



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 247 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2017

AVISO: Esta Edição será acompanhada dos Suplementos A e B

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo .....	1	35	
Governadoria.....		35	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		35	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	9	35	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	9	35	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	36	42
Secretaria de Estado de Saúde.....	10	36	43
Secretaria de Estado de Mobilidade .....	11		45
Secretaria de Estado de Educação .....	11	36	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	24		46
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....			48
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	25		
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	25	38	48
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	27	39	51
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	28	39	51
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	28	39	53
Secretaria de Estado Das Cidades.....	29	40	54
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	29		54
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	34	40	
Secretaria de Estado de Cultura.....		41	55
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		41	56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		41	57
Ineditoriais .....			57

### SEÇÃO I

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.755, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Adesão do Distrito Federal ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe conferem o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Distrito Federal adere ao Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 1.190, de 03 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. A Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, órgão integrante do Sistema Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos e responsável pelo apoio aos comitês de bacias hidrográficas no Distrito Federal, deve coordenar as ações do poder executivo distrital inerentes à implementação do PROCOMITÊS.

Art. 2º A implementação do PROCOMITÊS no Distrito Federal deve observar o quadro de metas e indicadores estabelecido pela ANA com os representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica aderentes ao Programa.

§ 1º O quadro de metas e indicadores mencionado no caput deste artigo deve ser aprovado pelo Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

§ 2º As ações e os investimentos públicos que contribuam para o alcance das metas do PROCOMITÊS devem ser considerados pelos programas do Governo Distrital.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.756, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 198.780,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.029.622/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, crédito suplementar no valor de R\$ 198.780,00 (cento e noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo produto de operação de crédito do Contrato de Financiamento nº 20/00007-3 firmado entre o Banco do Brasil e o GDF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do DER fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
	SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FUNTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	2119.99.04	135	198.780		198.780
2017AC00551				TOTAL	198.780

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						198.780
26.126.6001.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 010327 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	135	198.780	198.780
2017AC00551					TOTAL	198.780

DECRETO Nº 38.757, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 527.692,00 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00110.004184.2017 e 00113.029542/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, e ao

Departamento de Estradas de Rodagem, crédito suplementar no valor de R\$ 527.692,00 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						279.604
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009940 0147 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	22.803	22.803
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II	26	44.90.51	3	100	256.801	256.801
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						248.088
26.451.6216.3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref. 002640 0008 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL						
CICLOVIA IMPLANTADA (KM) 0	99	44.90.51	0	335	248.088	248.088
2017AC00550 TOTAL						527.692

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						279.604
15.451.6210.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref. 009965 0003 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-CEILÂNDIA						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	9	44.90.51	3	100	279.604	279.604
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						248.088
26.782.6216.1226 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE						
Ref. 001256 0001 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	335	248.088	248.088
2017AC00550 TOTAL						527.692

#### DECRETO Nº 38.758, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 643.379,00 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 094-0005016/2017, 094-0005384/2017-75 e 150.002.331/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura e ao Serviço de Limpeza Urbana - SLU, crédito suplementar no valor de R\$ 643.379,00 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

## DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG  
Governador

RENATO SANTANA  
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA  
Secretário de Estado da Casa Civil,  
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						325.018	
13.392.6219.3304 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA							
Ref. 010461 0001 IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	80.000	80.000	
13.422.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010901 5284 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	14.461	14.461	
	99	44.90.52	0	100	230.557	230.557	
						245.018	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						318.361	
15.122.6001.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010334 9762 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.39	0	100	40.000	40.000	
15.452.6210.3099 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATTR							
Ref. 010586 5332 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM - ATTR--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	114	26.852	26.852	
15.452.6210.3101 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE							
Ref. 010590 0003 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE--SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	190.000	190.000	
	12	44.90.51	0	114	40.089	40.089	
						230.089	
15.452.6211.2583 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES							
Ref. 010561 0001 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	21.420	21.420	
						21.420	
2017AC00553					TOTAL	643.379	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00		ORÇAMENTO FISCAL	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						325.018	
13.392.6219.2831 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 011583 0001 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	300.000	300.000	
	99	33.90.39	0	100	25.018	25.018	
						325.018	
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						318.361	
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA							
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	114	66.941	66.941	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 009234 9559 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.47	0	100	230.000	230.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009235 7162 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	21.420	21.420	
						21.420	
2017AC00553					TOTAL	643.379	

## DECRETO Nº 38.759, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0097.000473/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos da Fonte 220.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017

130º da República e 58º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF	7600.03.02	220		4.100.000		4.100.000
2017AC00554				TOTAL		4.100.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						4.100.000
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010539 6139 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-METRÔ-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	220	4.100.000	4.100.000
2017AC00554					TOTAL	4.100.000

## DECRETO Nº 38.760, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 59.415.008,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quinze mil e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", "b" e "c" e art. 8º, §1º, II da Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 090-002325/2015,370.000.268/2017, 00410-00023967/2017, 0090-00014288/2017-21,0361-00060572/2017-13, 00090-00013955/2017-58 e 040.000.156/2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 59.415.008,00 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quinze mil e oito reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III, IV e V.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 2017  
130º da República e 58º de Brasília  
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						3.804.499
04.122.6003.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013144 0004 (EP) CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS TRANSERIDOS DO SLU PARA AGEFIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.46	0	100	300.000	300.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011512 0040 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	3.504.499	3.504.499
210203/21203 14203 EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						91.905
20.122.6207.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 013899 0002 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	51.185	51.185
20.122.6207.4107 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA						
Ref. 013900 0003 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA-APOIO A REALIZAÇÃO DE MÉTODOS COLETIVOS DE EXTENSÃO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	40.720	40.720
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						32.153.815
28.841.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						
Ref. 000152 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	494.409	494.409
	99	46.90.71	0	100	505.152	505.152
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						999.561
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	46.90.71	0	100	4.733.295	4.733.295
28.843.0001.9096 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP						
Ref. 006949 0010 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
PÚBLICA RELATIVA AO INSS E PASEP-- PLANO PILOTO .	1	32.90.21	0	100	336.047	336.047
28.844.0001.9029 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA						
Ref. 000154 0001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA--DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	658.191	
	99	46.90.71	0	100	795.765	1.453.956
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001906 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATORIOS-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	24.630.956	24.630.956
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						18.024.218
04.122.6001.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013270 0009 (EP) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DO HOSPITAL DE SOBRADINHO-REGIÃO V - SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.451.6002.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 013286 0006 (EP) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-REFORMA DO PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO-REGIÃO V - SOBRADINHO	5	44.90.51	0	100	500.000	500.000
15.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 013299 0003 (EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DE FEIRAS PERMANENTES NAS REGIÕES ADMIN. DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	664.000	664.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013302 0070 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO RESIDENCIAL PARAÍSO - GAMA- GAMA	2	44.90.51	0	100	20.000	20.000
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013303 0071 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM TAGUATINGA/DF-TAGUATINGA	3	44.90.51	0	100	4.851	4.851
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 013305 0003 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM PLANALTINA-REGIÃO VI - PLANALTINA						
	6	44.90.51	0	100	4.330.000	4.330.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013306 0060 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM TODO O DISTRITO FEDERAL EM 2017-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	572	572
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013311 0065 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E URBANIZAÇÃO NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	385.000	385.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013312 0066 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM BRAZLÂNDIA-REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	10.000	10.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013313 0068 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM 2017 EM TODAS AS CIDADES DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	97.850	97.850
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013318 0075 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	395.975	395.975
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013321 0078 (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA MORRO DA CRUZ/ ZUMBI DOS PALMARES ATÉ DF473-REGIÃO XIV - SÃO SEBASTIÃO	14	44.90.51	0	100	20.000	20.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013825 0131 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO COM ACESSIBILIDADE EM-SOBRADINHO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	5	44.90.51	0	100	100.000	100.000
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 013832 0135 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-NO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	174.580	174.580
15.451.6210.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 013923 0021 ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ESTUDO DIAGNÓSTICO, PROJETO E GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE OBRAS - PONTES E VIADUTOS-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.000.000	3.000.000
15.451.6216.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref. 013331 0001 (EP) CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-COBERTURA DO ESTACIONAMENTO EXTERNO DO CED INCRA 08-REGIÃO IV - BRAZLÂNDIA	4	44.90.51	0	100	150.000	150.000
15.451.6228.7294 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS						
Ref. 013789 0003 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS EM CEILÂNDIA-CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	600.000	600.000
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 013343 0011 (EP) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBÓL SINTÉTICO AO LADO DO CEMITÉRIO DA R. A. DE SOBRADINHO II-SOBRADINHO II	26	44.90.51	0	100	46.365	46.365
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 013833 0019 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBÓL DE QUADRA SINTÉTICA NAS REG. ADM. DO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	922.926	922.926
23.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 013348 0004 (EP) REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DO SHOPPING POPULAR DO GAMA-REGIÃO II - GAMA	2	44.90.51	0	100	370.000	370.000
23.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 013349 0006 (EP) REFORMA DE FEIRAS- DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.302.382	1.302.382

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
						1.302.382
23.451.6207.3247 REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 013924 0014 REFORMA DE FEIRAS-REFORMA DA FEIRA DA TORRE DE TV DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	80.000	80.000
27.451.6206.3596 IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 013352 0003 (EP) IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA- PEC EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	70.000	70.000
27.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 013836 0020 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA NA QNN 23/25 - CEILÂNDIA NORTE- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	300.000	300.000
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 013354 0005 (EP) REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REFORMA DE PISTA DE SKATE NO GAMA-REGIÃO II - GAMA	2	44.90.51	0	100	300.000	300.000
27.812.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref. 013837 0008 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DA QUADRA 6- CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	200.000	200.000
27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 013357 0008 (EP) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL DA PRAÇA DOS EUCALIPTOS-REGIÃO IX - CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	150.000	150.000
27.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 013358 0009 (EP) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES-IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.800.000	1.800.000
27.812.6206.7244 REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 013361 0002 (EP) REFORMA DE ESTÁDIO-REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO ABADIÃO EM CEILÂNDIA-REGIÃO IX - CEILÂNDIA	9	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
27.813.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS						

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref. 013364 0006							
PÚBLICAS E PARQUES (EP) REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-REFORMA DA PRAÇA DA QND-45 EM TAGUATINGA-REGIÃO III - TAGUATINGA							
	3	44.90.51	0	100	229.717		229.717
27.813.8207.1968							
ELABORAÇÃO DE PROJETOS Ref. 013365 0000							
(EP) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA QND 08 EM CEILÂNDIA- CEILÂNDIA							
	9	33.90.39	0	100	300.000		300.000
150305/15205							
22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						4.110.439	4.110.439
28.846.0001.9041							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA Ref. 011467 0021							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
	99	31.90.94	0	100	4.110.439		4.110.439
200901/00001							
26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						69.349	69.349
26.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS Ref. 011073 0009							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .							
	1	33.90.39	0	120	69.349		69.349
200303/20203							
26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						290.000	290.000
15.451.6216.3087							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE Ref. 013432 0001							
(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE- INSTALAÇÃO DE QUADRO INFORMATIVO SOBRE ITINERÁRIOS NOS PONTOS DE ÔNIBUS - LEI 5.220/2013-DISTRITO FEDERAL							
	99	44.90.52	0	100	200.000		200.000
26.451.6216.1506							
CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS Ref. 013434 0002							
(EP) CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS- (DF-190ÁGUA QUENTE)- RECANTO DAS EMAS							
	15	44.90.51	0	100	50.000		50.000
200202/20202							
26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						150.000	150.000
26.451.6216.1110							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO Ref. 013816 0130							
EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E DRENAGEM PLUVIAL NA UNB- GAMA							

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	2	33.90.30	0	100	150.000		150.000
2017AC00556						TOTAL	58.654.225

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201							
22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						140.000	140.000
08.241.6228.7294							
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS							
Ref. 014074 0004							
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS-CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ST. MARIA- SANTA MARIA							
	13	44.90.51	0	100	140.000		140.000
2017AC00556						TOTAL	140.000

ANEXO III		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
900101/00001							
90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						620.783	620.783
99.999.9999.9999							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Ref. 002937 0001							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL							
	99	99.99.99	0	100	620.783		620.783
2017AC00556						TOTAL	620.783

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						744.379
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 003907 8804 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	49.820	49.820
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011581 0047 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	346.941	
	99	31.90.94	0	100	347.618	
						694.559
110201/11201 09201 AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						20.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009278 8883 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	20.000	20.000
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						600.945
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011534 0044 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	600.945	600.945
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						3.588.626
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011450 0014 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	3.588.626	3.588.626
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						2.790.810
12.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011446 0006 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA-SE-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.94	0	100	2.790.810	2.790.810
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						30.035.059
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	22.512.200	22.512.200

## SUPLEMENTAÇÃO

## RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
28.843.0001.9030 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA						22.512.200
Ref. 000157 0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	100	145.000	145.000
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135 6963 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO--PLANO PILOTO .	1	33.90.47	0	100	7.377.859	7.377.859
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						16.000.000
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	16.000.000	16.000.000
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE						69.349
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011107 6987 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	31.90.92	0	120	5.690	5.690
26.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 011124 0010 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.92	0	120	594	594
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669 0019 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	31.90.92	0	120	63.065	63.065
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						4.678.118
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010335 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .	1	31.90.11	0	100	4.678.118	4.678.118
510101/00001 51101 SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE						266.939

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV		DESPESA		RS LDO			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
28.846.0001.9041							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA							
Ref. 011461 0008							
CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL.							
	99	31.90.94	0	100	206.939	206.939	
2017AC0056						TOTAL	58.794.225

ANEXO V		DESPESA		RS LDO			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DA RESERVA		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
19010300001 58103						620.783	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA 1							
04.122.6001.8517							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 011870 9760							
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO.							
	1	33.90.39	0	100	620.783	620.783	
2017AC0056						TOTAL	620.783

## SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 319, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2017, página 15, ONDE SE LÊ: "Processo: 002.000.472/2016.", LEIA-SE: "Processo: 002.000.472/2014."

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### RELAÇÃO DE AUTOS DE APREENSÃO NÃO IDENTIFICADOS PERÍODO: 18/12/2017 A 25/12/2017

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelos artigos 34 e 35 da instrução normativa nº 99 de 24 de agosto de 2016, e em atendimento ao §4º do artigo 52 da Lei nº 5.547/2015, torna pública a relação de autos de apreensão que não tiveram identificados os proprietários dos bens apreendidos, no período de 18/12/2017 a 25/12/2017, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO, DATA: D56198, 18/12/2017; D56200, 18/12/2017; D55921, 18/12/2017; D49411, 18/12/2017; D53739, 18/12/2017; D53066, 19/12/2017; D58670, 19/12/2017; D50744, 19/12/2017; D53906, 19/12/2017; D56199, 19/12/2017; D50742, 19/12/2017; D50743, 19/12/2017; D50740, 19/12/2017; D008136, 19/12/2017; D50741, 19/12/2017; D52696, 20/12/2017; D52697, 20/12/2017; D53908, 21/12/2017; D53907, 21/12/2017; D023114, 21/12/2017; D039854, 21/12/2017; D53741, 22/12/2017; D53911, 22/12/2017; D52669, 22/12/2017; D50406, 22/12/2017; D53138, 21/12/2017; D023163, 22/12/2017; D46657, 23/12/2017; D46656, 23/12/2017; D53655, 23/12/2017; D52822, 23/12/2017; D53656, 23/12/2017; D023115, 23/12/2017; D57467, 23/12/2017; D52824, 24/12/2017; D016098, 26/12/2017; D52823, 24/12/2017; D52825, 24/12/2017. A relação completa dos bens referentes a cada auto de apreensão encontra-se disponível no sítio eletrônico <http://www.age-fis.df.gov.br>. Os bens e mercadorias apreendidos a que se referem os autos acima não reclamados no prazo de trinta dias a partir da data de suas lavraturas serão considerados abandonados independentemente de nova publicação.

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

PORTARIA Nº 679, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 5.796, de 29 de dezembro de 2016, e o que consta dos processos nºs 110-0003361/2017-81, 110-00004448/2017-75 e 400.000.711/2017, resolve:  
Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 37.911, de 29 de dezembro de 2016, conforme anexos I e II.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I		DESPESA		RS LDO			
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO FISCAL					
REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
19010300001 22101						79.820	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6001.1984							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 012970 0962							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL.							
	99	44.90.91	0	100	41.174	41.174	
15.752.6216.1763							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010025 0012							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL.							
	99	44.90.91	0	134	38.646	38.646	
44010300001 44301						500.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
04.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010587 7019							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL.							
	99	31.91.13	0	100	500.000	500.000	
2017AC0055						TOTAL	579.820

ANEXO II		DESPESA		RS LDO			
ALTERAÇÃO DE QDO		ORÇAMENTO FISCAL					
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG.	NATUREZA	IDUSO	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
19010300001 22101						79.820	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS							
15.451.6001.1984							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 012970 0962							
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL.							
	99	44.90.92	0	100	41.174	41.174	
15.752.6216.1763							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010025 0012							
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL.							
	99	44.90.92	0	134	38.646	38.646	
44010300001 44101						500.000	
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							
04.122.6002.8502							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010587 7019							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL.							
	99	31.90.11	0	100	500.000	500.000	
2017AC0055						TOTAL	579.820

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****SUBSECRETARIA DA RECEITA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 687/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: ATACADISTA DE ALIMENTOS SUPER 47 EIRELI, CNPJ: 28.427.927/0001-21, CF/DF: 0782435600167, PROCESSO: 20171128-124796, ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 486/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103). Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicação da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER  
Subsecretário da Receita

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 705/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF INTERESSADA: NEW PACIFIC COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 13.039.486/0004-66, CF/DF: 0781235500217, PROCESSO: 20171218-133978. ASSUNTO: Sistemática de apuração prevista na Lei nº 5.005/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência definida no inciso I do artigo 72 da Lei nº. 4.567, de 09 de maio de 2011, combinado com o Artigo 3º da Portaria 28, de 03 de fevereiro de 2014, e de acordo com o Parecer nº. 513/2017 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, DECIDE: INDEFERIR a solicitação da interessada em apurar pela sistemática de que trata a Lei nº 5.005/2012.

Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº. 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº. 33.269/2011, art. 103).

Ao NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF para publicar da decisão, aguardar o prazo recursal, e, após, arquivar.

ROBERTO JOSÉ DRUMMOND DE ANDRADE MÜLLER  
Subsecretário da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RESOLUÇÃO CSDF Nº 496, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) em sua 410ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2017, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 4.604, de 15 de julho de 2011, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Resolução nº 32, de 22 de novembro de 2011, pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 2012 e ainda:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o dispositivo do Capítulo IV da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle e a Seção III que trata da Prestação de Contas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o processo nº 0060.003.769/2017 que contempla os resultados dos indicadores pactuados na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas o Relatório Anual de Gestão (RAG) da SES-DF de 2016, especificamente em decorrência das metas não alcançadas, no escopo da Resolução CSDF nº 445.

Art. 2º Recomendar a SES/DF:

I- A constituição de Comissão PERMANENTE, que entregará, em prazo de 90 dias, relatório afim de propor metodologias e instrumentos para:

a. Aperfeiçoar o Planejamento em Saúde, com maior suporte metodológico;

b. Investir no aperfeiçoamento da qualidade das informações para melhorar o planejamento, do monitoramento e da avaliação das ações continuamente.

II- Que sejam entregues as justificativas do não atingimento das metas no RAG/2016 quando da apresentação da proposta da PAS/2018, na primeira reunião ordinária do CSDF em 2018.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 496, de 12 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CSDF Nº 497, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

A Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) no uso de suas atribuições conferido no art. 16, inciso VI do Regimento Interno do CSDF;

Considerando a Portaria nº 4.279, do Ministério da Saúde, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 703, do Ministério da Saúde, de 21 de outubro de 2011, retificada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2011 e republicada no DOU de 15 de dezembro de 2012, que estabelece normas para o cadastramento, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das novas equipes que farão parte da Estratégia de Saúde da Família (ESF);

Considerando a Portaria nº 978, do Ministério da Saúde, de 16 de maio de 2012, que define valores de financiamento do Piso da Atenção Básica variável para as Equipes de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), instituídos pela Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, do Distrito Federal que regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.887, do Ministério da Saúde, de 20 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de implantação e credenciamento das Equipes de Atenção Básica nos Municípios e no Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 3.124, do Ministério da Saúde, de 28 de dezembro de 2012, que redefina os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família Modalidades 1 e 2 às Equipes de Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF 3, e dá outras providências;

Considerando o aprovado pela 15ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 465/2016 homologada em 04 de outubro de 2016 e publicada no DODF de 24/10/2016, p.8.;

Considerando a Portaria nº 77, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária do Distrito Federal;

Considerando a Portaria nº 78, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece regulamenta o art. 51 da Portaria nº 77, de 2017, para disciplinar o processo de conversão da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal ao modelo da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a Portaria nº 2.148, do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 2017, que estabelece o início de envio de dados de serviços da Atenção Básica para o Conjunto Mínimo de Dados (CMD) e encerra o envio de dados para o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA);

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/2017 do Ministério da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a necessidade de ampliação da cobertura por Estratégia Saúde da Família e Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal, visando maior resolutividade do sistema de saúde e organização das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que o DF apresenta teto de 1.324 equipes de saúde da família, das quais 360 estão credenciadas e 273 implantadas; dos quais 11 NASF tipo 1 credenciados, dos quais 9 estão implantados; 147 equipes de saúde bucal credenciadas, sendo 95 implantadas.

RESOLVE "AD REFERENDUM":

Art. 1º Aprovar a proposta de projeto de credenciamento junto ao Ministério da Saúde das equipes que atuam na Atenção Básica pelo Distrito Federal no âmbito das Regiões de Saúde.

I - A proposta de credenciamento de equipes da Atenção Básica pelo DF consiste em:

a) 363 Equipes de Saúde da Família, sendo 66 na Região de Saúde Norte, 52 na Região de Saúde Sul, 40 na Região de Saúde Leste, 44 na Região de Saúde Oeste, 117 na Região de Saúde Sudoeste, 02 na Região de Saúde Centro-Norte e 42 na Região de Saúde Centro-Sul;

b) 298 Equipes de Atenção Básica, sendo 39 na Região de Saúde Norte, 17 na Região de Saúde Sul, 15 na Região de Saúde Leste, 82 na Região de Saúde Oeste, 71 na Região de Saúde Sudoeste, 35 na Região de Saúde Centro-Norte e 39 na Região de Saúde Centro-Sul;

c) 70 Equipes de Núcleo Ampliado de Saúde da Família, sendo 13 na Região de Saúde Norte, 08 na Região de Saúde Sul, 07 na Região de Saúde Leste, 12 na Região de Saúde Oeste, 18 na Região de Saúde Sudoeste, 04 na Região de Saúde Centro-Norte e 09 na Região de Saúde Centro-Sul;

d) 279 Equipes de Saúde Bucal, sendo 47 na Região de Saúde Norte, 31 na Região de Saúde Sul, 26 na Região de Saúde Leste, 51 na Região de Saúde Oeste, 74 na Região de Saúde Sudoeste, 16 na Região de Saúde Centro-Norte e 34 na Região de Saúde Centro-Sul.

LOURDES CABRAL PIANTINO

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 497, de 19 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

Secretário de Estado de Saúde do DF

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

CONSELHO DELIBERATIVO

**RESOLUÇÃO Nº 09, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, nos termos do artigo 10, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e da Resolução nº 19, de 16 de outubro de 2013, que aprova o Regimento Interno do Conselho Deliberativo, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as cessões de 2 (duas) ambulâncias de placa PAE 0971 e JFO 5310 propostas no processo SEI nº 00060-00234354/2017-99;

Art. 2º Delegar competência à Diretora Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília para ceder os bens elencados no referido processo, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, devendo apresentar a respectiva justificativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

Presidente Substituta

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO Nº 314, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinaugurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 06/2015, de que trata a Instrução nº 151, publicada no DODF de 22/07/2015, reinaugurada pela Instrução nº 236, de 18 de agosto de 2016, no DODF de 23/08/2016.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 11/2016, de que trata a Instrução nº 111, publicada no DODF nº 79, de 27/04/2016, reinstaurada pela última vez pela Instrução nº 286, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art.1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 18101 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

UG/GESTÃO: 160101/00001 - Secretaria de Estado de Educação do DF

PARA: UO: 22201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG/GESTÃO: 190201/19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários no valor total de R\$ 299.195,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais), destinados ao Termo Aditivo do Contrato nº538/2015 - ASJUR/PRES, que trata da obra de reconstrução da Escola Classe 01 do Riacho Fundo (Escola Verde), conforme instrução constante do procedimento administrativo nº 112.001.269/2016

II - VIGÊNCIA: data de início 06/08/2015; término 28/02/2018

III - PT: 12.361.6221.3235.2717 - Reconstrução de Unidades de Ensino Fundamental Escola Classe 01 - Riacho Fundo - OCA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 135

VALOR: R\$ 299.195,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

Secretário de Estado de Educação

Titular da UO Concedente

Substituto

JÚLIO CESAR MENEGOTTO

Diretor Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

PORTARIA Nº 557, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017 o valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino - CRE de Ceilândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, Samambaia e Taguatinga.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista nos Planos de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0017 e natureza de despesa nº 33.50.43 (custeio), deverá ser distribuído conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 3º A CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destinam os recursos;

IV - os atestos de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CRE do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO
Ceilândia	R\$ 140.000,00
Gama	R\$ 60.000,00
Núcleo Bandeirante	R\$ 35.000,00
Paranoá	R\$ 50.000,00
Planaltina	R\$ 20.000,00
Plano Piloto	R\$ 35.000,00
Recanto das Emas	R\$ 20.000,00
Samambaia	R\$ 90.000,00
Taguatinga	R\$ 340.000,00
Total	R\$ 790.000,00

PORTARIA Nº 558, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Torna público, para o exercício de 2017 o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEx) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs) de Brazlândia e Samambaia.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0011 e natureza de despesa nº 335043, e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares e próprias CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá, solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - cópia do Ofício do Deputado Distrital com o detalhamento dos valores destinados a cada unidade executora das unidades escolares e Coordenações Regionais de Ensino;

III - Ata de Prioridades com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares, conforme detalhamento do documento citado no item II.

Art. 4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificação na nota fiscal, a unidade escolar a que se destinam os recursos;

IV - Atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO
Brazlândia	R\$ 16.000,00
Samambaia	R\$ 16.000,00
Total	R\$ 32.000,00

## PORTARIA Nº 559, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Torna público, para o exercício de 2017 o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto no 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora (UEX) da Coordenação Regional de Ensino (CRE) do Recanto das Emas.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente Portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0053 e natureza de despesa nº 335043, e serão distribuídos conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares e próprias da CRE do Recanto das Emas.

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso deverá, solicitar a atuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Ofício do Deputado Distrital com o detalhamento dos valores destinados a cada unidade executora das unidades escolares e Coordenação Regional de Ensino;

III - Ata de Prioridades com destinação dos valores descentralizados às respectivas unidades escolares, conforme detalhamento do documento citado no item II.

Art. 4º. As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificação na nota fiscal, a unidade escolar a que se destinam os recursos;

IV - Atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas da CRE do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO
Recanto das Emas	R\$ 67.000,00

## PORTARIA Nº 560, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Torna público, para o exercício de 2017 o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados diretamente às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino - CRE de Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Sobradinho.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista nos Planos de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0060 e natureza de despesa nº 33.50.43 (custeio), deverá ser distribuído conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 3º A CREs, por ocasião da execução do presente recurso, deverá solicitar a atuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destinam os recursos;

IV - os atestos de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas da CRE do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## ANEXO ÚNICO

CRE	CUSTEIO
Gama	R\$ 180.000,00
Núcleo Bandeirante	R\$ 560.000,00
Paranoá	R\$ 150.000,00
Planaltina	R\$ 535.000,00
Sobradinho	R\$ 575.000,00
Total	R\$ 2.000.000,00

## PORTARIA Nº 561, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação educacional, sobre a organização e atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público, inclusive dos readaptados, e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos das Leis nº 5.105/2013 e 5.106/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e do Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem, em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e unidades parceiras, inclusive dos readaptados, quanto:

I - à carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em atividades de docência;

II - aos requisitos, atribuições e quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais, por unidade escolar;

III - à organização do Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio a Aprendizagem - EEAA e Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA);

IV - à atuação do Pedagogo-Orientador Educacional;

V - à atuação dos servidores readaptados;

VI - ao Atendimento Educacional Especializado/ Salas de Recursos, Itinerância e à atuação do professor de Apoio à Inclusão.

Art. 2º Aprovar normas sobre a atuação dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Gestão Educacional - Psicologia, da Carreira Assistência à Educação, no SEAA.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB; a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino - CREs e respectivas unidades escolares, unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial - UEs/ UEEs/ ENEs jurisdicionadas são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

## CAPÍTULO I

## DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO NAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública de Ensino é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto na Lei nº 5.105/2013 e na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A distribuição de carga horária de trabalho dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público em exercício nas unidades parceiras é realizada de acordo com o seu regime de trabalho, respeitando-se o disposto nas legislações citadas no caput e o disposto no Plano de Trabalho vigente.

Art. 5º Os professores que atuam nas UEs/ UEEs/ ENEs podem ter as seguintes cargas horárias:

I - quarenta horas semanais, em jornada ampliada, no turno diurno, sendo cinco horas em regência de classe e três horas em coordenação pedagógica, diárias, perfazendo vinte e cinco horas em regência de classe e quinze horas em coordenação pedagógica;

II - quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas, sendo quatro horas em regência de classe, por turno, em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica, por turno, em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica;

III - vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, sendo quatro horas em regência de classe em três dias da semana, e quatro horas em coordenação pedagógica em dois dias da semana, perfazendo doze horas em regência de classe e oito horas em coordenação pedagógica.

§1º As quarenta horas semanais, em jornada ampliada, perfazem vinte e cinco horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até trinta aulas semanais.

§2º As vinte horas semanais perfazem doze horas em regência de classe, que equivalem à carga total de até quinze aulas semanais.

§3º A carga horária diária em regência de classe para os professores com vinte horas semanais, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de cinco tempos de cinquenta minutos, não devendo haver horários vagos entre as aulas.

§4º A carga horária diária em regência de classe para os professores com quarenta horas semanais, que atuam no diurno, no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio será de seis tempos de cinquenta minutos.

§5º Será assegurada a compensação dos minutos que excederem à jornada de trabalho diária, quando for o caso, no horário destinado à coordenação pedagógica.

§6º Os professores de Atividades, com carga horária de vinte horas, nas carências oriundas da redução de carga horária em regência de classe, em casos excepcionais, podem atuar com cinco horas de regência, por ocasião da substituição, compensando a hora a mais da jornada de trabalho diária, conforme dispõe o § 5º.

§7º A atuação dos professores em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI será no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o § 2º deste artigo.

§8º Quaisquer necessidades de distribuição de carga horária de regência de classe diversa do que foi disposto neste artigo devem ser submetidas à deliberação da SUGEP e executadas, somente, após autorização expressa.

Art. 6º Para a regência de classe no Ensino Regular, na Educação Especial (classes especiais, classes bilíngues, classes bilíngues mediadas, AEE, Programa de Educação Precoce, EJA Interventiva), a duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

Art. 7º Quando não for possível preencher a carga horária conforme os limites estabelecidos no art. 5º, ou seja, havendo carga horária residual, esta deve ser completada no(s)/ na(s):

- Projetos interventivos, dependências e reagrupamentos, previstos no Projeto Político-Pedagógico - PPP da UE/ UEE/ ENE;
- afastamentos e licenças de professores titulares;
- Projeto Ser-Vir, conforme deliberação da SUGEP;
- Projeto Educação com Movimento, para os professores de Educação Física com aptidão devidamente cadastrada no SIGEP;
- Outras atividades pedagógicas no PPP desde que autorizadas pela UNIEB/ CRE.

Parágrafo único. Caso a UE/ UEE/ ENE ofereça outras atividades pedagógicas previstas no PPP, deve solicitar deliberação da UNIEB/ CRE.

Art. 8º O professor que atuar em um ou dois dias de regência, pode completar sua carga horária de trabalho em outro dia, em mais uma UE/ UEE/ ENE no âmbito da CRE de exercício, respeitando a proximidade das UEs/ UEEs/ ENEs.

§1º A aplicação do caput limita-se à atuação em duas UEs/ UEEs/ ENEs.

§2º A atuação do professor descrito no caput deve ser deliberada pela UNIGEP/ CRE.

Art. 9º O professor que nos dias de regência de classe não tiver estudantes deve atuar em conformidade com o art. 7º, alínea "b".

Art. 10 A atuação dos professores em regência de classe no Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 11 A atuação dos professores em regência de classe do Projeto Centro de Iniciação Desportiva - CID será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e vinte minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 12 A atuação dos professores em regência de classe no Projeto Educação com Movimento será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º O atendimento para os estudantes será, prioritariamente, ofertado ao 5º ano, do Ensino Fundamental Anos Iniciais. A carga horária do servidor será completada, quando necessário, regressivamente, no atendimento ofertado para o 4º, 3º, 2º e 1º ano da referida modalidade, e para o 2º período, o 1º período, Maternal II, Maternal I, Berçário II e Berçário I, da Educação Infantil.

§2º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos cada, em duas sessões semanais para cada turma, preferencialmente não consecutivas, em dias alternados.

§3º A atuação dos professores no Projeto, será de até quinze turmas, por turno, no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§ 4º A atuação dos professores no Projeto, será no regime de jornada ampliada somente quando o quantitativo de turmas do 5º ano for maior que sete turmas, por turno.

§5º A atuação dos professores no Projeto, nas UEs com até sete turmas no turno, deve ser no regime de vinte horas semanais, aplicando-se o inciso III e o § 2º do art. 5º.

§6º A atuação dos professores no referido Projeto, excepcionalmente, pode atender à EJA 1º Segmento, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, desde que comprovada a disponibilidade de carga horária residual do professor de Educação Física na UE.

§7º O atendimento do professor de Educação Física no Ensino Fundamental Anos Iniciais e na Educação Infantil deve primar, em todos os casos, pelo planejamento conjunto com o professor de Atividades e participação efetiva nos espaços de coordenação pedagógica. A intervenção pedagógica do professor de Educação Física deve ser conjunta com o professor de Atividades, firmando uma atuação interdisciplinar.

§8º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 8º desta Portaria.

Art. 13 A atuação dos professores em regência de classe nos Núcleos de Ensino das Unidades de Interação Socioeducativas e no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleo de Ensino do Sistema Prisional) será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de quarenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º O professor que atua no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) deve cumprir a carga horária de regência de classe e, se houver carga residual, cumprir o horário no próprio Núcleo de Ensino, no Centro Educacional 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino, realizando atividades de avaliação, acompanhamento dos conteúdos e desenvolvimento das atividades indiretas.

§4º Para os casos em que o estudante e o professor do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir a jornada de trabalho no Núcleo de Ensino, no Centro Educacional 01 de Brasília ou na CRE mais próxima do Núcleo de Ensino, no desenvolvimento de atividades indiretas.

§5º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Interação Socioeducativa Provisória atuará com a Pedagogia de Projetos, dividida por área de conhecimento:

- para o Ensino Fundamental Anos Finais: Linguagens (Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna); Matemática e Ciências da Natureza; Ciências Humanas (História e Geografia); Educação Física; Artes;
- para o Ensino Fundamental Anos Iniciais: Atividades.

§ 6º O professor em exercício no Núcleo de Ensino da Unidade de Interação Socioeducativa Estrita, além de ministrar os componentes curriculares, completará a carga com o desenvolvimento do Projeto Interventivo.

§ 7º Para os casos em que o estudante e o professor dos Núcleos de Ensino das Unidades de Interação Socioeducativa não possam frequentar o período normal de aula, em função de situações que ofereçam riscos à sua integridade ou de outrem, os professores devem cumprir o horário no Núcleo de Ensino ou na UE vinculante, no desenvolvimento do Projeto Interventivo (para ser aplicado na ausência de professor) e de atividades complementares.

Art. 14 A atuação dos professores em regência de classe nos Centros de Ensino Especial será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§ 1º Excetua-se do caput a atuação dos professores em regência de classe nas Oficinas Pedagógicas Complementares e no Serviço de Orientação ao Trabalho dos CEEs que será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§ 2º Excepcionalmente, a equipe gestora do CEE pode solicitar que professores dos atendimentos complementares e interdisciplinares atuem no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º. A solicitação deve ser submetida à deliberação da SUBEB/ COETE/ DIEE e da SUGEP/ COGEP/ DIAD.

Art. 15 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Bilíngue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT ocorrerá no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e § 1º do art. 5º, ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§ 1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§ 2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 16 A atuação dos professores em regência de classe nos Centros Interescolares de Línguas - CILs será no regime de jornada ampliada, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas semanais e no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º.

§1º Cada professor no regime de jornada ampliada, no turno diurno, atuará em quatro dias da semana, com três turmas por dia/ turno cujo módulo-aula terá duração de uma hora e quarenta minutos e em um dia da semana com uma turma, cujo módulo-aula terá duração de três horas e vinte minutos.

§2º Para cada sete turmas, no diurno, haverá um professor com carga horária de quarenta horas semanais.

§3º Quando houver três turmas ou menos, no diurno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais, por turno.

§4º Para cada quatro turmas, no noturno, haverá um professor com carga horária de vinte horas semanais.

§5º No noturno, o professor atuará em quatro dias da semana, com duas turmas por dia, cujo módulo-aula terá duração de uma hora e vinte minutos.

§6º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, esta deve ser completada nas Atividades Interventivas ou conforme disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 17 A atuação dos professores em regência de classe nas Escolas Parque da CRE do Plano Piloto será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de setenta e cinco minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 18 A atuação dos professores na Escola Parque da Natureza de Brazlândia, em regência de classe nas atividades intercomplementares, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º. Nas atividades da educação integral, será no regime de vinte mais vinte horas semanais e/ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o §2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 19 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque Anísio Teixeira da CRE Ceilândia será no regime vinte mais vinte horas, no turno diurno, aplicando-se o inciso II e o § 2º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de oitenta minutos.

§2º Em casos excepcionais, o professor pode atuar no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º, desde que solicitado, justificado, encaminhado à CRE para análise, sendo submetido à autorização da SUBEB/ COETE/ DISPRE, da SUPLAV/ COPAV/ DIOFE e da SUGEP/ COGEP/ DIAD.

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 20 A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs que ofertam Educação Profissional será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de sessenta minutos, salvo em situações específicas em que a duração das aulas será conforme preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

§3º Exceção-se os professores que atuam em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado, que seguem regime de jornada de trabalho diferenciado, de acordo com o local onde serão realizadas as atividades supracitadas.

§4º O professor que atua em Atividades Práticas Supervisionadas e/ou no Estágio Profissional Supervisionado do curso Técnico em Saúde Bucal completará sua carga horária em outro componente curricular, em caso de carga horária residual.

Art. 21 A atuação dos professores em regência de classe nas UEEs, cuja modalidade de ensino regular seja integrada à Educação Profissional, será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º, no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, conforme modulação da UEE.

§1º A duração do módulo-aula será conforme o preconizado nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou pela SUBEB, no caso dos Planos de Cursos de FIC.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 22 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Parque da Cidade PROEM será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o § 1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 23 A atuação dos professores em regência de classe na Escola da Natureza será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

Art. 24 A atuação dos professores em regência de classe na Escola Meninos e Meninas do Parque - EMMP será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º A duração do módulo-aula será de cinquenta minutos para os três primeiros horários e de quarenta e cinco minutos para os dois últimos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 25 A atuação dos professores em regência de classe do Centro Integrado de Educação Física - CIEF será no regime de jornada ampliada, no turno diurno, aplicando-se o inciso I e o §1º do art. 5º.

§1º A duração do módulo-aula será de uma hora e quarenta minutos.

§2º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto nos artigos 7º e 8º desta Portaria.

Art. 26 A atuação dos professores no AEE em Salas de Recurso (Generalista e Específica)/ Itinerância, na EJA (Presencial ou em Cursos à Distância), e nos Laboratórios de Informática, devidamente autorizados, será no regime de vinte mais vinte horas ou no regime de vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

§1º Aos professores que atuam em regência, a duração do módulo-aula/ atendimento será de cinquenta minutos, salvo nas duas últimas aulas do turno noturno, em que a duração será de quarenta e cinco minutos.

§2º A duração do módulo-aula/ atendimento será de uma hora e quarenta minutos para os professores que atuam em regência nas Salas de Recursos em unidades de atendimento diferenciado (CILs).

§3º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor, aplicar-se-á o disposto no art. 7º desta Portaria.

§4º No caso de não ser possível preencher a carga horária de regência do professor das Salas de Recurso (Generalista e Específica)/ Itinerância, deve ser observado o que preconiza o Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

§5º Na escola Bilingue, o professor regente bilingue pode atuar em duas etapas (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio), desde que seja respeitada sua carga horária.

Art. 27 Os professores de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas devem atuar nas UEs/ UEEs que ofertam Educação Profissional, em Cursos Técnicos ou cursos de FIC com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais, aplicando-se os incisos II e III e o § 2º do art. 5º, respectivamente.

Parágrafo único. Não havendo carência nas UEs/ UEEs que ofertam Educação Profissional ou cursos de FIC, os professores citados no caput devem atuar em atividades complementares diretamente com estudantes ou na Parte Diversidade da matriz/ grade curricular prevista no PPP da UE/ UEE.

Art. 28 Excepcionalmente, as UEs/ UEEs/ ENEs que atuam no regime de jornada ampliada podem ofertar alguns componentes curriculares que permitirão a atuação de professores sob o regime de vinte mais vinte ou de vinte horas semanais.

Art. 29 A atuação dos profissionais do SEAA (EEAA e SAA) e do Pedagogo-Orientador Educacional, nas UEs/ UEEs/ ENEs, será com quarenta horas no regime de vinte mais vinte horas ou com vinte horas semanais, por turno.

Art. 30 A atuação do servidor readaptado deve respeitar a jornada de trabalho da UE/ UEE/ ENE.

§1º O servidor readaptado participará da coordenação coletiva da UE/ UEE/ ENE a fim de que sua atividade seja integrada com a comunidade docente.

§2º A atuação na biblioteca escolar deve ser no regime de vinte mais vinte horas semanais ou com vinte horas semanais, por turno, conforme disposto na Portaria nº 364, de 24 de agosto de 2017.

§3º Excepcionalmente, o servidor readaptado que atua em biblioteca escolar no regime de jornada ampliada, caso seja de seu interesse e da equipe gestora, pode permanecer neste regime.

## CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA  
Art. 31 A coordenação pedagógica abrigo-se-á no PPP da UE/ UEE/ ENE, no que se refere às atividades individuais e coletivas, internas e externas.

Parágrafo único. As horas de trabalho destinadas às atividades de coordenação pedagógica constarão do horário do servidor, devendo ser planejadas, cumpridas e registradas na folha de frequência.

Art. 32 Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada, em regência de classe na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na Educação Especial, na Classe Bilingue Mediada e na interpretação de Libras-Língua Portuguesa-Libras-Surdez/ Deficiência Auditiva, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/ UEE/ ENE;

II - terças ou quintas-feiras destinadas à formação continuada presencial. Caso o professor não esteja em formação continuada presencial, esse(s) dia(s) será(ão) destinado(s) à coordenação pedagógica individual na UE/ UEE/ ENE;

III - segundas e sextas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 33 Para os professores em regência de classe que atuam em quarenta horas semanais, no turno diurno, com jornada ampliada no Ensino Fundamental Anos Finais e no Ensino Médio, a coordenação pedagógica dar-se-á no turno contrário ao de regência, totalizando quinze horas semanais, devendo atender ao disposto abaixo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/ UEE/ ENE;

II - terças-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial, dos professores da área de Ciências da Natureza e de Matemática;

III - quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial, dos professores da área de Linguagens;

IV - sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial dos professores da área de Ciências Humanas e, quando houver, Ensino Religioso;

V - segundas-feiras destinadas à coordenação por área de conhecimento ou por blocos, no caso do 3º Ciclo do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Semestralidade;

VI - os demais dias da semana destinados à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 34 Para os professores que atuam com vinte horas semanais em regência de classe na Parte Flexível da matriz curricular do Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na UE/ UEE;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 35 Para os professores em regência de classe que atuam nos CILs, a coordenação pedagógica dar-se-á conforme o disposto abaixo:

I - no diurno, em jornada ampliada:

a) quartas-feiras destinadas à coordenação coletiva na ENE;

b) dois turnos, em dias diferentes, um destinado à formação continuada presencial e um destinado à coordenação pedagógica individual ou à coordenação pedagógica por área/ idioma na ENE. Caso o professor não esteja em formação continuada presencial, ambos serão destinados à coordenação pedagógica individual na ENE;

c) dois turnos, em dias diferentes, destinadas à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

II - no matutino ou vespertino, vinte horas:

a) um dia destinado à coordenação pedagógica individual ou à coordenação pedagógica por área/ idioma, ou coletiva na ENE ou à formação continuada presencial;

b) um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

III - no noturno, vinte horas:

a) uma hora por dia, em quatro dias da semana, destinada à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar, ou à coordenação pedagógica coletiva por idioma.

b) o quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Caso o professor mencionado no inciso III realize formação continuada presencial no quinto dia destinado à coordenação pedagógica individual, que pode ser realizada fora do ambiente escolar, esta pode ser efetivada nos horários destinados à coordenação pedagógica individual no ambiente escolar.

Art. 36 Para os professores em regência de classe que atuam no regime de vinte mais vinte horas ou vinte horas semanais no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos (Presencial ou em Cursos à Distância), a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - terças-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial dos professores da área de Ciências da Natureza e de Matemática;

II - quintas-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial dos professores da área de Linguagens;

III - sextas-feiras destinadas à coordenação coletiva, ou à coordenação individual, ou à formação continuada presencial dos professores da área de Ciências Humanas e Ensino Religioso, quando houver;

IV - um dia destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 37 Para os professores que atuam com quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe na EJA 1º Segmento, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, nas UEEs que ofertam Educação Profissional e demais servidores em Atendimento, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/ UEE ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar.

Art. 38 Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no PGINQ e no CID, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - quartas-feiras destinadas à coordenação pedagógica individual, ou coletiva ou à formação continuada presencial;

II - um dia da semana destinado à coordenação pedagógica individual, cujas atividades podem ser desenvolvidas fora do ambiente escolar.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, os professores que atuam no PGINQ e no CID devem participar da coordenação pedagógica individual ou coletiva na UE/ UEE na qual está vinculado.

Art. 39 Para os professores que atuam no regime de vinte mais vinte horas semanais, ou com vinte horas semanais, nos turnos matutino, vespertino, ou noturno, em regência de classe no AEE em Sala de Recursos (Generalista e Específica) e na Itinerância, a coordenação pedagógica dar-se-á em oito horas semanais, no respectivo turno, sendo:

I - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica coletiva ou junto à UNIEB/ CRE ou à SUBEB, por área de atuação;

II - um dia da semana, por turno, destinado à coordenação pedagógica individual, podendo ser realizada fora do ambiente escolar, ou à formação continuada presencial.

Art. 40 As CREs ou unidades de nível central podem convocar o servidor para participar de reuniões de planejamento integrado/ articulado de atividades ou programas de formação.

Art. 41 Será de responsabilidade da equipe gestora das respectivas UEs/ UEEs/ ENEs, bem como do Supervisor e dos Coordenadores Pedagógicos Locais, com a EEAA e com a Orientação Educacional, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica coletiva na UE/ UEE/ ENE, sob a supervisão da UNIEB/ CRE.

Art. 42 Será de responsabilidade da UNIEB, bem como da CRE, o planejamento e a execução da coordenação pedagógica, sob a supervisão da SUBEB, por meio de suas Coordenações e Diretorias.

Art. 43 Para fins desta Portaria entende-se que os programas de formação continuada são oferecidos, com base em levantamento prévio das necessidades e prioridades da SEEDF, pelo EAPE, por entidade de classe ou instituição externa, preferencialmente pública, aprovada em processo de credenciamento, e devem ser realizados no horário de trabalho do servidor, em conformidade com a Lei nº 5105/2013, art. 12, §1º.

Parágrafo único. O processo de credenciamento e definição de cursos, diretrizes e demandas de que trata o caput fica a cargo do EAPE.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 44 Para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local o servidor deve:

I - ser Professor de Educação Básica, integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - ser escolhido pelos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal da UE/ UEE/ ENE;

III - ter, no mínimo, três anos de efetivo exercício em regência de classe ou, caso não atenda este requisito, ter sua escolha justificada por seus pares, por meio de registro em Ata;

IV - conhecer e implementar o PPP da UE/ UEE/ ENE;

V - ter habilitação compatível com a etapa/ modalidade da Educação Básica atendida na UE/ UEE/ ENE;

VI - no caso do CEP - Escola Técnica de Saúde de Planaltina ter formação específica na área do curso de atuação e registro junto ao órgão de classe (Coordenadores Pedagógicos Locais de Estágio Supervisionado de cada Curso Técnico);

VII - no caso da Escola Bilingue LIBRAS e Português Escrito de Taguatinga (EBT), ser bilingue (LIBRAS e Língua Portuguesa) e ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

VIII - no caso dos Programas de Educação Precoce, dos CEEs e do CEEDV, ter aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

IX - no caso das unidades escolares do Campo, ter, comprovadamente, curso na área de Educação do Campo, necessariamente certificado pelo EAPE ou pela UnB, considerando a necessidade de tal curso estar em conformidade com a implementação da política pública de Educação do Campo na SEEDF, estar matriculado ou, ainda, assinar termo de compromisso de que, mediante a oferta de curso de Educação do Campo pelo EAPE, nele matricular-se-á.

§1º Fica vetado aos professores que atuam no Projeto Educação com Movimento atuar como Coordenador Pedagógico Local no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

§2º O professor que foi contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo com bloqueio de carência deve respeitar o disposto na Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

Art. 45 As atribuições dos Supervisores e dos Coordenadores Pedagógicos Locais são aquelas definidas no Regimento Escolar das UEs/ UEEs / ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigor.

§1º Os Coordenadores Pedagógicos Locais devem participar de reuniões e de cursos de formação continuada promovidos pelo EAPE e pela SUBEB, recebendo instruções para o desempenho das atribuições específicas.

§2º Em cumprimento às Recomendações nº 003/2014 e nº 001/2016, da Promotoria de Justiça de Defesa da Educação - PROEDUC, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, caso falte professor regente na UE/ UEE/ ENE, a equipe gestora, em especial, os Supervisores Pedagógicos e os Coordenadores Pedagógicos Locais, nesta ordem, devem assumir a regência das turmas, de forma a não haver prejuízo para os estudantes.

Art. 46 Ao Coordenador da Educação Precoce, além das atribuições do Coordenador Pedagógico Local constantes no art. 45, compete:

I - acolher a família encaminhada ao Programa, realizando entrevistas e avaliação inicial do estudante para o atendimento adequado;

II - coordenar reuniões pedagógicas da equipe, inclusive os estudos de caso;

III - preencher, organizar e prestar informações sobre dados quantitativos referentes ao serviço;

IV - participar das reuniões de coordenação pedagógica intermediária e central;

V - identificar as barreiras de acessibilidade;

VI - realizar reuniões semestrais com pais ou responsáveis para acompanhamento do desenvolvimento e aprendizagem do estudante;

VII - estabelecer contatos com profissionais da saúde e da comunidade, com vistas a potencializar os recursos em prol do desenvolvimento da criança;

VIII - participar das formações continuadas;

IX - orientar o professor regente quanto à dinâmica do trabalho;

X - informar a demanda reprimida para abertura de novas turmas;

XI - prestar informações sobre a Educação Precoce;  
 XII - apoiar os professores na operacionalização dos conteúdos curriculares por meio de assessoramento técnico-pedagógico especializado;  
 XIII - representar a equipe da Educação Precoce da sua UE;  
 XIV - intermediar as ações de aquisição dos materiais pedagógicos, equipamentos e outras adaptações previstas no currículo junto à gestão escolar;  
 XV - participar de campanhas comunitárias de sensibilização e divulgação e outros eventos ligados à sua área.

Art. 47 O professor de disciplina de concurso e habilitação consideradas extintas, que cumprir os requisitos do art. 44, com exceção do inciso V, pode exercer as atividades de Coordenador Pedagógico Local.

Art. 48 Caso não haja na UE/ UEE/ ENE professor interessado para o exercício das atividades de Coordenador Pedagógico Local, os professores e a equipe gestora podem indicar professor de outra UE/ UEE/ ENE, desde que esteja em exercício na CRE em que a UE/ UEE/ ENE esteja jurisdicionada.

§1º A indicação do Coordenador Pedagógico Local deve ser referendada por seus pares em ata específica, desde que atenda aos requisitos do art. 44 desta Portaria e não tenha participado do Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.

§2º Para atuar nas hipóteses nos incisos VII e VIII do art. 44, o professor deve possuir declaração de aptidão, conforme disposto nas Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017.

Art. 49 A equipe gestora supervisionará e acompanhará as atividades desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico Local.

#### CAPÍTULO IV

#### DO QUANTITATIVO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS LOCAIS POR UNIDADE ESCOLAR

Art. 50 Para a escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, os quantitativos serão os definidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Nos casos dos CEE, da Escola Bilingue LIBRAS e Português Escrito de Taguatinga, dos CILs, das Escolas Parque, do CIEF, dos Centros de Educação Profissional, bem como dos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e do Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), o quantitativo será aquele definido nos artigos próprios.

Art. 51 O quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no diurno, será determinado pela soma de turmas autorizadas pela SUPLAV dentro de cada modalidade/ etapa, assegurando-se a seguinte proporção:

Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores	Modalidade/ Etapa		Quantitativo de Coordenadores
Educação Infantil	Ensino Fundamental - Anos Iniciais		Ensino Fundamental - Anos Finais EJA 2º Segmento	Ensino Médio EJA 3º Segmento	
de seis a quinze turmas		um Coordenador Pedagógico Local	de seis a quinze turmas		um Coordenador Pedagógico Local
de dezesseis a vinte e nove turmas		dois Coordenadores Pedagógicos Locais	de dezesseis a vinte e nove turmas		dois Coordenadores Pedagógicos Locais
de trinta a quarenta e cinco turmas		três Coordenadores Pedagógicos Locais	de trinta a quarenta e cinco turmas		três Coordenadores Pedagógicos Locais
de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas		quatro Coordenadores Pedagógicos Locais	de quarenta e seis a cinquenta e nove turmas		quatro Coordenadores Pedagógicos Locais
acima de sessenta turmas		Cinco Coordenadores Pedagógicos Locais	acima de sessenta turmas		Cinco Coordenadores Pedagógicos Locais

§1º As UEs/ UEEs/ ENEs que fizerem jus a mais de um Coordenador, conforme descrito no caput deste artigo, devem garantir Coordenadores Pedagógicos Locais para atendimento das etapas ofertadas na UE/ UEE/ ENE, conforme quadro acima.

§2º Atingido o somatório de seis turmas, independentemente das modalidades/ etapas atendidas, a UE/ UEE/ ENE fará jus a um Coordenador Pedagógico Local.

§3º Caso o quantitativo exposto acima não seja atingido em alguma das modalidade/ etapas, somar-se-ão as turmas atendidas na UE/ UEE/ ENE, para definição do número de Coordenadores Pedagógicos Locais.

Art. 52 Nas unidades que ofertam Ensino Médio Integrado à Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, além da aplicação do caput para o Ensino Médio Regular e para a EJA, haverá:

I - um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de quarenta horas semanais, para o turno diurno; quando houver, oferta de cursos no noturno, um Coordenador Pedagógico Local de Educação Profissional Técnica, com carga horária de vinte horas semanais;

II - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio Supervisionado e/ou Práticas Supervisionadas, com carga horária de vinte horas semanais por Curso Técnico, quando houver;

III - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas de Cursos de Formação Inicial e Continuada, quando houver;

IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, quando houver;

V - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para turmas da Educação à Distância - EAD, quando houver.

Art. 53 Nas UEs/ UEEs/ ENEs previstas no art. 51, o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais, no turno noturno, será determinado pelo somatório de turmas autorizadas pela SUPLAV do Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º e 3º Segmentos e Ensino Médio, nesse turno, na UE/ UEE/ ENE, assegurando-se a seguinte proporção:

I - de uma a sete turmas: um Coordenador Pedagógico Local;

II - a partir de oito turmas: mais um Coordenador Pedagógico Local.

Art. 54 Nas UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam EJA 1º Segmento haverá um Coordenador Pedagógico Local específico, com carga horária semanal de vinte horas.

Art. 55 As UEs que ofertam Educação Integral farão jus a mais um Coordenador Pedagógico Local, desde que atendam a acima de 80 (oitenta) estudantes.

§1º Nas UEs que ofertam o Programa Educação Integral em Tempo Integral - PROEITI e o Programa de Ensino Médio em Tempo Integral - EMTI, além do acréscimo previsto no caput, as turmas serão contadas em dobro.

§2º O Coordenador Pedagógico Local do EMTI deve ter carga horária de vinte horas semanais.

Art. 56 Às UEs/ UEEs/ ENEs que não forem contempladas com Supervisor, conforme estabelecido na Portaria nº 34/2013 - SEEDF, e possuírem acima de quinhentos estudantes, será acrescido mais um Coordenador Pedagógico Local.

Art. 57 Para cada UE/ UEE que ofereça AEE no Programa da Educação Precoce, a partir de quatro turmas, haverá um Coordenador Pedagógico Local de quarenta horas semanais, excetuando-se a Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT.

Art. 5. Fica a UE/ UEE/ ENE autorizada a escolher Coordenadores Pedagógicos Locais dentre os professores readaptados, referendados por seus pares em ata específica e que atendam aos requisitos do art. 45 desta Portaria, no mesmo quantitativo de Coordenadores Pedagógicos Locais previsto nos artigos 51, 53 e 54 e respeitando-se a Portaria que dispõe sobre a modulação dos servidores readaptados.

Art. 59 Sempre que houver atendimento a turmas em espaço e/ou sala fora da sede da UE/ UEE/ ENE, constituindo Anexos, esta fará jus a mais um Coordenador Pedagógico Local para atuar nessas turmas, excetuando-se os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas.

Art. 60 Nos Centros de Ensino Especial, de acordo com o atendimento ofertado, haverá:

I - dois Coordenadores Pedagógicos Locais Gerais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para atendimento interdisciplinar e complementar, com carga horária de quarenta horas semanais;

III - um Coordenador Pedagógico para o Programa de Educação Precoce.

Art. 61 Na Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga - EBT haverá, de acordo com o atendimento ofertado:

I - um Coordenador Pedagógico para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, no diurno;

II - um Coordenador Pedagógico para Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, no diurno;

III - um Coordenador Pedagógico para o noturno, com carga horária vinte horas.

Art. 62 Nos CILs haverá até três Coordenadores Pedagógicos para o diurno, desde que ofereça três ou mais idiomas, sendo:

I - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Inglês;

II - um professor de quarenta horas com habilitação em LEM/Espanhol; e

III - um professor de quarenta horas com habilitação em um dos demais idiomas ofertados.

§1º Haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais, para o noturno, quando houver.

§2º Quando a oferta for em apenas um turno (matutino, vespertino ou noturno), haverá um Coordenador Pedagógico Local de vinte horas semanais, por turno.

Art. 63 Nas Escolas Parque do Plano Piloto haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, por turno, sendo: dois da área de Artes e dois da área de Educação Física.

Art. 64 Na Escola Parque Anísio Teixeira haverá um Coordenador Pedagógico Local para cada área: Dança; Música; Artes; e Educação Física.

Art. 65 Na Escola Parque da Natureza de Brazlândia haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, para o diurno.

Art. 66 No CIEF haverá dois Coordenadores Pedagógicos Locais, com carga horária de quarenta horas semanais, no diurno.

Art. 67 Nos CEPs haverá:

I - um Coordenador Pedagógico Local para atuar em cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno.

II - um Coordenador Pedagógico Local para os Cursos de FIC, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno e um Coordenador Pedagógico Local com carga horária de vinte horas semanais para o turno noturno, quando houver oferta;

III - um Coordenador Pedagógico Local de Estágio e/ou Prática Pedagógica Supervisionada para cada Curso Técnico, com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, distribuído entre os turnos;

IV - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, quando houver turmas da EAD para cada Curso Técnico;

V - um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, para atuar nos programas devidamente autorizados pela SUBEB, quando houver oferta.

§1º Quando o Curso Técnico for apenas na modalidade EAD, o Coordenador Pedagógico Local do Curso Técnico será de apenas vinte horas semanais.

§2º A UEE que ofertar PROEJA terá direito a um Coordenador de vinte horas semanais para a EJA.

§3º A UEE que ofertar Curso Técnico em unidades remotas terá direito a um Coordenador Pedagógico Local, com carga horária de vinte horas semanais, por unidade.

Art. 68 Nos Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de vinte mais vinte horas semanais, para o turno diurno.

Art. 69 No Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) haverá um Coordenador Pedagógico Local Geral com carga horária de quarenta horas semanais para o diurno, para cada Núcleo.

Parágrafo único. Excetua-se do caput o Núcleo de Ensino cuja oferta de ensino ocorra apenas no noturno, que fará jus a um Coordenador Pedagógico Local Geral de vinte horas semanais.

Art. 70 Casos excepcionais devem ser solicitados e justificados pelas UEs/ UEEs/ ENEs, via Memorando, para análise inicial pela CRE e posterior deliberação pela SUGEP.

#### CAPÍTULO V

##### DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Art. 71 O SEAA é uma atividade de caráter multidisciplinar, constituído por profissionais com formação em Pedagogia e Psicologia, em articulação com os profissionais da Orientação Educacional e do AEE, visando ao sucesso escolar do estudante.

Parágrafo único. As atividades a que se refere o caput serão organizadas conforme a Orientação Pedagógica do SEAA.

Art. 72 O SEAA será composto por:

I - EEAs, que promovem reflexões para o desenvolvimento de recursos e habilidades necessárias para aprimoramento das práticas educativas.

II - SAAs, que são organizadas em polos para atendimento a estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), conforme estabelecido na Estratégia de Matrícula. A SAA é o atendimento ofertado para a mediação pedagógica, com o objetivo de desenvolver atividades sistematizadas que possibilitem ao estudante o desenvolvimento de estratégias para superação das dificuldades apresentadas.

Art. 73 Para atuar na EEAA, os profissionais devem atender aos seguintes requisitos:

I - quando Pedagogo:

a) ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Atividades, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar ou ter apresentado aptidão comprovada, conforme disposto nas Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017.

II - quando Psicólogo:

a) ser ocupante do cargo de Analista em Gestão Educacional - Psicologia, com carga horária de quarenta horas semanais;

b) apresentar diploma, devidamente registrado, de obtenção do grau de Psicólogo e registro atualizado no Conselho Regional de Psicologia, 1ª Região, como estabelece a Lei Federal nº 5.766/1971;

Parágrafo único. Os professores com formação em Psicologia, devidamente habilitados, que atuam nas EEAs, encaminhados até 29 de janeiro de 2013, podem permanecer, independentemente do cargo ocupado, até o provimento definitivo por profissionais concursados e nomeados para o cargo de Analista em Gestão Educacional-Psicologia.

Art. 74 A EEAA atuará, prioritariamente, em UEs/ UEEs/ ENEs que ofertam, no diurno, Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e nos CEEs, ampliando-se gradativamente o atendimento para o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio.

Art. 75 As UEs/ UEEs/ ENEs que atendem à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental Anos Iniciais, a partir de 351 (trezentos e cinquenta e um) estudantes matriculados no turno diurno farão jus a:

I - de 351 a 900 estudantes matriculados, 1 Pedagogo;

II - de 901 a 1500 estudantes matriculados, 2 Pedagogos;

III - acima de 1.500 estudantes matriculados, 3 pedagogos.

Art. 76 As UEs/ UEEs/ ENEs que possuem menos de 350 (trezentos e cinquenta) estudantes contarão com Pedagogo itinerante, que ficará em exercício em uma das UEs/ UEEs/ ENEs, previamente designada pela UNIEB.

Parágrafo único. O Pedagogo deve atuar em até três UEs/ UEEs/ ENEs.

Art. 77 As UEs/ UEEs/ ENEs que oferecem Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e a Educação Especial contarão com a atuação itinerante do Psicólogo, em exercício em uma UE/ UEE/ ENE.

§ 1º O Psicólogo deve atuar em até três UEs/ UEEs/ ENEs.

§ 2º A distribuição das UEs/ UEEs/ ENEs ficará a cargo da UNIEB, observando-se os critérios de prioridade:

a) UEs/ UEEs/ ENEs com maior quantitativo de etapas e/ou de estudantes;

b) UEs/ UEEs/ ENEs que se localizarem nas áreas de vulnerabilidade social, indicadas pelo Governo do Distrito Federal/ Companhia de Planejamento do Distrito Federal - GDF/ CODEPLAN e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE.

Art. 78 Nas UEs/ UEEs/ ENEs que já possuem Pedagogo e ofertarem Ensino Fundamental Anos Finais e/ou Ensino Médio, este atenderá a todas as etapas, visando à ampliação do atendimento na perspectiva institucional.

Art. 79 Independente do número de estudantes, haverá nos Centros de Ensino Especial a atuação de Psicólogo e Pedagogo.

Art. 80 Cada CRE deve, dentre os profissionais das EEAs existentes, definir aqueles que comporão uma equipe multidisciplinar que contará com um Pedagogo, um Psicólogo, o itinerante de deficiência visual ou o professor da Sala de Recursos de deficiência visual, com o objetivo de realizar a Avaliação Funcional da Visão.

Art. 81 As UEs/ UEEs/ ENEs que se localizarem nas áreas de vulnerabilidade social, indicadas pelo GDF/ CODEPLAN e não atenderem ao disposto no art. 75, podem contar com um Pedagogo fixo.

Art. 82. Os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativa e o Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional) contarão com Pedagogo itinerante.

Art. 83 Sempre que houver mais de um Pedagogo da EEAA atuando na UE/ UEE/ ENE, o trabalho pedagógico deve acontecer de modo articulado entre as etapas ofertadas, devendo a carga horária do servidor ser distribuída entre os turnos da UE/ UEE/ ENE.

Art. 84 O atendimento para o Ensino Fundamental Anos Finais, o Ensino Médio e a EJA dar-se-á de modo itinerante, primando pelo foco na assessoria à equipe pedagógica, numa perspectiva institucional, excetuando-se o previsto no art. 79.

Parágrafo único. Cada EEAA acompanhará três UEs/ UEEs/ ENEs dessas etapas, garantindo assessoria à instituição em pelo menos um dia por semana, até que haja quantitativo de profissionais que viabilize a ampliação.

Art. 85 As UNIEBs, com a anuência da Gerência de Orientação Educacional e Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - GOEAA/ SUBEB, planejarão a ampliação gradativa desse atendimento.

Art. 86 A atuação das EEAs para os Anos Finais deve ocorrer em articulação com os Centros de Referência dos Anos Finais, que acompanham as UEs/ UEEs/ ENEs atendidas.

Art. 87 O atendimento aos estudantes do noturno, pela EEAA ocorrerá mediante a ampliação do quantitativo de profissionais, com a autorização da SUBEB e da SUGEP.

Art. 88. A universalização do atendimento da EEAA para o Ensino Fundamental Anos Finais, Ensino Médio e EJA será planejada pelas UNIEBs, em articulação com a SUBEB e a SUGEP.

Art. 89 A atuação da EEAA deve ser articulada com os profissionais da Orientação Educacional e do AEE e Itinerância.

Art. 90 A SAA no âmbito da CRE será composta por:

I - unidades polo a serem definidas pela UNIEB;

II - um itinerante em exercício em uma unidade polo de SAA.

Art. 91 Para atuar na SAA, seja em unidades polo ou na Itinerância, o profissional deve ser professor de Educação Básica, devidamente habilitado, no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH, em Atividades ou Psicologia e possuir os seguintes requisitos:

I - carga horária de quarenta horas semanais;

II - se readaptado, laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAÚDE/SEPLAG;

III - aptidão comprovada, conforme disposto nas Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017.

Art. 92 A SAA destina-se a estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA, mediante Relatório de Avaliação e Intervenção Educacional elaborado pela EEAA.

§1º Os grupos para atendimento na SAA serão compostos, conforme previsto em Estratégia de Matrícula.

§2º Nas UEs/ UEEs/ ENEs onde não houver EEAA, os encaminhamentos para o acompanhamento na SAA serão analisados pela Itinerância da SAA, em conjunto com a equipe pedagógica da UE do estudante.

§3º O atendimento na SAA acontecerá no turno contrário ao da matrícula do estudante, em dois encontros semanais, com uma hora de duração cada ou em um encontro semanal com duas horas de duração.

Art. 93 Cabe ao professor da SAA, em atuação na Itinerância:

I - acompanhar, orientar e articular os trabalhos entre as EEAs e as SAAs, em articulação com a UNIEB;

II - acompanhar a frequência e a movimentação dos estudantes atendidos nas SAAs.

III - articular e organizar com os professores das SAAs o encaminhamento, mapeamento, acompanhamento e desligamento dos estudantes atendidos na SAA.

IV - registrar e analisar os dados dos estudantes encaminhados para a SAA, visando ao planejamento do atendimento do ano seguinte, com base nos dados levantados, com a colaboração da UNIEB;

V - orientar e acompanhar os professores das SAAs na elaboração e efetivação do Plano de Trabalho e demais atividades inerentes à sua atuação.

Art. 94 A definição ou (re)organização do conjunto de UEs/ UEEs/ ENEs atendidas pelos profissionais do SEAA que atuam de modo itinerante será de responsabilidade das UNIEBs, respeitados os critérios estabelecidos nesta Portaria, bem como os critérios para movimentação e lotação de profissionais desta SEEDF.

Art. 95 O registro da frequência dos profissionais itinerantes do SEAA dar-se-á em formulário específico a ser entregue, mensalmente, à chefia imediata e à chefia da UNIEB.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ORGANIZAÇÃO DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL

Art. 96 O Pedagogo-Orientador Educacional integrar-se-á ao trabalho pedagógico e deve participar das atividades previstas no PPP, em articulação com os profissionais do SEAA e do AEE, com vistas ao desenvolvimento integral do estudante e atender a todas as etapas e modalidades de ensino.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas do Pedagogo-Orientador Educacional serão organizadas conforme Orientação Pedagógica.

Art. 97 As UEs/ UEEs/ ENEs que atendem à Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, Ensino Médio, EJA, farão jus a:

I - de 100 a 499 estudantes matriculados por turno, 1 Pedagogo-Orientador Educacional com carga horária de vinte horas semanais;

II - de 500 a 999 estudantes matriculados por turno, 2 Pedagogos-Orientadores Educacionais com carga horária de vinte horas semanais;

III - acima de 1.000 estudantes matriculados por turno, 3 Pedagogos-Orientadores Educacionais com carga horária de vinte horas semanais.

§1º Em situações excepcionais, as UEs/ UEEs/ ENEs localizadas em setores de alta vulnerabilidade social, de acordo com os índices divulgados pelo GDF/CODEPLAN e DIEESE,

terão prioridade ao Pedagogo-Orientador Educacional, após análise da Coordenação de Políticas Educacionais para Etapas, Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino - COETE/ SUBEB.

§2º Os CEEs, os CILs, as Escolas Parques, a EMMP, a Escola do Parque da Cidade - PROEM e os Núcleos de Ensino das Unidades de Internação Socioeducativas e Educação Profissional farão jus a um Pedagogo-Orientador Educacional, com carga horária vinte horas semanais, por turno.

#### CAPÍTULO VII

##### DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS

Art. 98 O AEE realizado nas Salas de Recursos será conduzido por professores especializados, que suplementam (no caso de estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação e Surdez/ Deficiência Auditiva para o ensino de Libras), complementam (para os estudantes com deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista (TGD/TEA) ou oferecem atendimento substitutivo (ensino de Português como Segunda Língua), além das orientações curriculares desenvolvidas em classes comuns, elaboram, organizam recursos pedagógicos e de acessibilidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§1º A organização funcional da Sala de Recursos obedece a dois modelos básicos: Sala de Recursos Generalista ou Sala de Recursos Generalista Bilíngue e Sala de Recursos Específica (Deficientes Auditivos, Deficientes Visuais e para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação).

§2º A composição das referidas Salas será organizada de acordo com a Estratégia de Matrícula vigente.

§3º A Sala de Recursos Generalista Bilíngue é ofertada exclusivamente na Escola Bilíngue LIBRAS e Português Escrito de Taguatinga.

§4º Os professores que atuam no AEE em Sala de Recursos podem atuar de forma itinerante, quando necessário.

Art. 99 Para atuar no AEE/ Sala de Recursos, o profissional deve ser ocupante do cargo de Professor de Educação Básica com aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

Parágrafo único. Se professor readaptado o laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAÚDE/SEPLAG deve permitir a atuação no AEE.

Art. 100 Os professores integrantes do AEE/ Sala de Recursos atuarão no regime de vinte mais vinte horas semanais e a distribuição de sua carga horária será conforme o art. 5º, inciso II, e respeitando a Ordem de Serviço Conjunta nº 01, de 25 de setembro de 2017.

Art. 101 O atendimento em Sala de Recursos Generalista acontecerá da seguinte forma:

I - Na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento e na EJA Interventiva 1º Segmento:

- a) o atendimento em sala será ofertado em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;
- b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

II - No Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio, na EJA 2º e 3º Segmentos e na EJA Interventiva 2º Segmento:

- a) o atendimento em sala será ofertado em cinco atendimentos diários de cinquenta minutos, em três dias da semana, por turno;
- b) cada estudante deve receber de dois a quatro atendimentos de cinquenta minutos por área, distribuídos durante a semana ou em um único dia, individualmente ou em grupo, no contraturno.

Parágrafo único. No caso dos estudantes com Adequação Curricular de Temporalidade, o AEE pode acontecer no turno de matrícula.

Art. 102 O atendimento em Sala de Recursos Específica acontecerá da seguinte forma:

I - No Ensino Fundamental Anos Iniciais, na EJA 1º Segmento, no Ensino Fundamental Anos Finais, no Ensino Médio e na EJA 2º e 3º Segmentos:

- a) para estudantes com Deficiência Sensorial Surdo/ Deficiente Auditivo/ Surdocego: três atendimentos de quatro horas (cinco horas-aulas), em média, para cada estudante, no contraturno;
- b) para estudantes com Deficiência Sensorial, Deficiência Visual/ Surdocego: mínimo de três atendimentos de cinquenta minutos para cada estudante, no contraturno;
- c) para estudantes com Altas Habilidades/ Superdotação: um atendimento de quatro horas (cinco horas-aula) para cada estudante, no contraturno.

Art. 103 O atendimento em Sala de Recursos em Unidades de Atendimento Diferenciado (CILs) acontecerá em três dias da semana por turno, sendo ofertado aos estudantes de um a três atendimentos por semana, durante o período de tempo/horário que o professor do AEE julgar necessário, podendo ser individual ou em grupo, antes ou depois da aula na turma em que está matriculado ou no contraturno da UE de origem, quando houver. A fim de garantir o direito do estudante de participar das atividades previstas na matriz curricular de seus cursos, o estudante não deve receber o AEE no horário das aulas.

Art. 104 As Salas de Recursos Específicas de Surdez/ Deficiência Auditiva e Deficiência Visual, de cada CRE, devem ser organizadas em polos, distribuídos por área.

Parágrafo único. Devem ser constituídos, preferencialmente, um polo para Anos Iniciais, um para Anos Finais, um para Ensino Médio e, se necessário, um para a EJA noturno.

Art. 105 Para atuar no Ensino de Libras em Sala de Recursos Específica de Surdez/ Deficiência Auditiva, nos anos iniciais, o professor deve ser habilitado em Atividades com aptidão em Libras e nos anos finais e Ensino Médio, possuir formação superior em Licenciatura-Letras/ Libras.

Parágrafo único. São atribuições do professor no ensino de Libras:

- I - ministrar o ensino de Libras, em Libras, no contraturno, para estudantes de Surdez/ Deficiência Auditiva que optarem pelo aprendizado da Língua;

- II - ministrar cursos de Libras nas UEs polo para a comunidade escolar de sua CRE de origem;

- III - organizar cursos para pais/ responsáveis juntamente ao professor itinerante de Surdez/ Deficiência Auditiva e o Coordenador Intermediário da Educação Especial da CRE;

- IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP relacionado ao processo de inclusão do estudante surdo na UE de exercício;

- V - participar, quando convocado, de reuniões coletivas com a SUBEB/ COETE/ DIEE.

Art. 106 São atribuições do professor intérprete educacional:

- I - estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante no ambiente escolar;

- II - interagir com o(s) professor(es) regente(s), a fim de sanar dúvidas e necessidades do estudante, possibilitando ao professor a escolha de estratégias de ensino e aprendizagem;

- III - preparar o conteúdo a ser ministrado juntamente ao professor regente de forma a facilitar a tradução de Libras no momento das aulas e atividades escolares;

- IV - participar da elaboração, implementação e avaliação do PPP relacionado ao processo de inclusão do estudante surdo;

- V - elaborar juntamente ao(s) professor(es) regente(s) a adequação curricular do estudante;

Art. 107 As Salas de Recursos Específicas de Altas Habilidades/ Superdotação, de cada CRE, devem ser organizadas, preferencialmente, em um único polo, no qual serão abertas as diferentes turmas da área acadêmica e/ou de talento artístico, conforme a demanda.

Art. 108 Caso a UE/ UEE/ ENE não possua o número mínimo de estudantes para abertura de turmas de Sala de Recursos Específica, a CRE pode organizar polos de atendimento e o estudante deve ser atendido pelo professor itinerante até a sua abertura.

Art. 109 Fazem parte do AEE os professores que atuam no atendimento complementar, suplementar, substitutivo e simultâneo, a saber:

- I - na interpretação Libras - Língua Portuguesa - Libras (atendimento simultâneo);

- II - em Português como segunda língua (atendimento complementar ou substitutivo);

- III - em componente curricular regular-área específica Surdez/ Deficiência Auditiva (atendimento complementar);

- IV - em Libras (atendimento suplementar).

Art. 110 Havendo estudantes para atendimento no matutino e vespertino, deve ser lotado um Professor com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos dois turnos, em regime de vinte mais vinte horas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ITINERÂNCIA

Art. 111 A Itinerância é um atendimento ofertado aos estudantes com Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Altas Habilidades/ Superdotação, na proporção de um Professor por área de atendimento na CRE.

Parágrafo único. Havendo a necessidade de mais um profissional deve ser realizada a solicitação para a DIEE, com listagem nominal dos estudantes a serem atendidos, para autorização prévia.

Art. 112 A Itinerância é um serviço de orientação e supervisão pedagógica desenvolvido por professores especializados que realizam visitas periódicas às UEs/ UEEs/ ENEs para atender a estudantes com necessidades especiais, professores e familiares.

Art. 113 Os aspectos administrativos e operacionais relativos à situação funcional do itinerante são de responsabilidade da equipe gestora da UE/ UEE/ ENE na qual se encontra em exercício

Art. 114 Os aspectos pedagógicos da Itinerância são de responsabilidade da DIEE/COETE/SUBEB, em parceria com a CRE.

Art. 115 As atribuições do itinerante envolvem:

- I - atendimento aos estudantes;

- II - confecção de material adaptado;

- III - articulação com a gestão, serviços de apoio, Sala de Recursos, professores, família e também com a UNIEB e a DIEE;

- IV - participar de Conselho de Classe, Estudo de Caso, Adequações Curriculares, Promoção e intervenção pedagógica, Coordenações Pedagógicas na UE/ UEE/ ENE na qual está em exercício e nas demais que possuam estudantes que sejam público alvo do seu atendimento, de forma alternada.

V- captar estudantes que se encontram sem atendimento ou não matriculados na Rede Pública;

- VI - realizar visitas periódicas às UE/ UEE/ ENE;

- VII - participar de cursos de formação continuada na área;

- VIII - comparecer quando solicitado às reuniões com a UNIEB e com a DIEE;

- IX - orientar e acompanhar as UE/ UEE/ ENE e CRE quanto à organização das turmas no período da Estratégia de Matrícula e sempre que se fizer necessário.

Art. 116 No CEEDV, haverá um professor itinerante de surdocegueira, com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, o qual será responsável pelo acompanhamento dos estudantes surdocegos da Rede Pública de Ensino e pela colaboração na avaliação funcional desses estudantes, juntamente aos professores que compõem a EEAA da referida UEE.

Art. 117 Para os estudantes com Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Física e Deficiência Múltipla, o atendimento de Itinerância, por Professor com aptidão comprovada, conforme Portaria própria, pode ser ofertado mediante comprovação da ausência de AEE em Sala de Recursos, assim como em casos excepcionais autorizados pela DIEE/ COETE/ SUBEB e pela SUGEP.

Art. 118 Os estudantes da EJA, com deficiências, Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista devem ser atendidos pelo professor itinerante quando o quantitativo de estudantes na UE/ UEE/ ENE não atingir o previsto na Estratégia de Matrícula para abertura de Sala de Recursos Generalista.

## CAPÍTULO IX

## DA ORGANIZAÇÃO DOS PROFESSORES DAS SALAS DE RECURSOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 119 Os professores das Salas de Recursos dos CEPs devem trabalhar de forma articulada e colaborativa com a equipe gestora e professores regentes para definição e orientação da execução de estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, eliminação das barreiras de acesso e permanência.

§1º Excetua-se do previsto no caput os professores que atuam nas Salas de Recursos do CEP - Escola de Música de Brasília que devem cumprir conforme Portaria própria.

§2º Para cada CEP haverá a atuação de professores com carga horária de vinte horas semanais, aplicando-se o art. 5º, inciso III, desta Portaria, sendo um para cada turno.

§3º Para atuar nas Salas de Recursos dos CEPs, os professores devem ter aptidão comprovada, conforme disposto nas Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017.

§4º Cabe ao professor da Sala de Recursos do CEP em conjunto com os professores regentes realizar a Adequação Curricular dos estudantes com deficiência ou Transtorno Global do Desenvolvimento/ Transtorno do Espectro Autista, conforme preconiza a legislação vigente da Educação Especial, assim como, adaptar materiais pedagógicos e atividades avaliativas, quando necessário, em parceria com entidades, prestando atendimento ao estudante a fim de garantir a participação efetiva deste e o desenvolvimento das habilidades necessárias ao seu processo de ensino aprendizagem.

§5º O professor da Sala de Recursos do CEP deve participar das coordenações coletivas realizadas pela UNIEB/ CRE por meio da Equipe de Apoio Intermediária responsável pelo AEE.

## CAPÍTULO X

## DA ATUAÇÃO DO READAPTADOS

Art. 120 Respeitado o previsto no art. 277 da Lei Complementar nº 840/2013, o servidor readaptado pode atuar nas seguintes áreas da UE/ UEE/ ENE:

- a) biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária, conforme norma específica;
- b) em videoteca, laboratório de informática e laboratório de ciências, brinquedoteca, ludoteca, musicoteca, cineclubes e outros espaços em que se faça uso de multimeios didáticos para suporte ao professor regente, ou na condução direta da atividade, quando a restrição assim o permitir;
- c) em atividades de apoio pedagógico, tais como: atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de atividades pedagógicas complementares (reforço e/ou atendimento individual ou em pequenos grupos) e outras correlatas;
- d) em atividades de apoio à coordenação pedagógica, na articulação das relações institucionais (visitações, palestras, projetos, estágios, entre outras), elaboração de material pedagógico, orientação de estudos, elaboração e confecção de murais temáticos, em eventos comemorativos e de culminância e outras atividades correlatas;
- e) em projetos previstos no PPP da UE/ UEE/ ENE ou apresentados pelo próprio servidor readaptado (horta escolar, educação alimentar, educação financeira, educação do consumidor, higiene e saúde, grafiteagem, educação ambiental, violência escolar, "bullying", entre outros);
- f) como Diretor, Vice-diretor, Supervisor e Coordenador Pedagógico Local, conforme normas específicas;
- g) em atividades suplementares, ofertadas pelas UEs/ UEEs/ ENEs que atuam com Educação Integral;
- h) como tutor na Educação à Distância;
- i) na Sala de Recursos, como itinerante, como intérprete, na SAA e/ou no SEAA, respeitando-se laudo de capacidade laborativa emitido pela SUBSAÚDE/ SEPLAG, desde que o servidor tenha aptidão comprovada, conforme Portaria própria.

§1º A atuação de que trata o caput deve considerar o contexto escolar, a restrição laborativa do servidor readaptado, o compartilhamento de intenções e procedimentos com a equipe gestora e demais servidores da UE/ UEE/ ENE.

§2º Visando assegurar a delimitação das atividades a serem desenvolvidas na função de apoio/ suporte, descritas no caput, bem como a preservação da identidade profissional do servidor readaptado diante de toda a comunidade escolar, a Proposta de Trabalho, deve conter detalhamento das atividades a serem desempenhadas nessa função.

Art. 121 A atividade a ser desenvolvida pelo servidor readaptado será compartilhada com o Coordenador Pedagógico Local, professores e demais profissionais da educação no espaço da coordenação coletiva.

## CAPÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122 Os profissionais interessados em atuar nos CILs (Inglês e Espanhol), nas Instituições Especializadas (CEE, CEEDV), no Programa de Educação Precoce, Escola Bilíngue LIBRAS e Português Escrito de Taguatinga (EBT), nas Classes Especiais, nas Classes Bilíngues, nas Classes Bilíngues Mediadas, na EJA Interventiva, nas Salas de Recursos Generalistas, Generalista Bilíngue e Específicas, no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), no Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), nas Itinerâncias da Educação Especial, nas EEAs, nas SAAs, nas Itinerâncias das EEAs ou das SAAs, nos Núcleos de Ensino nas Unidades de Internação Socioeducativa, no Centro Educacional 01 de Brasília (Núcleos de Ensino do Sistema Prisional), no CID, no PGINQ, no CIEF, no Projeto Educação com Movimento, nas Escolas Parque, na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM e na Escola da Natureza devem, além de comprovar a habilitação profissional exigida, ser submetidos à avaliação por banca examinadora, com o objetivo de validar aptidão e conhecimentos, conforme disposto em legislação específica.

Art. 123 A atuação do professor em Projetos Pedagógicos contidos no PPP da UE/ UEE/ ENE, desde que autorizados pela SUBEB e SUGEP, em conformidade com a Portaria nº 444, de 16 de dezembro de 2016, que demandem dedicação exclusiva, somente se efetivará após a distribuição de carga horária e o suprimento da carência em regência de classe no componente curricular e na carga horária do professor.

Parágrafo único. Para o professor mencionado no caput, a coordenação pedagógica dar-se-á, observando o disposto no Capítulo II desta Portaria.

Art. 124 Será de responsabilidade da equipe gestora da UE/ UEE/ ENE, em conjunto com as UNIGEPs, a atualização da aba de Modulação no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP, supervisionado pela Gerência de Modulação de Pessoas - GMOP.

Art. 125 Será de responsabilidade de cada UNIGEP, supervisionada pela GLM atualizar a escala de serviço dos servidores pertencentes à Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização legal.

Art. 126 Os servidores da Carreira Magistério lotados na EMMP, na Escola do Parque da Cidade PROEM, nos Núcleos de Ensino das Unidades de Educação Sócio-Educativas serão submetidos à avaliação em processo, conforme Portaria nº 257/2013.

Art. 127 O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará possível apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulada pela CRE ou pela SUGEP.

Art. 129 Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 130 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 445, de 16 de dezembro de 2016.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## PORTARIA Nº 562, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados, em exercício nas unidades escolares, nas unidades escolares especializadas e nas escolas de natureza especial da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas unidades parceiras, quando for o caso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017, bem como nos termos da Lei nº 5.105/2013, considerando a necessidade de estabelecer critérios para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive dos readaptados, em exercício nas unidades escolares - UEs, nas unidades escolares especializadas - UEEs e nas escolas de natureza especial - ENEs da Rede Pública de Ensino e nas unidades parceiras, quando for o caso, observando os princípios constitucionais de publicidade e igualdade, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios referentes ao Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação para o início do ano ou semestre letivo de 2018, bem como estabelecer a pontuação/ classificação dos servidores e o registro do referido procedimento no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGEP, pelas equipes gestoras das unidades escolares, unidades escolares especializadas e escolas de natureza especial, da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Estabelecer que a equipe gestora das UEEs que ofertam Educação Profissional e os gestores das unidades parceiras devem realizar o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, preenchendo manualmente a Ata de Abertura do Semestre Letivo e os Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes, referentes ao início dos semestres letivos de 2018.

§1º Devem ser cumpridos os prazos estabelecidos nesta Portaria para realização de procedimentos e entrega documental.

§2º O formulário de pontuação e a emissão da lista de classificação, regulamentados no Capítulo II desta Portaria, devem ser efetivados pelos servidores e pela equipe gestora no SIGEP.

Art. 3º A Subsecretaria de Educação Básica - SUBEB; a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV; a Subsecretaria de Modernização e Tecnologia - SUMTEC e a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, bem como as Coordenações Regionais de Ensino - CREs e respectivas UEs/ UEEs/ ENEs juridicionadas, são responsáveis, no exercício de suas competências regimentais, pela efetiva aplicação destas normas e controle de sua fiel observância.

Art. 4º O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é realizado com base nos seguintes dispositivos:

I - Portarias nº 272, de 16 de junho de 2017, 273, de 22 de junho de 2017 e 339, de 10 de agosto de 2017, que dispõem sobre concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal;

II - Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no que couber;

III - Edital nº 65, de 05 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018;

IV - Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios referentes à atuação dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal nas atividades de docência e na orientação pedagógica, nas UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e unidades parceiras e sobre a organização dos atendimentos ofertados;

V - Matriz curricular regulamentada na Base Nacional Comum Curricular, aprovada pelo Conselho de Educação do Distrito Federal ou nas matrizes curriculares dos cursos Técnicos e dos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, visando à qualificação para o trabalho e elevação do nível de escolaridade, devidamente articulados com a Educação Profissional técnica de nível médio e com os cursos de Educação de Jovens e Adultos - EJA; e  
VI - Estratégia de Matrícula 2018, disposta na Portaria nº 506, de 16 de novembro de 2017.

Art. 5º Os servidores de que trata esta Portaria devem participar pessoalmente ou representados por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação nas UEs/ UEEs/ ENEs:

I - com lotação definitiva na CRE em que encerraram o ano letivo e que possuem exercício definitivo assegurado na UE/ UEE/ ENE, ou seja, que participaram do Procedimento de Distribuição, na atual UE/ UEE/ ENE, no ano de 2017;

II - tenham participado do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018.

§1º Os servidores que bloquearam carência no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, mencionados no inciso II, somente podem participar do Procedimento de Distribuição para os componentes curriculares/atendimentos bloqueados naquele Procedimento.

§2º Os servidores no regime de vinte mais vinte horas semanais, em UEs/ UEEs/ ENEs diferentes, devem participar do Procedimento de Distribuição/ Atribuição pessoalmente em uma UE/ UEE/ ENE e por meio de procurador na outra UE/ UEE/ ENE.

§4º Os servidores readaptados que participaram do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação de 2017, todavia, excepcionalmente, permaneceram na UE/ UEE/ ENE como excedentes, na condição de exercício provisório, devem ser devolvidos à UNIGEP/CRE.

Art. 6º Deve participar pessoalmente ou representado por procuração outorgada por instrumento público ou particular, podendo ser de próprio punho, do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação o servidor que atender ao art. 5º desta Portaria e que estiver:

I - em usufruto de licença por motivo de doença em pessoa da família;

II - em licença médica ou odontológica para o servidor tratar da própria saúde, de que trata o art. 273, da Lei Complementar nº 840/2011;

III - no programa de readaptação funcional ou com restrição temporária;

IV - em afastamento, devidamente autorizado por esta Secretaria, para participação em seminários, congressos e similares;

V - em usufruto de licença maternidade, licença paternidade, férias, Licença-Prêmio por Assiduidade, abono de ponto, abono TRE (serviço eleitoral) e ausências previstas no art. 62 da Lei Complementar nº 840/2011.

#### CAPÍTULO I DA PRÉ-MODULAÇÃO

Art. 7º O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é precedido pela pré-modulação das UEs/ UEEs/ ENEs.

Art. 8º A pré-modulação disponível no SIGEP contém:

I - As turmas da Educação Básica, da Educação Especial, dos Centros Interescolares de Línguas - CILs, das Escolas Parque, cadastradas no sistema i-Educar;

II - as turmas dos Atendimentos Educacionais Especializados cadastradas no sistema i-Educar;

III - as turmas do Projeto do Centro de Iniciação Desportiva - CID, do Programa Escola Comunidade Ginástica nas Quadras - PGINQ, do Projeto Educação com Movimento, caso sejam ofertados, cadastradas no sistema i-Educar;

IV - os quadros de atendimentos destinados aos serviços dos profissionais do Serviço Especializado de Apoio à Aprendizagem - SEAA (Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem - EEAA, Sala de Apoio à Aprendizagem - SAA) cadastradas no sistema i-Educar;

V - os quadros de atendimentos destinados aos serviços do Pedagogo-Orientador Educacional;

VI - os quantitativos de Coordenadores Pedagógicos Locais que a UE/ UEE/ ENE faz jus, conforme previsto na Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017;

VII - os quadros de atuações destinados aos servidores readaptados.

Art. 9º Para realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é necessário o cadastro das turmas das UEs/ UEEs/ ENEs.

Parágrafo único. O cadastro das turmas é efetivado pela UNIPLAT/ CRE em conjunto com as equipes gestoras e chefes de secretarias, em prazo a ser determinado em Circular Conjunta própria.

Art. 10 Com base nos dados das turmas, a equipe gestora com supervisão da UNIGEP/ CRE, em prazo a ser determinado em Circular Conjunta própria, montará grades de atuação de todos os servidores da UE/ UEE/ ENE destinando-se ao seu suprimento por profissionais, atendendo ao disposto no Capítulo I da Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017,.

Art. 11 As grades de atuação de servidores devem:

I - respeitar o quantitativo de turmas, previamente, registrados no i-Educar;

II - ser montadas de modo a garantir a eficiente gestão da carga horária de trabalho dos servidores, evitando tempos vagos entre aulas e cargas horárias residuais, buscando-se alcançar a:

a) carga total de quinze aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de vinte horas semanais;

b) carga total de trinta aulas semanais, a ser destinada a servidor com carga horária de quarenta horas semanais.

III - atender, primeiramente, às turmas e aos componentes curriculares da Base Nacional Comum, incluindo as Línguas Estrangeiras Modernas (Inglês e Espanhol, quando for o caso), sendo utilizada a Parte Diversificada para sua complementação, ou seja, a carga horária de Parte Diversificada deve ser distribuída entre as horas residuais dos professores.

§1º Quando a equipe gestora e a UNIGEP/ CRE identificarem, durante a montagem das grades de atuação de servidores, um elevado número de horas residuais, devem montar grade de atuação mista, combinando-se mais de um componente curricular.

§2º A grade de atuação de servidor exclusivo para a regência da Parte Diversificada deve ocorrer em caráter excepcional e ser justificada pela equipe gestora junto à UNIGEP/ CRE, ou seja, somente haverá professor exclusivo para atuar em Parte Diversificada caso a carga residual dos demais professores seja insuficiente ou haja Projeto Pedagógico específico e autorizado pelos setores competentes, nos termos da Portaria nº 444, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 12 O conjunto das grades de atuação de servidores revelará as carências da UE/ UEE/ ENE destinadas aos docentes e aos Pedagogos-Orientadores Educacionais, inclusive aos readaptados.

§1º A identificação das grades de atuação de servidores no SIGEP será utilizado para gestão de carências no decorrer do ano letivo.

§2º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e para o encaminhamento de servidores efetivos ou de professores substitutos sob contratação temporária para o suprimento de carências da UE/ UEE/ ENE é imprescindível que as turmas e as grades de atuação de servidores constem nas bases dos sistemas supracitados.

§3º Na ausência dos dados mencionados no §2º nas bases dos referidos sistemas, a equipe gestora e a UNIGEP/ CRE devem justificar a abertura de carência, bem como a necessidade de encaminhamento de profissional para seu suprimento, submetendo a solicitação à deliberação da SUGEP.

Art. 13 Quando não for possível completar a grade de atuação de servidor com atividades de regência de classe ou atendimentos, havendo carga horária residual, esta deve ser, obrigatoriamente, completada conforme previsto nos arts. 7º e 8º, do Capítulo I da Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017.

#### CAPÍTULO II

##### DA PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 O servidor ocupante dos cargos da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atender ao art. 5º desta Portaria, acessará o SIGEP, via internet, disponível em sigep.se.df.gov.br, seguirá as orientações de acesso, conferirá seus Dados Cadastrais, preencherá o Formulário de Pontuação e o enviará.

§1º Caso os dados cadastrais estejam desatualizados, o servidor deve solicitar as correções a serem feitas no SIGRH, por meio de Requerimento Geral, disponível no sistema SEI.

§2º O período para preenchimento do Formulário de Pontuação iniciar-se-á a partir da divulgação de Circular própria, devendo ser concluído, preferencialmente, até o dia 04 de janeiro de 2018.

§3º Os Formulários de Pontuação serão validados pela equipe gestora da UE/ UEE/ ENE de exercício no período de 05 a 24 de janeiro de 2018.

§4º Os servidores podem solicitar à equipe gestora que libere o Formulário de Pontuação para inclusão de novos dados, no período de 25 a 28 de janeiro, caso não tenham feito conforme o §2º.

§5º Caso haja divergência no preenchimento dos dados do Formulário de Pontuação, a equipe gestora terá o prazo para conferência, correções e validações de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2018 até às 12h.

Art. 15 A equipe gestora acessará o SIGEP e no módulo Modulação/ Validação do Formulário de Pontuação fará a validação dos formulários preenchidos pelos servidores que cumprirem os requisitos do art. 5º desta Portaria.

§1º Após a validação do Formulário de Pontuação, este estará disponível para impressão e guarda documental do servidor.

§2º Ao término da validação dos Formulários de Pontuação, a equipe gestora acessará o módulo Modulação/ Emitir Lista de Classificação para imprimir a Lista de Classificação e, com base nela, iniciará o Procedimento de Distribuição.

§3º A equipe gestora deve emitir a Lista de Classificação até às 14h da data definida para a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/Atuação.

Art. 16 Compete à UNIGEP/ CRE auxiliar a equipe gestora e os servidores na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação.

Art. 17 A classificação será dada pela prioridade do servidor que obtiver a maior pontuação, após o somatório dos pontos apurados e comprovação das atividades indicadas como desenvolvidas, conforme critérios a seguir:

Formulário de Pontuação		
Critérios para Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação	Tempo de Serviço por Matrícula/Ano/Habilitação	
I - Atividade(s) Desenvolvida(s) na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal	Carga Horária	
	Professor 40h	Professor 20h
a) em regência de classe, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo;	60 pontos por ano	30 pontos por ano
b) como Pedagogo-Orientador Educacional na atual UE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo;		
c) em atividades de docência na Educação Básica previstas no artigo 20, da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, e na EEAA.		
d) Em coordenação pedagógica local, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício e/ou remanejado de outras UEs/ UEEs/ ENEs extintas ou transformadas no interesse da administração, não se aplicando o disposto após um novo Procedimento de Remanejamento Interno/ Externo.		
e) Em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e no extinto cargo de Assistente/Encarregado de UE/ UEE/ ENE, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício.		
f) Em regência de classe em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras;	58 pontos por ano	29 pontos por ano
g) como Pedagogo-Orientador Educacional em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras;		
h) em atividades de docência na Educação Básica previstas no artigo 20, da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, e na EEAA, em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou em unidades parceiras.		
i) Em coordenação pedagógica local em outras UEs/ UEEs/ ENEs públicas ou nas unidades parceiras.		
j) Em cargo comissionado de Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e no extinto cargo de Assistente/Encarregado de outras UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.		
k) Em cargo comissionado nas sedes da SEEDF e nas CREs.		
l) Como readaptado, na atual UE/ UEE/ ENE de exercício, independente da área de atuação (inclusive gestão).	80 pontos por ano	40 por ano
m) Como readaptado em outras UEs/ UEEs/ ENEs da Rede Pública ou em unidades parceiras, independente da atividade desenvolvida.	78 pontos por ano	39 pontos por ano
n) Em atividades técnico-pedagógico-administrativas nas UEs/ UEEs/ ENEs e nas sedes da SEEDF e nas CREs.	50 pontos por ano	25 pontos por ano
II - Atividade(s) Exercida(s) na Área de Atuação em Órgão Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal e em Entidades de Classe Locais ou Nacionais	Professor 40h	Professor 20h
a) Como dirigente de entidade de classe.	20 pontos por ano	10 pontos por ano
b) Em regência de classe em UE/ UEE/ ENE da Rede Pública de Ensino de outra Unidade da Federação.	10 pontos por ano	05 pontos por ano
c) como Pedagogo-Orientador Educacional em UE/ UEE/ ENE de outra Unidade da Federação.		
d) Como professor substituto contratado temporariamente.		
e) Em afastamento remunerado para estudos, autorizado pela SEEDF.		
f) No Ministério da Educação, em atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas (aquelas relacionadas à pesquisa, planejamento, avaliação na área educacional e/ou desenvolvimento de projetos educacionais), devidamente comprovadas.	10 pontos por ano	05 pontos por ano
III - Opção de Componente Curricular/Modalidade de Ensino/ Atuação	Professor 40h	Professor 20h
a) Opção pela regência no componente curricular/disciplina de concurso neste Procedimento.	90 pontos mais 05 pontos a cada ano de tempo de SEEDF	45 pontos mais 2,5 pontos a cada ano de tempo de SEEDF
b) Tempo de experiência em regência de classe em turmas do antigo 3º período (6 anos) da Educação Infantil, 1º, 2º e 3º ano no Ensino Fundamental de 9 anos e EJA 1º segmento, 1ª e 2ª etapa, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais).	04 pontos por ano	02 pontos por ano

c) Tempo de experiência na Educação Especial na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Especial).	20 pontos por ano	10 pontos por ano
d) Tempo de experiência na Educação Profissional, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal ou nas unidades parceiras. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão na Educação Profissional).	20 pontos por ano	10 pontos por ano
IV - Formação Pedagógica / Titulação (na área de atuação e/ou Educação)	Professor 40h	Professor 20h
a) Diploma de graduação em licenciatura plena na área de educação.	1ª licenciatura plena: 30 pontos	
	2ª licenciatura plena: 15 pontos	
	A partir da 3ª licenciatura plena: 08 pontos	
b) Outros diplomas de bacharel e tecnólogo. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que irão concorrer nas unidades que ofertam Educação Profissional).	08 pontos por certificado	
c) Diploma de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de especialização, obtido em instituição de ensino, conforme normatizado pela Resolução nº 01/2007, em áreas educacionais, com carga horária mínima de 360 horas.	1º certificado: 45 pontos	
	2º certificado: 30 pontos	
	3º certificado: 15 pontos	
	A partir do 4º: 5 pontos por certificado	
d) Diploma de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado.	100 pontos por título	
e) Doutorado.	200 pontos por título	
f) Cursos na área educacional, desde que explicitados a carga horária e os conteúdos ministrados, ofertados pelo Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEEDF ou validados por empresas no EAPE/SEEDF. Somente serão aceitos os cursos que podem ser utilizados para fins de progressão na Carreira Magistério Público do Distrito Federal, conforme site <a href="http://www.eape.se.df.gov.br">www.eape.se.df.gov.br</a> . (Os comprovantes utilizados para este item não podem ser utilizados no cálculo da alínea "g", deste inciso).	A soma da carga horária de todos os cursos não podem ultrapassar 1900 horas anuais e 180 horas mensais. A carga horária deve ser dividida por 80, atribuindo-se 1 ponto a cada 80 horas.	
f.1) Cursos na área da Educação Profissional. (Esta pontuação só deve ser contabilizada para os professores que irão concorrer nas unidades que ofertam Educação Profissional).		
g) Participação em Congressos, Seminários, Fóruns, Colóquios, Encontros, Palestras e afins, na área de educação, ofertados pelo EAPE/SEEDF, órgãos públicos, instituições de ensino superior, entidades de classe, cursos de empresas contratadas pela SEEDF ou validados por empresas no EAPE/SEEDF. (Os comprovantes utilizados para este item não podem ser utilizados no cálculo da alínea "f", deste inciso; não há obrigação de carga horária explicitada no comprovante).	1 ponto para cada participação até o limite de 3 pontos ao ano.	
V - Para os profissionais da EEAA, SAA, AEE/ Sala de Recursos e Itinerância	Professor 40h	Professor 20h
a) Tempo de experiência na EEAA, na SAA, no AEE/Sala de Recursos e Itinerância. (Essa pontuação só deve ser contabilizada para os professores que atuarão nesses atendimentos).	20 pontos por ano	10 pontos por ano

Art. 18 O professor readaptado da AEE/ Sala de Recursos não pontuará no inciso I, alíneas "c" e "h", do art. 17 (Formulário de Pontuação).

Art. 19 Quanto ao inciso IV, alíneas "f" e "g" do art. 17 (Formulário de Pontuação) compreende-se tanto a participação do servidor como cursista quanto a participação como formador do curso.

Art. 20 O servidor que possuir dois cargos pontuará separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado em uma matrícula para a outra matrícula.

Art. 21 Para a contagem do tempo de serviço de que trata o Formulário de Pontuação, serão considerados os pontos relativos à carga horária a que o servidor estava submetido, por ocasião do desenvolvimento de cada atividade descrita.

§1º No inciso I, alíneas "a" e "f", e inciso II, alínea "a" do art. 17 (Formulário de Pontuação) devem ser contabilizadas para Professor de Educação Básica.

§2º No inciso I, alíneas "b" e "g", e inciso II, alínea "b" do art. 17 (Formulário de Pontuação) devem ser contabilizadas para Pedagogo-Orientador Educacional.

Art. 22 No cômputo do tempo de serviço, a fração igual ou superior a cento e oitenta dias será arredondada para um ano.

Parágrafo único. Considerar-se-á para fins do tempo a ser computado aquele até a data estabelecida para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação.

Art. 23 O servidor que atua no regime de vinte mais vinte horas semanais, na mesma UE/ UEE/ ENE, terá os pontos contados como dois servidores com carga horária de vinte horas.

Art. 24 No Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, em hipótese alguma, é contado o tempo de efetivo exercício prestado à Carreira Assistência à Educação ou o tempo contado para fins de aposentadoria no Magistério Público.

Parágrafo único. Excetua-se do caput, o tempo de serviço, devidamente incorporado, prestado sob matrícula anterior, desde que não tenha havido interstício entre a exoneração e a posse.

Art. 25 Havendo concomitância de mais de uma atividade, no mesmo período, será computada apenas a de maior pontuação.

Art. 26 Os certificados dos cursos de Pós-graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado devem estar de acordo com as regras determinadas pelo Ministério da Educação, disponíveis no site: <http://www.mec.gov.br/>.

Art. 27 O servidor que possuir mais de uma licenciatura plena na área de educação terá seu diploma considerado para fins de pontuação, conforme o inciso IV, alínea "a" do art. 17 (Formulário de Pontuação).

Art. 28 O servidor com deficiência, na forma da Lei nº 6029, de 19 de dezembro de 2017, tem prioridade no Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação, respeitando os critérios estabelecidos nesta Portaria, desde que tenha habilitação/ aptidão comprovada para a área pleiteada e preencha os quesitos do art. 5º desta Portaria.

§1º Havendo mais de um servidor com deficiência pleiteando a mesma turma/ carga horária/ atendimento, aplicar-se-ão os critérios estabelecidos nos quadros do art. 17 para fins de desempate.

§2º O servidor com deficiência deve estar devidamente identificado em seus dados cadastrais no SIGEP até a data base de 31 de janeiro de 2017.

§3º O servidor deficiente que não estiver identificado como Pessoa com Deficiência - PcD previamente no SIGEP, na Ficha Cadastral, disponível no Módulo "Meus Dados/ Cadastro" deve informar tal condição, por meio de Requerimento Geral, disponível no sistema SEI, até o dia 15 de janeiro de 2018, anexando laudo médico da SUBSAÚDE/ SEPLAG ou informando número de processo ou declarando ter ingressado na SEEDF na condição de PcD.

§4º No ano de 2018 não haverá obrigatoriedade de apresentação de laudo médico específico da SUBSAÚDE/ SEPLAG de adequação para o servidor PcD que necessite, devendo a equipe gestora, no ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, assegurar a acessibilidade e inclusão do servidor PcD ao ambiente de trabalho.

§5º O servidor devidamente identificado como PcD que não tem o laudo mencionado no §4º deve solicitar a emissão pela SUBSAÚDE/ SEPLAG, por meio de requerimento geral, no decorrer do ano letivo de 2018.

Art. 29 Havendo mais de um servidor interessado na mesma turma/ carga horária/ atendimento, obtida igual pontuação, aplicar-se-ão os seguintes critérios abaixo para fins de desempate:

I - Quando se tratar de distribuição de turmas para o Ensino Regular e para a EJA, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "d", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "e", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "f", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- f) com maior idade.

II - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Especial, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, alíneas "a" e "c", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso III, alínea "c", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso IV, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior idade.

III - quando se tratar de distribuição de turmas para a Educação Profissional, terá prioridade, pela ordem, o professor:

- a) concursado para o componente curricular pleiteado;
- b) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- c) com maior pontuação obtida no inciso IV, alínea "a", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- d) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "d", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- e) com maior pontuação obtida no inciso I, alínea "e", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- f) com maior pontuação obtida no inciso I, alíneas "f" e "f.1", do art. 17 (Formulário de Pontuação);
- g) com maior idade.

IV - quando se tratar de atribuição do Pedagogo-Orientador Educacional, terá prioridade o servidor:

a) com data de matrícula mais antiga na SEEDF;

b) com maior idade.

V - quando se tratar de atribuição de servidor readaptado, terá prioridade o servidor:

a) com data de matrícula mais antiga na SEEDF;

b) com maior idade.

### CAPÍTULO III

#### DO ATO DE PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ ATUAÇÃO

Art. 30 O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação compreende a alocação dos servidores que atenderem ao art. 5º desta Portaria, de acordo com a classificação obtida, nas grades de atuação.

Art. 31 O Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação será realizado uma única vez, em data e horários a serem estabelecidos em Circular própria.

§1º A equipe gestora da UE/ UEE/ ENE deve informar aos servidores que atendam ao art. 5º desta Portaria as grades de atuação montadas na pré-modulação e apresentar a lista de classificação emitida no SIGEP.

§2º A equipe gestora deve cumprir o disposto no Capítulo I da Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017, no Capítulo I e no art. 35 desta Portaria.

§3º Para o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação é importante que no sistema i-Educar estejam cadastrados os Quadros Horários de Turmas. O registro dos referidos quadros deve ser efetivado pelo chefe de secretaria com supervisão da UNIPLAT/ CRE.

§4º Nas UEs/ UEEs/ ENEs, onde é ofertada mais de uma etapa da Educação Básica, o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação deve ocorrer na seguinte ordem: Ensino Médio, EJA 3º Segmento (Presencial ou em Cursos à Distância) e Programa para Avanço das Aprendizagens Escolares (PAAE) - Ensino Médio, Educação Especial, Ensino Fundamental Anos Finais, EJA 2º Segmento (Presencial ou em Cursos à Distância) e PAAE - Ensino Fundamental Anos Finais; Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação Especial, EJA 1º Segmento, Educação Especial, Educação Infantil e PAAE - Ensino Fundamental Anos Iniciais.

§5º A participação no Procedimento de Distribuição para os servidores ocupantes de cargos comissionados e para os ocupantes de funções gratificadas na UE/ UEE/ ENE, desde que tenham exercício definitivo na unidade, anterior ao provimento do cargo, ou tenham sido contemplados com o bloqueio de carência para a UE/ UEE/ ENE no Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018, deve ser registrada no SIGEP.

§6º Os servidores descritos no §4º preencherão o Formulário de Pontuação e serão classificados conforme as disposições desta Portaria. Classificando-se, aquele que se encontrar dentro do número de carências definitivas disponíveis, bloqueará as últimas turmas/cargas horárias disponíveis.

§7º Caso a pontuação e classificação dos servidores descritos no §4º ultrapassem o número de carências definitivas disponíveis, o servidor descrito no caput será considerado excedente e seu exercício na UE será provisório.

§8º Os servidores remanejados para as UEs/ UEEs/ ENEs apenas para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, não podem participar do Procedimento de Distribuição/ Atribuição.

Art. 32 No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, havendo fechamento de turmas/ atendimento da carência bloqueada, os servidores movimentados pelo Procedimento de Remanejamento Interno e Externo 2017/2018 serão devolvidos à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício provisório, obedecendo-se a seguinte ordem:

I - os que foram movimentados pelo Remanejamento Externo, respeitando a classificação;

II - os que foram movimentados pelo Remanejamento Interno, respeitando a classificação.

Art. 33 Não podem participar da Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação os seguintes servidores:

I - com lotação definitiva na CRE e exercício provisório na UE/ UEE/ ENE;

II - remanejados a pedido;

III - com lotação provisória;

IV - requisitados.

§1º Os servidores com lotação definitiva na CRE e com exercício provisório na UE/ UEE/ ENE devem apresentar-se à UNIGEP/ CRE, conforme cronograma a ser divulgado, para encaminhamento para novo exercício em carências definitivas e/ou temporárias, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP.

§2º Os servidores remanejados a pedido e aqueles com lotação provisória devem comparecer, no dia da apresentação dos professores, à UNIGEP/ CRE e, em seguida, ser encaminhados à Gerência de Lotação e Movimentação - GLM, que fará o devido encaminhamento para novo exercício, conforme cronograma a ser divulgado, onde houver carência definitiva e/ou temporária, conforme Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017, respeitando-se a pontuação contida no SIGEP.

Art. 34 O servidor que não estiver presente, ou que não se fizer representar por procurador, no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, ficará com a grade de atuação remanescente, permanecendo o exercício na UE/ UEE/ ENE, ou, não sendo possível, será devolvido à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício.

Art. 35 Nas UEs/ UEEs/ ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, quando da realização da distribuição de turmas/ carga horária e atribuição de atendimentos/ atuação do 2º Semestre letivo, os servidores somente podem concorrer àquelas carências definitivas ou temporárias que estiverem vagas.

Parágrafo único. Caso não haja alteração das grades de atuação nem na alocação dos servidores para o 2º Semestre letivo, não será obrigatória a realização de nova distribuição de turmas/ carga horária e atribuição de atendimentos/ atuação, bastando registro com a anuência da comunidade docente.

Art. 36 No ato do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, deve ser respeitada a redução de carga horária em regência de classe, desde que devidamente autorizada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

§1º O professor que fizer jus à redução de carga horária em regência de classe deve atender ao disposto no Capítulo II da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013.

§2º Para efeitos da concessão da redução de carga horária em regência de classe, devem ser computados, além das cargas residuais, os atendimentos/atividades complementares realizados pelo estudante fora da UE/ UEE/ ENE ou com outro professor, tais como atendimento na Escola Parque, na Educação Integral, entre outros.

§3º No Procedimento de Distribuição, os professores que possuem cargas horárias residuais devem contabilizá-las para substituição dos professores com a redução de carga horária em regência de classe autorizada.

§4º Para a aplicação do § 3º, no ato da substituição deve-se beneficiar o professor com a autorização de redução de carga horária em regência de classe mais antiga.

Art. 37 Os professores de Atividades com carga horária de vinte horas semanais, atuarão nas carências geradas pela concessão de redução da carga horária em regência de classe dos professores de Atividades, priorizando-se as UEs/ UEEs/ ENEs com maior número de reduções autorizadas por turno.

§1º As carências devem ser disponibilizadas respeitando-se a data de publicação da autorização da redução.

§2º Ao professor mencionado do caput será dado Exercício Provisório haja vista que a(s) carência(s) assumidas dependem da concessão de redução da carga horária em regência de classe a outro(s) professor(es).

Art. 38 A situação funcional de exercício definitivo dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/ UEE/ ENE será atribuída anualmente com a participação no Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, registrado na Ata de Abertura do Ano/ Semestre Letivo, e terá efeito somente para o ano letivo de 2018.

§1º O exercício definitivo do servidor fica estritamente vinculado à grade de atuação em que foi alocado no Procedimento de Distribuição de Turmas / Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, salvo em casos de atuação como Coordenador Pedagógico Local ou de designação para função gratificada na mesma UE/ UEE/ ENE.

§2º A ocorrência de grade de atuação de servidor cuja carga horária de regência seja menor que a estabelecida abaixo, acarretará exercício provisório ao servidor dela ocupante, sendo assegurada a permanência do servidor no ano letivo de 2018 na UE/ UEE/ ENE, devendo participar do Procedimento de Remanejamento para regularizar sua situação funcional para o ano seguinte:

a) no mínimo dez horas/ aula, por turno, em uma UE/ UEE/ ENE, no caso de servidor com carga horária de vinte horas semanais ou no regime de vinte mais vinte horas semanais.

b) no mínimo de dezoito horas/ aula, em uma UE/ UEE/ ENE, no caso de servidor com carga horária de quarenta horas semanais, no regime de jornada ampliada.

§3º Nas UEs/ UEEs/ ENEs cuja oferta de ensino ocorre em regime semestral, a pontuação obtida pelo servidor e a Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação de abertura do primeiro semestre letivo regularizam a situação funcional de exercício definitivo do servidor naquela unidade, sendo confirmada na Ata de encerramento do primeiro semestre letivo.

§4º Excepcionaliza-se da aplicação do §2º o servidor que faz jus a redução da carga horária em regência de classe haja vista que este permanecerá na UE/ UEE/ ENE, na condição de exercício definitivo.

Art. 39 Compete à UNIGEP/ CRE auxiliar a equipe gestora na impossibilidade e inviabilidade por problema de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ATRIBUIÇÃO COMO COORDENADOR PEDAGÓGICO LOCAL

Art. 40 A escolha dos Coordenadores Pedagógicos Locais, deve respeitar o disposto no Capítulo III e IV da Portaria nº 561, de 27 de dezembro de 2017, ser realizada anteriormente ao Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e ser registrada no SIGEP pela equipe gestora.

§1º Em caso de empate entre servidores da própria UE/ UEE/ ENE interessados na atividade de Coordenador Pedagógico Local, terá prioridade, pela ordem, o de maior pontuação obtida no Procedimento de Distribuição/ Atribuição.

§2º O(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) exercerá(ão) sua(s) função(ões) somente após sua(s) substituição(ões) na regência de classe ou atendimentos.

§3º A equipe gestora fará a alocação, no SIGEP, do servidor escolhido como Coordenador Pedagógico Local somente após sua substituição na regência de classe por professor substituto sob contratação temporária ou no atendimento/ projeto/ programa por professor efetivo.

§4º Ao término do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, a escolha de Coordenador(es) Pedagógico(s) Local(is) somente será efetivada com a manifestação favorável da CRE e autorização da COGEP/DIAD.

#### CAPÍTULO V

##### DA ATA DE ABERTURA DO ANO/ SEMESTRE LETIVO

Art. 41 A equipe gestora realizará o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação devendo imprimir a Ata de Abertura de Ano/ Semestre Letivo, na mesma data, para arquivo na própria UE/ UEE/ ENE, contendo a assinatura de todos os servidores participantes.

Parágrafo único. Uma cópia da Ata de Abertura de Ano/ Semestre Letivo deve ser entregue na UNIGEP/ CRE na data a ser estabelecida em Circular própria.

Art. 42 A Ata de Abertura do Ano/ Semestre Letivo define a condição de exercício definitivo do servidor integrante da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/ UEE/ ENE.

Art. 43 As equipes gestoras das UEEs que ofertam Educação Profissional e das unidades parceiras, quando for o caso, devem proceder ao preenchimento manual da Ata de Abertura do Semestre Letivo e do Quadros de Distribuição/Atribuição e Carências Remanescentes.

Parágrafo único. Uma cópia dos documentos de que trata este artigo deve ser entregue na UNIGEP/ CRE na data a ser estabelecida em Circular própria para o suprimento das carências.

Art. 44 O não cumprimento do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimento/ Atuação no SIGEP pelas equipes gestoras das UEs/ UEEs/ ENEs acarretará apuração de responsabilidade pela Corregedoria, a partir de sugestão de abertura de procedimentos disciplinares formulado pela CRE.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS PROCEDIMENTOS APÓS A DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/ CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÃO DE ATENDIMENTOS/ ATUAÇÃO E DA ATA DE ENCERRAMENTO DO ANO/ SEMESTRE LETIVO

Art. 45 A modulação da unidade escolar é definida pelo quantitativo de turmas, quadros horários de turmas, pela matriz curricular da Modalidade/ Etapa de Ensino ofertada pelas grades de atuação de servidores e contém o registro das atividades de todos os servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício na UE/ UEE/ ENE para o ano letivo de 2018.

Art. 46 Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação não será permitida alteração nas turmas/ carga horária/ atendimentos entre os servidores com exercício definitivo na UE/ UEE/ ENE.

Art. 47 Após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, todos os servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal que atenderam ao art. 5º desta Portaria e excederem, independentemente da carga horária, serão devolvidos, de imediato, à UNIGEP/ CRE, para adquirir novo exercício provisório, respeitando-se a pontuação/ classificação do Procedimento do Remanejamento Interno e Externo.

§ 1º Caso haja carência em atendimentos, o servidor interessado deve ser devidamente apto/habilitado, conforme cadastro no SIGEP para pleiteá-la.

§2º O servidor que, porventura, não comparecer à UNIGEP/ CRE ou recusar-se a suprir as carências existentes nas turmas/atendimentos remanescentes ofertados será devolvido administrativamente à GLM, sendo lançada(s) falta(s) na folha de ponto e, após trinta dias, autuado procedimentos disciplinares por abandono de cargo.

Art. 48 Caso não exista carência, definitiva ou temporária, no âmbito da CRE de lotação definitiva do servidor mencionado no art. 47, de acordo com sua(s) habilitação(ões) cadastradas no SIGH e/ou aptidão(ões) consultadas no SIGEP e carga horária de trabalho, este deve ser devolvido à GLM, para exercício em outra CRE.

§ 1º Fica garantido ao servidor seu retorno à CRE de lotação definitiva por ocasião do surgimento de carência definitiva.

§2º Havendo carências provisórias no âmbito da CRE, compatíveis com as habilitação(ões) /aptidão(ões) e carga horária de trabalho do servidor, caberá a COGEP/DIAD autorizar a permanência do servidor na CRE de lotação definitiva, em casos excepcionais.

Art. 49 Ao longo do ano letivo, se houver alterações no quantitativo de turmas da UE/ UEE/ ENE, conforme registro no i-Educar, que impliquem em alteração da grade de atuação de servidor, e/ou alterações na sua situação funcional, esta obrigatoriamente deve ser corrigida pela equipe gestora juntamente à UNIGEP/ CRE no SIGEP.

Art. 50 No caso de fechamento de turmas devidamente comprovado pela SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor será devolvido à UNIGEP/ CRE, para ser encaminhado a outra UE/ UEE/ ENE, considerando a seguinte ordem de preferência:

- a) professor substituto sob contratação temporária, caso haja;
- b) servidor requisitado de outro Estado da Federação;
- c) servidor em lotação provisória, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- d) servidor na condição de remanejado a pedido, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- e) servidor com lotação na CRE e exercício provisório na UE/ UEE/ ENE, com data de admissão mais recente na matrícula atual;
- f) servidor com lotação na CRE e com exercício definitivo na UE/ UEE/ ENE, com menor pontuação no Procedimento de Distribuição do ano letivo.

§ 1º Em caso de empate, entre dois ou mais servidores, terá prioridade para permanência na UE/ UEE/ ENE, pela ordem, o servidor:

- a) com maior idade;
- b) que comprovar maior tempo de efetivo exercício na SEEDF, na Carreira Magistério Público do Distrito Federal;
- c) com maior número de dependentes.

§ 2º O servidor na condição de exercício definitivo será alocado na grade de atuação do professor devolvido.

§ 3º O(s) servidor(es), no quantitativo de turmas fechadas, com lotação definitiva na CRE e com exercício definitivo na UE/ UEE/ ENE, com menor pontuação passará(ão) a ter exercício provisório, devendo participar do Procedimento de Remanejamento Interno e Externo para regularizar sua situação funcional.

Art. 51 Em caso de fechamento de atendimentos na UE/ UEE/ ENE, devidamente comprovados pela SUBEB e/ ou SUPLAV, no início ou ao longo do ano letivo, o servidor do referido atendimento encerrado será devolvido à UNIGEP/ CRE para ser encaminhado para outra UE/ UEE/ ENE.

Art. 52 Todas as ocorrências previstas nos arts. 49, 50 e 51 desta Portaria, devem ser registradas na Ata de Encerramento do Ano/ Semestre Letivo cuja emissão será feita pela equipe gestora no SIGEP.

Art. 53 A Ata de Encerramento do Ano/ Semestre Letivo confirma, respectivamente, a condição de exercício definitivo ou provisório dos servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal na UE/ UEE/ ENE.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 No Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, a equipe gestora apresentará as grades de atuação, sendo vetada a apresentação de listagem de estudante(s).

Art. 55 O servidor que solicitar a redução da carga horária de trabalho de quarenta horas para vinte horas semanais deve aguardar a autorização e a devida publicação em regência de classe/ atendimento.

Art. 56 O remanejamento por Permuta somente pode ser efetivado após o Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos, devendo observar o que dispõe o Capítulo II da Portaria nº 388, de 05 de setembro de 2017.

Art. 57 Caso a equipe gestora da UE/ UEE/ ENE não devolva os servidores excedentes mencionados no art. 47, dentro do prazo estipulado, a CRE solicitará abertura de procedimentos disciplinares para apurar responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único. Caso a CRE não adote as providências de que trata este artigo, a SUGEP solicitará abertura de procedimentos disciplinares para apurar responsabilidade dos envolvidos.

Art. 58 A UE/ UEE/ ENE pode, em casos excepcionais, solicitar autorização para realização de novo Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação, após o início do ano letivo, mediante exposição dos motivos ensejadores da excepcionalidade.

Parágrafo único. A solicitação deve ser analisada pela CRE e submetida à deliberação da SUGEP.

Art. 59 É de responsabilidade da equipe gestora da UE/ UEE/ ENE, em conjunto com a UNIGEP/ CRE, manter atualizada a Modulação, que será supervisionada pela GMOP.

Art. 60 É de responsabilidade de cada UNIGEP/ CRE e da GLM manter atualizada a escala de serviço dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal no SIGRH, de acordo com sua situação funcional, após a realização do Procedimento de Distribuição de Turmas/ Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/ Atuação e/ou a qualquer momento em que o servidor for movimentado com a devida autorização.

Art. 61 O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará apuração de responsabilidade pela SUGEP, que solicitará abertura de procedimentos disciplinares.

Art. 62 Compete à equipe gestora em conjunto com os servidores homologar os dados apresentados no SIGEP.

Art. 63 Compete à SUMTEC, em parceria com a SUGEP, desenvolver e atualizar o SIGEP.

Art. 64 A base de dados para o SIGEP está contida no SIGRH, no sistema GESPRO, no Sistema i-Educar e nos dados fornecidos pela SUBEB, pela SUPLAV, pela SUGEP e pela SUBSAÚDE/SEPLAG.

Art. 65 Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pela SUGEP.

Art. 66 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 446, de 19 de dezembro de 2016.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA Nº 126, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como em cumprimento ao Decreto nº 24.594, de 14 de maio de 2004, e considerando a necessidade de prover o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal-FUNDEFE com os mecanismos para execução orçamentária, financeira e patrimonial, RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Subsecretaria de Administração Geral desta SEDICT para atuar como ordenador de despesas do FUNDEFE.

Parágrafo único. Fica o ordenador de despesas incumbido de operar as ações necessárias ao desempenho das atividades do Fundo junto ao agente financeiro do Distrito Federal.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria é extensiva ao respectivo substituto, quando no exercício legal da função.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em específico a Portaria-SEDES nº 80, de 05 de julho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA**  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO AD REFERENDUM DO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 00111-00019582/2017-42

INTERESSADO: TERRACAP

EMENTA: Autorização para realização de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, nos termos e procedimentos previstos na Lei nº 8666/93, objetivando a seleção de Concessionária para gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do CENTRO ESPORTIVO DE BRÁSILIA - ARENAPLEX, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos. O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRÁSILIA - TERRACAP, usando de suas atribuições e competências estatutárias e legais, à vista do artigo 21, § 1º, do Estatuto Social da TERRACAP, e,

CONSIDERANDO que os casos de urgência e relevância para a TERRACAP, quando as normas expedidas pelo Conselho de Administração não abrangem situações e atos como os que envolvem a matéria contida no presente caso, impondo-se manifestação do CONAD, e, na ausência de reunião deste, necessitam de atos que os convalidem;

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada da Terracap por meio da Decisão nº 846/2017 - Sessão 3208ª, realizada em 20/12/2017, (4137589), aprovou a minuta do Edital de Licitação e seus anexos, na modalidade de CONCORRÊNCIA, autorizando a sua publicação em 22 de dezembro de 2017, para selecionar Concessionária para gestão, manutenção, modernização e operação/exploração do CENTRO ESPORTIVO DE BRÁSILIA - ARENAPLEX, composto pelo Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, Ginásio de Esportes Nilson Nelson, Ginásio e Complexo Aquático Cláudio Coutinho e Quadras Poliesportivas, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, Brasília, DF, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos;

CONSIDERANDO que o projeto foi delineado e embasado em conformidade com as normas vigentes, obedecendo aos princípios da transparência, ampla publicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, da função social da propriedade, do princípio inafastável da indisponibilidade do interesse público e foi tratado com responsabilidade e dedicação pela equipe técnica desta Empresa, após a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional e do projeto de negócio com a sugestão da modelagem do projeto para viabilizar o Centro Esportivo de Brasília - Arenaplex pela Empresa RNDG Consultoria de Negócio Ltda. após o Edital de Chamamento Público para Manifestação de Interesse nº 001/2016-DIPRE;

CONSIDERANDO que os referidos estudos fruto do PMI foram avaliados pela Comissão de Análise do PMI-001/2016-DIPRE, com o apoio da PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery- PWC, consultoria contratada no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica entre Terracap e PNUD, PRODOC BRA/16/008, para prestar serviços de apoio e transferência de conhecimento à Comissão de Análise.

CONSIDERANDO que a Gerência de Formação de Novos Negócios - GEFOR elaborou os instrumentos licitatórios após ampla discussão e entendimentos entre a consultoria PWC e a Comissão de Análise, além das contribuições dos órgãos públicos envolvidos (SEGETH, IPHAN, SETUL, CGDF), das empresas e da população que participaram da Consulta e Audiência Pública.

CONSIDERANDO a realidade fática encontrada no Centro Esportivo de Brasília - ArenaPlex, descrita pelo estudo minucioso realizado pela empresa RNDG Consultoria de Negócio LTDA., autorizada a realizar os estudos após o Chamamento de Manifestação de Interesse nº 001/2016 DIPRE, composto pelos equipamentos: Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha; Ginásio de Esportes Nilson Nelson ("Nilson Nelson"), Ginásio e Complexo Aquático Cláudio Coutinho ("Cláudio Coutinho") e Quadras Poliesportivas se afigura desalentadora;

CONSIDERANDO primordialmente que os estudos apresentados, pela Empresa RNDG Consultoria de Negócio Ltda., de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico-institucional e do projeto de negócio, propondo a modelagem do projeto com o fito de viabilizar o Centro Esportivo de Brasília - ArenaPlex, apresentou que:

a) as estruturas estão subutilizadas e, em geral, carecem de modernização dos seus equipamentos para melhor atender aos interesses e necessidades dos usuários, no que tange à segurança, acessibilidade, conforto, serviços e tecnologia. As reformas e revitalizações para os aparelhos atingem o montante de R\$80 milhões para sua adequação;

b) a operação do Centro Esportivo pelo GDF é deficitária. De acordo com os estudos apresentados no PMI, os custos e despesas anuais totalizam R\$ 13 milhões de reais, o que é significativamente superior à receita arrecadada com os eventos realizados no local, que totalizam R\$ 2,4 milhões ao ano com base nas informações de 2015. Isso representa um déficit anual de R\$ 10,6 milhões de reais, o que resultaria em um déficit acumulado de aproximadamente R\$ 370 milhões caso o GDF continue operando o Centro Esportivo nos próximos 35 anos. O modelo de negócio atualmente utilizado não se mostra nem de longe apto a se tornar rentável;

c) as dinâmicas de governo, a falta de especialização no negócio e os instrumentos administrativos, burocráticos dificultam a adequada condução desses espaços. Como resultado, as estruturas estão subutilizadas e, em geral, carecem de modernização dos seus equipamentos para melhor atender aos interesses e necessidades dos usuários, no que tange à segurança, acessibilidade, conforto, serviços e tecnologia.

d) tanto a administração desse empreendimento, quanto a exploração de eventos esportivos, culturais, religiosos, dentre outros, requerem níveis de especialização e de agilidade por vezes incompatíveis com a atuação da Administração Pública.

e) a análise do modelo de negócio de complexos esportivos como o do Centro Esportivo de Brasília- Arenaplex mostra que uma operação exclusivamente baseada no aluguel de espaço a terceiros produtores de eventos esportivos e não-esportivos tem baixa atratividade econômica.

CONSIDERANDO que as despesas ordinárias mensais atingem aproximadamente um milhão de reais, sem mencionar os custos operacionais com a manutenção de equipamentos, cujas garantias estão vencendo, e, por isso, faz-se necessária a reposição de dois no-breaks incendiados, em consequência do gotejamento de ar condicionado, cujo valor alcança em torno de R\$ 200.000,00 a R\$ 400.000,00 cada; a necessidade de substituição de mais de 70 refletores; de mobiliários danificados; vidros quebrados entre outras demandas que oneram sobremaneira esta Empresa Pública;

CONSIDERANDO que a situação encontrada no complexo esportivo é de conhecimento geral e a proposta apresentada se afigura revestida de exequibilidade e legalidade, configurada na modalidade de concessão de uso embasada na legislação vigente, cujo Edital tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, oportunizando aos interessados se prepararem para a apresentação de propostas e, ainda, a possibilidade de oferta de resposta a eventuais impugnações e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que o Conselho de Administração - CONAD não se reunirá mais neste ano de 2017, mas somente no final de janeiro de 2018, e que este lapso temporal, postergando os procedimentos para a consecução do atingimento aos fins colimados, no interesse implicará numa dilatação de prazo, atraindo, ainda mais, prejuízos à TERRACAP;

CONSIDERANDO ainda que a publicação do Edital na data de 22 de dezembro de 2017, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos moldes da Lei 8.666/93, se dará 10 (dez) dias após a audiência pública, possibilitando a análise pelo CONAD a tempo de imprimir suas considerações e ponderações sempre tão apropriadas e zelosas, como gestor maior do patrimônio da Terracap;

CONSIDERANDO, finalmente, o princípio da eficiência, da economicidade, da proposta apresentada pelos estudos, consoante o interesse público e, que a questão está juridicamente fundamentada,

DECIDE,

Por ato ad referendum do Colendo Conselho de Administração da TERRACAP, aprovar a realização da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, seu Edital e anexos, colacionados aos autos, visando a realização do certame licitatório, para coleta da melhor oferta de preço aliada às propostas técnicas, a fim de selecionar Concessionária para a gestão, a manutenção, a modernização e a operação/exploração do CENTRO ESPORTIVO DE BRÁSILIA - ARENAPLEX, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, durante o prazo de 35 (trinta e cinco) anos.

Destarte, envie-se os autos à ASCOM para publicação deste ato no DODF, como condição de eficácia.

Após, à COPLI, para adoção das medidas pertinentes à licitação.

A GEFOR, para ciência e demais providências que se fizerem necessárias.

Ao final, os autos devem retornar aos Órgãos Colegiados, com vistas, ao Conselho de Administração, para homologar este ato, na forma do § 2º, do artigo 22, do Estatuto.

CARLOS ANTÔNIO LEAL  
Diretor Técnico,  
respondendo cumulativamente  
pela Presidência da Terracap

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2017, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o estorno de saldo remanescente proveniente da descentralização de crédito(s) orçamentário(s) efetuado(s) por meio da Portaria Conjunta nº 02, de 09 de maio de 2017, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2017, Seção I, página (s) 4, na forma a seguir especificada:

I - PT: 20.606.6207.2889.0001 - (EP) Apoio à Agricultura Familiar - Apoio ao Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar do Distrito Federal.

Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 100, Valor: 4.769,30 (quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MÁRTINS DA SILVA  
Secretário de Estado  
Unidade Gestora Concedente - UGC

GUILHERME REIS  
Secretário de Estado de Cultura  
Unidade Gestora Executante - UGE

PORTARIA-CONJUNTA Nº 09, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece diretrizes específicas e condicionantes para elaboração e aprovação do Plano de Utilização da Unidade de Produção-PU, para fins de regularização de ocupações de natureza rural ou ambiental inseridas na Área de Proteção Ambiental das Bacias Gama e Cabeça de Veado - APA-BGCV.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL E DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências definidas no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer diretrizes específicas e condicionantes para elaboração e aprovação do Plano de Utilização da Unidade de Produção-PU, para fins de regularização de ocupações de natureza rural ou ambiental inseridas na Área de Proteção Ambiental das Bacias Gama e Cabeça de Veado - APA-BGCV, criada pelo Decreto nº 9.417, de 21 de abril de 1986.

§ 1º As áreas de que trata o caput são aquelas localizadas nas bordas do parcelamento urbano formal do Setor de Mansões Park Way e nas áreas rurais dos Núcleos Rurais Vargem Bonita e Córrego da Onça;

§ 2º O estabelecimento das diretrizes e condicionantes de que trata o caput visa a manutenção e o desenvolvimento de atividades rurais e ambientais, sem prejuízo e em consonância com as disposições da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP; do seu Decreto Regulamentador nº 38.125, de 11 de abril de 2017; do Decreto nº 9.417, de 21 de abril de 1986, que cria a Área de Proteção Ambiental das Bacias Gama e Cabeça de Veado e dá outras providências, repristinado pelo art. 2º do Decreto nº 36.740, de 10 de setembro de 2015; do Decreto nº 27.474, de 6 de dezembro de 2006, que aprova o Plano de Manejo da APA-BGCV; e do Decreto nº 38.286, de 21 de junho de 2017, que cria o Conselho Gestor Consultivo da APA-BGCV e dá outras providências.

§ 3º As disposições desta Portaria devem ser adequadas, no que couber, às premissas e às diretrizes estabelecidas pelo Zoneamento Ecológico-Econômico - ZEE, quando de sua

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se as definições constantes na legislação mencionada no § 2º do art. 1º e nas demais disposições legais específicas.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes e condicionantes para elaboração e aprovação do PU das ocupações de que trata esta Portaria:

I - Manutenção, dos usos, das edificações e das benfeitorias existentes na data de publicação desta Portaria;

II - Adoção de boas práticas agropecuárias ou de produção agroecológica, definidas em regramentos específicos;

III - Conversão, no caso de ocupações incidentes em áreas urbanas com características rurais, aos sistemas de produção agroecológicos ou orgânicos.

IV - Desenvolvimento de atividades compatíveis e merecedoras de incentivo na Zona de Vida Silvestre - ZVS ou em Área de Preservação Permanente - APP, tais como:

a) pesquisa ecológica, florestal, botânica, zoológica, limnológica e de manejo do ecossistema e dos recursos naturais locais, inclusive educação ambiental;

b) restauração de áreas degradadas ou perturbadas; e

V - Atendimento, no caso de recuperação da ZVS e de APP, das indicações do IBRAM/SE-MA e de orientação técnica específica, preferencialmente da EMATER/DF;

VI - Comprometimento com a adoção de práticas silviculturais, visando à recuperação da vegetação nativa nas áreas, conforme decisões judiciais transitadas em julgado, proporcionando o livre acesso aos agentes públicos para a verificação in loco;

VII - Adoção de saneamento básico para todos os tipos de efluentes e resíduos sólidos; e

VIII - Observação, na construção de cercamentos, da necessidade de garantir a continuidade do livre trânsito da fauna, sendo vedada a construção de muros ou alambrados.

§ 1º As adequações da ocupação às normas vigentes, caso necessário, podem motivar realocações internas ou desconstituição de construções, benfeitorias ou cultivos existentes.

§ 2º As construções posteriores a esta data em desrespeito ao disposto no caput, serão objeto de imediata desconstituição.

§ 3º Toda alteração do PU será submetida à prévia anuência da Seagri/DF, que deliberará em observância ao disposto neste artigo e na legislação indicada no § 2º do art. 1º, com audiência dos organismos ambiental e de gestão competentes, não sendo considerada ou tolerada qualquer alteração sem a prévia aprovação.

§ 4º A Seagri, em conjunto com o Ibram, poderão criar força-tarefa específica de trabalho conjunto entre técnicos das duas instituições, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, como mecanismo de agilização e otimização dos trâmites necessários.

Art. 4º Ficam restritas e sujeitas à manifestação do Conselho Gestor Consultivo da APA-BGCV e autorização do IBRAM as seguintes atividades realizadas na Zona Tampão da APA-BGCV:

a) exploração de cascalho, areia, argila, terra e pedras;

b) instalação de indústrias;

c) expansão, parcelamento e adensamento da área urbana e rural;

d) abertura de estradas e obras de terraplenagem, barragens e aterros;

e) uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos, condicionado ao uso do Receituário Agro-nômico e ao acompanhamento da EMATER/DF.

f) uso de fogo na vegetação nativa e em culturas;

g) expansão das áreas com culturas de ciclo curto;

h) apicultura em escala comercial;

i) aquicultura; e

j) pecuária.

Art. 5º Deverão ser incentivadas as seguintes atividades na Zona Tampão da APA-BGCV:

a) culturas perenes;

b) silvicultura;

c) culturas agroecológicas ou orgânicas;

d) culturas de plantas nativas da região;

e) educação ambiental;

f) lazer e turismo;

g) recuperação de áreas alteradas, principalmente erodidas;

h) restauração de matas de galerias;

i) pesquisa agrícola e florestal e de impacto ambiental; e

j) desenvolvimento de tecnologias não poluentes.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MÁRTINS DA SILVA

Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural

IGOR TOKARSKI

Secretário de Estado do Meio Ambiente

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Delegação de competência ao Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia do CBMDF e outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, XVI do Decreto 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 29 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, RESOLVE:

1. DELEGAR ao Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia as competências previstas nos incisos I e XVI do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, no que diz respeito a contratos, convênios, termos de cooperação, parceria, pesquisas e similares nas matérias afetas ao ensino, à pesquisa, à ciência e à tecnologia.

2. O Chefe de Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias à fiscalização e controle dos instrumentos firmados com fundamento nesta Portaria, mediante regulamentação própria, observando em especial, a necessidade de:

2.1. Estabelecer procedimento para análise de projetos de pesquisas e cronogramas de trabalho previamente à assinatura de termos de aceite do CBMDF para constar como Instituição Executora;

2.2. Formalizar termo de compromisso entre o militar-pesquisador e o CBMDF, para estabelecer a obrigatoriedade de apresentação de relatórios e documentos que comprovem tanto a execução do projeto quanto à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos de entidades externas, públicas ou privadas e termo de cessão de direitos ao CBMDF;

2.3. Designar militar para promover o acompanhamento de cada um dos projetos de pesquisa.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 1039, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124a da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica nº 64, de 25 de março de 2013, Resolve:

Art. 1º Ajustar e atualizar os preços públicos a serem cobrados pelos serviços prestados na forma do anexo único, com fundamento no artigo 1º, da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001 e na Portaria nº 299, de 21 de dezembro de 2017, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, publicada no DODF nº 245, de 26 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os valores máximos a serem praticados pelas empresas credenciadas para confecção de placas e tarjetas veicular:

I - placa (130mm x 400mm) R\$ 59,15 - unidade

II - placa (200mm x 170mm) R\$ 52,00 - unidade

III - tarjeta (20mm x 336mm) R\$ 18,35 - unidade

IV - tarjeta (22mm x 172mm) R\$ 16,31 - unidade

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

ANEXO ÚNICO

01000 ADMINISTRAÇÃO: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 01001 Adicional de ponto de credenciamento de entidade, 495,00; 01002 Autenticação de documento, 8,00; 01003 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 41,00; 01004 Captura Digital e de imagem, 31,00; 01005 Cópia de documento da área administrativa (gratuidade até 10 cópias. Acima de 10, cobrar a totalidade das cópias, por página reproduzida), 0,60; 01015 Custo de impressão de documentos diversos, 2,24; 01006 Despesa de postagem, 13,00; 01007 Estabelecimento Comercial - Autenticação em folha avulsa no livro de registro de estabelecimento comercial (por página), 10,00; 01008 Estabelecimento Comercial - Rubricas em livro de registro de estabelecimento comercial, 25,00; 01009 Fornecimento - Arquivo de informática (por Kilobyte - Kb), 4,60; 01010 Fornecimento - Atestado de capacidade técnica, 143,00; 01011 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e do-

cumento armazenado em meio magnético/digitalizado - acima de 6 páginas (por página), 1,89; 01012 Fornecimento - Certidão/declaração, relatório de pesquisa cadastral e documento armazenado em meio magnético/digitalizado - até 05 páginas, 15,00; 01013 Fornecimento - Documento armazenado em meio magnético/digitalizado (acima de 10 páginas - valor por página), 0,36; 01014 Fornecimento - Mapa de aula para instrutor, 36,00; 01016 Locação do auditório períodos - manhã: das 8 às 12h ou tarde: das 14 às 18h, 1.000,00; 01017 Locação do auditório por período integral - das 8h às 18h, 2.000,00; 01018 Serviço de administração de veículo cadastrado para leilão, 306,00; 01019 Serviços realizados por entidades credenciadas via sistema (por serviço), 6,12; 02000 CURSOS MINISTRADOS: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 02016 Apostila - Curso de ACC, 8,00; 02001 Apostila - Curso de atualização, 8,00; 02002 Apostila - Curso de examinador de trânsito, 8,00; 02003 Apostila - Curso de instrutor de trânsito, 39,00; 02004 Apostila - Curso de reciclagem para condutor infrator, 36,00; 02005 Certificado - 2ª via, 41,00; 02006 Certificado - Registro de curso, 4,08; 02015 Curso - Autorização para Conduzir Ciclomotores (ACC), 127,00; 02007 Curso - Examinador de trânsito, 612,00; 02008 Curso - Instrutor de trânsito, 1.952,00; 02009 Curso - Reciclagem para condutor infrator, 219,00; 02010 Curso de atualização - Diretor-geral e diretor de ensino, 127,00; 02011 Curso de atualização - Examinador de trânsito, 127,00; 02012 Curso de atualização - Instrutor de trânsito, 127,00; 02013 Curso de atualização - Renovação de CNH, 36,00; 02014 Cursos diversos - Valor da hora aula, 6,12; 03000 DEPOSITO / AUTORIZAÇÕES / REGISTROS: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 03006 CIF (Certificado de Índice de Fumaça) - Emissão, 127,00; 03001 Diárias - automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário, 41,00; 03002 Diárias - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem, 61,00; 03003 Diárias - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo, 31,00; 03004 Diárias - reboque ou "side-car", 41,00; 03005 Diárias - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome, 92,00; 03008 Moto Frete - 2ª via da licença, 66,00; 03007 Moto Frete - Renovação semestral da licença, 46,00; 03009 Remoção Veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 16,00; 03010 Remoção veicular - Automóvel, camioneta, caminhonete ou utilitário para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados, 255,00; 03011 Remoção Veicular - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros(km) - valor adicional por (km) rodado, 26,00; 03012 Remoção Veicular - caminhão, ônibus, microônibus, caminhão trator, trator, equipamento agrícola ou de terraplanagem para o depósito até 15 (quinze) quilômetros (km) rodados, 367,00; 03013 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 10,00; 03014 Remoção Veicular - motocicleta, ciclomotor, motoneta ou quadriciclo para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados, 122,00; 03015 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito acima de 15(quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 20,00; 03016 Remoção Veicular - reboque ou "side-car" para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados, 255,00; 03017 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito acima de 15 (quinze) quilômetros (km) - valor adicional por (km) rodado, 31,00; 03018 Remoção Veicular - semirreboque, trailer, motorcasa ou motorhome para o depósito até 15(quinze) quilômetros (km) rodados, 459,00; 03019 Serviço de liberação - Veículo do depósito, 41,00; 04000 EMPRESAS / PROFISSIONAIS / REGISTROS: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 04001 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 41,00; 04002 CFC - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 255,00; 04003 CFC - Emissão de credencial de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 41,00; 04005 CFC - Registro de entidade, 500,00; 04004 CFC - Registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04006 CFC - Renovação anual de registro de profissional (representante, operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04007 CFC - Renovação de registro anual, 500,00; 04008 CFC - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria), 153,00; 04009 Clínica - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 255,00; 04010 Clínica - Reanálise de credenciamento ou renovação de Registro de Entidade, 200,00; 04011 Clínica - Registro de entidade, 500,00; 04013 Clínica - Registro de profissional (médico e psicólogo), 352,00; 04012 Clínica - Registro de representante ou operador, 112,00; 04014 Clínica - Renovação anual de registro de representante ou operador, 112,00; 04015 Clínica - Renovação de entidade, 352,00; 04016 Clínica - Renovação de registro de profissional (médico e psicólogo), 352,00; 04017 Clínica - Vistoria de comercial (por vistoria), 150,00; 04018 Despachante - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 500,00; 04019 Despachante - Registro de entidade, 500,00; 04020 Despachante - Registro de profissional (operador e despachante), 112,00; 04021 Despachante - Renovação anual de registro de entidade, 500,00; 04022 Despachante - Renovação anual de registro de profissional (operador e despachante), 112,00; 04023 Empresas Credenciadas - Verificação de informações, 0,56; 04024 Instituição de Ensino de Trânsito - Registro de (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04025 Instituição de Ensino de Trânsito - Renovação anual de registro (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04026 Instrutor - Emissão de declaração de instrutor não vinculado, 200,00; 04027 Instrutor - Registro de profissional, 112,00; 04028 Instrutor - Renovação anual de registro de profissional, 112,00; 04029 Moto frete (SMF) - 2ª via renovação da licença, 82,00; 04030 Moto frete (SMF) - Alteração de registro, 82,00; 04031 Moto frete (SMF) - Renovação da licença, 51,00; 04032 Outras Entidades - Alteração de registro (razão social, endereço e outros), 255,00; 04033 Outras Entidades - Registro de empresa, 500,00; 04034 Outras Entidades - Renovação anual de registro, 500,00; 04035 Outras Entidades - Vistoria para funcionamento de estabelecimento comercial para qualquer fim (por vistoria), 153,00; 04036 Projeto Pedagógico - Análise técnica, 400,00; 04037 Projeto Pedagógico - Reanálise técnica, 200,00; 04039 Registro de Entidade - Reanálise técnica, 200,00; 04040 Sistema "S" - Registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04041 Sistema "S" - Renovação anual de registro de profissional (operador, instrutor, diretor-geral ou diretor de ensino), 112,00; 04042 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Registro ou alteração de acesso, 1.356,00; 04043 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Renovação anual de registro de concessão de acesso, 515,00; 04044 Transporte de Escolar (STCE) - Alteração de registro, 143,00; 04055 Transporte de Escolar (STCE) - Autorização do permissionário 2ª Via, 82,00; 04056 Transporte de Escolar (STCE) - Renovação do Registro da Credencial a cada trinta e seis meses, 178,00; 04049 Transporte de Escolar/Registro de Veículo (STCE) - Registro de autorização, 352,00; 04052 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Autorização de tráfego 2ª via, 52,00; 04053 Transporte de Escolar/Registro de Veículo de Permissãoário (STCE) - Renovação semestral de autorização de tráfego, 143,00; 04058 Veículo de aprendizagem - Alteração de dados de registro, 280,00; 04057 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo, 280,00; 04060 Veículo de aprendizagem - Registro de veículo emissão de 2ª via, 76,00; 04061 Veículo de aprendizagem - Renovação anual da licença, 280,00; 04064 Veículo de Carga - Autorização de veículo para transporte de operário 2ª via, 76,00; 04062 Veículo de Carga - Registro de veículo para transporte de operário, 280,00; 04065 Veículo de Carga - Renovação de registro para transporte de operário, 280,00; 04066 Veículo de Som - Autorização anual, 143,00; 04068 Veículo de Som - Autorização anual 2ª via, 52,00; 05000 ENGENHARIA: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 05001 Cancelamento de serviço de engenharia, 41,00; 05002 Cópia de Projeto de Engenharia (valor/m²), 31,00; 05003 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento

públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para obra (valor/dia), 87,00; 05004 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Realização de eventos (valor/hora), 82,00; 05005 Parecer para interdição de via pública (calçada, estacionamento públicos aberto, fechado ou ao ar livre) - Para Serviço (valor/dia), 87,00; 05006 Projeto de Sinalização - Análise (valor/hora), 153,00; 05007 Projeto de Sinalização - Reanálise (valor/hora), 153,00; 06000 - HABILITAÇÃO: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 06062 Abertura de Renach, 97,00; 06010 ACC ou CNH - Adição de categoria, 97,00; 06021 ACC ou CNH - Solicitação da CNH definitiva, 97,00; 06023 ACC, CNH ou PD - 2ª via do documento, 97,00; 06024 ACC, CNH ou PD - Alteração cadastral, 97,00; 06063 Autorização provisória para dirigir a partir da 3ª via, 30,00; 06002 Avaliação Psicológica - Por Junta Psicológica Especial, 428,00; 06003 Avaliação psicológica em grau de revisão, 178,00; 06004 Avaliação psicológica para fins pedagógicos em instrutor, examinador ou diretor de CFC, 234,00; 06005 Avaliação psicológica para obtenção de habilitação, 178,00; 06006 Avaliação psicológica para reabilitação (acidente ou cassação), 178,00; 06007 Avaliação psicológica praticada por clínica credenciada, 178,00; 06008 Cadastro de retorno de candidato para base local, 204,00; 06009 Cancelamento de serviço de habilitação, 41,00; 06065 CNH - Correção de dados, 97,00; 06011 CNH - Emissão de prontuário, 16,00; 06012 CNH - Mudança de categoria, 97,00; 06013 CNH - Para estrangeiro com acordo, 97,00; 06014 CNH - Para estrangeiro sem acordo, 97,00; 06016 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 1(uma) categoria, 97,00; 06017 CNH - Permissão para dirigir veículos automotores 2(duas) categoria, 97,00; 06018 CNH - Reabilitação para dirigir veículos automotores em (uma) categoria, 97,00; 06019 CNH - Reconstituição de processo de habilitação extraviado, 61,00; 06020 CNH - Reinício de habilitação de categoria, 97,00; 06022 CNH - Solicitação de renovação da CNH, 97,00; 06028 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 1ª Via, 30,00; 06029 Credencial de Estacionamento - Condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via, 30,00; 06031 Credencial de Estacionamento - Condutor Idoso 2ª Via, 30,00; 06032 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção, 71,00; 06033 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para passageiro autista, 41,00; 06042 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção, 41,00; 06043 Credencial de Estacionamento - Credencial de estacionamento para passageiro com deficiência visual, 41,00; 06034 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 1ª Via, 30,00; 06035 Credencial de Estacionamento - Passageiro autista 2ª Via, 30,00; 06036 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 1ª Via, 30,00; 06037 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção 2ª Via, 30,00; 06038 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 1ª Via, 30,00; 06039 Credencial de Estacionamento - Passageiro com deficiência visual 2ª Via, 30,00; 06041 Credencial de Estacionamento - Passageiro Idoso 2ª Via, 30,00; 06025 Custo de impressão de documento - ACC, CNH, PD ou PID, 41,00; 06044 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação com acordo, 51,00; 06045 Estrangeiro - Análise de solicitação de habilitação sem acordo, 51,00; 06046 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para condutor com deficiência física com dificuldade de locomoção para exame médico por junta médica especial, 163,00; 06066 Exame médico - Complemento do exame médico da credencial para passageiro com deficiência física com dificuldade de locomoção para o exame médico de sanidade física e mental, 76,00; 06048 Exame Médico - Por Junta Médica Especial, 234,00; 06049 Exame Médico - Reavaliação por Junta Médica Especial, 117,00; 06001 Exame Médico - Sanidade física e mental, 117,00; 06050 Exame Prático - Transferência de candidato ou condutor, 25,00; 06051 Exame Prático - Transferência ou substituição de instrutor, 25,00; 06053 Exame Prático - Veículo das categorias (B, C, D ou E), 75,00; 06052 Exame Prático - Veículos das categorias (ACC ou A), 60,00; 06054 Exame Prático ou Teórico - Desmarcação do exame do candidato, 55,00; 06055 Exame Teórico - Prova escrita ou eletrônica, 36,00; 06064 Habilitação - Captura Digital e de imagem, 31,00; 06056 Licença de aprendizagem de direção veicular (LADV), 31,00; 06015 PID - Custo de processamento, 255,00; 06058 Transferência de dados da base nacional (candidato e/ou condutor), 20,00; 07000 VEÍCULOS / VISTORIAS: Código, Nomenclatura e Valor em R\$ - 07070 Alteração de Característica Veicular - Autorização Prévia, 46,00; 07002 Alteração de característica veicular - Complemento quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV, 168,00; 07001 Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV, 56,00; 07071 Alteração de Característica Veicular - Descaracterização, 143,00; 07003 Autorização - Gravação ou regravção (motor, chassi e outros), 46,00; 07004 Autorização - Instalação de luz intermitente ou rotativa, 148,00; 07005 Cancelamento de serviço solicitado e não realizado, 41,00; 07006 Comunicado de Venda - Solicitação de cancelamento, 92,00; 07007 Contrato de Financiamento - Cessão de direitos de contrato de financiamento, 51,00; 07008 Contrato de Financiamento - Registro de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, 357,00; 07009 Contrato de Financiamento - Substituição de garantia/averbação de contrato de financiamento de veículo, 51,00; 07011 CRLV (Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo) - 2ª via do documento, 82,00; 07014 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - 2ª via do documento, 143,00; 07012 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com exclusão de gravame financeiro, 143,00; 07016 CRV (Certificado de Registro de Veículo) - Com Inclusão de gravame financeiro, 143,00; 07017 Inclusão cadastral de cadeia dominial (Concessionária ou revenda de veículos) - Averbação cadastral de cadeia dominial, 77,00; 07018 Inclusão ou exclusão de contrato de comodato, aluguel ou arrendamento mercantil não vinculado ao SNG, 143,00; 07019 Lacre - Serviço de Cancelamento (por extravio, inutilização, má utilização ou perda), 36,00; 07020 Lacre - Serviço de fornecimento e instalação, 33,00; 07075 Lacre Veicular, 25,00; 07021 Licença - Concessão anual para reboque, 71,00; 07022 Licença - Concessão anual para semirreboque, 200,00; 07023 Licença - Especial para o veículo circular até município do licenciamento, 46,00; 07024 Mudança de categoria - De aluguel para particular ou vice-versa, 143,00; 07025 Mudança de categoria - Moto frete, 143,00; 07026 Placa - Autorização para confecção de placa ou tarjeta avulsa, 16,00; 07027 Placa - Autorização serviços fabricante (unidade), 2,55; 07028 Placa - Serviço de fixação de placa ou tarjeta, 36,00; 07029 Placa de Bronze - Concessão para utilização (unidade), 160,00; 07030 Placa de Bronze - Renovação anual da Concessão (unidade), 160,00; 07031 Placa de Experiência - Concessão (unidade), 160,00; 07032 Placa de Experiência - Renovação anual da concessão (unidade), 160,00; 07033 Placa Vinculada - Concessão para utilização (unidade), 160,00; 07034 Placa Vinculada - Renovação anual da concessão (unidade), 160,00; 07035 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida após 30 (trinta) dias, 143,00; 07036 Registro de Veículo - 0 (zero) Km com nota fiscal emitida até 30 (trinta) dias, 143,00; 07066 Registro de Veículo - Caminhão, 143,00; 07037 Registro de Veículo - Cancelamento do registro inicial em veículo enquanto registro provisório, 41,00; 07064 Registro de Veículo - Cancelamento do registro na BIN, 178,00; 07038 Registro de Veículo - Certificado de baixa definitiva no cadastro de veículo, 16,00; 07039 Registro de Veículo - Corpo diplomático ou organismo internacional, 143,00; 07040 Registro de Veículo - Correção / acerto de dados cadastrais, 143,00; 07041 Registro de Veículo - Fabricação artesanal, 143,00; 07042 Registro de Veículo - Inacabado 0 (zero) Km, 143,00; 07043 Registro de Veículo - Tipo reboque e máquinas (tratores, retro es-

caveiras e similares), 143,00; 07044 Registro de Veículo - Troca de placa de 2 para 3 letras, 143,00; 07072 Registro ou alteração de cadastro na base de dados, 143,00; 07074 Revalidação de CRV de veículo de outra UF, 15,00; 07045 Serviço de averbação / des-averbação para registro das solicitações do art. 615-A, do Código de Processo Civil (CPC), bloqueios judiciais e arrolamentos da Secretaria da Receita Federal (SRF), 76,00; 07046 Serviço de cessão de direitos, substituição de arrendatário nos contratos de arrendamento mercantil ou leasing, 143,00; 07047 Serviço de laudo de vistoria veicular (lacrada), 316,00; 07069 Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva, 51,00; 07048 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de dados do financiado, 138,00; 07049 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para alteração de UF de registro de gravame, 138,00; 07050 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para cancelamento de gravame, 138,00; 07015 SNG (Sistema Nacional de Gravame) - Autorização para emissão de 2ª via de CRV com gravame ativo, 138,00; 07051 Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo, 92,00; 07052 Taxa de manutenção de cadastro e renovação do licenciamento anual de veículos automotores, 70,34; 07053 Transferência - Dados da base nacional (veículo), 21,00; 07054 Transferência - Propriedade de veículo, 143,00; 07055 Transferência - Propriedade de veículo de outra UF, 143,00; 07056 Transferência - Propriedade para Concessionárias/Revendedoras, 143,00; 07057 Transferência - Propriedade para o arrendatário de veículo adquirido quando da modalidade de arrendamento mercantil ou leasing, 143,00; 07058 Vistoria Veicular - Adicional por vistoria fora das dependências do Detran-DF (empresa - mínimo de 24 vistorias), 41,00; 07076 Vistoria Veicular - Captura Digital de imagem, 31,00; 07073 Vistoria Veicular - Complemento da Vistoria Normal para a Inspeção Técnica de Segurança Veicular, 33,00; 07059 Vistoria Veicular - Fora das dependências do Detran-DF (individual), 448,00; 07060 Vistoria Veicular - Homologação de laudo de vistoria emitido por órgão ou entidade executiva de trânsito para fins de emissão de 2ª via de CRV, 156,00; 07061 Vistoria Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular, 145,00; 07062 Vistoria Veicular - Reagendamento, 56,00; 07063 Vistoria Veicular - Vistoria normal, 112,00."

INSTRUÇÃO Nº 1041, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aplicação da Penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir Veículo Automotor aos condutores abaixo relacionados, com fundamento nos artigos 256, incisos III e VII e 261, ambos do CTB c/c as Resoluções n.º 168/2004 e 182/2005 - CONTRAN.

Art. 2º Como consequência, fiquem esses condutores CIENTES de que terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta INSTRUÇÃO, para interpor recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, por intermédio do Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, ao término do qual mantida a penalidade pelos órgãos recursais e/ou não havendo interposição de recurso deverão entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH e/ou Vale-Carta em 48 (quarenta e oito) horas, para o efetivo cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Encerrado o prazo previsto no artigo anterior, a imposição da penalidade será inscrita no Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH e, conseqüentemente, o condutor fica proibido de conduzir qualquer veículo automotor.

Art. 4º Será inscrito no RENACH a data do início do efetivo cumprimento da penalidade, que se inicia com o recolhimento da CNH ao seu respectivo processo administrativo.

Art. 5º Sendo o infrator flagrado conduzindo veículo automotor, por qualquer meio idôneo de fiscalização, encerrado o prazo para a entrega da CNH, será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir, nos termos do inciso I, do artigo 263, do CTB.

Art. 6º A CNH deverá ficar retida e terá o seu registro bloqueado pelo mesmo prazo da penalidade nos processos administrativos conforme artigo 261, §2º, da Lei 9.503/1997 e artigo 20 da Resolução n.º 182/2005 - CONTRAN porquanto durarem os efeitos da penalidade aplicada e somente será devolvida e liberada após o cumprimento integral do prazo de suspensão do direito de dirigir e comprovada a realização do curso de reciclagem, nos termos do artigo 42 da Resolução n.º 168/2004 - CONTRAN. Período: 1 mês de suspensão.

Interessados: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, Processo: 0113.013528/2013, Registro: 05448454064, Infringência ao art. 244 I do CTB. MEIRES MARLOS FELIX DE MENEZES, Processo: 055.016676/2013, Registro: 03527943722, Infringência ao art. 244 III do CTB. ALEX PUGAS DA CUNHA, Processo: 055.021727/2012, Registro: 04352643709, Infringência ao art. 175 do CTB. ALVERI NUNES DA FONSECA, Processo: 055.004731/2012, Registro: 03724038312, Infringência ao art. 244 I do CTB. WELLINGTON BATISTA DE ARAUJO SILVA JUNIOR, Processo: 055.037252/2012, Registro: 04944668988, Infringência ao art. 175 do CTB. ELVIS BHRAULLY DA SILVA MACEDO, Processo: 055.032760/2012, Registro: 03855481019, Infringência ao art. 244 I do CTB. ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, Processo: 055.046676/2011, Registro: 04943519432, Infringência ao art. 175 do CTB. THALYSON DA SILVA AGUIAR, Processo: 055.005715/2012, Registro: 04707751076, Infringência ao art. 175 do CTB. ALISSON OLIVEIRA CAMPOS, Processo: 055.005941/2014, Registro: 00201960519, Infringência ao art. 170 do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: MADSON DE CARVALHO CIRILO, Processo: 055.023762/2015, Registro: 04641155007, Infringência ao art. 218 III do CTB. Período: 3 meses de suspensão. Interessados: CARLENISIO OLIVEIRA NASCIMENTO, Processo: 055.025681/2014, Registro: 00922029875, Infringência ao art. 261 do CTB. GILMAR VICENTE DE SOUSA, Processo: 055.034530/2014, Registro: 00383562935, Infringência ao art. 261 do CTB. CRISTIANO CLESTON SAMPAIO DE OLIVEIRA, Processo: 055.005445/2015, Registro: 00420629993, Infringência ao art. 261 do CTB. WILSON FRANCO PIMENTEL DE FIGUEIREDO, Processo: 055.034551/2014, Registro: 01770886792, Infringência ao art. 261 do CTB. ALTAMIRO SANTOS DA COSTA, Processo: 055.009714/2017, Registro: 00150510498, Infringência ao art. 218 III e 261 do CTB. DIEGO RICHARD SOUSA GARCIA, Processo: 055.032922/2014, Registro: 03543691300, Infringência ao art. 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: WESLEY BORBA TOLEDO, Processo: 0113.007953/2014, Registro: 00584957250, Infringência ao art. 165 do CTB. WENDELL BOEIRA TOLAZZI, Processo: 0113.001974/2015, Registro: 05875604414, Infringência ao art. 165 do CTB. ALBERTO MAGNO DE MEDEIROS CHIXARO, Processo: 0113.005930/2013, Registro: 00355971257, Infringência ao art. 165 do CTB. VANDRE GONCALVES FAUSTINO, Processo: 0113.016134/2014, Registro: 03162924179, Infringência ao art. 165 do CTB. BALTAZAR NOGUEIRA, Processo: 0113.006985/2013, Registro: 00942334829, Infringência ao art. 165 do CTB. DORIVAL GOMES, Processo: 0113.015343/2013, Registro: 00425132385, Infringência ao art. 165 do CTB. WALDOMIRO CANDIDO DE SOUSA, Processo: 055.024021/2014, Registro: 00936970361, Infringência ao art. 165 do CTB. WELLINGTON SAMPAIO MARINHO, Processo: 055.025536/2014, Registro: 04343876701, Infringência ao art. 165 do CTB. SANDRO MARCIO BARBOSA MAGALHAES, Processo:

055.001531/2014, Registro: 00142109410, Infringência ao art. 165 do CTB. WALTER SOARES CANTO NETO, Processo: 055.034456/2013, Registro: 01744161153, Infringência ao art. 165 do CTB. LUCAS MENDES SARMENTO, Processo: 055.031330/2013, Registro: 04473195704, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRESSA MAGALHAES VIEIRA, Processo: 055.011942/2013, Registro: 04667658804, Infringência ao art. 165 do CTB. ADAILTON MARCOS GOMES DIAS, Processo: 055.004522/2014, Registro: 00176807375, Infringência ao art. 165 do CTB. ALCIONE PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.044735/2011, Registro: 04591099170, Infringência ao art. 165 do CTB. ACENILDO SILVA MARQUES, Processo: 055.039107/2012, Registro: 04918138604, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDRE CARDOSO NUNES, Processo: 055.024363/2013, Registro: 02803061418, Infringência ao art. 165 do CTB. ALAN ABREU DA SILVA, Processo: 055.006765/2012, Registro: 00210474320, Infringência ao art. 165 do CTB. ADELMARIO VIEIRA GOVEIA, Processo: 055.007628/2012, Registro: 00041886204, Infringência ao art. 165 do CTB. ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055.006377/2012, Registro: 03187677745, Infringência ao art. 165 do CTB. ALDEMIR FRANCISCO DE SOUSA, Processo: 055.027922/2012, Registro: 03803137909, Infringência ao art. 165 do CTB. IANE KAMILA NOBRE LISBOA, Processo: 055.005011/2013, Registro: 04527842741, Infringência ao art. 165 do CTB. CASSIA JANES FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055.028399/2012, Registro: 02633793641, Infringência ao art. 165 do CTB. VALTENOR NEVES DE MAGALHAES, Processo: 055.017121/2015, Registro: 05011429362, Infringência ao art. 165 do CTB. VALDENIR LUIZ MINOSSO, Processo: 055.023544/2014, Registro: 01186861904, Infringência ao art. 165 do CTB. DEILLY DE LIMA RODRIGUES, Processo: 055.009165/2013, Registro: 00139811966, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE DE SOUSA RODRIGUES, Processo: 055.019133/2012, Registro: 03379929823, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA ALICE ROCHA MACIEL, Processo: 055.021915/2012, Registro: 01298235446, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEKSON ALVES DOS SANTOS, Processo: 055.046696/2011, Registro: 04973099545, Infringência ao art. 165 do CTB. VITOR COSTA CAMARGO, Processo: 055.017446/2015, Registro: 04468852990, Infringência ao art. 165 do CTB. ALINE DE CASTRO RIBEIRO, Processo: 055.044846/2011, Registro: 04213896406, Infringência ao art. 165 do CTB. ARNALDO LAET DA CRUZ, Processo: 055.045902/2011, Registro: 01683318780, Infringência ao art. 165 do CTB. AGNALDO PINHEIRO DE QUEIROZ, Processo: 055.035157/2011, Registro: 00179491625, Infringência ao art. 165 do CTB. DECIO SOARES COELHO, Processo: 055.027414/2009, Registro: 01961297513, Infringência ao art. 165 do CTB. ELDISON ALVES DA CRUZ, Processo: 055.035188/2012, Registro: 04717358668, Infringência ao art. 165 do CTB.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, com fulcro nos incisos I e XXVI, do art. 113, do Decreto n.º. 34.320, de 26 de abril de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º. 123, de 26 de dezembro de 2017, publicada no DODF n.º. 246, Seção II, pág. 34-35, de 27 de dezembro de 2017, que versou sobre a suspensão de contagem do prazo de execução da obra do Contrato n.º 05/2015-SEJUS, oriundo do Processo n.º. 050.000.489/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

## CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006, Lei n.º 10.216/2001, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital n.º 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010, e atribuições contidas no art. 17, da Portaria n.º 17, de 05 de setembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) para o exercício de 2018, conforme segue:

EXERCÍCIO DE 2018		
MÊS		DIA
JANEIRO		11
FEVEREIRO		08
MARÇO		01
ABRIL		05
MAIO		03
JUNHO		07
JULHO		05
AGOSTO		02
SETEMBRO		06
OUTUBRO		04
NOVEMBRO		01
DEZEMBRO		06

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON MOURA E SOUSA  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 27 de dezembro de 2017

Processo: 110.000.388/2016: Aprovo o Parecer Jurídico n.º 317/2017, folhas 291/294, adoto seus fundamentos e argumentos para deixar de acolher o Relatório Final da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e com fulcro no art. 257 da Lei Complementar n.º 840/2011, motivado nas circunstâncias atenuantes apresentadas pela comissão processante, deixar de aplicar a pena proposta e determinar o arquivamento dos autos. Publique-se e restitua-se o processo à Subsecretaria de Administração Geral para ciência desta decisão à parte interessada e demais providências.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

DETERMINAÇÃO Nº DT 380/2017 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
(Instaura Tomada de Contas Especial - TCE)  
O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 33 do Estatuto Social da Empresa, acolhendo o disposto na Resolução n.º 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa n.º 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, e considerando o Relatório de Auditoria Conjunta n.º 72/2017-PRAA/PRAD, às fls. 127 a 140, e Despacho n.º 121/2017-PRA, à fl. 141, constantes do Processo n.º 092.000.556/2012; RESOLVE  
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial objetivando apurar os fatos, identificar responsáveis, bem como buscar o ressarcimento dos valores atualizados aos cofres públicos, tendo em vista os indícios de dano ao erário no valor estimado de R\$ 27.332,58 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), a ser conduzida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída pela DT n.º 185/2017;  
Art. 2º Fixar prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos;  
Art. 3º Esta Determinação entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO LUDUVICE

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.357/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.  
Dispõe sobre a implantação da linha de ação "aluguel legal" do Programa Habita Brasília, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF).  
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea XXX, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:  
CONSIDERANDO que a atuação da CODHAB/DF é articulada com políticas e programas que visem ao desenvolvimento das funções econômicas e sociais da população, preferencialmente de baixa renda, com o intuito de assegurar o bem estar das comunidades, a melhoria da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente.  
CONSIDERANDO que a CODHAB com autorização de criação dada pela Lei nº 4.020, de 26 de setembro de 2007 - tem a finalidade de executar a Política de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e abrange como principais competências os seguintes assuntos:  
. Planos, programas e projetos habitacionais;  
. Regularização urbanística, ambiental e fundiária;  
. Política de desenvolvimento habitacional;  
. Projetos sociais e intervenções urbanas;  
. Implementação e otimização da qualidade da habitação;  
. Remoção de aglomerados informais ilegais;  
. Articulação com estados e municípios relacionados à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE);  
. Controle e avaliação com vistas a monitorar o Sistema de Habitação do Distrito Federal (SIHAB/DF).  
CONSIDERANDO que a materialização do direito social à moradia, tal como consagrado constitucionalmente, não implica, necessariamente, o reconhecimento dos direitos individuais de propriedade, principalmente nos assentamentos em áreas públicas. A titulação com a concessão de uso ou a implementação de uma política de locação social poderiam ser mais eficazes na proteção da vinculação da terra para o fim de morar, uma vez que não é raro que moradores de terras regularizadas acabem enfrentando processos de gentrificação, decorrentes da valorização imobiliária excessiva e do encarecimento do custo de vida.  
CONSIDERANDO que, em 24/06/2016, foi instituído pelo Decreto distrital n.º 37.438, o Programa Habita Brasília, que visa o atendimento das famílias já habilitadas na CODHAB através do provimento habitacional, a regularização fundiária e o combate à grilagem, atuando em 05 (cinco) linhas de ação: serviço de locação social, produção de lotes urbanizados, provisão habitacional por construção de novas unidades imobiliárias, assistência técnica à população de baixa renda e incentivo à produção habitacional na aquisição de unidades imobiliárias, consubstanciadas nos eixos Aluguel Legal, Morar Bem, Projeto sob Medida, e Portas Abertas, respectivamente.  
CONSIDERANDO que o serviço de locação social do Programa Habita Brasília passa a ser denominado como linha de ação "Aluguel Legal".  
CONSIDERANDO ser pertinente adotarmos junto aos demais eixos que compõe o programa Habita Brasília, uma política de locação social, não apenas aplicada aos casos emergenciais, mas como estratégia de política de combate ao déficit habitacional como solução definitiva e justa social.

CONSIDERANDO tratar-se de uma solução mais viável e econômica aos cofres públicos em contraposição à política de provisão habitacional, pois se economiza com infraestrutura externa aos empreendimentos.

CONSIDERANDO que a implantação do aluguel legal não contribui para a especulação imobiliária, uma vez que não envolve a propriedade imobiliária.

CONSIDERANDO que o aluguel legal (denominação constante do Programa Habita Brasília) equivaleria 2/3 das despesas de um novo empreendimento habitacional e que atenderia de imediato, milhares de pessoas, reduzindo assim o déficit habitacional no Distrito Federal.

CONSIDERANDO que na lista de cadastrados da CODHAB existem muitas pessoas com mais de 80 (oitenta anos) que não vão conseguir financiar junto ao agente financeiro a tão sonhada unidade habitacional. O principal fator que encarece este tipo de financiamento é que, para os bancos brasileiros, o prazo limite para o parcelamento é 80 (oitenta) anos. Assim, uma pessoa com 65 (sessenta e cinco) anos, por exemplo, tem pouco mais de 15 (quinze) anos para quitar seu financiamento, enquanto que o prazo máximo da Caixa Econômica - principal banco de crédito imobiliário - é de 35 anos para pessoas de até 45 anos. Isso implica em uma entrada grande, prestações mais altas e um seguro, que é obrigatório para todas as idades, também mais caro. O prazo limite de 80 (oitenta) anos é resultado de uma conta que passa pela expectativa de vida, atualmente em 75,2 anos, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CONSIDERANDO ser indispensável à implementação de uma nova vertente da política habitacional do Distrito Federal àquelas que mais dela precisam, e que no caso concreto o tempo lhes impinge efeitos deletérios e irreversíveis, a escolha do aluguel legal para os candidatos habilitados que contam com mais de 80 (oitenta) anos está mais condizente com a dignidade da pessoa humana e do direito social a moradia de forma eficaz e eficiente.

CONSIDERANDO que o aluguel legal não implica apenas a definição de valores de repasse pelo Distrito Federal às famílias e a limitação dos valores de locação, ele exige mudanças estruturais na forma de provisão da moradia para famílias de rendas mais modestas. Envolve, enfim, a articulação das políticas sociais de enfrentamento à pobreza, com a construção de uma cidade socialmente mais justa e inclusiva, que é o objetivo do Programa Habita Brasília.

CONSIDERANDO, aluguel legal ou social constitui manifestação da dimensão positiva do direito à moradia, íntima e indissociavelmente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 1º. Implementar no âmbito da CODHAB/DF, a linha de ação denominada "Aluguel Legal" (Programa Habita Brasília) aos candidatos habilitados, priorizadas as que pertençam aos seguintes segmentos:

I. Pessoas acima de 60 (sessenta anos);  
II. Pessoas com deficiência, comprovada segundo critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015;  
III. Pessoas em situação de ônus excessivo com aluguel, com ganho de até 03 (três) salários mínimos, cujo valor do aluguel seja superior a 30% (trinta por cento) da renda domiciliar total;

IV. Moradores em área de risco, insalubridade, preservação ambiental e provenientes de cortiços, domicílios rústicos ou improvisados.

§ 1º Somente farão parte da demanda de atendimento famílias inscritas e habilitadas no cadastro da CODHAB que não sejam proprietárias, promitente compradoras, permissionárias, promitentes permissionárias dos direitos de aquisição ou arrendatários de outro imóvel.

§ 2º Os beneficiários do Aluguel Legal poderão permanecer inscritos nos demais programas habitacionais de interesse social, desde que atendam as regras de financiamento, e nesse caso, poderão ser transferidos de programa, sendo vedado o atendimento simultâneo.

§ 3º É garantida a permanência das famílias no Aluguel Legal, enquanto mantidas as condições para serem beneficiárias.

Art. 2º. O parque imobiliário do Aluguel Legal compreende duas modalidades de intervenção: "parque público" e "parque privado".

Parágrafo Único. Para fins dessa resolução, parque imobiliário define-se como o conjunto de empreendimentos ou unidades habitacionais destinado ao Aluguel Legal, localizados em áreas urbanas consolidadas, dotadas de infra-estrutura e dinâmica urbana, acesso a transportes coletivos e ofertas de emprego, na Unidade de Planejamento Territorial - UPT onde o déficit habitacional for mais significativo no Distrito Federal.

Art. 3º. A modalidade "parque público" é constituída de unidades habitacionais novas ou requalificadas, pertencentes ao ativo permanente da CODHAB, produzidas ou adquiridas de terceiros.

Parágrafo Único. Deverão ser priorizados para constituição do parque público os imóveis próprios da CODHAB que se encontrem vazios ou subutilizados.

Art. 4º. A modalidade "parque privado" é constituída de unidades habitacionais em condições de habitabilidade, de propriedade de pessoa física ou jurídica de direito privado, objeto de subsídio, na modalidade "Voucher eletrônico".

Art. 3º. O valor do subsídio a ser pago pela CODHAB/DF será definido com base na renda bruta familiar do beneficiário e o tipo de imóvel a ser alugado, considerando o valor de aluguel estabelecido pela CODHAB/DF de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para apartamento de 01 quarto, R\$ 700,00 (setecentos reais) para apartamento de 02 quartos e R\$ 900,00 (novecentos reais) para apartamento de 03 quartos na UPT Oeste.

Parágrafo único - o valor pago pelo beneficiário será escalonado de acordo com sua renda bruta familiar.

Art. 4º. O pagamento de aluguel legal será realizado pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual período, caso persista a necessidade do benefício pelo candidato.

Art. 5º. Na modalidade de "Voucher Eletrônico", o candidato deverá comprovar documentalmente a locação residencial nos moldes dos contratos escritos regidos pela Lei das Locações (Lei nº 8.245/1991).

§1º Em hipótese alguma se permitirá locação verbal.

§2º O imóvel locado será georreferenciado pela CODHAB por meio de aplicativo, com vistas à fiscalização.

§3º A CODHAB fornecerá modelo próprio de contrato de locação, quando necessário.

§4º O candidato não poderá apresentar contrato de locação de imóvel pertencente a parentes até o 4º grau consanguíneo ou civil e onde já resida.

Art. 6º. O pagamento do aluguel legal será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência e do contrato de locação, nas seguintes hipóteses:

I - quando for dada outra solução habitacional ao candidato e sua família;

II - quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de usá-lo em suas finalidades, assegurada a ampla defesa.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994, e com fulcro no disposto no Art. 49, § 3º da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do DF, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 31.12.2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Ordem de Serviço nº 88, de 28 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 189, de 02 de outubro de 2017, página 33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA ANTONIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017 (\*)

OS TITULARES DOS ORGAOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e consoante o que estabelece a Lei Orçamentária Anual - 2017, nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 21.101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

UG: 150.101-00001 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente

PARA: UO: 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP

UG: 190.201-19201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP

I - OBJETO: Realizar despesas com pagamento de Autorização de Supressão Vegetal - ASV no terreno da SPU cedido à Centcoop/DF, destinado à construção de 03 (três) centros de triagem de resíduos - CTRs e 01 (um) centro de comercialização de materiais recicláveis - CC. Tudo de conformidade com o processo nº 112.001143/2016 e 393.000071/2017.

II - VIGENCIA: a partir da publicação.

III - PT 18.541.6210.3004.0004 -Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis - DF, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 100, Valor R\$ 1.593,00 (Hum mil, quinhentos e noventa e três reais)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IGOR DANIN TOKARSKI  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
U.O CEDENTE

JÚLIO MENEGOTTO  
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora  
da Nova Capital do Brasil - NOVACAP  
U.O EXECUTANTE

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 238 de 14/12/2017, página 12.

**JULGAMENTO**

PROCESSO Nº: 391.000.382/2012. INTERESSADO: AUTO POSTO GASOL LTDA. AS-SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0933/2012. RELATOR: OAB/DF - Dr. Guilherme Cardoso Leite. Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, por unanimidade, acompanhar o voto do relator para, nos termos ali expostos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo autuado, mantendo as penalidades de advertência e multa. Notifique-se. Publique-se. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017. CARLOS HENRIQUE COSTA ARAGAO. Secretaria de Estado do Meio Ambiente. Presidente da sessão.

**CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 20 DE DEZEMBRO 2017

Disciplina, no âmbito do Distrito Federal, as normas para emissão de autorização ambiental.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e, considerando que a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de normatização da autorização ambiental prevista no art. 17-L, da Lei Federal nº 6.938, 31 de agosto de 1981 e no seu Anexo, incluído pela Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000; no art. 6º inciso XI e art. 77 da Lei Distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989; e no art. 279, inciso XVIII da Lei Orgânica do Distrito Federal/1993; Considerando que a autorização é ato administrativo discricionário, precário e não vinculado, sujeito sempre às alterações ditadas pelo interesse público, RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Autorização Ambiental como instrumento de gestão dos empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário que necessitam de controle pelo órgão ambiental em função da sua natureza, peculiaridades, especificidades ou localização, e estabeleça procedimentos para a sua realização no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º. Ficam sujeitos à autorização ambiental os empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras de caráter temporário previstos no Anexo Único, cujo conteúdo é parte integrante desta Resolução.

§ 2º. Para os empreendimentos, serviços e obras, pesquisas e atividades, não previstos no Anexo Único, mas que se enquadrem na definição do Art. 1º da presente Resolução, o órgão ambiental poderá solicitar o ato de Autorização Ambiental, mediante Parecer Técnico, que demonstre e justifique o enquadramento do mesmo.

§ 3º. As Atividades acessórias poderão ser enquadradas no ato de Autorização Ambiental quando o empreendimento/atividade principal estiver regularmente licenciado no órgão ambiental competente.

§ 4º. O ato de autorização ambiental abrange tanto a etapa de implantação quanto de operação dos empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras autorizados.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - Rodovia: superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, a ilha e o canteiro central. Pode ser pavimentada ou não pavimentada e estar localizada em zona rural ou zona urbana.

II - Atividade acessória: atividade desenvolvida de forma vinculada ao empreendimento/atividade principal.

Art. 3º. A autorização ambiental para os empreendimentos, atividades, pesquisas, serviços e obras listados no Anexo Único desta Resolução dependerá de prévia avaliação, por meio de documentos, estudos e projetos definidos pelo órgão ambiental competente, quando couber.

Art. 4º. O procedimento para a autorização ambiental deverá observar as regras desta Resolução, sem prejuízo do disposto nas demais normas federais e distritais vigentes.

Art. 5º. O órgão ambiental competente estabelecerá o prazo de validade de cada autorização ambiental, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração a temporariedade, natureza, características e peculiaridades do empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra.

§ 1º. O prazo de validade da autorização ambiental, deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra, não podendo ser superior a 3 (três) anos.

§ 2º. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário exceda o prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser requerida nova autorização ambiental.

Art. 6º. O procedimento de autorização ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I. Requerimento de autorização ambiental, devidamente preenchido pelo empreendedor;

II Cópia de documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal que assinar o requerimento;

III. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV. Cópia da Ata de Eleição da última diretoria, quando se tratar de Sociedade ou de Contrato Social registrado, quando se tratar de Sociedade de Quotas de Responsabilidade Limitada e última alteração contratual (atos constitutivos da empresa) no caso de pessoa jurídica;

V. Comprovante de propriedade, posse ou ocupação a qualquer título da área.

VI. Projeto Básico e Memorial Descritivo da atividade;

VII. Planta com a localização e delimitação da área do empreendimento, atividade, obra ou serviço.

VIII. Definição pelo órgão ambiental competente dos documentos e projetos complementares, quando couber;

IX. Análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados;

X. Vistoria técnica se for o caso;

XI. Solicitação de esclarecimentos e complementações, uma única vez, pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração dessa solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

XII. Emissão de Parecer Técnico conclusivo e, quando couber, parecer Jurídico.

Parágrafo Único - Nos casos em que houver simplificação de procedimentos por meio de legislação federal específica, esta deverá ser adotada.

Art. 7º. A Autorização Ambiental para as atividades acessórias ou complementação da atividade principal poderá ser requerida pelo empreendedor da atividade principal ou pelo empreendedor da atividade acessória, devendo ser apresentado os seguintes documentos, para sua caracterização:

I - cópia da Licença a que se vincula;

II - apresentação de documento declarando o uso exclusivo para a atividade licenciada vinculada;

Parágrafo único: caso em que o requerimento da autorização ambiental seja feito pelo empreendedor da atividade acessória, deverá o órgão ambiental dar conhecimento ao empreendedor da atividade principal do conteúdo da autorização emitida.

Art. 8º. A Autorização Ambiental autorizará de uma única vez a supressão de vegetação, instalação e operação da atividade, a execução de medidas mitigadoras e programas vinculados, quando for o caso.

Art. 9º. Por serem consideradas atividades de pequeno potencial de impacto ambiental, as atividades objeto de Autorização Ambiental não são passíveis de compensação ambiental e não necessitam executar programa de educação ambiental.

Art. 10. O órgão ambiental competente terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para análise e deferimento ou indeferimento da autorização ambiental, a contar da data do protocolo do requerimento.

Parágrafo único - A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou apresentação de esclarecimentos do empreendedor.

Art.11. A expedição da Autorização Ambiental será publicada no site do IBRAM, por meio do Boletim de serviços, para a devida publicidade.

Art. 12. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da respectiva solicitação.

§ 1º. O prazo estipulado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, em caso de aprovação expressa pelo órgão ambiental competente, de ofício motivado emitido pelo empreendedor, o qual deverá ser anexado, obrigatoriamente, ao processo administrativo correspondente.

§ 2º. O não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo, implicará no arquivamento do processo.

Art. 13. O arquivamento do processo de autorização ambiental não impedirá a apresentação de novo requerimento, que deverá obedecer aos procedimentos, restrições e condicionantes estabelecidas para tal fim.

Art. 14. Os documentos técnicos necessários ao processo de autorização ambiental deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor e apresentados acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART).

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 15. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma autorização ambiental, quando ocorrer:

I - violação, inobservância ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais ou exigências constantes da autorização ou no respectivo processo;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a concessão da autorização;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 16. Esta Resolução passará por revisão no prazo de até dois anos.

Art. 17. Esta resolução revoga a resolução CONAM nº 01 de 22 de julho de 2014.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

## Anexo Único - Atividades Passíveis de Obtenção de Autorização Ambiental

Nº	Atividade	Descrição da atividade	Porte
1	ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Encerramento das atividades de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante, que resulte na total remoção dos equipamentos (incluindo a remoção de tanques) e a utilização do imóvel para outras finalidades que não se enquadre de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante.	Qualquer porte
2	ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Paralisação das atividades de ponto de abastecimento, posto revendedor de combustível e posto flutuante, com prazo superior a 90 (noventa) dias.	Qualquer porte
3	INFRAESTRUTURA	Implantação de equipamentos públicos em áreas em processo de regularização.	Todos
4	INFRAESTRUTURA	Nivelamento utilizando resíduo de asfalto retirado de vias para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas.	Qualquer porte
5	SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA - CRIAÇÃO DE LOTE PARA EQUIPAMENTO PÚBLICO	Criação de lote para equipamento público com sistema viário de acesso.	Qualquer porte
6	INFRAESTRUTURA	Construção de obras de arte especial em rodovias em operação, tais como, viadutos, pontes e passagens subterrâneas.	Até 60 metros
7	INFRAESTRUTURA	Utilização de áreas de empréstimo de material base para leito de rodovia em área inserida em faixa de domínio.	Qualquer porte
8	RURAL	Revitalização e recuperação de canais de distribuição de água e micro barramentos, utilizados para irrigação em área rural, com interferência em APP.	Micro barragens definidas na Resolução ADASA 10/2011
9	RURAL	Revitalização e recuperação de pequenos e médios barramentos, utilizados irrigação em área rural, desde que possua LO vigente.	Pequenas e Médias barragens definidas na Resolução ADASA 10/2011.
10	RURAL	Implantação ou adequação de sistemas de tratamento de efluentes e resíduos oriundos da atividade agropecuária.	-
11	RURAL	Retirada de material mineral in natura de estabelecimento rural para recuperação de suas vias internas e de acesso, vedada sua comercialização e vinculada a utilização na própria obra.	-
12	RURAL	Retirada de material mineral in natura da faixa de domínio para recuperação de vias, vedada sua comercialização e vinculada a utilização na própria obra.	-
13	RURAL	Nivelamento, encasquilhamento e/ou aplicação de produto estabilizador de solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas, as quais apresentem interferências com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer porte
14	RURAL	Pista de pouso e decolagem de aeronaves pavimentadas sem asfalto ou concreto, sem infraestrutura de apoio (terminal de passageiros ou cargas e hangares), com dimensões de pista inferiores a 1.500 x 20 metros.	Todos
15	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Desassoreamento/reforma/recuperação/melhoria de barragens com captação.	Captação à fio d'água
16	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/remanejamento/adequação/reformas/recuperação/melhorias de redes coletoras de esgotos, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer diâmetro ou vazão
17	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Adequação/remanejamento/reformas/recuperação/melhorias de interceptores, coletores tronco, emissários, sifões invertidos e linhas de recalque as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer diâmetro ou vazão
18	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/operação/ampliação/reformas/recuperação/melhorias de unidades de transporte de esgotos, incluindo interceptores, emissários, coletores tronco, sifões invertidos, estações elevatórias de esgoto (bruto e tratado) e seus respectivos recalques.	Vazão nominal de projeto ≤ 200L/s
19	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/remanejamento/adequação/reformas/recuperação/melhorias de redes de distribuição de água, as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer diâmetro ou vazão
20	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/operação/ampliação/reformas/recuperação/melhorias/ampliação de unidades de transporte de água, incluindo adutoras, sub adutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada) desde as quais apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Vazão nominal de projeto ≤ 250L/s
21	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/operação/ampliação/reformas/recuperação /ampliação/melhorias de unidades de transporte de água, incluindo adutoras, sub adutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada).	Vazão nominal de projeto > 250L/s e ≤ 1.250L/s
22	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação/ampliação de reservatórios de sistemas abastecimento público.	Qualquer diâmetro ou vazão
23	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público, desde que apresentem interferência com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer porte
24	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Utilização e disposição de lodos provenientes de Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos.	Qualquer porte
25	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Testes pré-operacionais de máquinas, unidades operacionais, infraestruturas, e equipamentos que necessitem de ajustes e adequações que precedam o ato autorizativo definitivo.	Qualquer porte
26	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Reparo, manutenção, conserto e recuperação de dissipadores, lagoas/bacias de retenção e vertedouro dispositivos de infiltração.	Qualquer porte
27	UTILIDADE PÚBLICA -SANEAMENTO	Implantação de bocas de lobo, ramais, poços de visita, tubulações e galerias com interligação em sistemas de drenagem pluvial existentes.	Tubulação com diâmetro > 400mm

## RESOLUÇÃO Nº 10 DE 20 DE DEZEMBRO 2017

Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador ou baixo impacto ambiental no âmbito do Distrito Federal.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e,

Considerando que a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 2º, § 2º faculta ao órgão ambiental definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento e a complementação das atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental visando à melhoria contínua e ao desenvolvimento sustentável; RESOLVE:

Art. 1º. Ficam dispensadas do licenciamento ambiental no âmbito do Distrito Federal, em razão do baixo potencial poluidor, degradador ou baixo impacto ambiental, os empreendimentos/atividades constantes do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os empreendimentos e atividades constantes no Anexo Único desta Resolução que incidirem em área de preservação permanente e em campos de murundus, devem solicitar consulta prévia junto ao órgão ambiental, que informará sobre a viabilidade locacional e enquadrará a atividade, se for o caso, dentro do licenciamento mais condizente com o seu impacto ambiental.

Art. 3º As atividades de utilidade pública constante no Anexo Único desta Resolução que interfiram com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral devem solicitar Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Simplificado ao órgão ambiental.

Art. 4º: Os empreendimentos e atividades constantes no Anexo Único desta Resolução que estiverem inseridos em Unidades de Conservação devem respeitar o Zoneamento e Plano de Manejo da respectiva Unidade afetada.

Art. 5º. A dispensa do licenciamento ambiental de empreendimentos/atividades de baixo potencial poluidor/degradador não desobriga o interessado de obter as demais licenças e autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal, bem como cumprir a legislação ambiental distrital ou federal vigente.

§ 1º Os empreendimentos e atividades dispensados do licenciamento ambiental que necessitarem realizar supressão de vegetação deverão solicitar Autorização de Supressão Vegetal junto ao órgão competente.

§ 2º. O titular de empreendimento ou atividade dispensado do licenciamento ambiental deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento ou atividade e, em observância ao disposto nos arts. 15 a 19 da Lei Distrital

nº 5.418, de 02 de agosto de 2010, e art. 12 da Lei 4.702 de 20 de dezembro de 2011 deve submeter seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS ou Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC junto ao órgão competente.

Art. 6º. Os empreendimentos e atividades constantes do Anexo Único deverão, nas fases de instalação e operação:

I - Considerar as legislações aplicáveis ao empreendimento ou atividade.

II - Projetar o empreendimento ou atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBRs que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a destinação final adequada dos resíduos sólidos.

III - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

IV - Possuir a Outorga Prévia ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Registro de Uso Insignificante, quando for o caso.

V - Possuir sistema de tratamento de efluente, tais como fossa séptica com sumidouro ou vala de infiltração e não dispor o efluente em corpos hídricos, ou interligar na rede coletora existente, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo órgão competente.

VI - Possuir sistema de drenagem oleosa caso haja geração de efluente contendo óleos e graxas, tais como água proveniente de limpeza de veículos, bacias de contenção de tanques aéreos.

Art. 7º. Os empreendimentos/atividades passíveis de dispensa de licenciamento ambiental relacionadas no Anexo Único desta Resolução não necessitam requerer junto ao órgão ambiental a emissão da Declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental (DLA).

Parágrafo único: O órgão ambiental não emitirá declaração de Dispensa do Licenciamento Ambiental - DLA, para as atividades relacionadas no Anexo único desta Resolução.

Art. 8º. A Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA de atividades e empreendimentos não previstos no Anexo Único desta Resolução, ou em normas específicas, poderão ser estabelecidas mediante Parecer Técnico do órgão ambiental competente, que demonstre e justifique o enquadramento do mesmo.

Parágrafo único: Não sendo caso de dispensa de licenciamento, o órgão ambiental competente notificará o interessado informando-o sobre os procedimentos necessários para instrução do processo de licenciamento ambiental.

Art. 9º. O não cumprimento do estabelecido nesta Resolução sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente.

Art. 10. Entende-se por área útil de empreendimentos de turismo rural toda a área construída ou antropizada do imóvel rural afetada às atividades de lazer e descanso, excluídas as áreas destinadas à produção agropecuária ou com vegetação nativa.

Art. 11. Revogasse a Resolução CONAM nº 03, de 22 de julho de 2014.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

## Anexo Único - Atividades Dispensadas do Licenciamento Ambiental

nº	Atividade	Descrição da atividade	Porte
1	ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL	Instalação de sistema de armazenamento aéreo de combustível (SAAC) para abastecimento próprio, construído de acordo com as normas técnicas.	Capacidade total de armazenagem até 15m³
2	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Captação de água por meio de caminhões pipa.	-
3	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Transporte de resíduos da construção civil e resíduos volumosos, desde que o transportador esteja cadastrado no sistema de informação sobre gestão de resíduos da construção civil do DF.	Qualquer porte
4	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Estabelecimento para comercialização de peças reutilizáveis de veículos automotores, em área com galpão e piso impermeabilizado.	Área Útil ≤ 2000m²
5	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Pontos de coleta e áreas de transbordo coberta, piso impermeável para armazenamento temporário dos seguintes produtos pós-consumo sem caracterização: pilhas, baterias, pneus, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, eletroeletrônicos, medicamentos, embalagem em geral, embalagens de agrotóxicos, sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos.	Qualquer porte
6	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Indústria de reciclagem: recuperação de vidros, plásticos e pneus compreendendo somente o tratamento primário como: triagem, classificação, prensagem, limpeza com recirculação de água em circuito fechado e trituração.	Área Útil ≤ 5.000m²
7	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Indústria de reciclagem: recuperação de aparas, papel e papelão compreendendo somente o tratamento primário como: triagem, classificação e prensagem, com o fim de produzir matéria-prima secundária.	Área Útil ≤ 5.000m²
8	COLETA, TRATAMENTO, DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	Compostagem de resíduos em área rural.	Área Útil ≤ 10.000m²
9	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Bares, panificadoras, açougues, restaurantes e casas noturnas.	Qualquer porte
10	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estabelecimentos para comercialização, manutenção e reparo de veículos automotores, oficinas mecânicas, lubrificação de veículos, desde tenha Sistema de Drenagem Oleosa.	Qualquer porte
11	COMÉRCIO E SERVIÇOS	Lava jato para automóveis de passeio e utilitários de pequeno porte, caminhões e ônibus, desde que possua sistema de drenagem oleosa (SDO).	Qualquer porte
12	CONSTRUÇÃO CIVIL	Edificações verticais e horizontais em parcelamentos de solo licenciados.	Qualquer porte
13	CONSTRUÇÃO CIVIL	Construção, reforma ou ampliação de edificações para fins de lazer, práticas esportivas e de utilidade pública, tais como, quadras de esportes, praças, campos de futebol, ginásio poliesportivo, pista de skate, parques urbanos, praças, ponto de encontro comunitário, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, escolas, creches, centros de inclusão digital, postos de saúde, Unidades de pronto atendimento, dentre outras localizadas em área urbana já servidas de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos.	Qualquer porte
14	CONSTRUÇÃO CIVIL	Edificações verticais e horizontais em terreno consolidado localizado em perímetro urbano e inserido em parcelamento já dotado de infraestrutura (água, esgoto, drenagem, pavimentação e energia).	Qualquer porte
15	CONSTRUÇÃO CIVIL	Estacionamento de veículos (deve ter rede de drenagem aprovada pela NOVACAP).	Qualquer porte
16	CONSTRUÇÃO CIVIL	Terraplanagem desde que não situada em área de preservação permanente e reserva legal.	até 100 m³
17	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Produção de energia solar, desde que seja instalada em áreas sem vegetação nativa ou em edifícios, podendo existir árvores isoladas na área.	Qualquer porte
18	INDÚSTRIA DE ADUBOS E FERTILIZANTES	Fabricação de Fertilizante que envolve mistura de compostos orgânicos ou minerais.	Até 5.000m²
19	INDÚSTRIA DE BEBIDAS	Fabricação de bebida artesanal com efluente sendo tratado em fossa séptica (ou sistema similar) com incorporação da água no solo e sem lançamento do efluente em corpo hídrico.	até 60.000L por ano
20	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de canos, tubos, mangueiras e mangotes de borracha.	Área Útil ≤ 1.000m²
21	INDÚSTRIA DE BORRACHA	Fabricação de outros artefatos de borracha.	Área Útil ≤ 5.000m²
22	INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E VELAS	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal que não tenha geração de efluentes líquidos da produção.	Área Útil de ≤ 2.000 m²
23	INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, DE PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL E VELAS	Fabricação de velas.	Área Útil ≤ 1000m²
24	INDÚSTRIA DE COURO, PELES E SIMILARES	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles já tratados.	Área Útil ≤ 2.500m²
25	INDÚSTRIA DE MADEIRA	Fabricação de estrutura de madeira e artigos de carpintaria.	Qualquer porte
26	INDÚSTRIA DE MADEIRA	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada/prensada e fabricação de madeira compensada revestida ou não com material plástico.	Área Útil ≤ 2.501 m²
27	INDÚSTRIA DE MADEIRA	Serrarias e fabricação de produtos de lâminas da madeira.	Área Útil ≤ 2.501 m²
28	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de carrocerias e capotas de material plástico reforçado com fibra de vidro para veículos automotores em geral.	Área Útil ≤ 1.000m²
29	INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE	Fabricação de peças e acessórios para cabines e carrocerias de veículos automotores; exclusive de borracha, vidro, plástico e de instalação elétrica.	Área Útil ≤ 5.000m²
30	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de peças e acessórios para máquinas, aparelhos e equipamentos para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica.	Área Útil ≤ 1.000m²
31	INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO	Fabricação de transformadores para transmissão e distribuição de energia elétrica.	Área Útil ≤ 1.000m²
32	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Processamento de grãos e produtos afins.	Área Útil de Processamento ≤ 1.000m²
33	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de balas, caramelos, bombons, chocolates e gomas de mascar, localizados em área urbana.	Área Útil ≤ 1.000m²
34	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de farinhas.	Área Útil de Processamento ≤ 1.000m²
35	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação panificados em geral.	Área Útil ≤ 500m²
36	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos.	Área Útil ≤ 500m²
37	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de alimentos conservados.	Área Útil ≤ 1.000m²
38	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Fabricação de refeições preparadas industrialmente.	Área Útil ≤ 1.000m²
39	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Indústria de especiarias e condimentos.	Área Útil ≤ 1.000m²
40	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos diversos de material plástico reforçado com fibra de vidro.	Área Útil ≤ 1.000m²
41	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de embalagens e artefatos plásticos (moldagem de termoplástico).	Área Útil ≤ 5.000m²
42	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Regeneração física de material plástico.	Área Útil ≤ 1.000m²
43	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento.	Área Útil ≤ 5.000 m²
44	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA	Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de materiais plásticos para todos os fins.	Área Útil ≤ 1.000m²
45	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Fabricação de material cerâmico inclusive de barro cozido e material refratário, sem uso de produtos florestais primários e seus derivados.	Área Útil ≤ 1.000m²
46	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	Aparelhamento (corte, polimento, lixação, alisamento) de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos.	Qualquer porte
47	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis de madeira sem uso de produto florestal primário.	Área Útil ≤ 5.000m²
48	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis de material plástico.	Área Útil ≤ 5.000m²
49	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal.	Área Útil ≤ 1.000m²
50	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação de móveis (sem fabricação de espumas e sem verniz/pintura ou tratamento químico).	Área Útil ≤ 5.000m²
51	INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO	Fabricação, montagem e acabamento de artigos diversos do mobiliário.	Área Útil ≤ 1.000m²
52	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Corte, dobra e montagem de papel, papelão e cartolina para fabricação de produtos e derivados.	Área Útil ≤ 5.000m²
53	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão para revestimento.	Área Útil ≤ 5.000m²
54	INDÚSTRIA DO PAPEL E PAPELÃO	Fabricação de papel, papelão, cartolina a partir de aparas ou reaproveitamento de papel.	Área Útil ≤ 1.000m²
55	INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO E CALÇADOS	Fabricação de artigos do vestuário e acessórios, calçados e componentes para calçados.	Qualquer porte
56	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	Impressão de jornais, periódicos, livros, material escolar e outras obras de texto desde que utilizem a técnica CTP (computador para chapa, computer to plate).	Área Útil ≤ 5.000m²
57	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	Impressão de material para usos industrial, comercial e para propaganda desde que utilizem a técnica CTP (computador para chapa, computer to plate).	Área Útil ≤ 5.000m²
58	INDÚSTRIA EDITORIAL E GRÁFICA	Impressão Off Set em papel, papelão, cartolina e em outros materiais desde que utilizem a técnica CTP (computador para chapa, computer to plate).	Área Útil ≤ 5.000m²

59	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor.	Área Útil £1.000m²
60	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação de máquinas motrizes não-elétricas, salvo motores à combustão.	Área Útil £5.000m²
61	INDÚSTRIA MECÂNICA	Montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios.	Área Útil £5.000m²
62	INDÚSTRIA MECÂNICA	Montagem de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, inclusive peças e acessórios.	Área Útil £5.000m²
63	INDÚSTRIA MECÂNICA	Fabricação e montagem de máquinas, aparelhos e utensílios elétricos ou não, para escritório, exclusive eletrônico.	Área Útil £1.000m²
64	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Metalurgia (corte e dobra de material metálico e confecção de artefatos metálicos), exceto processos de tratamento e transformação físico química.	Área Útil £5.000m²
65	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de artefatos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico.	Área Útil £1.000m²
66	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de embalagens metálicas a partir de reaproveitamento de embalagens usadas excluindo processo de reciclagem.	Área Útil £1.000m²
67	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de ferramentas, desde que não utilize galvanoplastia.	Área Útil £1.000m²
68	INDÚSTRIA METALÚRGICA	Fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos, desde que não utilize galvanoplastia.	Área Útil £1.000m²
69	INDÚSTRIA TEXTIL	Fabricação de artigos de passamanaria, tapeçaria, cordoaria, estopa e sacaria.	Área Útil £1.000m²
70	INDÚSTRIA TEXTIL	Fiação artesanal.	Área Útil £1.000m²
71	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de aparelhos e instrumentos de ótica e fotográficos.	Área Útil £1.000m²
72	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de brinquedos.	Área Útil £1.000m²
73	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos mecânicos, elétricos ou eletrônicos para instalações de serviços de saúde, sem uso de reagentes químicos, resinas (amalgamas), radiação.	Área Útil £5.000m²
74	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de roupas profissionais e acessórios para segurança industrial e pessoal (EPI).	Área Útil £5.000m²
75	INDÚSTRIAS DIVERSAS	Fabricação de seringas, agulhas hipodérmicas e de materiais para uso em medicina, cirurgia, odontologia e laboratório.	Área Útil £5.000m²
76	LAVANDERIA	Serviços de lavanderia, exceto com uso percloroetileno ou equivalente.	Qualquer porte
77	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais e domésticos.	Qualquer porte
78	RURAL	Turismo Rural, desde que tenha tratamento de efluente (tipo fossa séptica), exceto as atividades complementares que existam em função do turismo ou que se constituam no motivo da visita que estejam enquadradas em qualquer instrumento de licenciamento.	Área útil até 4 ha
79	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Estabilização de taludes de corte e saias de aterro.	Qualquer porte
80	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Revitalização de canais de distribuição de água utilizados para irrigação rural, nos trechos situados fora de APP e que possuam outorga prévia de uso de água.	Qualquer porte
81	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	Implantação de cercas, defensas metálicas ou similares.	Qualquer porte
82	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Implantação/operação/adequação e manutenção de estações transformadoras em área urbana e rural em baixa tensão.	Qualquer porte
83	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Implantação/operação/adequação e manutenção de subestações de energia em área urbana e rural em tensão até 138 kV.	Qualquer porte
84	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Implantação/operação/adequação/manutenção de Iluminação Pública em área urbana e rural.	Qualquer porte
85	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Implantação/Operação/adequação/manutenção de linhas de distribuição aérea, subterrânea e sublacustre em área urbana e rural, em tensão até 138 kV.	Qualquer porte
86	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Implantação/operação/adequação/manutenção e limpeza de faixa de redes de distribuição aérea em área urbana e rural em baixa tensão.	Qualquer porte
87	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - ENERGIA	Limpeza de faixa de servidão de linhas de distribuição aérea em área urbana e rural.	Qualquer porte
88	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - OBRAS	Implantação/Requalificação/Melhoria/Adequação das áreas públicas - Praças/ Monumentos.	Qualquer porte
89	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - OBRAS	Instalação/Melhoria/Reforma/Revitalização/Adequação de edificações/empreendimentos públicos em áreas urbanas.	Qualquer porte
90	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Limpeza e reparo de sistemas de drenagem, bueiros.	Qualquer porte
91	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Serviços de manutenção de sistemas de água, esgotos e águas pluviais.	Qualquer diâmetro ou vazão
92	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Obras emergenciais de manutenção/contenção visando garantir segurança das estruturas de saneamento, bem como a continuidade das operações dos sistemas, a manutenção da qualidade ambiental, a saúde e a segurança da população e dos empregados, mesmo que apresentem interferência com áreas de preservação permanente ou com unidades de conservação.	Qualquer porte
93	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação/adequação/reformas e melhorias de redes coletoras de esgotos, desde que não interfiram com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer diâmetro ou vazão
94	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Melhorias e reformas em Estações de Elevatórias de Esgotos (brutos e tratados), incluindo instalação de grupo geradores, poços de segurança, equipamentos de automação, equipamentos de proteção, etc.	Qualquer porte
95	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação/adequação/reformas e melhorias de redes de distribuição de água, desde que não interfiram com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer diâmetro ou vazão
96	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Implantação/operação/reformas/recuperação/ampliação de unidades de transporte de água, incluindo adutoras, subadutoras, reservatórios, estações elevatórias e boosters (bruta e tratada) desde que não interfiram com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Vazão nominal de projeto £250L/s
97	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Melhorias e reformas em Estações de Elevatórias de Água e boosters (bruta e tratada), equipamentos de automação, equipamentos de proteção, etc.	Qualquer diâmetro ou vazão
98	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Troca de equipamentos e reformas nas instalações prediais das unidades operacionais componentes do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.	Qualquer diâmetro ou vazão
99	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Melhorias em Estações de Tratamento de Água e Estações de Tratamento de Esgotos que envolvam obras civis, e que não envolvam aumento da capacidade de tratamento, ou mudança na concepção do processo de tratamento.	Qualquer diâmetro ou vazão
100	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Reformas/recuperação/melhorias de reservatórios de sistemas de abastecimento público, que não interfiram com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer porte
101	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Limpeza das áreas próximas à tomada de água de barragens.	Qualquer porte de barragens
102	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Reparo, manutenção, conserto e recuperação de bocas de lobo, ramais, poços de visita, tubulação, galerias, canais e dispositivos de infiltração.	Qualquer porte
103	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Adequação/Redimensionamento/Melhoria/reforma/revitalização, troca de equipamentos e melhorias de Sistemas e redes de drenagem pluvial, desde que não interfiram Unidades de Conservação de Proteção Integral.	Qualquer porte
104	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Complementação e requalificação de redes de águas pluviais em áreas urbanas consolidadas, com o objetivo de interligar áreas não drenadas a sistemas de drenagem pré-existentes, desde que tenha manifestação favorável do órgão gestor do sistema existente em receber novo aporte de vazão.	Qualquer porte
105	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Remanejamento de unidades de transporte de água e esgoto em função da implantação das obras licenciadas.	Qualquer porte
106	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Sistema de abastecimento de água para áreas rurais, desde que não interfira em áreas de preservação permanente.	Qualquer porte
107	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SANEAMENTO	Readequação e reforma de bacias de detenção/retenção de sistema de drenagem pluvial.	Qualquer porte
108	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Sinalização horizontal e vertical.	Qualquer porte
109	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Conservação do leito natural, nivelamento, encasilhamento e/ou aplicação de produto estabilizador de solo para recuperação e manutenção de vias não pavimentadas consolidadas, as quais não apresentem interferências com Áreas de Preservação Permanentes, Parques, Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável, exceto APA.	Qualquer porte
110	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Recapeamento e/ou restauração de pavimentos.	Qualquer porte
111	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Pavimentação e implantação de acostamento, desde que não haja necessidade de relocação de população.	Qualquer porte
112	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Reparos e substituição em obras de arte (ex.: pontes e viadutos).	Qualquer porte
113	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Obras para melhoria geométrica, implantação de praças de pedágio, serviços de atendimento aos usuários, postos gerais de fiscalização (PGF), balanças, passarelas e áreas de descanso, paradas de ônibus, unidades da Polícia Rodoviária e pátios de apreensão de veículos, sem relocação de população e sem supressão de vegetação.	Qualquer porte
114	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Implantação de passagens de nível, passarelas e trincheiras.	Qualquer porte
115	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Realização de operações de emergências, com objetivo de recompor, reconstruir ou restaurar trechos de rodovias e obras de arte especiais que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados pelo desgaste natural ou por evento extraordinário ou catastrófico, que ocasiona a interrupção do tráfego ou coloca em flagrante risco seu desenvolvimento.	Qualquer porte

116	SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Implantação e reparação de calçadas e ciclovias.	Qualquer porte
117	SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Melhoria/reforma/revitalização/ complementações e reparos em sistema viário inserido em perímetro urbano.	Qualquer porte
118	SERVICO DE UTILIDADE PÚBLICA - SISTEMA VIÁRIO	Recuperação de pavimentos já existentes por meio de fresagem e aplicação de nova camada asfáltica.	Qualquer porte
119	CALDEIRAS TÉRMICAS	Caldeiras geradoras de calor a partir da combustão de óleo combustível que geram emissões atmosféricas.	Em equipamentos com potência térmica máxima de 10 MW (conforme Resolução CONAMA Nº 436, de 22 de dezembro de 2011)
120	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Desenvolvimento de software, consultoria, reparação em equipamentos de tecnologia de informação e outras.	Qualquer porte
121	TELECOMUNICAÇÃO	Estação Rádio Base.	Qualquer porte
122	TELECOMUNICAÇÃO	Serviço Limitado Privado.	Qualquer porte
123	TRANSPORTE	Transporte rodoviário de cargas em geral, exceto perigosas.	Qualquer porte

## RESOLUÇÃO Nº 11 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, nas modalidades facultativa e compulsória, e elenca rol de atividades agrossilvopastoris dispensadas de licenciamento ambiental.

O CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 66ª Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe confere os incisos III, X e XVI, do artigo 3º de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017 e;

Considerando a necessidade de se incorporar ao sistema de licenciamento ambiental os instrumentos de gestão ambiental, visando ao desenvolvimento sustentável e à melhoria contínua das práticas agrícolas;

Considerando a necessidade de se conferir agilidade aos procedimentos para financiamento de atividades agrícolas e pecuárias, desde que mantidos os cuidados necessários à preservação do equilíbrio ambiental;

Considerando os princípios da eficiência, economia e celeridade processual, que norteiam a Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, alterada pela Resolução CONAMA nº 011, de 18 de março de 1986, que trata do licenciamento de projetos agropecuários;

Considerando o baixo impacto ambiental de algumas atividades agrícolas e pecuárias, e o disposto no art. 2º, § 2º da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que estabelece que caberá ao órgão ambiental competente definir os critérios de exigibilidade para o licenciamento ambiental, levando em consideração as especificidades, os riscos ambientais, o porte e outras características do empreendimento ou atividade;

Considerando a Resolução CONAMA nº 284/2001, que dispõe sobre licenciamento de empreendimentos de irrigação;

Considerando a Resolução CONAMA nº 303/2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;

Considerando o disposto no § 2º, do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 346, de 16 de agosto de 2004, que disciplina a utilização das abelhas silvestres nativas, bem como a implantação de meliponários;

Considerando o disposto no artigo 7º da Resolução CONAMA nº 413, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CONAMA nº 425, de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre critérios para a caracterização de atividades e empreendimentos agropecuários sustentáveis do agricultor familiar, empreendedor rural familiar, e dos povos e comunidades tradicionais como de interesse social para fins de produção, intervenção e recuperação de Áreas de Preservação Permanente e outras de uso limitado;

Considerando a Lei Distrital nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal;

Considerando o Decreto Distrital nº 17.805, de 05 de novembro de 1996, que estabelece os preços para análise de processos de licenciamento ambiental e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA, para as atividades agrossilvopastoris dispensadas de licenciamento ambiental, desde que atendam aos seguintes critérios cumulativos:

I - possuam reduzido potencial poluidor/degradador;

II - não impliquem em supressão de vegetação nativa, na intervenção em áreas de preservação permanente ou de reserva legal;

III - apresentem a outorga ou autorização de direito de uso de recursos hídricos, quando necessário;

IV - adotem boas práticas de produção.

Art. 2º. Para efeito desta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

I - Avicultura extensiva: sistema de produção onde as aves são criadas soltas e alimentadas em regime de pastejo ou pelo fornecimento de verde picado, com o objetivo principal de aproveitar espaços ociosos dentro da propriedade, obtenção de carne e de ovos para consumo familiar.

II - Avicultura semi-intensiva: sistema de produção de aves que requer maiores recursos em insumos e de manejo, como programas de vacinação, ração balanceada, piquetes, poleiros, galpão para que as aves possam se abrigar constituindo-se no sistema mais indicado para a criação de frangos e de galinhas caipiras por mesclar a criação em galpão com a criação solta, utilizando-se piquetes.

Art. 3º. As atividades agrossilvopastoris constantes do Anexo 1 da presente Resolução estão dispensadas de licenciamento ambiental, sendo facultado ao interessado requerer a emissão de Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA.

Art. 4º. As atividades agrossilvopastoris constantes do Anexo 2 da presente Resolução estão dispensadas de licenciamento ambiental, sendo obrigatório ao interessado requerer a emissão de Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA.

Art.5º. As atividades agrossilvopastoris dispensadas de licenciamento e passíveis do recebimento da DCAA não desobrigam o interessado de obter as demais licenças ou autorizações legalmente exigíveis na esfera distrital ou federal.

Art.6º. O titular de empreendimento/atividade dispensada de licenciamento e passível do recebimento da DCAA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em seu empreendimento/atividade.

Art.7º. O prazo de validade da DCAA é de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua emissão, renováveis a pedido do empreendedor.

Art.8º. A emissão de DCAA para as atividades de irrigação constantes no anexo 2 é considerada uma forma de simplificação prevista no Art. 13 da Resolução CONAMA nº 284/2001.

Art. 9º. O titular de empreendimento/atividade de armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos e cereais sem utilização de produto florestal e derivados, localizados em área rural, deverá manter as emissões atmosféricas dentro dos parâmetros estipulados nos anexos da Resolução CONAMA/2006, implantado, quando necessário, sistemas eficazes de controle de emissões.

Art.10. O não cumprimento pelo interessado das determinações contidas nos termos desta Resolução ocasionará a revogação da DCAA, ficando o interessado impossibilitado de obter nova DCAA para a mesma atividade enquanto não for sanado o motivo que deu causa à revogação.

Art. 11. A emissão da Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA caberá à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF, segundo regulamentação prevista em Portaria Conjunta a ser editada pelo IBRAM e pela SEAGRI - DF, e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 12. As atividades que tiverem DCAA emitidas devem ser informadas bimestralmente ao IBRAM que deve fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental.

Art. 13. Esta Resolução deve ser revisada a cada dois anos.

Art.14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Ficam revogadas as Resoluções CONAM nº 1 de 2012 e nº4 de 2014.

IGOR TOKARSKI

Presidente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal

## Anexo 1: Atividades Rurais Dispensadas de Licenciamento Ambiental com Emissão Facultativa de DCAA

Nº	Descrição da Atividade	Porte
1	Cultivo de espécies de interesse agrícola temporárias, em áreas já estabelecidas de sequeiro.	≤ 500 ha (hectares)
2	Implantação e manutenção de Sistemas Agroflorestais e culturas perenes e semiperenes.	≤ 500 ha (hectares)
3	Preparo, correção e conservação de solo em áreas já cultivadas.	Qualquer porte
4	Limpeza de canais de abastecimento de água e reservatórios de água para irrigação em áreas rurais, contemplando remoção de sedimentos acumulados, da matéria orgânica e vegetação aquática ou em estágio pioneiro de regeneração que estejam prejudicando o escoamento da água e o acesso ao canal ou reservatório, nos casos em que tal limpeza não implicar em intervenção em áreas de preservação permanente, e desde que dada destinação adequada ao material oriundo da limpeza.	Qualquer porte
5	Manutenção e recuperação de aterro de barragem, desde que esta possua licença de operação vigente e quando tais operações não implicarem em aumento do volume de água armazenada e/ou da altura da crista.	Qualquer porte
6	Manutenção de estradas e carregadores internos, obedecidas as exigências técnicas e legais, inclusive com a construção de bacias de contenção, para minimizar a ocorrência de processos erosivos.	Qualquer porte
7	Construção, reforma ou ampliação de imóveis para moradia, desde que não haja caracterização de parcelamento ou fracionamento da propriedade.	Qualquer porte
8	Construção e ampliação de estufas para produção agrícola e galpões de apoio às atividades agropecuárias, tais como, equipamentos, insumos, maquinário e ferramental, desde que compatíveis com as restrições edilícias e de zoneamento das unidades de conservação.	Qualquer porte
9	Meliponários que se destinem à produção artesanal de abelhas nativas em sua região geográfica de ocorrência natural.	≤ 50 colônias
10	Criação extensiva de bovinos, equídeos, bubalinos, caprinos e ovinos.	≤ 500 ha (hectares)
11	Agroindústria artesanal, desde que possua sistema de tratamento de efluentes e/ou destinação adequada de resíduos.	Definido em legislação específica da SEAGRI
12	Agroindústria de pequeno porte vegetal desde que possua sistema de tratamento de efluentes e/ou destinação adequada de resíduos.	Definido em legislação específica da SEAGRI
13	Cunicultura de pequeno porte.	Criação ≤ 3.000 animais

14	Suinocultura de subsistência com sistema de criação de confinamento ou mistos.	Criação £ 10 animais em terminação ou ≤ 3 matrizes em ciclo completo
15	Implantação/Operação de Currais Comunitários localizados em áreas rurais.	Qualquer porte
16	Armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos e cereais, sem transformação, e que utilizem gás liquefeito de petróleo (GLP), energia eólica, elétrica ou solar para secagem no processo de beneficiamento ou que não realizem processo de secagem.	≤ 5.000 m² de área útil
17	Estrutocultura.	Criação £ 50 animais em terminação
18	Agroindústria de pequeno porte de processamento de gêneros alimentícios de origem animal, sem abate.	Definido em legislação específica da SEAGRI
19	Construção de centros comunitários e outros equipamentos públicos definidos na lei 6.766 de 1979 na área rural.	Qualquer porte
20	Regularização de barragens com altura de barramento de até 5 metros.	Espelho d'água £ 10.000 m²
21	Produção de cogumelos.	Qualquer porte
22	Armazenagem de agrotóxicos, respeitando-se a NBR 9843 - 2004.	Até 500 m²
23	Entrepósitos de carnes e derivados, pescados, laticínios, ovos, mel e cera de abelhas.	Qualquer porte
24	Compostagem de resíduos em área rural.	> 10.000 m² e < igual 20.000 m²

## Anexo 2: Atividades Rurais Dispensadas de Licenciamento Ambiental com Emissão Obrigatória de DCAA

Nº	Descrição da Atividade	Porte
1	Aquicultura em espelho d'água utilizando espécies nativas, desde que disponha de técnica de contenção da matéria orgânica.	Espelho d'água £ 2 ha
2	Aquicultura em espelho d'água utilizando espécies exóticas, desde que possua tanque de decantação e filtro para contenção de matéria orgânica e de fuga de espécimes, em dimensões compatíveis com os tanques nos casos de devolução de água para o corpo d'água.	Espelho d'água £ 10.000 m²
3	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas temporárias nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos.	≤ 50 ha
4	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos.	≤ 100 ha
5	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas temporárias nas demais bacias hidrográficas.	≤ 10 ha
6	Implantação e operação de sistema de irrigação localizada para culturas perenes nas demais bacias hidrográficas.	≤ 50 ha
7	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para olericultura, culturas perenes ou grãos nas bacias hidrográficas do Rio Preto e São Marcos, exceto sistemas de pivô central.	≤ 25 ha
8	Implantação e operação de sistema de irrigação por aspersão para culturas temporárias, perenes ou grãos nas demais bacias hidrográficas, exceto sistemas de pivô central.	≤ 10 ha
9	Confinamento de ruminantes.	≤ 100 cabeças
10	Construção de reservatório impermeabilizado para uso agrícola de atividades já licenciadas ou enquadradas no DCAA.	Qualquer porte
11	Avicultura de corte, postura de ovos e incubatório.	Até 3.000 m²
12	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, desde que ocorra somente a mistura de matéria-prima.	Qualquer porte
13	Ranicultura.	≤ 3.000 m² de área útil
14	Armazenamento, beneficiamento, comercialização de grãos, cereais ou sementes e que utilizem produto florestal primário e derivados para secagem no processo de beneficiamento, desde que possua o registro junto ao IBRAM, de Entidade consumidora de matéria-prima florestal.	Área útil £ 5.000 m²
15	Implantação/Operação de Currais Comunitários.	Qualquer porte

## RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)

Dispõe sobre a reavaliação de registro da instituição INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOBRADIENSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Reavaliar por 01 (um) ano, o registro da instituição INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOBRADIENSE, processo nº 0417-001.146/2013, conforme deliberado na 277ª Reunião Plenária Ordinária de 26/09/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, página 12.

## RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 723, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017 (\*)

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição SOCIEDADE ESPÍRITA DE AMPARO AO MENOR- CASA DO CAMINHO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição SOCIEDADE ESPÍRITA DE A M PA R O AO MENOR - CASA DO CAMINHO, processo nº 0417-000.930/2016, conforme deliberado na 52ª Reunião Plenária Extraordinária de 10/10/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

(\*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 200, de 18/10/2017, página 21.

## RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 755, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a inscrição do programa governamental PROGRAMA SEGURANÇA CIDADÃ E CULTURA DE PAZ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL - SSP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o artigo 90 e da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos do artigo 50 do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e inscrever no Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente o Programa Governamental denominado PROGRAMA SEGURANÇA CIDADÃ E CULTURA DE PAZ PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO DISTRITO FEDERAL - SSP e Conceder, por 2 (dois) anos a contar da entrada em vigor desta resolução, em conformidade com o processo 0417.000.363/2017 - que dispõe de: Promover ações no âmbito da Segurança Cidadã e Cultura de Paz para prevenir violências e criminalidades entre crianças e adolescentes do Distrito Federal. Conforme deliberado na 280ª Reunião Plenária Ordinária de 19/12 /2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

Presidente

## RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 756, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a renovação de registro da instituição ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de acordo com os artigos 90 e 91 da Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), nos termos dos artigos 61 e seguintes do seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Renovar por 04 (quatro) anos, o registro da instituição ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE CÂNCER E HEMOPATIAS - ABRACE, processo nº 0417-000.108/2017, conforme deliberado na 280ª Reunião Plenária Ordinária de 19/12 /2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal- CDCA/DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO FILHO

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ZÉLIO MAIA DA ROCHA do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para te exercício interinamente, no Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA, matrícula 79338-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR WAGNER DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Diretor, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

NOMEAR ILZA MARIA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ALDA DAS GRAÇAS TADEU do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, página 46, o ato que nomeou MATEUS RODRIGUES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Unidade Sobradinho, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARINALVA DE SENE CORADO SOUZA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Unidade Sobradinho, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 07 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº 234, de 08 de dezembro de 2017, página 46 o ato que nomeou ANTÔNIO NATALINO DOS SANTOS JÚNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS DE BRITO CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização de Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal de Gerente, da Gerência da Unidade da Ceilândia, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO CARLOS DE BRITO CHAVES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG

## RETIFICAÇÃO

No Decreto de 20 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, página 54, o ato que nomeou MARCOS PAULO FIGUEIREDO COELHO, do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, ONDE SE LÊ: "...MARCOS PAULO FIGUEIREDO COELHO...", LEIA-SE: "...MARCUS PAULO FIGUEIREDO COELHO...".

## GOVERNADORIA

## CASA MILITAR

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO de 2017

Processo: 428.000.073/2017. Interessado: CORONEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, MATRÍCULA GDF nº 1.677.520-1. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, resolve:

AUTORIZAR a viagem do CORONEL QOPM ANDERSON FERRARY BRAZ DAS NEVES, MATRÍCULA GDF nº 1.677.520-1, no período de 27 a 29 de dezembro de 2017, com destino à cidade de Salvador/BA, em missão de segurança de dignitário e com ônus de diárias e passagens para o Governo do Distrito Federal.

CLÁUDIO RIBAS DE SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e no Decreto nº 33.551/2012, RESOLVE:

DESIGNAR RAQUEL FRANCO LUSTOSA DA COSTA, Chefe, da Assessoria de Atendimento a Imprensa, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-03, matrícula 26.4786-9, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ANA LUCIA DE SOUZA MOURA GROSSMANN, Subsecretária, da Subsecretaria de Relações com a Imprensa, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-02, matrícula 1.669.517-8, no período de 08/01/2018 a 27/01/2018, por motivo de férias da titular.

DESIGNAR LUCIENE SILVEIRA NASCENTES, matrícula 174.385-6, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Pagamento, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, HELIO ANTONIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR RENARO DE SOUSA CARDOZO, Chefe, da Assessoria de Pauta, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-03, matrícula 1.667.779-X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, VINICIUS ZAMBROTTI DORIA, Subsecretário, da Subsecretaria de Divulgação, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-02, matrícula 1.676.495-1, no período de 03/01/2018 a 22/01/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JEAN CLAUDIO CHAVES DA SILVA, Assessor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação, DFA-12, matrícula 1.679.530-X, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, Ouvidora, da Secretaria de Estado de Comunicação, CNE-07, matrícula 174.802-5, no período de 02/01/2018 a 21/01/2018, por motivo de férias da titular.

PAULO CEZAR CASTANHEIRO COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR VERA LÚCIA GOMES CHAVES, matrícula 31.247-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Liquidação, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MÁRCIA ALVES BEZERRA, matrícula 1.665.138-3, Diretora, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 08 de janeiro 2018 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias do titular.

MARIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETARIA

Em 21 de dezembro de 2017

Processo: 0400-000420/2013. Interessado: ANTONIA WILMA TEIXEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA/REGULARIZAÇÃO

Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor ANTONIA WILMA TEIXEIRA, matrícula 174.428-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFA-12, de Assessora, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, Material e Patrimônio, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 03/05/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 0110-000126/2017. Interessado: ANDRÉ SANTOS ARAÚJO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a cessão do servidor ANDRÉ SANTOS

ARAÚJO, matrícula nº 158.107-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apuração de Responsabilidade Administrativa de Fornecedores de Bens de Serviços à Saúde, da Corregedoria da Saúde, com ônus para o órgão de origem, a contar de 16/03/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em, 26 de dezembro de 2017

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação da disposição do servidor VANDERLEI MÁRCIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 159.105-3, Analista Jurídico, Especialidade Arquivologia, da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, para continuar exercendo suas atividades no Arquivo Público do Distrito Federal do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018 até 31/12/2018. Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, para as providências pertinentes.

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor LEONIDAS JOAQUIM DE BARROS NETO, matrícula nº 37.691-4, Professor de Educação Básica, da Secretaria do Estado de Educação Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ovidoria, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho - RA XXVI, com ônus para o órgão de origem, conforme instrução contida no Processo SEI GDF nº 00080-00060809/2017-59. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

#### SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 674, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00024494/2017-51, RESOLVE: DESIGNAR JOSÉ LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO, matrícula nº 267.086-0, para substituir RICARDO DE SOUZA MAIA, matrícula nº 263.551-8, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 10 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

PORTARIA Nº 675, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI Nº 00410-00010088/2017-10, RESOLVE: DESIGNAR DIOGO FERNANDES BRITO, matrícula nº 269.241-4, para substituir JEFFERSON MOURA PARAVIDINE, matrícula nº 174.674-X, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Técnica de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 31 de janeiro de 2018 a 9 de fevereiro de 2018, por motivo de férias do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 300, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR DILVAN RODRIGUES SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 44.013-2, para substituir MARCELO RIBEIRO ALVIM, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula nº 33.630-0, no Cargo de Natureza Especial de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 8 de janeiro de 2018 a 17 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

WILSON JOSÉ DE PAULA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

##### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, e considerando o contido no § 2º e 3º do Art. 2º da Portaria Conjunta nº 11/SES-FHB, de 04 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores abaixo relacionados da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, de acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 04 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, Analista de Atividades do Hemocentro, Administrador, matrícula nº 353123-6 (Presidente); Margarida Maria Pinheiro Correa Carneiro, Médica Hematologista, matrícula nº 140694-9 (1º Membro); e JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR, Analista de Atividades do Hemocentro, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 1401862-4 (2º Membro).

Art. 2º Dispensar os servidores abaixo relacionados do cadastro de membros suplentes da 1ª CPD, designados por meio das Instruções nº 199, de 13 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 176, de 16 de setembro de 2016 e nº 12, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017.

RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico matrícula 1401940-X; e JOSIELLEN RESENDE, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula nº 1402134-X.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB.

ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédica, matrícula nº 1401845-4, (Presidente); RENATA VERNAY LOPES, Analista de Atividades do Hemocentro, Biomédico, matrícula 1401940-X; (1º Membro) e JOSIELLEN RESENDE, Analista de Atividades do Hemocentro, Assistente Social, matrícula nº 1402134-X (2º Membro).

Art. 4º Tornar sem efeito as Instruções nº 12, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, pág. 24 e nº 217, de 16 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, de 22 de novembro de 2017, pág. 33.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 238, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARGARIDA MARIA PINHEIRO CORRÊA CARNEIRO, matrícula 140694-9, como executora e SUSANE CARVALHO SARKIS MAARRAOU, matrícula 1402094-7, como executora substituta do Contrato nº 029/2017- NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.331/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26 de julho de 2017, a fim de acompanhar cônjuge ou dependente com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO EM ATÉ 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

ANDRÉA ORSANO DA SILVA SANTOS, 210.692-2, 144/2017, 465.000318/2017; FERNANDA NEVES DE OLIVEIRA, 35.221-7, 133/2017, 468.000042/2017; LILIAN ALAINE MENDES DE OLIVEIRA, 26.998-0, 148/2017, 462.001009/2017; VILMA DE SANT'ANNA ANTUNES, 34.477-X, 123/2017, 474.000509/2017.

REDUÇÃO EM ATÉ 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

VALDÉRES DE OLIVEIRA SILVA, 69.223-9, 161/2017, 462.001266/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CESSAR o afastamento do servidor AISHA PAULO FONSECA, matrícula nº 205.776-X, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, a contar de 01/07/2015, conforme o processo nº 080.009649/2013, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 19 do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, RESOLVE:

CONCEDER, afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de congressos, seminários ou reuniões similares, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, ao servidor RICARDO GONÇALVES PACHECO, matrícula nº 47.464-9, para participar do XXVIII Simpósio de Política e Administração da Educação, em João Pessoa/PB, no período de 25/04/2017 a 28/04/2017, conforme processo nº 080.002009/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20/07/2017, publicada no DODF nº 139 de 21/07/2017, página 29, o ato que concedeu afastamento à servidora CRISTIANE FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 219.851-7, para participar do IV Congresso Brasileiro de Medicina do Trabalho, no período de 27 a 29/04/2017, em Brasília/DF, conforme processo nº 410.000394/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 20/07/2017, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2017, página 29, o ato que concedeu o afastamento à servidora DAYANE CARDOSO DE MELO, matrícula nº 219.852-2, para participar do IV Congresso Brasileiro de Medicina do Trabalho, no período de 27 a 29/04/2017, em Brasília/DF, conforme processo nº 410.000393/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09/10/2017, publicada no DODF nº 196, de 11/10/2017, página 24, o ato que concedeu o afastamento à servidora GILMARA PINHEIRO CARDOSO, matrícula nº 231.302-2, para participar do IV Congresso Brasileiro de Medicina do Trabalho, no período de 27 a 29/04/2017, em Brasília/DF, conforme processo nº 410.000396/2017.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 09/10/2017, publicada no DODF nº 196, de 11/10/2017, página 27, no ato que concedeu o afastamento à servidora ADRIANA DIAS SAMBRANEL DE ARAUJO, matrícula nº 68.771-5, para participar do Congresso SIGN 8 - International Conference of Sign Language Users, no período de 09 a 13/10/2017, em Florianópolis/SC, conforme processo nº 080.008278/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 2º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: CONCEDER, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, para estudo, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, combinado como art. 2º-A do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, à servidora CAROLINE BORGES DE AGUIAR, matrícula nº 219.481-3, para participar do Curso de Formação em Cultura Digital, no período de 20 a 24/11/2017, em Guadalajara/México, conforme processo nº 468.000992/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, RESOLVE:

CONCEDER afastamento, mediante dispensa de ponto, para participar de competição desportiva, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula nº 26.274-9, para participar da Copa Brasil Sul-Sudeste I, em Maringá/PR, no período de 22 a 25/06/2017, conforme processo nº 473.000384/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR HEDY ENITA ROJAS SCHNEIDER, matrícula 226.626-1, para substituir LUIZ FERNANDO DE LIMA PEREZ, matrícula 181.229-7, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, do Centro de Aperfeiçoamento Profissional dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/01/2018 a 12/01/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR NELSON DUTRA DA COSTA, matrícula 63.580-4, para substituir LUANA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 230.920-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Documentação, Logística e Expediente, da Diretoria de Apoio Administrativo e Pedagógico, do Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/01/2018 a 02/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8, para substituir MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Corregedoria de Educação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 27/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ROSANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 31.093-X, para substituir ELIANE FIGUEIREDO LEITE BARRETO, matrícula 23.212-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 17/01/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR ANA LUCIA ALVES TORRES, matrícula 30.821-8, para substituir CLEVIA CARVALHO DA SILVA, matrícula 20.032-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 512 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 05/01/2018 a 03/02/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARIA ELOÍSA CUNHA DE CASTRO LIMA, matrícula 69.896-2, para substituir MARINÉS BIDLER SCHMITT, matrícula 225.515-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/11/2017 a 30/11/2017, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR CLÁUDIA RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 23.045-6, para substituir EDSON MASSAMI IAMASHITA, matrícula 76.885-5, titular do Cargo em Comissão, de Gerente, de Governança de Tecnologia da Informação, Símbolo DFG-14, da Diretoria de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, da Subsecretaria de Modernização e Tecnologia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/01/2018 a 25/01/2018, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MAIONE MENDES ALENCAR PEREIRA, matrícula 23.110-X, para substituir VALQUÍRIA ALVES FERREIRA, matrícula 209.553-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/01/2018 a 03/02/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CARLOS EDUARDO DE PAULA, matrícula 68.955-6, para substituir LUCIA CRISTINA DA SILVA PINHO, matrícula 65.496-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Supervisão da Rede Pública de Ensino, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 23/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JOANA DE ALMEIDA LIMA, matrícula 23.549-0, para substituir SILENE PIRES INACIO, matrícula 225.716-5, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/01/2018 a 24/01/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR NEWTON CARMO OLIVEIRA, matrícula 35.567-4, para substituir DAIANA DA SILVA SOUSA SATIRO, matrícula 201.590-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Integração Curricular com o Ensino Médio e com a Educação de Jovens e Adultos, da Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação de Políticas Educacionais para Juventude e Adultos, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 08/12/2017 a 22/12/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR JANE ROCHA DUARTE, matrícula 236.810-2 para substituir PATRICK SELVATTI NASCENTES, matrícula 232.247-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria de Comunicação e de Cerimonial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/01/2018 a 11/01/2018, por motivo de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituído, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, resolve:

REDUZIR a carga horária em sala de aula, conforme § 5º do artigo 9º da Lei 5.105, de 03 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, dos servidores abaixo relacionados, a partir do início do 1º semestre de 2018, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo.

Acidemia Maria da Costa, 26.443-1, 0461.000324/2017; Ademir Augusto Martinello, 41.649-5, 0468.000058/2017; Almerise Pereira Assencio, 48.748-1, 0470.000169/2014; Ana Cristina de Almeida, 26.923-9, 0465.000393/2015; Ana Cristina Ribeiro da Silva, 24.409-6, 0080.003139/2017; Ana Karla Neves de Moraes de Deus, 31.382-3, 0463.000291/2017; Ana Lúcia Rodrigues da Silva, 33.506-1, 0467.001200/2017; Ana Paula Lustosa Rodrigues da Silva, 31.385-8, 0080.009694/2017; Andraina da Costa Miranda Stylianos Kokinos, 30.984-2, 0474.000807/2017; Andrea Cristina Leite de Andrade, 23.297-1, 0462.000602/2014; Andrea Donzelli de Lima Vieira, 47.173-9, 0465.000380/2014; Andrea Dusi Barros, 26.181-5, 0468.000886/2017; Andrei Ferreira de Barros, 26.875-5, 0463.000685/2017; Andreia de Assunção Cruvinel, 47.109-7, 0468.000980/2016; Andreia Lopes de Lima, 24.688-3, 0468.000163/2015; Andreia Maria Lima de Sousa, 37.399-0, 0469.000269/2017; Ângela Jorba Wathier, 33.312-3, 0462.000824/2016; Antonia Medeiros Lima, 62.678-3, 0474.001056/2016; Antonia da Silva Almeida, 33.695-5, 0468.000188/2017; Avelino José Pereira, 25.952-7, 0080.08639/2017; Bianca de Paula Silveira, 25.906-3, 0465.000077/2016; Brígida Soares da Silva Queiros, 31.744-6, 0462.001242/2017; Carla Cristina Hott Martins, 32.338-1, 0467.001419/2017; Carla de Sousa Alexandre, 31.509-5, 0468.000318/2017; Carolina Maria de Carvalho Mendes, 33.213-5, 0474.000691/2017; Carlos Antonio Cunha Nunes, 26.531-4, 0080.010329/2016; Cassia Maria Teixeira, 24.711-1, 0468.000274/2016; Celimar Maria da Mota, 31.995-3, 0474.000476/2010; Cicero Paulo da Silva Marinho, 31.447-1, 0467.001433/2017; Claudia Aparecida Nogueira Mendes Marques, 24.091-5, 0474.000805/2017; Claudia da Cunha Oliveira Vasconcelos, 65.172-9, 0474.000860/2017; Claudia de Oliveira Souza, 32.547-3, 0080.009610/2017; Claudia Regina Pinto Mourão, 33.466-9, 0080.008612/2017; Cleide Marta Shurgelies de Sá, 30.639-8, 0473.000171/2017; Claudio Alves da Cruz, 31.521-4, 0474.000366/2017; Claudio Barbosa, 26.578-0, 0462.001793/2016; Cleire Suely do Nascimento e Silva, 30.514-6, 0473.000517/2017; Cleusi de Magalhães Coutinho, 29.563-9, 0468.001015/2017; Creusa Alves Dantas, 31.833-7, 0462.000979/2017; Cristina Gonçalves de Freitas Orrico, 45.427-3, 0468.000129/2017; Cristina do Nascimento Xavier, 30.635-5, 0080.009732/2017; Cristiane Dantas Neves, 25.203-4, 0464.000156/2016; Cristiane Ribeiro Lucas, 32.666-6, 0080.007437/2013; Dania Alves Machado, 31.735-7, 0468.000802/2017; Daniane Vieira, 33.558-4, 0468.001353/2016; Daniza Freire Pires, 27.219-1, 0468.000301/2016; Debora Araujo Cerqueira, 36.066-X, 0463.000700/2017; Delba Luzia Soares, 31.746-2, 0468.000909/2017; Denise de Oliveira Pereira, 48.276-5, 0474.000820/2017; Dilvanice Santana de Carvalho Andrade, 30.679-7, 0465.000376/2016; Dilza Oliveira Ribeiro, 39.497-1, 0465.000361/2017; Djalma Farias Martins, 47.789-3, 0468.001301/2016; Dorcas Ferreira Pena, 30.154-X, 0461.000085/2014; Edmar Soares Brasileiro, 40.820-4, 0467.000539/2013; Edna Lucia de Oliveira Gonçalves, 22.885-0, 0462.001467/2016; Edvaldo Sousa Carias Filho, 26.596-9, 0467.001597/2017; Elen de Sousa Gonzaga, 31.728-4, 0080.006498/2017; Eliana Nepomuceno Mesquita, 26.809-7, 0463.000567/2017; Eliane Pinto de Melo, 31.260-6, 0080.009252/2017; Eliene Ferreira Barroso, 32.123-0, 0474.000134/2017; Elisabeth de Oliveira Pereira Pires, 29.810-7, 0474.000699/2017; Elton Barros Lima, 32.732-8, 0462.001041/2017; Elvies Leal Barbosa, 27.628-6, 0465.000436/2015; Etel Teixeira de Jesus, 32.660-7, 0080.009728/2017; Etelvina Silva de Carvalho, 33.582-7, 0080.004642/2017; Erica Barbosa Santos, 31.920-1, 0080.008043/2017; Eunice Luciano da Costa Resende, 32.498-1, 0467.001422/2017; Evandro Albuquerque Leite, 37.726-0, 0080.008792/2017; Fernanda Cardoso da Silva, 32.426-4, 0467.001480/2017; Flávia Lima, 33.719-6, 00080-00036180/2017-26; Francys Aragão Melo, 205.713-1, 0474.000772/2017; Georgiana Teixeira dos Santos, 21.148-6, 0080.009506/2017; Gilmar de Souza Ribeiro, 58.967-5, 0464.000382/2016; Giselda Aparecida de Araujo, 39.466-1, 0080.008384/2017; Gláucia Maria Guerra Araujo, 42.961-9, 0464.000319/2017; Gorete de Oliveira Noronha, 32.017-X, 0474.000806/2017; Helene Dutra Raulino Alves, 26.396-6, 0462.000303/2016; Herluino Seabra Guimarães Neto, 75.620-2, 0080.010061/2016; Ikeda Davids Rocha, 30.010-1, 0463.000577/2017; Iolanda Ione de Sousa, 20.596-6, 0474.000606/2017; Isabel Cristina Rocha Martins Pedersoli, 36.577-7, 0467.000221/2014; Ivaneide Rodrigues da Silva Barreiros, 46.693-X, 0474.000315/2013; Ivanete Nunes Rossi, 31.501-X, 0080.004344/2017; Ivone Angela Ribeiro Lima, 31.784-5, 0462.000708/2017; Ivone Belarmino de Souza Gomes, 46.276-4, 0463.000575/2017; Jacqueline Dantas Torres, 30.489-1, 0462.000116/2017; Jaime Alves Panta Costa, 33.392-1, 0473.000515/2017; Janaina Tavares Ribeiro, 42.347-5, 0468.000621/2016; Janicleia Amorim Azedo, 32.352-7, 0462.001225/2017; Jarbas Leite de Souza Junior, 32.505-8, 0465.000229/2017; Joab Scheidegger, 27.152-7, 0472.000073/2017; João Rochoal Meira Alcantara, 33.043-4, 0080.004655/2017; José Martiniano da Costa, 400.046-3, 0462.000649/2015; José da Silva Lobo, 24.116-4, 0474.001290/2016; Josefa Edna Pereira Patriota Silva, 33.743-9, 0080.004996/2017; Karine Neves Guimarães Sousa, 29.684-8, 0467.001669/2017; Kassia Miraide da Silva Leão, 66.648-3, 0474.000022/2013; Kellen Marques dos Santos Chamico, 32.236-9, 0080.004762/2017; Kevlia Cristian Souza Santos, 26.500-4, 0467.000343/2015; Kleristhon Guimarães Naves, 29.572-8, 0080.009391/2017; Kesia Raquel Silva Santana, 205.362-4, 0080.009255/2017; Liliâne Cristina Pereira Ribeiro, 36.233-6, 0468.000596/2017; Liliâne Rakel Rodrigues da Costa, 30.162-0, 0463.000671/2015; Lindinalva do Patrocínio Alves, 20.142-1, 0080.004185/2017; Lorena de Oliveira Lopes Vieira, 37.945-X, 0471.000316/2017; Lorivanda D Abadia dos Santos, 48.819-4, 0462.001097/2016; Luciane de Sousa Cardoso, 20.578-8, 0468.000371/2015; Luciano Lopes Machado, 36.022-8, 0462.000957/2017; Lucilene Silva Cesar, 33.584-3, 0080.004673/2017; Lucinete Teixeira dos Santos Sampaio, 27.203-5, 0474.000003/2017; Luiz Claudio Calmom Reis, 43.246-6, 0468.000752/2017; Luiza Rosângela Fernandes da Silva, 31.831-0, 0462.000634/2017; Marble Campos Pereira, 49.041-5, 0080.004648/2017; Maralucia Mamedio Hengdes, 38.081-4, 0467.001426/2017; Marcia Ehms de Abreu, 26.901-8, 0471.000010/2017; Marcia da Silva Coutinho, 39.822-5, 0080.000910/2017; Marcia Suely Lopes dos Santos, 48.258-7, 0462.001195/2017; Margareth Francisca de Oliveira, 22.900-8, 0474.000474/2016; Maria Alves Soares Silva, 23.818-X, 0474.001301/2016; Maria Aparecida Viana Andrade, 29.975-8, 0471.000012/2017; Maria Cristina Maciel Marques, 47.101-1, 0080.008992/2017; Maria Fabiola Cesar Rechden, 32.825-1, 0080.007096/2017; Maria Genesita de Sousa, 24.255-1, 0468.000870/2015; Maria das Graças Araújo Souza, 25.876-8, 0463.000169/2015; Maria de Jesus Vasconcelos Alves, 31.878-7, 0462.000619/2017; Maria da Paz Campos, 203.556-1, 0080.009052/2017; Maria Pires de Mendonça, 42.303-3, 0080.003676/2016; Maria do Socorro Carlos Ramalho, 32.051-X, 0471.000340/2017; Maria Wanderley Clementino Leite Franco, 31.921-X, 0080.006224/2017; Maria Zilma Conceição de Araujo, 31.592-3, 0080.005210/2017; Marilda da Consolação Carneiro da Silva, 36.710-9, 0463.000682/2017; Marília Alves da Silva, 30.806-4, 0471.000361/2017; Marisa Mendes Boaventura Veloso, 22.865-6, 0474.000086/2017; Maristela Nepomuceno Silva, 48.567-5, 0468.000319/2015; Marleide Santana Lima, 26.703-1, 0468.000244/2016; Marlene Martins de Sales Rocha, 32.190-7, 0461.000323/2017; Martha Gorete Rocha, 26.365-6, 0463.000510/2017; Maura Soares dos Santos Dantas, 31.734-9, 0474.000855/2017; Milene de Souza Lima, 31.381-5, 0464.000408/2017; Moema Bernardes Pimentel, 46.436-8, 0468.000110/2017; Monica Lucas Vieira Ribeiro, 48.609-4, 0080.009224/2017; Monica de Oliveira Machado, 35.571-2, 0467.001392/2017; Monica Soraya Pereira Rehem, 46.351-5, 0474.000729/2016; Neusa Ribeiro Puntel Ferreira, 23.794-9, 0468.000580/2016; Norma Ma-

ria de Oliveira, 31.778-0, 0462.000010/2017; Oraniel de Souza Galvão, 23.843-0, 0462.000870/2014; Otton José Borges Taquary, 33.910-5, 0080.009185/2017; Patricia Pires, 33.364-6, 0463.000563/2017; Patricia Silva dos Santos Gralha, 31.725-X, 0080.008284/2017; Pedro Igor de Lima Rodrigues, 42.751-9, 0080.008280/2017; Poliana Mourão Soares Mendes, 32.232-6, 0474.000664/2017; Rachel Monteiro Oliveira, 33.518-5, 0468.000228/2017; Regiane Pereira de Jesus Rocha, 20.653-9, 0462.001324/2016; Regina Coeli Coutinho Lustoza Cabral, 33.996-2, 0468.000954/2017; Regina Oliveira dos Santos, 37.660-4, 0473.000493/2017; Rejane Caixeta Gonçalves Bastos, 203.059-4, 0080.002124/2017; Rita de Cassia Aragão Galvão de Almeida, 27.323-6, 0465.000332/2017; Rita Cassia Netto, 38.837-8, 0463.000486/2017; Roberto Mario Vieira da Silva, 30.017-9, 0468.001336/2016; Rosana Santos de Sousa Carvalho, 26.696-8, 0080.008987/2017; Rosimeire Ferreira, 26.119-X, 0464.000242/2017; Rubens Guedes Memória, 45.969-0, 0468.000056/2017; Sandra Barbosa Martins, 45.364-1, 0474.001031/2017; Sandra Maria Morais da Costa Giffoni, 33.814-1, 0462.000997/2017; Sandra Regina Leitão da Silva, 32.222-9, 0463.000662/2017; Sandra Rodrigues dos Santos, 27.421-6, 0461.000313/2017; Sara Cristina Bahiense de Moraes, 31.977-5, 0465.000360/2017; Sara Soares Braga, 66.563-0, 0080.003276/2015; Sebastião Francisco da Silva, 33.075-2, 0080.008159/2017; Sheila Brandão Fonseca, 23.925-9, 0474.001297/2016; Shirley Ferreira de Oliveira, 33.649-1, 0474.000920/2015; Shirlei Marcia Batista Omena, 27.408-9, 0462.001307/2017; Sílvia Rafaelle Nunes Leite, 30.672-X, 0080.009731/2017; Stella Maris Gomes David, 32.953-3, 0080.009520/2017; Suely Alves de Assunção, 31.426-9, 0469.000069/2017; Suely Lucena do Brasil, 29.567-1, 0080.012891/2016; Tarsis da Costa Duarte, 46.510-0, 0463.000392/2012; Tatiane de Souza Lopes, 27.947-1, 0080.014755/2016; Thames Soares de Araujo, 32.148-6, 0462.001243/2017; Valberth Euzebio Felipe, 31.316-5, 0465.000045/2017; Valeria Gomide de Araujo, 66.562-2, 0474.000794/2017; Valeria Matos Serafin, 31.958-9, 0474.000145/2016; Vanda Dorea Leite, 26.959-X, 0080.001341/2016; Vania Aurelio Rodrigues, 20.375-0, 0462.001192/2017; Vilma Ferreira Monteiro Bittencourt, 23.916-X, 0468.000948/2017; Weliton de Freitas Mello, 33.173-2, 0462.000315/2015; Welma Marques Martins Resende, 31.303-3, 0467.001441/2017; Zilma de Paiva, 31.625-3, 0467.001474/2017.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 5º da Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, e considerando os incisos XIII e XIV do art. 3º da Portaria nº 42, de 25 de fevereiro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar BRENNO NOLETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.309-2 e BHORER ATAYDE LOPES WANDERLEY, matrícula nº 023.161-4, lotados na SEE/GAB/SUM-TEC/COINFO/DIOPE, como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 56/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP, objeto do processo SEI nº 0084-000437/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 178, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar VANDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 223.827-6, e JULYCLEZIO CANDIDO SANTANA, matrícula nº 223.845-4, lotados na CRE BRAZLANDIA, como gestores financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 184/2017, firmado entre a SEEDF e a Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Sagui, objeto do processo nº 080.008487/2017, REG 081626/2017.

Art. 2º Designar FABIANE SOARES NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 223.205-7, e ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 230.454-6, lotadas na CRE BRAZLANDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 184/2017, firmado entre a SEEDF e a Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - EDEN - CEPI Sagui, objeto do processo nº 080.008487/2017, REG 081626/2017.

Art. 3º Designar VANDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 223.827-6, e JULYCLEZIO CANDIDO SANTANA, matrícula nº 223.845-4, lotados na CRE BRAZLANDIA, como gestores financeiros titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 161/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira, objeto do processo nº 080.008464/2017, REG 081625/2017.

Art. 4º Designar ROZANE MENDONÇA CARDOSO DE MORAIS, matrícula 230.454-6, e FABIANE SOARES NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 223.205-7, lotadas na CRE BRAZLANDIA, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 161/2017, firmado entre a SEEDF e a Associação Beneficente Evangélica - CEPI Aroeira, objeto do processo nº 080.008464/2017, REG 081625/2017.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para o acompanhamento da execução, fiscalização e recebimento do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 43/2017-SSP - Processo SEI: 00050-00150286/2017-43, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF e a empresa SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de infraestrutura de rede de fibra óptica, para instalação, manutenção e certificação da infraestrutura de ?bras óticas com fornecimento de materiais, nas redes existentes que suportam a solução de videomonitoramento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social e Designar os servidores HELIO DE FARIAS SOARES,

matrícula nº 1.677.288-5, ITAMAR MATOS DE SOUZA, matrícula nº 1.681.277-8 e ROBERTO JOSE BUSSOLARO, matrícula nº 59.008-8, para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão.

Art. 2º Aos membros designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA

### SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de dezembro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF REFERÊNCIA: Memorando nº 241/2017 - CPD/GAB/SSPDF ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 015/2017-SESIPE (Processo nº 050.000.710/2017) I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de dezembro de 2017, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 015/2017-SESIPE (050.000.710/2017) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 122, de 23 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 30 de março de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor SERGIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 58.629-3, atualmente lotado na Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 05 de dezembro de 2017

Interessado: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; Referência: Memorando nº 201 (3777129) - CPD/GAB/SSPDF; Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (processo nº 00050-00152160/2017-11). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de dezembro de 2017, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (processo nº 00050-00152160/2017-11) instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 321, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, página 36, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor VANIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 77.779-X, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 1º de dezembro de 2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 185/2017 - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 005/2017-SESIPE (processo nº 00050-00152162/2017-01). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 27 de dezembro de 2017, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017-SESIPE (00050-00152162/2017-01) instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 311, de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 165, de 28 de agosto de 2017, página 22, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor LUCÉLIO CEDRO MOREIRA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 1.667.479-0, atualmente lotado no Centro de Detenção Provisória- CDP. Publique-se.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: IVON ZENJI IIZUKA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGH nº 36.380-4, matrícula SIAPE nº 1409469, a partir de 02.03.2017, conforme processo nº 052.002.629/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

#### ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência ao servidor: RONALDO FERREIRA DE BRITO, Agente de Polícia, matrícula SIGH nº 34.281-5, matrícula SIAPE nº 1409262, a partir de 23.12.2017, conforme processo nº 052.002.628/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

#### INSTRUÇÃO Nº 1045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme Portaria nº 225 de 18/12/2017 publicada no Diário Oficial nº 242 de 20/12/2017, nos termos que dispõe o artigo 229, § 5º da Lei Complementar nº 840/2011 e, considerando o constante no Processo nº 055.031636/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANA PEDRINHA GEORGII, matrícula 192484-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Trânsito, lotada na Corregedoria do DETRAN-DF, para desempenhar as funções de Secretária da respectiva Comissão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCK ALVES DA SILVA  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor ANTONIO CARLOS DE BRITO CHAVES, matrícula nº 238.787-5, Dependentes: Francisco Maia Chaves, nascido aos 01/08/2014 e Ana Beatriz Cecília Maia Chaves, nascida aos 06/09/2012, conforme certidões apresentadas.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, à servidora EDILENE PEREIRA DOS SANTOS SAMPAIO, matrícula nº 1.431.158-5, Dependente: Jonatas Pereira Sales Sampaio, nascido aos 05/07/2012, conforme certidão apresentada.

ANDERSON MOURA E SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, RESOLVE: CONCEDER Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409 de 05/04/1995, ao servidor LÚCIO HENRIQUE SOARES DE MORAES, matrícula nº 238.773-5, Dependente: Enzo Sousa de Moraes, nascido aos 30/05/2014, conforme certidão apresentada.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 123, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Designar MYRNA CUNHA PEREIRA RAW, matrícula 157.667-4, como executora do Contrato nº 017/2014-SO, para substituir o Servidor ROSSANO SOARES BOHNERT, matrícula nº 265.071-1, designado pela Portaria nº 94, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 267, de 22/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço de MÁRCIA LIMA MONTEIRO, matrícula nº 158.109-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3483 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeitos somente de aposentadoria, Processo Sei nº 110.00004520/2017-64.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 46, de 06 de março de 2015, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço DE 28/08/2002, publicada no DODF nº 172, de 09/09/2002, referente à averbação de 1.668 (um mil, seiscentos e sessenta e oito) dias tempo de serviço prestado pela servidora IZABEL DE MIRANDA GÉLIO, matrícula 91.424-X, por motivo de regularização funcional conforme os autos do Processo SEI nº 0390-000619/2013.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 151 de 17 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 218 de 18 de outubro de 2013, página 33, o ato que concedeu a averbação de tempo de serviço à servidora IZABEL DE MIRANDA GÉLIO, matrícula 91.424-X: ONDE SE LÊ: "...01/09/1990 a 29/02/1992 ...", LEIA-SE: "...01/09/1990 a 29/07/1991", ONDE SE LÊ: "...01/03/1992 a 13/02/1998 ...", LEIA-SE: "...30/07/1991 a 13/02/1998" e ONDE SE LÊ "perfazendo um total de 5.633 pra efeito de aposentadoria" LEIA-SE: "totalizando um total de 3.242 dias para efeito de aposentadoria e 2.391 dias para efeito de aposentadoria e adicional de tempo de serviço". Processo SEI nº 0390-000619/2013.

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.361/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo nº 392-006.082/2012, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar DJALMA BARBOSA GONÇALVES, matrícula - 678-5, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.360/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 392-002.936/2014, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar MARIANA RODRIGUES COELHO NETTO, matrícula nº 294-1, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.359/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui Comissão de Sindicância no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar os eventuais responsáveis que deram causa aos fatos inseridos no processo administrativo nº 392.003.044/2017.

Art. 2º Designar ROGÉRIO DE SOUZA GUALBERTO, matrícula nº 738-2, HELIO ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 832-X e MARIA SALETE ATAÍDE BRAGA, matrícula nº 428-6 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar o disposto no art. 1º.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 100.000.356/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Institui Grupo Técnico Executivo com a finalidade de implantar no âmbito da CODHAB a linha de ação Aluguel Legal do Programa Habita Brasília.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, e considerando o Decreto nº 37.438, de 24 de junho de 2016, que institui o Programa Habita Brasília, no âmbito da Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Técnico Executivo com a finalidade de implantar, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, a linha de ação Aluguel Legal do Programa Habita Brasília.

Art. 2º Designar para compor o Grupo Técnico Executivo JUNIO CESAR FERREIRA, matrícula 6904 (Coordenador); GABRIELLA NUNES DE MIRANDA, matrícula nº 8125 (CODHAB); LAÍS COSTA RAMOS, matrícula nº 4057 (CODHAB); MAURO DE FARIA LEMOS, matrícula nº 9350 (CODHAB); RUBENS DO AMARAL, matrícula 2705613 (SEGETH); GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula 02709392 (SEGETH); e RAQUEL CARNEIRO ROLIM VIANNA, matrícula 1580388 (SEGETH).

Art. 3º Ao Grupo Técnico Executivo compete elaborar o procedimento operacional da linha de ação Aluguel Legal nas modalidades Voucher Eletrônico e Imóveis do parque imobiliário próprio da CODHAB.

Art. 4º O Grupo Técnico Executivo terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o resultado dos seus trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

#### RESOLUÇÃO Nº 100.000.358/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Determina a realização de Investigação Preliminar, na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB-DF e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "I", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião do dia 26 de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 20080173764, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, RESOLVE: Art.1º.Determinar a realização de Investigação Preliminar, com a finalidade de reunir informações necessárias à apuração dos fatos constantes do Processo nº 392.018.089/2012, nos termos da Instrução Normativa - STC nº 04, de 13/07/2012.

Art. 2º Designar GALILEU MARRARA, matrícula - 662-9, para conduzir os trabalhos de investigação, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos mesmos, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 3º.Para bem cumprir as suas atribuições, o agente público ora designado terá acesso a toda a documentação necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, reduzindo a termo as suas conclusões, considerando as disposições contidas no art. 1º da Instrução Normativa - STC nº 04.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e em conformidade com Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 e nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011. RESOLVE: DESIGNAR EDMAR DA ROCHA FERREIRA, matrícula 1.676.157-X, ocupante do Cargo em comissão de Assessor, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, símbolo DFA-12, para substituir o servidor JAIR SOARES DA SILVA, matrícula 1.669.046-X, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente, da Gerência de Execução de Obras, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Ceilândia, no período de 08.01.2018 a 17.01.2018, por motivo de férias regulares.

SERGIO CARVALHO BEZERRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR KRISLAINE KARINE ALBUQUERQUE DE MIRANDA, matrícula:166.852-88, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições LUÍZ CARLOS MACHADO, matrícula 166.905-91, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, em virtude Férias Regulamentares do titular.

ALCIO SILVA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR EXDA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula:268.989-8, Assessor Técnico, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições ORMEZINA FALCÃO DE LIMA, matrícula 166.825-72, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Samambaia, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 15/01/2018 a 29/01/2018 em virtude Férias Regulamentares do titular.

ALCIO SILVA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições e de conformidade com Artigo 42, do Decreto de nº. 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar SUZANA PINHO ALVES BORBA, matrícula 172.480-0, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; CLEIDE MOREIRA DUARTE, matrícula 174.721-5, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental e GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA, matrícula 174.569-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para comporem sob a presidência da primeira, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apurar os fatos constante no processo nº 142.000.371/2017.

Art. 2º Designar SILVIA ADRIANA DE MATOS, matrícula nº 174.716-9, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como suplente.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias (prorrogáveis por igual período), a contar da publicação, para a apuração dos fatos.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

ALCIO SILVA COSTA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, anexo I, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o Artigo 1º, do Inciso II, alínea f, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR TARCISIO PERES CAIXETA FILHO, matrícula: 1.677.865-0, Gerente da Gerencia de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional do Lago Norte, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANA CRISTINA ALVES DA NOBREGA CASTRO, matrícula 158.345-X, ocupante do cargo de Diretor de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE - 07, da Administração Regional do Lago Norte, no período de 10 a 19 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCOS WOORTMANN

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, anexo I, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o Artigo 1º, do Inciso II, alínea f, da Portaria nº 53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR TARCISIO PERES CAIXETA FILHO, Gerente da Gerencia de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, matrícula: 1.677.865-0, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, MARGARET BARBOZA GOMES, matrícula 166.878-84, ocupante do cargo de Coordenador da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE - 06, no período de 22 a 31 de janeiro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCOS WOORTMANN

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, anexo I, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 44, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR, TARCISIO PERES CAIXETA FILHO, matrícula: 1.677.865-0, Gerente da Gerencia de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional do Lago Norte, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANA CRISTINA ALVES DA NOBREGA CASTRO, matrícula 158.345-X, ocupante do cargo de Diretor de Aprovação e Licenciamento, Símbolo CNE - 07, da Administração Regional do Lago Norte, no período de 01 a 08 de janeiro de 2018, por motivo de licença médica do titular.

MARCOS WOORTMANN

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando as disposições do art. 1º, inciso II, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR AMANDA DE SOUSA DE LIMA, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 167.578-90, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, LEANDRO CASARIN DALMAS, matrícula nº 1.676.247-9, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, do Gabinete do Administrador, símbolo CNE 5, no período de 08/01/2018 a 06/02/2018, por motivo de férias regulares do titular.

MARCOS WOORTMANN

## SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELE DE PAULA GUEDES, matrícula 232.389-3 e MARISTELA GOMES FREIRE, matrícula nº 233.118-7 para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 008/2017 - SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 417-00006678\_2017-42, Guarda Mirim Social de Brasília - GMSB.

Art. 2º Designar ADAMO CRISTHIAN DINIZ, matrícula: 237.766-7 e JEFERSON PEIREIRA DE JESUS, matrícula: 232.432-6, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00006678\_2017-42, Guarda Mirim Social de Brasília - GMSB.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 17 de agosto de 2016, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010 aos servidores relacionados. Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: DIEGO DE SOUSA OLIVEIRA, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.545-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/12/2017, processo 00417-00006415/2017-33; ANA DELFINA ROLDAN GIRALDO, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.460-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 07/12/2017, processo 00417-00006240/2017-64; ISAIAS LEONARDO GUIMARÃES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.048-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 08/12/2017, processo 00417-00005012/2017-77; DAVI GUILHERME BORGES, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.450-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 19/12/2017, processo 00417-00006217/2017-70; HOZANA DOS SANTOS SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula: 171.902-5, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 14/12/2017, processo 0400-001117/2010; THAIS MARINHO SENA, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.009-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 01/12/2017, processo 0417-000786/2017; OLGA BRIGITTE OLIVO DE ARAUJO, Especialista Socioeducativo, matrícula: 220.698-6, título: mestrado, percentual: 20%, data de vigência: 11/12/2017, processo 0417-001128/2012; RUAN DE OLIVEIRA CAMPOS, Agente Socioeducativo, matrícula: 216.021-8, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 27/11/2017, processo 0400-000519/2011; LAIS BARBOSA MARQUES, Técnico Socioeducativo, matrícula: 238.807-3, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 20/11/2017, processo 00417-00008548/2017-44; TAIS DE PAULA VIEIRA NOBREGA, Técnico Socioeducativo, matrícula: 193.817-7, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 19/12/2017, processo 0400-002020/2010; ENEIDE OLIVEIRA LEITE, Técnico Socioeducativo, matrícula: 193.797-9, título: graduação, percentual: 10%, data de vigência: 19/12/2017, processo 0400-001895/2010; ALINE MARIA NATIVIDADE SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula: 237.985-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 20/12/2017, processo 00417-00005204/2017-83; HUGO DO AMARAL BRAGA, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.053-6, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 21/12/2017, processo 00417-00005233/2017-45; LÓHANA MENDONÇA DE SOUZA, Técnico Socioeducativo, matrícula: 238.812-X, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 21/12/2017, processo 00417-00008564/2017-37; PAULA BARRETO CALGARO, Agente Socioeducativo, matrícula: 238.008-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 22/12/2017, processo 00417-00005017/2017-08.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 01, de 07/01/2016, publicada no DODF nº 15 de 22/01/2016, seção 1, pág. 7, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADAMO CRISTHIAN DINIZ, matrícula: 237.766-7 e JEFERSON PEREIRA DE JESUS, matrícula: 232.432-6 para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 09/2017 - SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 417-00006932/2017-11, Associação Positiva de Brasília.

Art. 2º Designar MICHELE DE PAULA GUEDES, matrícula 232.389-3 e MARISTELA GOMES FREIRE, matrícula nº 233.118-7, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00006932/2017-11, Associação Positiva de Brasília.

Art. 3º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

## PORTARIA Nº 391, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 233800-9, Gerente, DFG - 14, da Gerência de Prestação de Contas, para substituir DIOGO DE CARVALHO BALDACCI, matrícula nº 236715-7, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria da Lei de Incentivo a Cultura, da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 18.12.2017a 29.12.2017por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00003889/2017-19.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## PORTARIA Nº 392, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Decreto nº 36.325, de 28 de janeiro de 2015, RESOLVE: DESIGNAR MARINALVA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 232703-1 Assessor Especial, Símbolo CNE-04, do Gabinete, para substituir MARIANA SOARES RIBEIRO, matrícula nº 232708-2, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Políticas de

Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 02.01.2018 a 21.01.2018, por motivo de férias regulamentares da titular, de acordo com o processo nº 00150.00003750/2017-67.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, aposentadoria aos servidores: MARIA LIZARDA DA CONCEIÇÃO ANDRADE, matrícula nº 1650649-0, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do art. 40, inciso III, e § 1º da Constituição Federal e artigos 46 e 51 da Lei Complementar 769/2008. (Processo Sei nº 150.00003594/2017-34); MIGUEL ÂNGELO GALLETTI, matrícula nº 1650256-8, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão X, do Quadro Permanente de Pessoal do Governo do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. (Processo Sei nº 150.00003709/2017-91).

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

## PORTARIA DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 270.886-8, Assessor, do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, Símbolo DFA-12, para substituir o servidor HÉLIO LEITE QUIDUTE, matrícula nº 267.093-3, Diretor, do Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião, Símbolo CNE-07, no período de 15/01/2018 a 23/01/2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

## PORTARIA Nº 616, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALERIA AZEVEDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 8080-2, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 28 de dezembro do corrente ano a 12 de janeiro de 2018, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 468/2016.

ANILCÉIA MACHADO

## PORTARIA Nº 617, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA BEATRIZ MELILLO LOPES SILVA, matrícula nº 1285-8, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, o cargo de natureza especial de Subchefe de Gabinete, símbolo CNE-1, do Gabinete da Conselheira Anilcélia Machado.

ANILCÉIA MACHADO

## PORTARIA Nº 618, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARLUCIA ROSA BAPTISTA SERTAO, matrícula nº 1706-7, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 02 a 12 de janeiro de 2018, o cargo em comissão de Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete da Conselheira Anilcélia Machado.

ANILCÉIA MACHADO

## SEÇÃO III

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕESAVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

O Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do pregão supracitado, informando que o ITEM 01 restou fracassado por não haverem propostas que chegassem ao valor estimado e a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA, CNPJ N.º 16.701.716/0036-86, sagrou-se vencedora do ITEM 02 com o valor total de R\$ 118.300,00. Mais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 974002. Processo(s): 040-00057531/2017-81 - SEI -SEF/DF.

Em 27 de dezembro de 2017  
EDSON DE SOUZA

SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO  
ADMINISTRATIVO FISCAL

## EDITAL Nº 169, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0128.000236/2014, PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 662/2014, 01.358.874/0016-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MOYSES WON MO AN, 319144/SP; 0040.001916/2017, MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7185/2017, 12.309.173/0002-56, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.001923/2017, MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7128/2017, 12.309.173/0001-75, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.001930/2017, MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7617/2017, 12.309.173/0008-41, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0040.001931/2017, MRF COMERCIO DE CELULARES E SERVICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7522/2017, 12.309.173/0007-60, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA, 27027/DF; 0128.002081/2015, CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4564/2015, 45.543.915/0202-98, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, ENIO SALVIANO DA COSTA, 12694/GO; 0128.000886/2014, SANTA MONICA PROD. QUIM., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5386/2014, 69.300.028/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000877/2014, SANTA MONICA PROD. QUIM., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5383/2014, 69.300.028/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.000919/2014, SANTA MONICA PROD. QUIM., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4782/2014, 69.300.028/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001522/2014, OFFICER S.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14229/2014, 71.702.716/0010-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, RODRIGO LICHTENBERGER CATAN, 228474/SP; 0128.000875/2014, SANTA MONICA PROD. QUIM., AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5378/2014, 69.300.028/0001-40, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.001884/2013, JOÃO PAULO DA COSTA BARROS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13577/2013, 019.814.611-67, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

## EDITAL Nº 170, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a PROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.003339/2016, MARIA EUIRLES DE CASTRO SOARES, GUIA IMPUGNADA, 096.454.461-04, IMPROCEDÊNCIA TOTAL, COM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A  
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/012

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Ata de Registro de Preço BRB: nº 2017/012. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2016. Objeto da Ata de Registro de Preço: Fornecimento de ativos de rede para compor a nova estrutura de conectividade para a rede interna do Banco de Brasília S.A e zonas desmilitarizadas, incluindo suporte técnico, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital do Pregão acima identificado e seus Anexos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da de assinatura. Vigência 27/12/2017 a 27/12/2018. Valor total: R\$ 2.759.040,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil e quarenta reais). Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada: Valter Tiossum Ogusuko e Edgard Nienkotter. Processo nº: 243/2016. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/013

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A. Ata de Registro de Preço BRB: nº 2017/013. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2016. Objeto da Ata de Registro de Preço: Fornecimento de ativos de rede para compor a nova estrutura de conectividade para a rede interna do Banco de Brasília S.A e zonas desmilitarizadas, incluindo suporte técnico, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital do Pregão acima identificado e seus Anexos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da de assinatura. Vigência 27/12/2017 a 27/12/2018. Valor total: R\$ 661.712,56 (seiscentos e sessenta e um mil setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada: Cláudio Alexandre F. de Aguiar Almeida. Processo nº: 243/2016. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 2017/014

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: SBM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA EIRELI ME. Ata de Registro de Preço BRB: nº 2017/014. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2016. Objeto da Ata de Registro de Preço: Fornecimento de ativos de rede para compor a nova estrutura de conectividade para a rede interna do Banco de Brasília S.A e zonas desmilitarizadas, incluindo suporte técnico, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital do Pregão acima identificado e seus Anexos. Vigência: 12 (doze) meses a partir da de assinatura. Vigência 27/12/2017 a 27/12/2018. Valor total: R\$ 100.010,45 (cem mil dez reais e quarenta e cinco centavos). Signatário pelo BRB: Gustavo Costa Oliveira, e pela Contratada: Marcelo Augusto da Silva Ribeiro. Processo nº: 243/2016. ERIEL STRIEDER. Gerente de Área.

## RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/077

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 077/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento diário de gasolina e óleo diesel S10 e, conforme demanda, para a troca de óleo com filtros, incluindo a mão de obra, objetivando o abastecimento e manutenção da frota de veículos do BRB Banco de Brasília S.A. Empresas vencedoras: Item 1, BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 00.097.626/0001-68, pelo valor total de R\$ 361.032,21 (trezentos e sessenta e um mil, trinta e dois reais e vinte e um centavos); Item 2, RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO, CNPJ: 08.990.041/0001-84, pelo valor total de R\$ 30.602,42 (trinta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.140/2017. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS - CONCORRÊNCIA Nº 2018/002

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital da Concorrência BRB DIPES/CPLIC nº 002/2018. Data de realização: 20/02/2018, às 10h. Local de realização: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 15º andar, auditório, Brasília/DF. Objeto: Alienação de 157 (cento e cinquenta e sete) imóveis residenciais, comerciais e rurais, pertencentes ao BRB - Banco de Brasília S.A., situados no Distrito Federal e nos estados de Goiás, Mato Grosso do Sul, Piauí e São Paulo. Local de obtenção do Edital: no site do BRB na Internet: [www.brb.com.br](http://www.brb.com.br) ou no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, de segunda a sexta-feira. Processo: 1.240/2017. Eriel Strieder. Presidente da CPLIC.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS  
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Sementes Vigor Ltda. ME. Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato BRB 2015/134. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 25/02/2018. Valor do Contrato: R\$ 400.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Despesas, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 22/12/2017. Licitação: Credenciamento 002/2015. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Paulo Ricardo Fernandes Araújo. Executor Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.568/2015.

## RESCISÃO CONTRATUAL

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. torna pública a rescisão do contrato DIATE/SUCOR 2013/031, celebrado com a empresa Angela M. B. Silva ME, CNPJ: 06.900.771/0001-11, com fulcro no Inciso XII da Lei 8666/93, Inciso XIII da Cláusula 18ª do referido contrato e de acordo com o ato administrativo da Diretoria Colegiada - DICOL - BRB, de 19/12/2017. O BRB abre prazo de cinco (5) dias úteis para a apresentação de recurso administrativo e disponibiliza os autos do processo BRB nº 041.000.837/2013, no SIA Trecho 3, Lotes 1225/75, Brasília - DF. Tiago Coli Dantas. Superintendente SUCAN.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2017/004

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Credenciamento 004/2017. Período de Recebimento da Documentação: do dia 29/01/2018 até 27/02/2018, de 11h às 16h, em dias úteis. Local de Recebimento: Gerência de Correspondentes no País - GECOR, localizada no SIA Trecho 03, Lotes 1225/1275, Bloco B, Brasília - DF. Objeto do Edital: Credenciamento de empresas regularmente constituídas, com vistas à eventual contratação para a prestação de serviços de correspondente no país para o BRB. Local de obtenção do Edital: gratuitamente, no site do BRB ([www.brb.com.br](http://www.brb.com.br)) ou no mesmo endereço do recebimento da documentação, mediante recolhimento prévio de R\$ 15,00 (quinze reais), em qualquer agência do BRB, mediante depósito na conta 027.999.011-1. Processo nº 041.000.1016/2017. Tiago Coli Dantas. Presidente da Comissão Permanente de Julgamento Cadastral do BRB.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 348/2017, processo nº 060.002.753/2017, cujo objeto é a aquisição do medicamento SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE CÁ-NÁBIDIOL SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO, em favor da empresa HEMPMEDS, no valor de R\$ 12,549,65 (doze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de USD 3.632,00 (três mil, seiscentos e trinta e dois dólares), taxa de câmbio do dia 21 de dezembro de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Saúde do Distrito Federal.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2017**

A Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa por importação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 267/2017, processo nº 060.003.762/2017, cujo objeto é a aquisição do medicamento LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO, em favor da empresa PARAGONMEDS, no valor de R\$ 3.832,62 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos), equivalente ao valor, em moeda estrangeira, de USD 1.109,20 (mil cento e nove dólares e vinte centavos de dólar), taxa de câmbio do dia 22 de dezembro de 2017, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 22 de dezembro de 2017. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Saúde do Distrito Federal.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

**AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 313/2017 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo de AGULHAS HIPODÉRMICAS e CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00100814/2017-86. 08 itens. Valor Estimado: R\$ 3.396.257,4146. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2017. Abertura das Propostas: 10/01/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAUJO E SOUZA  
Pregoeira Substituta

**AVISO DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 336/2017 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição de material de consumo de AGULHAS PARA FÍSTULA ARTERIOVENOSA E OUTROS em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-000102714/2017-94. 07 itens (ampla concorrência com cota preferencial). Valor Estimado: R\$ 572.922,3790. Cadastro das Propostas: a partir de 28/12/2017. Abertura das Propostas: 10/01/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS  
Pregoeira

**CONSELHO DE SAÚDE DE DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA PARA O TRIÊNIO 2018/2021**

A Secretária Executiva do Conselho de Saúde do Distrito Federal torna público o Processo Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho Regional de Saúde de Samambaia para o triênio 2018/2021, conforme discriminação a seguir:

**Capítulo I****DÓ AMPARO LEGAL**

Art. 1º O amparo legal para a realização desta eleição decorre da Lei Orgânica do Distrito Federal em seu Art. 215 que define as instâncias colegiadas na forma da lei, e no inciso III, § 3 "Os Conselhos Regionais de Saúde, de caráter permanente e deliberativo, órgãos colegiados com representação do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atuarão na formulação, execução, controle e fiscalização da política de saúde em cada Região Administrativa, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e terão suas decisões homologadas pelo Superintendente da Região de Saúde".

Art.2º Ao Conselho de Saúde do Distrito Federal compete o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde conforme a Lei 6.404, de 15 de julho de 2011, em seu Art. 16, XV.

**Capítulo II****DÁ COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º Em cumprimento a Resolução CSDF nº 494, de 10 de outubro 2017, publicado em Diário Oficial nº 218, de 14 de novembro de 2017, fica constituída a Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho de Saúde de Samambaia para o triênio 2018/2021, com participação paritária dos segmentos de usuários, gestores e trabalhadores.

Art. 4º Caberá aos membros da Comissão Eleitoral para Renovação do Mandato do Conselho de Saúde de Samambaia, para o triênio 2018/2021 eleger entre seus pares: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário Adjunto na primeira reunião após a publicação no DODEF.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral terá sua composição afixada em mural na sede do Conselho Regional de Saúde de Samambaia ou no Hospital Regional de Samambaia.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- I. conduzir sob sua supervisão o processo eleitoral e deliberar sobre quaisquer assuntos necessários para o seu andamento;
- II. requisitar da Superintendência de Saúde da Região Sudoeste - Samambaia os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III. divulgar o processo eleitoral previsto neste Edital, em todas as unidades públicas de saúde e toda a rede de entidades contratadas e conveniadas ao SUS, bem como em quaisquer locais que favoreçam a ampla divulgação para a comunidade;
- IV. instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas o registro de candidatura e outros assuntos ao pleito eleitoral;
- V. coordenar os fóruns dos segmentos, disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- VI. indicar 01 (um) relator para acompanhar as discussões nas plenárias dos segmentos;
- VII. proclamar o resultado eleitoral;
- VIII. apresentar ao Conselho de Saúde do DF relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;
- IX. concluir todo processo de eleição, apresentando ao Pleno do CRS Samambaia e dando posse aos novos conselheiros.

Art.6º Os Membros da Comissão Eleitoral não poderão representar suas entidades inscritas nos Fóruns Ampliados e Qualificados.

Parágrafo Único. As entidades dos Membros da Comissão Eleitoral poderão concorrer às vagas do Conselho de Saúde de Samambaia com outros representantes.

**Capítulo III****DÓ MANDATO**

Art. 7º A duração do mandato de cada integrante do Conselho Regional de Saúde de Samambaia (CRSS) será de três anos, para o período 2018/2021.

Art. 8º Conforme Lei nº 4604, de 15 de julho de 2011, a participação na qualidade de conselheiro titular ou suplente no Conselho, é de caráter voluntário, de relevância pública, e não gera qualquer direito a vantagem ou remuneração. Assim quando participarem de atividades do CRSS são dispensados do trabalho, sem perda de vencimentos ou vantagens mediante declaração de comparecimento emitida pela Secretaria Administrativa.

Art. 9º A ocupação de cargo efetivo ou comissionado do quadro pessoal da SES/DF e a vinculação à entidade de classe de profissionais de saúde, constitui impedimento para representação do segmento de usuários; bem como, ocupação de cargo comissionado do quadro pessoal da SES/DF, constitui impedimento para representação do segmento de trabalhadores.

**Capítulo IV****DÁ COMPOSIÇÃO**

Art.10. Serão 16 (dezesseis) vagas para conselheiros titulares distribuídos da seguinte forma: 08 (oito) conselheiros titulares representantes dos usuários de serviços saúde do DF oriundos das entidades constituídas legalmente a no mínimo 02(dois) anos, com CNPJ e ata registrada, atuante é sediada na respectiva Região Administrativa de Samambaia-DF, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) conselheiros titulares representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região Administrativa de Samambaia - DF, de entidades de profissionais da área da saúde, eleitos no Fórum Ampliado e Qualificado; 04 (quatro) conselheiros titulares representantes do segmento gestor e entidades prestadoras de serviços de saúde conveniados, que atuam na Região Administrativa de Samambaia-DF-Região de Saúde Sudoeste. Para cada titular haverá um suplente, totalizando assim, 32 conselheiros.

**Capítulo V****DÓ PROCESSO**

Art. 11. As inscrições das entidades e movimentos sociais dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica, deverão ser requeridas a Comissão Eleitoral na Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde, situada a QR 107, Lt 3 e 4 - AE - CAPS AD III, Sala 202 -DF, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, até o dia 03 de janeiro de 2018.

§1º A entidade que participar do processo eletivo deverá retirar junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, situada a QR 107, Lt 3 e 4 AE - CAPS AD III - Sala 202- DF, cópia do Edital de Convocação das Eleições, com a descrição dos dispositivos e normas do pleito.

Art. 12. As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Regional de Saúde de Samambaia deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I. CNPJ;

II. Ata de criação ou constituição da entidade (registrada em cartório);

III. Ata da eleição da atual diretoria (registrada em cartório);

IV. Comprovante do endereço, com o mínimo 02 (dois) anos de funcionamento, na Região Administrativa de Samambaia-DF;

V. Atas das 03 (três) últimas reuniões da entidade/movimento social;

VI. Ofício com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente, subscrito pelo seu representante reconhecido;

VII. Cópia da cédula de identidade do candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º O não cumprimento da apresentação de alguns dos documentos citados será impeditivo de concorrer à vaga pretendida.

Art. 13. Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Administrativa do CRSS a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§1º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua divulgação feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados em igual período.

§2º Os recursos deverão ser realizados por meio de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, e protocolado junto à Secretaria Administrativa do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, devendo constar o nome da entidade e/ou movimento social, CNPJ, os motivos do recurso e as provas documentais das alegações que se fizerem necessárias.

**Capítulo VI****DÁ ELEIÇÃO**

Art. 14. A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no Conselho Regional de Saúde de Samambaia, ocorrerá por meio de Fórum Ampliado e Qualificado dos Segmentos Trabalhadores e Usuários, no dia 05 de janeiro de 2018 às 14h, na sede do CRSS - QR 107, Lt 3 e 4 - AE - CAPS AD III, Sala 202 -DF.

Art. 15. A apresentação de cada entidade para concorrer às vagas do CRSS será no início dos trabalhos do Fórum identificadas numa lista de presença. Terá uma tolerância de 30 (trinta) minutos, ultrapassado esse período de tempo, a Comissão Eleitoral não aceitará Entidades que chegarem após as 14h30min.

§1º Pontualmente às 14h30min o Presidente da Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos do Fórum dos Trabalhadores e do Fórum dos Usuários.

Art. 16. Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante o Fórum dos Segmentos, a eleição se dará por votação entre as entidades participantes presentes.

§1º As Entidades mais votadas por ordem decrescente terão seus assentos definidos no CRSS, sendo titulares primeiros e na sequência as suplências.

§2º Caso o número de Entidades eleitas forem iguais ao número de assentos titulares no Conselho, cada Entidade eleita indicará também a suplência.

§3º Caso nos Fóruns não haja a participação de entidades suficientes para compor as vagas existentes, haverá uma segunda convocação no prazo de 10 dias úteis, de entidades para completar a composição dos segmentos do CRSS.

Art. 17. Após o encerramento dos Fóruns Ampliados e Qualificados dos segmentos, o relator indicado pela Comissão Eleitoral para acompanhar as discussões deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver. A Ata será assinada pelos representantes dos segmentos participantes do processo e pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 18. Cada Entidade eleita nos Fóruns Ampliados e Qualificados retornará a sua base e indicará o (s) representante (s) que assumirá (ao) o (s) assento (s) na composição do Conselho Regional de Saúde de Samambaia e encaminhará ofício à Comissão Eleitoral no prazo de 10 (dez) dias informando a qualificação civil do seu (s) representante (s), seguindo a normativa do Decreto 33.564, de 9 de março de 2012, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 36.634/2015, após a data do Fórum. A Superintendência da Região Sudoeste de Saúde terá o prazo de 10 (dez) dias para informar, por ofício, à Comissão Eleitoral os nomes do seu (s) representante (s).

Capítulo VII

DA POSSE

Art. 19. A posse dos conselheiros do Conselho Regional de Saúde de Samambaia, titulares e suplentes, ocorrerá na primeira Reunião Ordinária após o término das eleições.

Art. 20. A Comissão Eleitoral coordenará a abertura da primeira Reunião Ordinária do CRSS e dará posse aos novos membros eleitos.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Os casos omissos ou dúvidas referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. A Comissão Eleitoral será destituída de suas funções assim que empossar os conselheiros regionais de Saúde de Samambaia para o triênio 2018/2021.

Brasília, 14 de dezembro de 2017

Gisely Gleice Pasquini Danielli

Secretária Executiva do Conselho de Saúde de Distrito Federal

## FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;

Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA DE TRABALHO 10.126.6202.2557.5211	
060.001.156/2014	AKER CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.	R\$840.700,00
060.001.157/2014	ALSAR TECNOLOGIA EM REDES LTDA.	R\$ 25.083,33
060.001.158/2014	TASC INFORMATICA LTDA	R\$810.580,28
060.001.627/2015	LANLINK INFORMATICA	R\$435.416,64
060.002.336/2014	BIONEXO DO BRASIL S.A	R\$73.941,47
060.004.215/2014	Lighthouse Serviço e Consultoria em Software Publico LTDA	R\$85.000,00
060.004.499/2014	CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.	R\$1.098.513,56
060.006.418/2014	MODULO SECURITY SOLUTIONS S/A	R\$590.000,00
	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.2145.2549	
060.000.504/2015	HOSPITAL SANTA LÚCIA S.A.	R\$97.540,32
060.004.851/2014	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S.A. (COMPLEMENTO)	R\$182.492,42
	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0001	
060.004.884/2013	MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$159.654,00
060.006.551/2014	PAPAGAIO DIESEL LTDA	R\$399.000,00
060.007.222/2012	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S/A	R\$556.063,46
	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.4205.0002	
060.009.047/2015	MAXLAB PROD. PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA-ME	R\$69.000,00
	PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.6202.6016.4216	
060.000.361/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$95.000,00
060.000.378/2014	VETON - ELETROMEDICINA LTDA	R\$16.767,64
060.001.088/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$40.900,00
060.001.373/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$53.420,00
060.002.141/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$55.500,00
060.002.171/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA.	R\$ 969.351,20
060.002.713/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$94.827,00
060.003.321/2014	ORTHOCLUB COM.MAT.MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP	R\$18.000,00
060.003.496/2014	UNIAO MEDICA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$957.600,00
060.003.648/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 113.997,48
060.003.648/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$113.997,48
060.004.358/2014	MEDI GLOBE BRASIL LTDA.	R\$ 1.109.940,00
060.004.622/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA	R\$ 1.148.850,00
060.004.887/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA	R\$ 38.900,00
060.004.991/2014	VETON ELETROMEDICINA LTDA.	R\$ 902,31
060.005.083/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$31.000,00
060.005.175/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 44.000,00
060.005.342/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 40.900,00
060.005.638/2014	VETON ELETROMEDICINA LTDA	R\$ 12.635,90
060.005.648/2014	ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 636.022,75
060.006.004/2014	TRAUMA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 14.537,00
060.006.218/2014	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES	R\$ 26.750,29
060.006.285/2014	MEDIC SYSTEM LTDA	R\$ 1.830,00
060.006.534/2014	BRAILE BIOMEDICA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 10.380,00
060.006.557/2014	BIOLINE COMERCIAL LTDA	R\$ 22.164,96
060.006.558/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 92.480,00
060.006.559/2014	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 41.699,40
060.006.601/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA	R\$ 151.040,00
060.006.659/2014	BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA	R\$ 2.340,00
060.006.695/2014	BRAKKO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R\$ 1.750,00
060.006.973/2014	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 116.338,50
060.006.976/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 16.079,85
060.006.977/2014	FUSAO SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA	R\$ 105.154,67
060.007.122/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 60.293,25
060.007.167/2014	MEDCOMERCE COMERCIAL DE MED. E PROD. HOSP. LTDA	R\$ 6.588,00
060.007.172/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 115.863,56
060.007.277/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA.	R\$ 503.635,90
060.007.684/2014	BRAILE BIOMEDICA IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 63.992,51
060.008.001/2014	ST JUDE MEDICAL BRASIL LTDA	R\$ 30.500,00
060.008.002/2014	MAQUET CARDIOPULMONARY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 35.000,00
060.008.067/2014	DMI - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 11.850,00
060.008.075/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 53.420,00
060.008.080/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 47.680,00
060.008.666/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA.	R\$ 490.800,00
060.008.901/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 310.750,00
060.009.063/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 511.021,76
060.009.078/2014	BRASMEDICA HOSPITALAR E ORTOPEDICA LTDA	R\$ 53.420,00
060.009.118/2014	TRAUMA SURGICAL PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA	R\$ 20.512,00
060.009.183/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 104.020,76
060.009.184/2014	MEDICATO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 29.250,00
060.009.308/2014	MEDICATO PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 30.000,00

060.009.503/2014	MEDVIDA COM. IMP. E REPRESENTAÇÃO LTDA	R\$ 43.694,00
060.009.608/2014	TRAUMA CIRURGICAL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.054.200,00
060.010.085/2014	TRAUMA CIRURGICAL PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA	R\$ 32.684,00
060.010.305/2014	BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	R\$ 43.400,00
060.010.306/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA.	R\$ 34.200,00
060.010.849/2014	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.	R\$ 116.338,52
060.011.407/2014	NOVOCOR CARDIOVASCULAR COM.DE MATERIAL MÉDICO LTDA	R\$ 411.000,00
060.012.432/2014	ALLIMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA.	R\$ 103.127,40
PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.6202.4216.0001		
060.006.194/2014	NOVARTIS BIOCENCIAS S/A	R\$ 89.817,00
060.006.420/2014	E.M.S. S/A	R\$ 1.425.600,00
060.007.215/2014	PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.	R\$ 1.483.122,00
PROGRAMA DE TRABALHO 10.303.6202.4216.0003		
060.007.541/2014	JANSSENCILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 1.932.486,97
TOTAL		R\$ 20.866.309,54

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 53/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa MAXLAB PRODUTOS OARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISASAS LTDA-EPP, CNPJ nº 04.724.729/0001-61, sendo representada pelo Senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 04 com valor unitário de (R\$ 14,75) e valor total de (R\$ 9.882,00) - Marca: CRAL, item 05 com valor unitário de (R\$ 2,62) e valor total de (R\$ 2.227,00) - Marca: SR e item 16 com valor unitário de (R\$ 520,85) e VALOR TOTAL DE (R\$ 16.667,20) - Marca: UNION. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISASAS LTDA -EPP, CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017

PROCESSO: 063.000.157/2017. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) nº 25/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 54/2017-CENTRO DE COMPRAS/FHB/SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Fundação Hemocentro de Brasília, e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 55.905.5825/0001-06, sendo representada pelo Senhor HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais técnicos. Valor Unitário e Total: item 01 com valor unitário de (R\$ 0,06) e valor total de (R\$ 168,00) - Marca: DESCARPACK e item 02 com valor unitário de (R\$ 0,06) e valor total de (R\$ 252,00) - Marca: DESCARPACK. Data da Assinatura: 12/12/2017. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Fundação Hemocentro de Brasília, Miriam Daisy Calmon Scaggion, pela Empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, HENRIQUE ALMADA SOARES NEVES. A ata, na íntegra, encontrar-se-á disponibilizada no endereço eletrônico: [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - UASG 926334

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CERTIFICAÇÃO de sistemas de gestão, em conformidade com a Norma ABNT NBR ISO 9001:2015 - Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos, para atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília, por meio da Assessoria da Garantia da Qualidade, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.135/2017. Total de 03 itens. Valor Total Global Estimado: R\$ 18.800,00. Elemento de despesa 33.90.39. Programa de Trabalho nº 10.122.6002.8517.0077. Fonte de Recursos 138. Data limite de recebimento das propostas 11/01/2017, às 10 horas. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 - UASG 926334

O Pregoeiro torna público que o resultado do Julgamento do Pregão acima citado, encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Grupo 1 restou fracassado. Processo nº: 063.000.135/2017.

SALOMÃO SANCHES LEONEL BATISTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2016

Processo: 098.002.735/2015. DAS PARTES: DFTRANS x DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - LTDA. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 01/2016. DO OBJETO: Conceder a repactuação do valor do contrato, com base nos arts. 37 a 41 da Instrução Normativa nº 02/2008, recepcionada no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 36.063/2014, correspondente ao reajuste de salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na CCT 2017. DO VALOR: O valor mensal, repactuado, passará para R\$ 1.237.458,68 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), e o valor anual repactuado, passará para R\$ 14.849.504,16 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 26.2014; PT: 26.453.6216.4082.0001; ND: 33.90.37; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 2017NE001568, no valor de R\$ 1.021.868,64 (um milhão, vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), emitida em 06/12/2017, sob o evento nº 400091, na Modalidade 2-Estimativo. DOS EFEITOS FI-

NANCEIROS: Os efeitos financeiros relativos aos reajustes salariais e benefícios retroagirão à 01 de janeiro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo. DATA DA ASSINATURA: 19/12/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada, MARIA LUCILLY SOUZA MACHADO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016

Processo: 098.001.515/2015. DAS PARTES: DFTRANS x REAL JG - SERVICOS GERAIS EIRELI. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 08/2015. DO OBJETO: 1) Conceder a repactuação do valor do contrato, com base nos arts. 37 à 41 da Instrução Normativa nº 02/2008, correspondente ao reajuste de salário e benefícios trabalhistas estabelecidos na CCT 2017/2017, celebrada entre os sindicatos SITRATTER/DF e SEAC/DF. 2) Conceder a revisão do valor dos Insumos (Uniformes), de acordo com o IPCA/IBGE apurado. DO VALOR: O valor mensal, repactuado, passará para R\$ 63.735,96 (sessenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). O valor anual passará para R\$ 764.831,57 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 26.2014; PT: 26.122.6001.8517.0076; ND: 33.90.37; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 2017NE001661, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), emitida em 19/12/2017. DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os efeitos financeiros relativos aos reajustes salariais e benefícios retroagirão à 01 de janeiro de 2017. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada, JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2017

Processo SEI: 00098.00050512/2017-22. DAS PARTES: DFTRANS x COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME. DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2017-DFTRANS. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo SPLIT na sede do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 110.011,98 (cento e dez mil, onze reais e noventa e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE01669, emitida em 20/12/2017. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LÉO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2017

Objeto: Serviços de consultoria para análise e aprovação dos projetos executivos de engenharia de reforço de solo e de muro de contenção na rodovia DF-047 (EPAR), conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.016550/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 10h00min do dia 10 de janeiro de 2018, com valor estimado de R\$ 39.709,01.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Em 27 de dezembro de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.007862/2016. Empresa vencedora: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES, no Valor Total para o Lote 01, de R\$ 32.360,00 (trinta e dois mil trezentos e sessenta reais)

Em 27 de dezembro de 2017

GILBERTO NUNES VERAS

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 80/2017, autorizando a atividade de parcelamento urbano público do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Etapa I, exceto as quadras 308, 508 e 708, e Etapa II, na qual tem as quadras 102 e 103 como objeto, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I DF, processo nº 00391-00013808/2017-11. Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017.

CARLOS ANTONIO LEAL  
Presidente  
Em substituição

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E ABERTURA DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 08/2017 -IMOVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação Para Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada por intermédio da Portaria nº 109/2017-PRESI de 20/06/2017, torna público o resultado de classificação preliminar da licitação, conforme relação a seguir: ITEM 2 - JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS R\$ 240.000,00; ITEM 9 - PORTAL CONSTRUÇÕES LTDA R\$ 3.300.000,00; ITEM 24 - COMUNIDADE EVANGÉLICA DO NÚCLEO BANDEIRANTE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 4.112.000,00; ITEM 36 - MARIA APARECIDA COSMO XIMENES ME R\$ 440.000,00; ITEM 38 - IGM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME R\$ 113.000,50; ITEM 43 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 605.000,00; ITEM 45 - TAVARES CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA R\$ 605.000,00; ITEM 47 - MARELI ESQUADRIAS EM ALUMINO E MADEIRA LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 48 - MARELI ESQUADRIAS EM ALUMINO E MADEIRA LTDA R\$ 295.000,00; ITEM 49 - ADRIANO TITO AMORIM ALMEIDA R\$ 290.900,00; ITEM 53 - POLO COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA R\$ 803.100,00; ITEM 56 - FLAVIA DA ROCHA SILVA ALVES R\$ 551.000,00; ITEM 57 - CARLOS EDUARDO ZARZUR R\$ 908.867,66; ITEM 58 - CELIO DE MELO COSTA R\$ 1.120.000,00; ITEM 63 - JVS TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA ME R\$ 713.300,00; ITEM 64 - VALDEBERTO PEREIRA DE SOUZA R\$ 801.000,00; ITEM 68 - MHK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA R\$ 556.000,00; ITEM 69 - WILLIAN FALCAO DE ALBUQUERQUE R\$ 296.300,00; ITEM 73 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA R\$ 75.000,00; ITEM 74 - AIRAM TOUR TURISMO LTDA R\$ 85.000,00; ITEM 75 - CLAUDILENE ALVES FREIRE DE SOUZA R\$ 102.000,00; ITEM 84 - APÉX PARTICIPAÇÕES SPE LTDA R\$ 1.277.000,00; ITEM 86 - EDMAR SILVA DA CRUZ R\$ 66.110,00; ITEM 87 - RENIVALDO HERUNDINO DOS SANTOS e FABIANA PEREIRA DE SOUZA R\$ 120.000,00; ITEM 93 - RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA R\$ 141.500,00; ITEM 97 - NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 151.500,00; ITEM 98 - NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA R\$ 151.500,00; ITEM 99 - DILVAN RODRIGUES SILVA R\$ 152.100,00; ITEM 102 - FABIANA GUIMARÃES DOS SANTOS R\$ 1.311.600,00; ITEM 107 - ILSON JOSE JUSTINIANO DA SILVEIRA R\$ 205.221,00; ITEM 126 - DKP PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 17.112.000,00; ITEM 127 - HELLEN FRANCISCA SILVA GOMES R\$ 180.000,00; ITEM 136 - LENI DA CUNHA CHAVES R\$ 471.100,99; ITEM 138 - GUSTAVO CARVALHO AMARAL R\$ 497.000,00; ITEM 139 - ENCORE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL PRÓPRIO R\$ 6.355.900,00; ITEM 141 - ATUAL DISTRIBUIDORA DE VIDROS FERRAGENS E ALUMÍNIO LTDA ME R\$ 482.800,00; Na oportunidade, informa que a relação estará afixada no Quadro de Avisos da TERRACAP, bem como no site <http://www.terracap.df.gov.br>, conforme processo nº 111.015327/2017. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do presente Aviso, conforme tópico nº 59, capítulo VIII. O licitante classificado preliminarmente deverá impetrar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsto no tópico de nº 70, Capítulo IX, do Edital nº 08/2017-IMOVEIS, protocolar cópia autenticada dos documentos listados nos tópicos nºs 33.1 a 33.1.5 e 35.1 a 35.1.4 (pessoa física), 33.2 a 33.2.7 e 35.2 a 35.2.4 (pessoa jurídica), Capítulo V, sob pena de desclassificação, com aplicação da penalidade de retenção da caução, nos termos do tópico nº 75.6, Capítulo X. Brasília/DF, 26 de dezembro de 2017.

RODRIGO SOARES DA SILVA  
Presidente (Respondendo)

#### EDITAL DE LEILÃO

Leilão de Veículos regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com modificações posteriores e pelo Decreto nº 21.981 de 19/10/32, ANA LUCIA BORBA ASSUNÇÃO. Leiloeira Pública Oficial - JCDF, devidamente credenciada na COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, comunica e faz saber a todos quanto o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que a TERRACAP cancelou os lotes nºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 21, 22, 23, 33, 34, 35 e 36 do leilão realizado em 16/12/2017 por motivo de inconsistência entre o Edital publicado no DODF em 28/11/2017 e a planilha de veículos divulgada no catálogo da Leiloeira, razão pela qual realizará um novo Leilão Público de Veículos adiante descritos, com as seguintes condições: 1- DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO: Dia 13 de janeiro de 2018 (sábado) a partir das 10:00 horas, no auditório da TERRACAP no SAM Bloco F Ed. Sede TERRACAP - Brasília - DF. 2- DATA E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO: Os bens (veículos) poderão ser vistoriados no Setor Auxiliar de Garagens, Oficinas e Comércio Afim Norte - SAGOCAN, Lote 07 - Taguatinga Norte, no período de 11 e 12 de janeiro de 2018, quinta e sexta-feira, no horário de 9:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Não haverá visitação no dia do Leilão. 3-DOS BENS A SEREM LEILOADOS: LOTE 01 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002. PLACA JGD 0257, RENAVAN - 00786242191 CHASSI - 9BFBRZFHA2B423555 LOTE 02 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGE 1088 RENAVAN - 00790072807 CHASSI - 9BFBRZFHA2B425763 LOTE 03 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGE 1078 RENAVAN - 00790072564 CHASSI - 9BFBRZFHA2B425762 LOTE 04 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGE 1048, RENAVAN - 00790071452 CHASSI - 9BFBRZFHA2B425757 LOTE 05 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGD 0287, RENAVAN - 00786240962 CHASSI - 9BFBRZFHA2B423565 LOTE 06 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGD 0237, RENAVAN - 00786242647 CHASSI - 9BFBRZFHA2B422533 LOTE 07 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGD 0227, RENAVAN - 00786242833 CHASSI - 9BFBRZFHA2B421863 LOTE 08 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002, PLACA JGD 0177, RENAVAN - 00786243589 CHASSI - 9BFBRZFHA2B423564 LOTE 09 - Veículo FORD FIESTA 1.0, ANO 2002 PLACA JGD 0167, RENAVAN - 00786241772

CHASSI - 9BFBRZFHA2B423555 LOTE 10 - Veículo FIAT/UNO MILLE 1.0L, ANO 2009/2010, PLACA JHO 5240, RENAVAN - 00173799698 CHASSI - 9BD15822AA6370770 LOTE 11 - Veículo FIAT/UNO MILLE 1.0, ANO 2009/2010, PLACA JHO 5190, RENAVAN - 00173805540 CHASSI - 9BD15822AA6370950 LOTE 12 - Veículo FIAT/UNO MILLE 1.0, ANO 2009/2010, PLACA JHO 5220, RENAVAN - 00173803318 CHASSI - 9BD15822AA6369572 LOTE 13 - Veículo FIAT/UNO MILLE 1.0, ANO 2009/2010, PLACA JHO 5230, RENAVAN - 00173800335 CHASSI - 9BD15822AA6370406 LOTE 14 - VW / GOL 1.0, ANO 2010/2011, PLACA JII 7448, RENAVAN - 00229519547 CHASSI - 9BWAA05W7BP025752 LOTE 15 - VW / GOL 1.0, ANO 2010/2011, PLACA JII 7458, RENAVAN - 00229521592 CHASSI - 9BWAA05W2BP025335 LOTE 16 - VW / GOL 1.0, ANO 2010/2011, PLACA JII 7468, RENAVAN - 00229525709 CHASSI - 9BWAA05W6BP025421 LOTE 17 - VW / GOL 1.0, ANO 2010/2011, PLACA JII 7438, RENAVAN - 00229517714 CHASSI - 9BWAA05W6BP025242. Todos os bens no estado em que se encontram. As demais condições de arrematação estão contidas no catálogo oficial do Leilão. Maiores informações e catálogos no local do Leilão, com a Leiloeira nos telefones (61) 99994-3232 e 99989-1605 ou pelo site [www.leiloeirosdebrasil.com.br](http://www.leiloeirosdebrasil.com.br).

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017  
PEDRO PAULO BARBOSA GAMA  
Presidente da Comissão de Leilão

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL 7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF,

FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, com sede nesta Capital, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, prenotou nesta Serventia, sob o nº 38.923, requerimento para registro do LOTEAMENTO referente às QUADRAS 401, 402, 501, 502, 601 e 602 do ITAPOÃ PARQUE, situado no Setor Habitacional Itapoã, Região Administrativa do Itapoã - RA XXVIII, com definição de 92 unidades imobiliárias, cujo projeto urbanístico foi aprovado pelo Decreto nº 38.745/2017. O loteamento ocupa uma área de 1.000.000,00m², referente aos Lotes nºs 04 e 05 do Centro de Recepção de Rádio, matrículas nºs 14.014 e 14.015 desta Serventia. A área a ser loteada confronta ao norte com o Lote nº 06 do Centro de Recepção de Rádio, ao sul com o Lote nº 03 do Centro de Recepção de Rádio, ao leste com o Lote nº 11 do Centro de Recepção de Rádio e ao oeste com a Rodovia DF-001 - Estrada Parque Contorno, e se encontra dentro dos seguintes limites: começa no ponto P1, de coordenadas N 8.258.766,0253m e E 201.251,7447m; deste, segue com azimute de 68°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P2, de coordenadas N 8.259.129,1147m e E 202.184,0647m; deste, segue com azimute de 158°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P3, de coordenadas N 8.258.196,7947m e E 202.547,1540m; deste, segue com azimute de 248°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P4, de coordenadas N 8.257.833,7053m e E 201.614,8339m; deste, segue com azimute de 338°43'18.1" e distância de 1.000,00m até o ponto P1, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados. Conforme prevê o art. 19 da Lei federal nº 6.766/79, aqueles que se sentirem prejudicados pelo registro do loteamento poderão impugná-lo fundamentadamente no prazo de quinze dias, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 27 de dezembro de 2017.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS  
Oficial de Registro



**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATOS DOS TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

Processo: 193.001584/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1584/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Fabiano José Ferreira de Sant'ana como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 48.825,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Caracterização etiológica, epidemiológica e clínico-patológica das doenças vesiculares de bovinos no Brasil Central". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02210 valor: R\$ 32.025,00 (trinta e dois mil e vinte e cinco reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02211, valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 1957162076026000; Fonte:100; ND:33.9018 Notas de Empenho:2017NE02212 valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Fabiano José Ferreira de Sant'ana e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001664/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1464/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Patrícia Maria Fonseca Escalda como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Ceilândia. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$49.363,90 (quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "trajetórias assistenciais do idoso no distrito federal.". Crédito Orçamentário: PT:19571620760260001 Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02149 valor: R\$4.000,00 (quatro mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT:19571620760260001; Fonte:100; ND:449020; Notas de Empenho:2017NE02150, valor: R\$ 16.563,90 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos); data: 14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9018. Notas de Empenho:2017NE02151, valor: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Patrícia Maria Fonseca Escalda e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001505/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1430/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Alex Reis como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Campus Unb Gama. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "desenvolvimento de uma estratégia de controle para a minimização de correntes harmônicas produzidas por unidades de geração eólica". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02110, valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário:PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020, Notas de Empenho:2017NE02111, valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9018, Notas de Empenho:2017NE02112, valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Alex Reis e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001569/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º1574 . Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Alex Fabiano Cortez Campos como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Planaltina. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Pesquisa e Desenvolvimento de Nanomateriais Avançados Visando Aplicações Tecnológicas: Nanocatalisadores Para Queima de Combustíveis Verdes e Nanoadsorventes Magnéticos Para Tratamento de Águas Residuárias". Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02221, valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT :19571620760260001 Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02222 valor: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 21/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Alex Fabiano Cortez Campos e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu,.

Processo: 193.001546/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1434/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Cintia Marques Coelho como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Instituto de Ciências Biológicas. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 46.263,00 (quarenta e seis mil e duzentos e sessenta e três reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Montagem de um transcritor para regulação da expressão gênica em plantas". Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02248, valor: R\$ 33.633,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02248, valor: R\$ 33.633,00 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais); data:14/12 /2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02249, valor: R\$ 12.630,00 (doze mil, seiscentos e trinta reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 22/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Cintia Marques Coelho e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001713/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1486/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Roberta Mary Vidotti como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Instituto de Geociências. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 69.944,00 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "mapa gravimétrico do distrito federal". Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02281, valor: R\$48.994,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais); data:18/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02282 valor: R\$20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais); data:18/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Roberta Mary Vidotti e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001556/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1447/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Bernhard Georg Enders Neto como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Planaltina. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Estudo Teórico da Estrutura Eletrônica de Perovskitas para Aplicações em Dispositivos Fotovoltaicos". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02265, valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT19571620760260001 Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02266, valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); data:14/12/2017.; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 21/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Bernhard Georg Enders Neto e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001561/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1452/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE André Moraes Nicola como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Medicina. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$66.060,00 (sessenta e seis mil e sessenta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Dois coelhos com uma cajadada só: desenvolvimento de anticorpos monoclonais contra enzimas fúngicas para tratamento de micoses sistêmicas". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:339020 Notas de Empenho:2017NE02228, valor: R\$ 35.460,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT19571620760260001, Fonte:100; ND:44.9020 Notas de Empenho:2017NE02229, valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9018 Notas de Empenho:2017NE02230, valor: R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 21/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Andre Moraes Nicola e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001661/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1461/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Pérola de Oliveira Magalhães Dias Batista como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Ciências da Saúde. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Purificação e Caracterização de L-Asparaginase Expressa por Fungos Filamentosos Isolados do Solo do Cerrado Brasileiro". Crédito Orçamentário: PT 16571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02156, valor: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 16571620760260001; Fonte:100; ND:44.9020 Notas de Empenho:2017NE02157, valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 21/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Pérola de Oliveira Magalhães Dias Batista e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001475/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1374/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Jonathan Fernando Teixeira como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB - Sede Principal. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 25.075,00 (vinte e cinco mil e setenta e cinco reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Desenvolvimento de Modelos Tight-Binding para a Descrição do Transporte de Carga em Nanomateriais Bidimensionais". Crédito Orçamentário: PT19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE01820, valor: R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais); data:16/11/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE01821, valor: R\$ 5.975,00(cinco mil novecentos e setenta e cinco); data:16/11/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 11/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Jonathan Fernando Teixeira e pela Instituição Executora Wilson Conciani, Reitor.

Processo: 193.001506/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1431/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Alberto Marques Silva como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade Católica de Brasília - UCB - Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Em Comunicação. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Verificação dos conteúdos produzidos por cidadãos: análise e sistematização das rotinas jornalísticas". Crédito Orçamentário: PT 16571620760260001; Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02115, valor: R\$ 12.450,00(doze mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa centavos); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT16571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02116 valor: R\$ 5.349,00 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 16571620760260001; Fonte:100; ND:33.9018 Notas de Empenho:2017NE02117, valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Alberto Marques Silva e pela Instituição Executora .

Processo: 193.001658/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1458/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Renato Caparroz como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Instituto de Ciências Biológicas. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$62.730,00 (sessenta e dois mil e setecentos e trinta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Biogeografia da Diagonal de Formações Abertas da América do Sul com base na análise filogeográfica multilocus da saíra-amarela (Tangara cayana: Aves)". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:339020 Notas de Empenho:2017NE02163, valor: R\$62.730,00 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais); data: 14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 21/12/2017. Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Renato Caparroz e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001581/2017 Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1581/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Fernanda Casagrande Matinelli Lima Granja Xavier da Silva como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Faculdade de Comunicação. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 62.480,40 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "A construção do local na economia criativa do terroir no Distrito Federal no Entorno". Crédito Orçamentário: PT19571620760260001 Fonte:100; ND:33.9020 Notas de Empenho:2017NE02204, valor: R\$28.401,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e um reais); data:14/12/2017. ; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02205, valor: R\$ 11.279,40 (onze mil,

duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT19571620760260001, Fonte:100; ND:339018 Notas de Empenho:2017NE02206, valor: R\$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Fernanda Casagrande Matinelli Lima Granja Xavier da Silva e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.

Processo: 193.001599/2017\_Espécie: Termo de Outorga e Aceitação n.º 1598/2017. Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, como OUTORGANTE Danglei de Castro Pereira como OUTORGADO e ainda como Instituição Executora do Projeto Universidade de Brasília - UnB - Instituto de Letras. OBJETO: concessão de apoio financeiro, no montante de R\$ 62.440,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais) a serem liberados em uma ou mais parcelas ao projeto de pesquisa "Questões em torno do ensino de literaturas em Língua Portuguesa em Brasília DF". Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.90.20 Notas de Empenho:2017NE02118, valor: R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:449020 Notas de Empenho:2017NE02119, valor: R\$10.000,00 (dez mil reais); data:14/12/2017; Crédito Orçamentário: PT 19571620760260001; Fonte:100; ND:33.9018 Notas de Empenho:2017NE02120, valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); data:14/12/2017; Vigência: 24 (vinte e quatro) meses após a liberação da primeira parcela dos recursos. Data da assinatura 20/12/2017; Signatários: pela OUTORGANTE Flávia Martins Dantas; pelo OUTORGADO Danglei de Castro Pereira e pela Instituição Executora Helena Eri Shimizu.  
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

EDITAL Nº 06/2017, DE 18 DE JULHO DE 2017. (\*)  
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DE PESQUISA SOBRE  
MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS  
SOCIOAMBIENTAIS NO DISTRITO FEDERAL.  
RESULTADO FINAL

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF e com fundamento no art. 13 do Regimento Interno, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado final (\*) das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação e homologadas pelo Conselho Diretor da FAPDF, apresentadas na seguinte ordem: beneficiário, título do projeto e valor aprovado: Andrei Domingues Cechin, Agricultura familiar de base agroecológica no Distrito Federal: desafios e inovações no acesso aos mercados, R\$ 11.240,00; Antônio Jose Camillo de Aguiar, Ciência cidadã como ferramenta para o conhecimento e monitoramento da diversidade de abelhas sem ferrão do Distrito Federal, R\$ 29.400,00 (\*); André Luis Brasil Cavalcante, Estudo quantitativo das concentrações de soluto e níveis de saturação de fluidos a partir de estudos hidrogeofísicos na zona não saturada, R\$ 74.481,24; Arminda Moreira de Carvalho, Modelagem de carbono, nitrogênio e gases de efeito estufa em sistemas com boas práticas agrícolas no cerrado do DF, R\$ 100.000,00; Carlos Henrique Eça D'Almeida Rocha, Levantamento e caracterização das nascentes localizadas na unidade hidrográfica do Riacho Fundo, R\$ 83.450,00; Cesar Koppe Grisolia, Investigação e monitoramento toxicológico de poluentes emergentes no Lago Paranoá - Brasília, DF, R\$100.000,00, Cícero Célio de Figueiredo, Biomassa pirrolisada como alternativa para viabilizar o uso do lodo de esgoto na agricultura: efeitos agrônômicos e riscos ambientais associados, R\$ 64.172,00; Fernanda Caroline Silva Goes, Análise de BTEX e padrão microbiológico em águas subterrâneas de postos de revenda de combustível ou áreas limítrofes no Distrito Federal, R\$ 77.180,00; Gervásio Fernando Alves Rios, Medição do consumo de água no cultivo do pimentão com sistema automatizado de baixo custo, R\$ 20.876,32; Henrique Salmazo da Silva, Efeitos de uma intervenção ambiental educativa envolvendo idosos e adolescentes do Distrito Federal: Meio Ambiente, Sustentabilidade e Políticas Públicas Socioambientais, R\$ 98.600,00; João Henrique da Silva Rego, Análise da microestrutura de materiais cimentícios com agregados reciclados miúdos (arm) produzidos no Distrito Federal, R\$ 100.000,00; Júlia Machado de Lima, Horta Escolar Inteligente: educação ambiental, tecnologia e emancipação social, R\$99.010,00; Marcos Brandão Braga, Método simplificado para manejo de irrigação em hortaliças no Distrito Federal, R\$ 38.500,00; Mariana Rodrigues Fontenelle, Padronização de inóculos microbianos como fonte alternativa de N e P na fertilização de alface, R\$ 64.340,00; Marina Rolim Bilich Neumann, Estimativa e monitoramento do consumo de água pela agricultura irrigada por meio de imagens de sensoriamento remoto orbitais e Sistemas Aéreos Não Tripulados, R\$ 99.820,00; Marta Adriana Bustos Romero, Estudos sobre a relação entre mudanças climáticas e Ilhas de calor urbanas em Brasília. Ênfase na configuração urbana e na avaliação da sustentabilidade e desempenho ambiental, R\$ 63.600,00; Regina Célia de Oliveira, A contribuição das Gramíneas nativas das matas de galeria na disponibilidade hídrica do Distrito Federal, R\$ 91.741,05; Rodrigo de Almeida Heringer, Estudo da Influência do Uso e Ocupação do Solo no Regime Hídrico da Bacia do Lago Paranoá, R\$ 75.304,00; Rodrigo Studart Corrêa, A restauração ecológica em jazidas revegetadas com lodo de esgoto no Distrito Federal: entendendo a participação de filtros ecológicos, R\$ 70.452,50; Rogério Jose Camara, Concepção e desenvolvimento de Sistema Interativo para o aperfeiçoamento da gestão de Comunidades que Sustentam a Agricultura no DF, R\$ 88.637,20.  
TIAGO ARAUJO COELHO DE SOUZA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 235, dia 11/12/2017, pag. 31.

**SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO,  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA  
DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 08/2015**

PROCESSO: 380.000.946/2015. PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL - SEDEST-MIDH, e a entidade CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL. OBJETO: Aditar o parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 155.978,67 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), em 60 (sessenta) parcelas de R\$ 2.599,64 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. ASSINATURA: 22 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, BERNARDO DE CASTRO E SOARES - Subsecretário de Administração Geral da SEDESTMIDH, e pela Entidade, NEIVITON NOLASCO BELEM - Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

Processo: 054.001.918/2017. O Departamento de Logística e Finanças da PMDF informa a adjudicação pelo pregoeiro dos itens Registro de Preços para eventual aquisição de luvas de voo a seguir: ITEM 01 - luva de voo mil dtl-81188c helicóptero, p.u. R\$ 331,00 quantidade 200 par para a empresa ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 04.044.223/0001-01 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 8º, Inciso VI, do Decreto Federal nº 5.450/05. Os Termos de Adjudicação e Homologação encontram-se no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Em 26 de dezembro de 2017  
SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA  
Ordenador de Despesas

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO  
DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL  
DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL  
DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CANDIDATO QUE REQUEREU OPÇÃO DE CARGO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública que o candidato, abaixo relacionado, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, manifestou-se, por requerimento, sua opção de cargo por haver incompatibilidade em participar de dois cursos de Formação, conforme previsto no subitem 6.3 do Edital de Convocação nº 024, de 19 de dezembro de 2017.

1. Relação de candidato que requereu sua opção de cargo por haver incompatibilidade em participar de dois cursos de Formação no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
726001029	Whemenson Lennon Gomes De Oliveira

1.1 Em consequência o candidato relacionado no item 1, está eliminado do certame e será convocado o candidato substituto, conforme classificação final do concurso.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017  
RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EDITAL Nº 032, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
CANDIDATO QUE REQUEREU OPÇÃO DE CARGO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública que o candidato, abaixo relacionado, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, manifestou-se, por requerimento, sua opção de cargo por haver incompatibilidade em participar de dois cursos de Formação, conforme previsto no subitem 6.3 do Edital de Convocação nº 029, de 19 de dezembro de 2017.

1. Relação de candidato que requereu sua opção de cargo por haver incompatibilidade em participar de dois cursos de Formação no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
723001771	Bruno Ferreira Soares

1.1 Em consequência o candidato relacionado no item 1, está eliminado do certame e será convocado o candidato substituto, conforme classificação final do concurso.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017  
RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES  
Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EDITAL Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS.**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em terceira chamada, de candidatos deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado de 2ª Classe Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 e classificação final do concurso:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CON-CURSO	CLASSIFICAÇÃO
726001081	João Paulo De Souza Leão	66	63º

**2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO**

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1 deverá comparecer, no dia 28 de dezembro de 2017, às 13h:00min, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

3.1 Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/Banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Banco de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 Jan 2003.

XV - comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

**4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, matriculados no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame.

**5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

**6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3 efetivado, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame, deverá permanecer a disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção (Veículos/Equipamentos) - QBMG-3, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017

RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES  
 Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA  
 Presidente da Comissão Permanente de Concurso

EDITAL Nº 033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017  
**CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS**  
 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação, em terceira chamada, de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do

Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2.

#### 1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016 e classificação final do concurso:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
723006370	Pedro Henrique Araujo Dias	70	67º

#### 2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os candidatos convocados pelo subitem 1.1 deverão comparecer, no dia 28 de dezembro de 2017, às 13h:00min, na Seção de Identificação (SEIDE/CBMDF), localizada no 12º Grupamento de Bombeiros Militar da Samambaia QI 416, s/nº, Área Especial - Samambaia/DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na graduação de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2., mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

#### 3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 Na data prevista no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I - cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II - cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III - cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV - cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V - se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI - certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII - se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII - duas fotografias 3x4, coloridas, com fundo claro, recentes, devendo o candidato estar de frente, sem cobertura e sem óculos;

IX - cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

X - declaração de bens firmado pelo candidato;

XI - declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XII - Cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo "D" (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - CTB).

XIII - Comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIV - Comprovante de depósito ou transferência exceto via internet/banknet no valor de R\$ 3,53 para agência nº 100, conta corrente 013.368-8, Bando de Brasília - BRB (070), referente à expedição da carteira de identidade militar, conforme Decreto nº 24.159, de 17 jan. 2003.

XV - Comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.2 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I - possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II - não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.3 Não será aceito a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.4 A inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.5 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/Seção de identificação, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento

de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.7 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 17.5 e 17.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.8 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 17.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.9 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

#### 4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame e terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado Bombeiro Militar do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame.

#### 5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, conseqüentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

#### 6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 2ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2 efetivado, conforme as vagas previstas no subitem 2.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2016, do presente certame, deverá permanecer a disposição das atividades internas do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de de Condutor e Operador de Viaturas - QBMG-2, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos bombeiros militares do Distrito Federal.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017

RONALDO WANDERLAM DA COSTA FERNANDES

Chefe do Departamento de Recursos Humanos

REGINALDO FERREIRA DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

#### DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

PROCESSO Nº 053.089.228/2016/CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação, por hora de voo, de pessoa jurídica homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para prestação de serviços de 3º e 4º níveis de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e suprimentos para todos os níveis de manutenção, sob demanda, para os motores a reação modelos Arriel 1D1 e Arrius 2B2 que equipam os helicópteros do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 01 à empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 48.090.120/0001-53, com o valor total de R\$ 6.699.715,73, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no art. 27 do Dec. Federal nº 5.450/05, Inf.: (61) 3901-3481. Hélio Pereira Lima - Ten. Cel. QOBM/Comb. Diretor em exercício.

#### POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2017

PROCESSO: 052.001.401/2016. OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) veículos automotores sedan, gasolina e etanol (flex), para recomposição parcial da frota descaracterizada da Polícia Civil do Distrito Federal. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 79/2017 sagrou-se vencedora do certame a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 04.104.117/0007-61, para o item

único, no valor de R\$ 3.360.501,50 (três milhões trezentos e sessenta mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 26 de dezembro de 2017  
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS  
Pregoeira

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Reconhecimento de Dívida: À vista das instruções contidas nos autos e com amparo nos artigos 86 e 88 do Decreto n.º 32.598, de 15.12.2010 e de acordo com o Decreto n.º 37.594, de 31.08.2016, em conformidade com a Lei orçamentária Anual para o Exercício de 2017, o Diretor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no Programa de Trabalho 06.122.6002.8517.0022, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220: Processo 00055-00100738/2017-13 - Interessado: DECISÃO IMOBILIÁRIA - no valor de R\$ 2.023,46 (dois mil vinte e três reais e quarenta e seis centavos); Programa de Trabalho: 06.126.6202.2557.2564, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 055.007.123/2016 - Interessado: POWER SAFTY LTDA, no valor de R\$ 1.373,50 (mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); Programa de Trabalho 06.181.6217.2629.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 220, Processo 055.003.057/2015 - Interessado: MARIANA VAN ERVEN SANTOS, no valor de R\$ 149.123,60 (cento e quarenta e nove mil cento e vinte e três reais e sessenta centavos). SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO, Diretor Geral Interino.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017-FUNPAD/DF  
RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO  
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ACOHLIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES  
DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, EM RE-  
GIME DE RESIDÊNCIA.

O Coordenador da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 105, datada de 25 de outubro de 2017, publicada no DODF nº. 206, Seção II, pág. 27, do dia 26 de outubro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) para processar e julgar as propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017-FUNPAD/DF, que visa a celebração de Termos de Colaboração junto a Organizações da Sociedade Civil objetivando a prestação de serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, em regime de residência, em conjunto com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Térreo - CEP: 70.631-900, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o RESULTADO PROVISÓRIO DA FASE DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

PROCESSO 0400.000.688/2017 - CENTRO DE APOIO CASA DO SOL AZUL, DESCLASSIFICADA por descumprimento ao itens 6.6 inciso VII e 10.19 do Edital de chamamento Público; PROCESSO 0400.000.687/2017 - MAANAIM, CLASSIFICADA, NOTA 27; PROCESSO 0400.000.680/2017 - CAVERNA DE ADULÃO, CLASSIFICADA, NOTA 28; PROCESSO 0400.000.663/2017 - NOVO TEMPO, CLASSIFICADA, NOTA 28,5; PROCESSO 0400.000.664/2017 - DESAFIO JOVEM, CLASSIFICADA, NOTA 27; PROCESSO 0400.000.641/2017 - SALVE A SI, CLASSIFICADA, NOTA 30; PROCESSO 0400.000.682/2017 - RAV, CLASSIFICADA, NOTA 25; PROCESSO 0400.000.686/2017 - ABBA PAI, CLASSIFICADA, NOTA 28; PROCESSO 0400.000.689/2017 - MAR VERMELHO AZULIM, CLASSIFICADA, NOTA 28; PROCESSO 0400.000.694/2017 - CRIAÇÃO DE DEUS, CLASSIFICADA, NOTA 22,5; PROCESSO 0400.000.684/2017 - DESPERTAL, CLASSIFICADA, NOTA 26; PROCESSO 0400.000.685/2017 - INSTITUTO CRESCER, CLASSIFICADA, NOTA 25,5; PROCESSO 0400.000.706/2017 - FAZENDA ESPERANÇA, CLASSIFICADA, NOTA 24.

Conforme o item 6.4 do Edital de Chamamento Público 001/2017-FUNPAD as instituições interessadas possuem o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar recurso ao Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), com sede no SAIN - Estação Rodoviária - Ala Norte - Sala 06 - Brasília/DF - CEP: 70.631-900, após a divulgação do presente resultado provisório de classificação das propostas.

O julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas ocorrerá após plenária para deliberação do CONEN-DF a ocorrer em janeiro de 2018.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2017.

DIEGO RAFAEL FIGUEIREDO ROCHA PAIVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 112.000.796/2017. ESPÉCIE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 091/2017 - ASCAL/PRES/NOVACAP - ATA DE REGISTRO DE PREÇO D.A. Nº 132/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI - ME. DO OBJETO: Aquisição de alicate, martelo, chave de cano, chave de catraca, extensão para soquetes, soquete multidentada, chave allen, chave starter, chave de impacto e outros. DO VALOR: 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais). DOS PRAZOS: prazo validade de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: João da Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.001.483/2014. ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 535/2015 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma STRATA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a supressão e o acréscimo financeiro ao Contrato nº 535/2015 - ASJUR/PRES; cuja contratação tem por finalidade a auscultação e avaliação de pavimentos, análise dos dados, diagnóstico, dimensionamento, definição das intervenções corretivas, quantitativos e orçamentos, necessários a elaboração de projetos de reabilitação das vias urbanas que compõem as etapas 2 e 3 do programa asfalto novo - Brasília/DF. Suprimem-se do contrato os percentuais de serviços previstos em algumas Regiões Administrativas na proporção definida, conforme planilha de fls. 1.157/1.158, que correspondem a 20% (vinte por cento) dos serviços, de acordo com o total do Contrato original. Acrescentam-se ao contrato os serviços referentes à Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, conforme planilha de fls. 1.158, que correspondem a 20% (vinte por cento) dos serviços, de acordo com o total do Contrato original. DO VALOR: O presente ajuste não alterará o tipo de serviço originalmente contratado, nem o seu valor. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Rute Lopes de Queiroz.

PROCESSO: 112.003.665/2016. ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGENHARIA D.E. Nº 550/2014 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a firma TEC CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 550/2014 - ASJUR/PRES, por mais 90 (noventa) dias corridos, passando o término deste de 20/11/2017 para 18/02/2018; cuja contratação tem por finalidade a execução pela CONTRATADA, de reforma geral do Espaço Oscar Niemeyer, localizado na Praça dos Três Poderes, no Eixo Monumental, em Brasília-DF. DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Daclimar Azevedo De Castro. PELA CONTRATADA: Gustavo Henrique Pires Freitas.

PROCESSO: 112.003.465/2016. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. Nº 142/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTO LTDA - EPP. DO OBJETO: Fornecimento de 3.800 (três mil e oitocentas) toneladas de areia rosa lavada para suprir a demanda dos diversos setores da NOVACAP. DO PREÇO: R\$ 134.824,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais). DO PRAZO. O prazo de entrega dos materiais será de 72 (setenta e duas) horas, contados após o recebimento do pedido desta Companhia, conforme disposto no item 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA do Termo de Referência (Anexo I do Edital). O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.452.6210.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-30 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 230 e Nota de Empenho nº 2017NE03274. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Marcos Aurélio P. L. Lopes. PELA CONTRATADA: Cleber Fernandes Silva Mendonça.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 177/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 61 (sessenta e uma) unidades de Rotação Vertical Triplo (LOTE 05). DO VALOR: R\$ 65.703,10 (sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e dez centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075, 15.451.6210.1110.0092, 15.451.6206.3596.0007, 15.451.6210.1110.0088, 15.451.6206.3596.0008, 15.451.6206.3902.0001 Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444, 2017NE03446, 2017NE03449, 2017NE03451, 2017NE03454, 2017NE03468. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 178/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 61 (sessenta e uma) unidades de Simulador de Cavagada Tripo (LOTE 06). DO VALOR: R\$ 174.783,30 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075, 15.451.6210.1110.0092, 15.451.6206.3596.0007, 15.451.6210.1110.0088, 15.451.6206.3596.0008, 15.451.6206.3902.0001 Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444, 2017NE03446, 2017NE03449, 2017NE03451, 2017NE03454, 2017NE03468. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 179/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 61 (sessenta e uma) unidades de Rotação Dupla Diagonal Duplo (LOTE 10). DO VALOR: R\$ 63.432,07 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sete centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075, 15.451.6210.1110.0092, 15.451.6206.3596.0007, 15.451.6210.1110.0088, 15.451.6206.3596.0008, 15.451.6206.3902.0001 Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444, 2017NE03446, 2017NE03449, 2017NE03451, 2017NE03454, 2017NE03468. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 180/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 61 (sessenta e uma) unidades de Alongador com Três Alturas (LOTE 11). DO VALOR: R\$ 68.310,24 (sessenta e oito mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075, 15.451.6210.1110.0092, 15.451.6206.3596.0007, 15.451.6210.1110.0088, 15.451.6206.3596.0008, 15.451.6206.3902.0001 Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444, 2017NE03446, 2017NE03449, 2017NE03451, 2017NE03454, 2017NE03468. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 181/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 06 (seis) unidades de Voador Peitoral Conjugado com Voador Dorsal - APE (LOTE 14). DO VALOR: R\$ 8.598,60 (oito mil, quinhentos e noventa e oito centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075 e 15.451.6210.1110.0092, Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444 e 2017NE03446. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 182/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 06 (seis) unidades de Alongador com Três Alturas - APE (LOTE 15). DO VALOR: R\$ 6.718,98 (seis mil, setecentos e dezoito reais e oito centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075 e 15.451.6210.1110.0092, Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444 e 2017NE03446. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.004.716/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 183/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de equipamentos metálicos de ginástica para academias ao ar livre para pessoas da terceira idade e especiais, a serem implantadas em praças públicas e adjacentes no âmbito do Distrito Federal, referente ao fornecimento de 06 (seis) unidades de Remada - APE (LOTE 21). DO VALOR: R\$ 10.237,38 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programas de Trabalho 15.451.6210.1110.0075 e 15.451.6210.1110.0092, Natureza da Despesa 44.90.51 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 1.852 e Notas de Empenho nºs 2017NE03444 e 2017NE03446. DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.005.325/2015. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.E. Nº 193/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR - ME. DO OBJETO: Fornecimento de brinquedos metálicos infantis, para Academia da Primeira Idade ao ar livre e aquisição de equipamento multi-exercitador metálico para prática de exercícios físicos de jovens e adultos ao ar livre, a serem implantadas em praças públicas do Distrito Federal/DF, Lote 11. DO VALOR: R\$ 312.375,00 (trezentos e doze mil, trezentos e setenta e cinco reais). DO PRAZO: O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias úteis, contados da retirada da respectiva Nota de Empenho, conforme disposto no Termo de Referência. O prazo de vigência do presente contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 15.451.6206.1950.013, Natureza de Despesa 44-90-51 e Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2017NE03415. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Julio Cesar Gasparini Junior.

PROCESSO: 112.001.973/2017. ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 195/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP e a CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI - EPP. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos equipamentos e instalações do Sistema de geração e distribuição de vapor e água quente, nas unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, do Distrito Federal: Hospital de Base, Hospital Regional de Planaltina, Hospital Regional do Paranoá, Hospital Regional Gama e Hospital Regional de Santa Maria. DO VALOR: R\$ 3.499.876,85 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no DODF, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração pública, por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço continuado. DOS RECURSOS: Programa de Trabalho 10.302.6202.2885.0004, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 100, conforme Disponibilização Orçamentária de fls 185 e 698 e Nota de Empenho nº 2017NE03626. DATA DA ASSINATURA: 20/12/2017. PELA NOVACAP: Júlio César Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar. PELA CONTRATADA: Wagner Mendes Bastos.

#### ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

##### AVISO DE RETOMADA

Concorrência nº 022/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário - para conclusão da obra do novo Edifício Sede da Procuradoria Geral do DF, situado no Setor de Administração Municipal - SAM - Projeção "I", em Brasília - DF - Valor estimado R\$ 6.347.777,48 - processo nº 112.001.957/2017. Nova data e horário da licitação: 29 de janeiro de 2018 - às 15:00h. A NOVACAP realizará o certame na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Sede da Companhia em Brasília - DF. O novo edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email [ascal@novacap.df.gov.br](mailto:ascal@novacap.df.gov.br).

Em 27 de dezembro de 2017

FERNANDO MORAIS

Chefe

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 454/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. Processo 310.002254/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 27/12/2017. Objeto: contratação de empresa especializada na execução e operacionalização do programa de concessão de vagas de estágio remunerado. Vigência 12 meses. Valor: R\$ 682.560,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Elenilson Santos Arara.

##### EDITAL Nº 173 - RETIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

##### DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - RESERVA DE VAGA

A CEB - Distribuição S/A., por seu Diretor Geral Maurício Alvares Da Silva Velloso Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o Decreto nº 21.688/2000 e as demais legislações pertinentes, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH, publicada no DODF nº. 135, de 10 de julho de 2012, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, o Regimento Interno da CEB Distribuição S/A e a aprovação da Diretoria por meio da 322ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da CEB D, torna público:

Art. 1º - Cumprimento de liminar deferida nos autos da RT nº. 0001613-22.2017.5.10.0013, em trâmite perante a 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, em favor do candidato MIRIAM FERREIRA TAVARES, inscrição n. 998847, classificação n. 665, no qual será concedida a reserva de vaga para o cargo Agente de Suporte Administrativo, do Concurso Público nº 1/2012.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA  
Diretor Geral

##### EDITAL Nº 174 - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2012-CEB 38ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, os candidatos a seguir relacionados para comparecerem à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Superintendência de Recursos Humanos - SRH, Brasília/DF, no período de 28 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018 no horário de 14h30 às 17h (dias úteis), para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação dos candidatos aprovados para o cargo de Advogado, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Advogado: 1368864, ARTHUR GUILHERME OKUBO REINAUTH, 1886695156, 9.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2018.

MAURICIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA

##### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.003.474/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00861/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Futura Soluções em Automação e Engenharia LTDA, para o lote 01. Valor Total da Licitação R\$ 222.000,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de fusível protetor network. Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 310.003.568/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00873/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e a empresa Futura Soluções em Automação e Engenharia LTDA, para o lote 01. Valor Total da Licitação R\$ 184.000,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de chave seccionadora, 15KV, 200A, trifásica manual SF6. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2017

VALDÉTE AMARAL DIAS

Presidente da Comissão

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8841. ASSINATURA: 26/12/2017. PROCESSO Nº 092.007013/2016. LPN nº 011/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 07 (sete) chaves Seccionadoras, 04 (quatro) Disjuntores, 02 (dois) Transformadores de Corrente e 02 (dois) Transformadores de Potencial, todos com tensão nominal de 138.000 volts - incluindo serviços especializados de engenharia para montagem, instalação, supervisão e fornecimento de materiais e acessórios, para retrofit da subestação elétrica de 138.000/13.800 volts - SEA.RDE.002 - da elevatória de Água Bruta do Rio Descoberto - EAB RDE.001 da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMEN-

TÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO: Não haverá desembolso para o Exercício de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.398.688,08 (um milhão e trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos). PRAZO PARA FORNECIMENTO: 300 (trezentos) dias consecutivos. VIGÊNCIA: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Jorge Luiz de Souza, matrícula nº 50.729-6, para gestor e José Armando de Jesus Moreno, matrícula nº 51.965-0 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela SIEMENS LTDA: Cláudio Cordeiro de Lima e Sérgio de Oliveira Jacobsen.

CONTRATO Nº 8842. ASSINATURA: 26/12/2017. PROCESSO Nº 092.007095/2007. SDP - 002/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços de consultoria para elaboração de Projeto Executivo de reforma predial para adequação da extinta ETA Taguatinga em áreas administrativas da CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6001.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.014.021-2, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO Não haverá desembolso para o Exercício de 2017. VALOR DO CONTRATO: R\$ 675.742,86 (seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. FISCALIZAÇÃO: Fabhyola Karla G. Moreira Lima, matrícula nº 51.610-4 para gestora/fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pelo CONSORCIO ZRRV constituído pelas empresas ZIMBRES ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, ENGEST ENGENHARIA E ESTRUTURA LTDA - EPP, STEN SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/S LTDA e ENGENHARIA DE SISTEMAS TÉRMICOS S/S: Paulo de Melo Zimbres.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ARP Nº 00109/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.005897/2017 - Pregão Eletrônico nº 153/2017. ASSINATURA: 22/12/2017. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição formulários timbrados (capa para processo, capa plástica, diário de obra, envelope e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATARIAS: STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; VALOR: R\$ 7.890,00 (sete mil e oitocentos e noventa reais) para o item 02; WJ GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME; VALOR: R\$7.020,00 (sete mil e vinte reais) para o item 01; GRAFICA IGUAÇU LTDA - ME; VALOR: R\$ 9.597,20 (nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor Suporte ao Negócio. Pela: STILOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Estácio de Lima Barbosa; WJ GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA - ME: Wilson Taiguara Pinheiro Souza Moura; GRÁFICA IGUAÇU LTDA - ME: Lauro Henrique Amaral Botelho.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO  
1º Termo Aditivo ao Contrato 8661/2016, publicado no DODF em 12/09/2016. ASSINATURA: 13/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$1.524.036,69 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela VIA ENGENHARIA S.A: Luiz Fernando Almeida de Domenico.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8517/2014, celebrado entre CAESB e a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE, publicado no DODF em 31/12/2014. ASSINATURA: 26/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. OBJETO: Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 8517/2017, passando a vigor com a seguinte redação: "1.1. Constitui objeto deste contrato o aproveitamento da mão-de-obra de até 26 (vinte e seis) trabalhadores, sendo estes pessoas com deficiência para prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente". PREÇO/VALOR: R\$ 964.968,84 (novecentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA/RESCISÃO/RENOVAÇÃO: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Rômulo Júnio Soares.

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 8518/2014, celebrado entre CAESB e a COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE - CJGCG, publicado no DODF em 31/12/2014. ASSINATURA: 26/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. OBJETO: Fica alterado o item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 8517/2017, passando a vigor com a seguinte redação: "1.1. Constitui objeto deste contrato o aproveitamento da mão-de-obra de até 26 (vinte e seis) trabalhadores, sendo estes pessoas com deficiência para prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE, respeitada a legislação vigente". PREÇO/VALOR: R\$ 964.968,84 (novecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA/RESCISÃO/RENOVAÇÃO: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Lucimar Maquiias.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8709/2017, publicado no DODF em 25/01/2017. ASSINATURA: 26/12/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 1.936.167,96 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil e cento e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 201/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de tubulação de aço carbono de diâmetro nominal 1.200 mm que será utilizada na construção da adutora de água tratada do Sistema de Abastecimento de Agua Corumbá, da forma que se segue: Empresa CENTERVAL INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60.199.957/0007-26, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, com o valor total de R\$ 5.730.687,72.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 238/2017  
\*COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS  
PROCESSO Nº 092.006297/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais pré-moldados em concreto (adueta, bloco ancoragem, bloco meio-fio, fundo pré-moldado e tubo concreto. VALOR ESTIMADO: R\$ 724.119,90. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. PRAZOS DE ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 11/01/2018, às 09 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e anexos encontram-se disponíveis no site: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir do dia 28/11/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).  
JULIO CESAR SEGURADO COELHO  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 180/2017 (\*)  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei n 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: a) Convocar Danilo Otávio Borges Dos Santos, CPF: 042.095.271-30 e Solange Souza Oliveira, CPF: 052.347.761-90 e Arnaldo Gomes De Sá, CPF: 943.940.164-87, ocupantes irregulares da área situada na Quadra 406 do Recanto das Emas, com vistas à habilitação no Programa Habitacional do DF, em atendimento aos 20% de interesse social, pela vulnerabilidade; b) Cancelar convocação dos candidatos Douglas Borges Dos Santos Dias, CPF: 035.115.251-28, Solange Oliveira Dos Santos, CPF: 028.640.941-00. Os candidatos convocados deverão comparecer nesta Companhia para entrega da documentação, a partir da publicação deste edital, no prazo máximo de 45 dias, conforme cronograma de atendimento a ser fixado.

Em 08 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicado no DODF nº 237, de 13/12/2017, pag. 30.

EDITAL Nº 188/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Vera Lúcia Silva de Souza - CPF nº 373.457.881-72 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 189/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação do candidato Raimundo Ricardo Alexandre - CPF nº 601.882.271-72 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 190/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Kamilla Rodrigues Tosetto Bertoli - CPF nº 000.107.091-69 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017.

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 191/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação do candidato José Orlando Pereira dos Santos - CPF nº 400.195.941-00 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 192/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Gleisiane dos Santos Marques - CPF nº 691.676.991-20 por infringir o inciso II do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 193/2017  
O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação do candidato Denes Martins Medeiros - CPF nº 834.944.301-44 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 194/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Cancelar a habilitação da candidata Beatriz Aranha de Souza - CPF nº 019.546.841-42 por ferir os preceitos do inciso V do art. 4º da Lei nº 3.877/2006.

Em 22 de dezembro de 2017

GILSON PARANHOS  
Diretor-Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 3/2018 - CPL/CODHAB

Objeto: execução de empreendimento habitacional de interesse social localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 01, Etapa 01, Quadra 700, em Ceilândia, de acordo com os projetos técnicos, especificações, serviços e orçamento, contidos no Projeto Básico, Anexo I deste Edital, em atendimento à política habitacional do Governo do Distrito Federal. Data e horário para credenciamento: 29 de janeiro de 2018, 09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos), recebimento e abertura das propostas: 29 de janeiro de 2018, 10h:15min do dia 29 de janeiro de 2018. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.003.200/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214-1830.

Em 27 de dezembro de 2017

CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

PROCESSO: 138.000.594/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Urbanização de Praça na QNQ 03 em Ceilândia Norte-DF. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 25.136.923/0001-94, por apresentar a proposta no valor de R\$ 222.046,31 (duzentos e vinte e dois mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 27 de dezembro de 2017

SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017

PROCESSO: 138.000.588/2017. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma de Quadra Poliesportiva e Praça na QNR 03/04 em Ceilândia Norte. O Administrador Regional de Ceilândia informa a HOMOLOGAÇÃO do certame, com fulcro no Art. 43, VI da Lei 8.666/93, e ADJUDICA o objeto à empresa PARKA CONSTRUÇÕES LTDA - ME CNPJ 25.136.923/0001-94, por apresentar a proposta no valor de R\$ 475.575,37 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas no telefone (61) 3471-9832, nos horários de 08:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Em 27 de dezembro de 2017

SERGIO CARVALHO BEZERRA  
Administrador Regional de Ceilândia  
Substituto

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2002  
PROCESSO: 142.000.025/2017. PARTES: DF/RA-XII e Companhia Energética de Brasília - CEB. OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de Substituição de 271 (duzentos e setenta e um) conjunto de luminárias e lâmpadas VSAP 150 watts; instaladas em qualquer braço de rede aérea, da QR 509 até a QR 513 em SAMAMBAIA/DF, conforme descrito em carta nº 231/2017-SIP/GPIP-CEB, de 21 de novembro de 2017, consoante específica a Proposta de fl. nº 118 e a Justificativa de Dispensa de Licitação fls. nº 97 a 100. Data da assinatura: 14 de dezembro 2017. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 174.694,25 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, objeto da Lei nº 5.796/2016, de 29 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 25.752.6210.1836.0028; Fonte de Recurso: 100; Código U.O: 59.114; Natureza de Despesa: 449051; Nota de Empenho: 2017NE00344 no valor de R\$ 174.694,25 (Cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), emitida em 22 de novembro de 2017; Modalidade: Global; Signatários: pelo Distrito Federal, PAULO ANTONIO DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada, LENER SILVA JAYME, na qualidade de Diretor Presidente e PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, na qualidade de Diretor Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/2010  
PROCESSO: 142.000.286/2017. PARTES: DF/RA-XII e Companhia Energética de Brasília - CEB. OBJETO: O Contrato tem por objeto a execução da (s) obra (s) de Iluminação Pública compreendendo, instalação de 40 (quarenta) braços longos (3595x60mm) com luminárias e lâmpadas para VSAP 250 watts, instalação de 02 (duas) caixas de comando tipo IP-01; instalação de 40 (quarenta) postes de aço, curvos, simples, altura útil de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas VSAP 150 watts; instalação de 11 (onze) postes de aço, curvos, duplos, altura útil de 7,5 metros, com luminárias e lâmpadas MVM 250 watts, na QN 208, 212 e 412, QR 412 e 414, QS 408, 410, 412 e 414 - PRAÇAS E BECOS E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO - SAMAMBAIA NORTE, PROJETO UE011617, conforme descrito em carta nº 190/2017-SIP/GPIP-CEB, de 11 de outubro de 2017, consoante específica a Proposta de fl. nº 02 e a Justificativa de Dispensa de Licitação fls. nº 136 a 143. Data da assinatura: 14 de dezembro 2017. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 285.067,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), recursos esses procedentes do or-

çamento do Distrito Federal para o corrente exercício, objeto da Lei nº 5.796/2016, de 29 de dezembro de 2016. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 25.752.6210.1836.0028; Fonte de Recurso: 100; Código U.O: 59.114; Natureza de Despesa: 449051; Nota de Empenho: 2017NE00326 no valor de R\$ 285.067,60 (duzentos e oitenta e cinco mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), emitida em 31 de outubro de 2017; Modalidade: Global; Signatários: pelo Distrito Federal, PAULO ANTONIO DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional e pela contratada, LENER SILVA JAYME, na qualidade de Diretor Presidente e PAULO AFONSO TEIXEIRA MACHADO, na qualidade de Diretor Técnico.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

## AVISOS DE HOMOLOGAÇÕES E ADJUDICAÇÕES DE LICITAÇÕES

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com fulcro no Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666 informa a HOMOLOGAÇÃO dos certames realizados e ADJUDICA os objetos às empresas vencedoras conforme relação por processo, tipo, regime de execução, objeto, empresa, CNPJ e valor. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (061) 3335-9008, nos horários de 08h às 12h e de 14h às 18h.

I - Processo nº 144.000.499/2016, Tipo: menor preço, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, Objeto: contratação de empresa especializada da área construtiva para execução de serviços de reformas de 27 (vinte e sete) parquinhos infantis com a substituição e instalação de novos brinquedos em diversas localidades da cidade de São Sebastião, empresa: Da Costa Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CNPJ: 12.782.120/0001-77, por apresentar a proposta no valor de R\$ 549.936,15 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).

II - Processo nº 144.000.221/2017, Tipo: menor preço, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, Objeto: contratação de empresa especializada para a construção de quadra poliesportiva coberta na praça do bairro Residencial Vitória, localizado na cidade de São Sebastião, empresa: La Dart Indústria e Comércio EPP ME, CNPJ 01.251.610/0001-20, por apresentar a proposta no valor de R\$ 353.316,55 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

III - Processo nº 144.000.223/2017, Tipo: menor preço, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil, para execução da obra de implementação de campo de futebol em grama sintética na Rua São Lucas, área da Praça, Bairro Vila do Boa, localizado na cidade de São Sebastião, empresa: Total Arquitetura e Urbanismo Eirele - EPP, CNPJ 17.824.352/0001-64, por apresentar a proposta no valor de R\$ 390.319,58 (trezentos e noventa mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

IV - Processo nº 144.000.229/2017, Tipo: menor preço, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, Objeto: contratação de empresa especializada para construção de Galpão de Apoio e Comercialização no Assentamento do Pinheiral, localizado na cidade de São Sebastião, empresa: La Dart Indústria e Comércio EPP ME, CNPJ 01.251.610/0001-20, por apresentar a proposta no valor de R\$ 220.040,28 (duzentos e vinte mil quarenta reais e vinte e oito centavos).

Em 27 de dezembro de 2017  
ALEXLEY GONÇALVES PIRES

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

## NOTIFICAÇÃO Nº 51/2017-CJAI/CONAM

PROCESSO Nº: 391.000.382/2012. INTERESSADO: AUTO POSTO GASOL LTDA. AS-SUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0933/2012. Fica a empresa autuada AUTO POSTO GASOL LTDA ou seu representante legal, NOTIFICADA de que este Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, por meio da Câmara de Julgamento de Autos de Infração, CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo as penalidades de advertência e multa. Como, nos termos do parágrafo único do art. 60 da Lei 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supra referida, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM para que intime a autuada a pagar a multa, atualizada monetariamente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa do Distrito Federal e consequente execução fiscal, como dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/16. Brasília-DF, 05 de dezembro de 2017. NAZARE SOARES, Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. Secretária Executiva do CONAM.

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO DE ANIMAIS

PROCESSO: 196.000.180/2017 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO RIO GRANDE DO SUL. OBJETO: A Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul cede de seu plantel, à título precário e gratuito, um exemplar macho adulto de urso-de-óculos (Tremarctos ornatus), com objetivo de reprodução e conservação da espécie. DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos após assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2017. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul: Luiz Fernando de Oliveira Branco, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO

## DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912432107

PROCESSO: 196.000.168/2017 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos de Correios e Telégrafos, com base no artigo 25, Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: Rogério Curado Gondim de Aquino, na qualidade de Superintendente Estadual de Operação de Brasília e Magnilson Sodrê Costa, na qualidade de Gerente Regional de vendas.

## EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2017.

PROCESSO: 196.000.085/2017 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e CJ CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pintura em geral, a fim de atender às necessidades desta FJZB, conforme Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2016 e Ata nº 008/2017. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.2396.5314; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2017NE00811, emitida em 13/11/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 80.471,00 (oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2017. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela CJ Construtora e Prestadora de Serviços LTDA - ME: Aroldo Jose de Sousa Junior, na qualidade de Sócio Administrador.

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2017

Processo: 197.001.489/2017. Partes: ADASA e a empresa TORINO INFORMÁTICA. Objeto: aquisição de 30 (trinta) equipamentos de Informática - Monitores Full HD. Prazo/Vigência: o contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios. Valor: R\$ R\$ 19.062,00 (dezenove mil e sessenta e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.206 Programa de Trabalho: 04.126.6001.1471.0017; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 151. Nota de Empenho: 2017NE01108. Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; pela contratada, RODRIGO DO AMARAL RISSIO, representante legal.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2017

Processo: 197.001.404/2017. Partes: ADASA e a empresa LTA-RH INFORMÁTICA, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: aquisição de 20 (vinte) equipamentos de Informática - Notebook Ultrafino. Prazo/Vigência: o contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para a data final do prazo de garantia e assistência técnica de 36 (trinta e seis) meses. Valor: R\$ 102.300,00 (cento e dois mil e trezentos reais) referente à aquisição de 20 (vinte) equipamentos de Informática - Notebook Ultrafino: 21.206 Programa de Trabalho: 04.126.6001.1471.0017; Natureza da Despesa: 44.90.52; Fonte de Recursos: 151. Nota de Empenho: 2017NE01111. Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor Presidente; pela contratada, ALEXANDER COSTA BARCELOS, representante legal.

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2015

Processo: 197.001.399/2015. Partes: ADASA e CLARO S/A. Objeto: alteração quantitativa do objeto do contrato originalmente celebrado entre as partes, que fica acrescido de mais 03 (três) linhas telefônicas, habilitadas com assinatura básica de voz, pacote de serviços de dados internet de 10 gigabytes e demais serviços previstos da avença original. Valor: o valor global estimado do Contrato, que é de R\$ 148.221,00, passa a ser de R\$ 161.170,12 (cento sessenta e um mil, cento e setenta reais e doze centavos). Prazo/vigência: permanece inalterado. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.206; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9646; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 150. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela Contratada, ROSE CRISTINA TAVARES DE LIMA DA SILVA e VANDER MAGALHAES CAETANO DE ALMEIDA, Representantes legais.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2015

Processo: 197.001.518/2015. Partes: ADASA e o Sr. LUIZ CARLOS DAINEZ SOARES. Objeto: alteração do percentual de abatimento de erosão da gleba 03 e do valor do contrato. Valor: fica alterado o valor do contrato para R\$ 7.919,00 (Sete mil novecentos e dezenove reais). Prazo/vigência: permanece inalterado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.206 Programa de Trabalho: 18.544.6210.3068.0005; Natureza da Despesa: 33.90.36; Fonte de Recursos: 231/431. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; e o Sr. LUIZ CARLOS DAINEZ SOARES, produtor de água.

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

#### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Residência Sobradinho, localizado na Região Administrativa de Sobradinho RA V/DF. DATA DA REALIZAÇÃO: 16/01/2018. HORÁRIO: 16h. LOCAL: COLEGIO LA SALLE DE SOBRADINHO. ENDEREÇO: Quadra 14 Área Especial, lotes 24/27. Sobradinho. DF. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco "C", Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço: [www.terracap.df.gov.br/estudos-e-projetos/estudos-ambientais](http://www.terracap.df.gov.br/estudos-e-projetos/estudos-ambientais).

Em 11 de dezembro de 2017  
ALDO CESAR VIEIRA FERNANDES  
Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01808

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PALCO LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 24.861.400/0001-25. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura de palco e banheiros químicos para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE nº 027/2017-SECULT. Lote 1 - item 1.1 - Palco duas águas, módulo 16x20x1,60 com 2 orelhas laterais, avanço de fundo e lateral; Lote 11, item 11.1 - banheiro químico - luxo; Lote 11, item 11.2 - banheiro químico - standard; Lote 11, item 11.3 - banheiro químico - PNE. Do Valor: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01810

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MKDS EVENTOS MKT DIVERTIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.906.450/0001-00. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização e iluminação para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE nº 027/2017-SECULT. Lote 2 - item 2.1 - sistema de sonorização mega porte; Lote 3 - item 3.1 - sistema de iluminação mega porte. Do Valor: R\$79.290,00 (setenta e nove mil, duzentos e noventa reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01812

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MATRIX AUDIO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.223.801/0001-77. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de painéis de LED de alta definição e transmissão para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE

nº 027/2017-SECULT. Lote 4 - item 4.1 - painel de alta definição de outdoor (7mm); Lote 4 - item 4.2 - painéis de LED para uso em ambientes internos; Lote 4 - item 4.3 - Transmissão simultânea. Do Valor: R\$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01816

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa E.O DA SILVA MULTITENDAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE TENDAS LTDA - CNPJ nº 09.529.152/0001-50. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas piramidal para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE nº 027/2017-SECULT. Lote 8.1 - Cobertura tipo tenda piramidal com calha metálica e fechamento em "U" - 10x10m; Item 8.2 - cobertura tipo tenda piramidal com calha metálica e fechamento de "U" - 8x8m; Item 8.3 - cobertura tipo tenda piramidal com calha metálica e fechamento de "U" - 5x5m. Do Valor: R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01818

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DESPERTA SERVIÇOS E PRODUÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.590.375/0001-00. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliário e coleta de lixo para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE nº 027/2017-SECULT. Lote 10.1 - Locação de kit mobiliário para camarins; Lote 10 - item 10.2 - kit sala de produção; Lote 10 - item 10.3 - kit com 2 mesas tipo bistrô; Lote 10 - item 10.4 - kit com 4 puffs; Lote 10 - item 10.5 - jogo de mesa em PVC; Lote 20 - item 20.1 - container com 1.600l metálico; Lote 20 - item 20.2 - lixeiras. Do Valor: R\$25.139,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01819

PROCESSO: 150.002579/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 12.910.861/0001-96. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação de equipe de produção e catering para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Esplanada dos Ministérios, conforme PE nº 027/2017-SECULT. Lote 17.1 - catering para atender os rider dos artistas - incluir opções veganas, vegetarianas e sem lactose; Lote 17 - item 17.2 - almoço e fornecimento de refeição pronta - incluir opções veganas, vegetarianas e sem lactose; Lote 17 - item 17.3 - kit lanches - incluir opções veganas, vegetarianas e sem lactose; Lote 17 - item 17.4 - água mineral de 500ml; Lote 17 - item 17.5 - bebedouro e Lote 17 - Item 17.6 - galão de água. Do Valor: R\$11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais). Prazo de entrega: 10 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01826

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MATRIX AUDIO ILUMINAÇÃO LTDA - CNPJ nº 04.223.801/0001-77. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sonorização e RH para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 2 - item 2.1 - sistema de sonorização grande porte; Lote 18 - item 18.1 - fotógrafo; item 18.2 - Assistente de produção; item 18.3 - roadier (assistente de palco); item 18.4 - diretor geral de palco; item 18.5 - intérprete de línguas; item 18.6 - auxiliar de limpeza e item 18.7 - carregadores. Do Valor: R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01878

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DO VALE SHOWS E EVENTOS ME - CNPJ nº 25.199.075/0001-74. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de iluminação para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 3 - item 3.1 - Sistema de iluminação grande porte. Do Valor: R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01788

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MKDS EVENTS MKT DIVERTIMENTO LTDA - CNPJ nº 01.906.450/0001-00. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de painéis de LED de alta definição e transmissão, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 4 - item 4.1 - painéis de LED para uso in doord. Do Valor: R\$7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01789

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ALTERNATIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E ALAMBRADOS LTDA - CNPJ nº 07.607.722/0001-58. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de estruturas metálicas de demarcação de área e contenção de públicos e tendas, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 5 - item 5.1 - praticável rosco (ou similar) pantográfico; item 5.2 - placa de fechamento cego; item 5.3 - alambrado; item 5.4 - barricada; item 5.5 - box truss Q30; Lote

8 - item 8.1 - tenda piramidal com calha metálica 10x10m; item 8.2 - painéis tenda piramidal com calha metálica 8x8m; item 8.3 - tenda piramidal metálica 6x6m; item 8.4 - tenda piramidal com calha metálica 5x5m. Do Valor: R\$16.522,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01793

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INTERCULT GESTÃO E PRODUÇÃO EM PROJETOS CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 12.910.861/0001-96. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 16 - item 16.1 - catering para atender os rider dos artistas; item 16.2 - almoço fornecimento de refeição pronta; item 16.3 - kit lanches; item 16.4 - água mineral de 500ml; item 16.5 - bebedouro - 20l; item 16.6 - galão de água de 20l. Do Valor: R\$5.687,88 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01790

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa A.G SILVA ROCHA - ME - CNPJ nº 24.872.101/0001-10. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de grupo de geradores de energia e força e distribuição elétrica e aterramento, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 7 - item 7.1 - gerador de 500 KVA's; item 7.2 - gerador de 500 KVA's (stand-by); item 7.3 - gerador de 180KVA; item 7.4 - passa cabo; item 7.5 - jogo de cabo para distribuição de energia; item 7.6 - quadro intermediário para conexões; item 7.7 - ponto de energia; item 7.8 - aterramento de estruturas; item 7.9 - lâmpadas HQI 400W. Do Valor: R\$68.200,00 (sessenta e oito mil e duzentos reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01792

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 37.131.539/0001-90. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de segurança e transporte, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 12 - item 12.1 - segurança de show (desarmada); item 12.2 - segurança patrimonial; Lote 14 - item 14.1 - van executiva; item 14.2 - van de carga; item 14.3 - carro sedan luxo. Do Valor: R\$33.192,76 (trinta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE01791

PROCESSO: 150.002580/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.201.909/0001-61. Do Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de ambulância e posto médico, mobiliário, serviços gráficos e coleta de lixo, para realização do Reveillon 2018, no dia 31/12/2017, na Prainha dos Orixás, conforme PE nº 028/2017-SECULT. Lote 10 item 10.1 - locação de kit mobiliário para camarins; item 10.2 - kit sala de produção; item 10.3 - jogo de mesa em PVC; Lote 13 - item 13.1 - brigadista; item 13.2 - extintor de incêndio (ABC); item 13.3 - ambulância tipo A/B (UTI móvel); item 13.4 - ambulância tipo (UTI Móvel); item 13.5 - kit posto médico; Lote 15 - item 15.1 - placa de sinalização de identificação; item 15.2 - impressão de polionda; Lote 19 - item 19.1 - container 1.600l metálico; item 19.2 - lixeiras. Do Valor: R\$42.834,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais). Prazo de entrega: 11 dias. Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 21 de dezembro de 2017.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

### SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 11/2017

Processo: 220.003.068/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, doravante Beneficente; Do Objeto: realizar, em Brasília-DF, o NATAL MONUMENTAL, evento natalino com 04 (quatro) dias de duração, sendo inaugurado a iluminação da Torre de Natal Monumental, programação artística cultural e gastronômica; Do Valor: R\$ 1.799.999,03 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e três centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 23695.6219.4090.0110; Natureza da Despesa 33.50.41; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 14/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAUJO GOES RECENA, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto de Turismo da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, pela Contratada, EMERSON CHAGAS DE MIRANDA, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 13/2017

Processo: 220.003.154/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental INSTITUTO VIDA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTE - IVECA, doravante Beneficente; Do Objeto: realizar, em Brasília-DF, o NATAL DA INOVAÇÃO 2017, evento natalino com 22 (vinte e dois) dias de duração, do dia 20 de dezembro de 2017 até o dia 10 de janeiro de 2018, com inauguração do 3D Mapping ou Projeção Mapeada; Do Valor: R\$ 1.198.819,10 (um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e dezenove reais e dez centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 20/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAUJO GOES RECENA, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto de Turismo da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, pela Contratada, CARLOS FELIPE CONCEIÇÃO DE FREITAS, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2017

Processo: 220.002.152/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental FEDERAÇÃO DAS LIGAS DE FUTEBOL AMADOR DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - FELFA, doravante Beneficente; Do Objeto: fomentar as ações do Programa Boleiros, desta Secretaria, com a realização organizada de campeonatos de futebol amador (Campeonato Principal, Veterano, Master e Base) a ser realizado no período de 15/12/2017 a 31/12/2017 no âmbito do Distrito Federal; Do Valor: R\$ 256.498,41 (duzentos e cinquenta e seis reais, quatrocentos e noventa e oito reais, quarenta e um centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 27812.6206.4090.0006; Natureza da Despesa: 33.50.41; e Fonte de Recursos: 100; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 14/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES, na qualidade de Subsecretaria Substituta de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, pela Contratada, DEUSDETE FERREIRA RODRIGUES, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2017

Processo: 220.002.152/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental LIGA ESPORTIVA DAS CATEGORIAS INDEPENDENTES DE CEILÂNDIA - LECIC, doravante Beneficente; Do Objeto: fomentar as ações do Programa Boleiros, desta Secretaria, com a realização organizada de campeonatos de futebol amador (Copa Ceilândia) a ser realizado no período de 15/12/2017 a 31/12/2017 no âmbito do Distrito Federal; Do Valor: R\$ 44.786,60 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 27812.6206.4090.0006; Natureza da Despesa: 33.50.41; e Fonte de Recursos: 100; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 14/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES, na qualidade de Subsecretaria Substituta de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, pela Contratada, NADIR LACERDA SARDINHA, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2017

Processo: 220.002.152/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental LIGA INDEPENDENTE DE FUTEBOL AMADOR DAS QUADRAS 800 DO RECANTO DAS EMAS - LIFAREMAS, doravante Beneficente; Do Objeto: fomentar as ações do Programa Boleiros, desta Secretaria, com a realização organizada de campeonatos de futebol amador (9ª Copa Ouro de Base Pré Mirim, Mirim e Infantil do Recanto das Emas; 1ª Copa Ouro de Futebol Amador Feminino do Recanto das Emas; 19ª Copa Ouro de Futebol Veterano do Recanto das Emas; 19ª Copa Ouro de Futebol Amador do Recanto das Emas) a ser realizado no período de 15/12/2017 a 31/12/2017 no âmbito do Distrito Federal; Do Valor: R\$ 51.801,93 (cinquenta e um mil, oitocentos e um reais, noventa e três centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 27812.6206.4090.0006; Natureza da Despesa: 33.50.41; e Fonte de Recursos: 100; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 14/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, PATRÍCIA TEÓFILO GONÇALVES, na qualidade de Subsecretaria Substituta de Políticas do Esporte e Lazer, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, pela Contratada, SEVERINO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de Presidente.

#### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 17/2017

Processo: 220.003.182/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental CENTRO DE ESTUDOS ESPECIAIS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E PESQUISAS - CEESP, doravante Beneficente; Do Objeto: fomentar o projeto Expostados Regional; Do Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 23695.6207.3213.0007; Natureza da Despesa 33.50.41; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 20/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAUJO GOES RECENA, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto de Turismo da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, pela Contratada, CELIA MARIA DE JESUS, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2017

Processo: 220.001.885/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS, doravante Beneficente; Do Objeto: programa de qualificação dos artesãos do Distrito Federal, a ser executado na Casa Frida, no período de dezembro/2017 a agosto/2018; Do Valor: R\$ 192.131,72 (cento e noventa e dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e dois centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 23695.6207.3213.0006; Natureza da Despesa 33.50.41; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 20/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto de Turismo da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, pela Contratada, EDUARDO JOSÉ CABRAL, na qualidade de Presidente.

## EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2017.

Processo: 220.001.885/2017. Partes: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER, denominada Concedente e a organização não governamental INSTITUTO TERCEIRO SETOR - ITS, doravante Beneficente; Do Objeto: programa de qualificação dos artesãos do Distrito Federal, a ser executado na Associação das Donas de Casa Rurais de Chapadinha e Circunvizinhas, no período de dezembro/2017 a agosto/2018; Do Valor: R\$ 193.740,72 (cento e noventa e três mil e setecentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); Unidade Orçamentária: 340101; Programa de Trabalho: 23695.6207.3213.0006; Natureza da Despesa 33.50.41; Da Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria; Data da assinatura: 20/12/2017. Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA, na qualidade de Secretário de Estado Adjunto de Turismo da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, pela Contratada, EDUARDO JOSÉ CABRAL, na qualidade de Presidente.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners para impressoras OKIDATA MC361 e HP LASERJET P2055DN, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nos termos, formas e especificações técnicas apresentadas. Processo: 38880/2017 - TCDF. Valor estimado: R\$ 127.037,57. Enquadramento: natureza 33.90.30.17 - Material de Consumo; classificação funcional e programática 01.126.6003.2557.2568 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI do TCDF; fonte de recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 11/01/2018, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Em 27 de dezembro de 2017  
RODRIGO AZEVEDO  
Pregoeiro-Substituto

## INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO PRO-MORAR DO MOVIMENTO VIDA  
DE SAMAMBAIA - AMMVS

## AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está recebendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para os Lotes 01 a 05 do Conjunto 03 da Quadra QN-22 (Cond. 03), Lotes 01 a 02 do Conjunto 04 da Quadra QN-22 (Cond. 04) e Lotes 01 a 04 do Conjunto 02 da Quadra QN-23 (Cond. 05), Conjuntos 03 a 06 da Quadra QN-23 e Conjuntos 03 a 06 da Quadra QN-24, contendo habitações de interesse social do projeto Riacho Fundo II- 4ª ETAPA- DF. Processo n.º 190.000.448/2006. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental.

Brasília/DF, 19 de dezembro de 2017.  
CRISTIANE MARIA DE SALES  
Representante

DAR-1.166/2017.

## JARDIM ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO  
DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença de Instalação nº053/2014 para atividade de PARCELAMENTO DE SOLO, no CONDOMÍNIO JARDIM ATLÂNTICO SUL, SETOR HABITACIONAL TORORÓ, processo nº 391.001.428/2012. JARDIM ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
DAR-1.175/2017.

## CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
NIRE 53.3.0001039-1 CNPJ/MF n.º 10.879.725/0001-55

Estão os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 12 de janeiro de 2018, às 11h00, na sede da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (Companhia), com sede na SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante (a) a emissão de 1.722.951 (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,78478 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976; e (b) a destinação do saldo no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para a conta de Reserva de Capital da Companhia; II) - aprovação da reforma no estatuto social em função do aumento do capital social. Ficam os senhores acionistas cientificados que se encontram à sua disposição na sede social a documentação de suporte ao assunto objeto da Ordem do Dia. Brasília, 18 de dezembro de 2017. Dilton Castro Junqueira Barbosa, Diretor.  
DAR-1.176/2017.

## CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
NIRE 53.3.0001039-1 CNPJ/MF n.º 10.879.725/0001-55

Estão os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em primeira convocação no dia 12 de janeiro de 2018, às 11h00, na sede da CITY OFFICES INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (Companhia), com sede na SIA Trecho 02 Lote 630 Parte 23, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.200-020, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) - aprovação do aumento de capital social da Companhia, mediante a capitalização de créditos contabilizados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC, no valor de R\$ 1.352.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil reais), mediante (a) a emissão de 1.722.951 (um milhão, setecentas e vinte e duas mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,78478 por ação, fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II, da Lei n.º 6.404/1976; e (b) a destinação do saldo no valor de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) para a conta de Reserva de Capital da Companhia; II) - aprovação da reforma no estatuto social em função do aumento do capital social. Ficam os senhores acionistas cientificados que se encontram à sua disposição na sede social a documentação de suporte ao assunto objeto da Ordem do Dia. Brasília, 18 de dezembro de 2017. Dilton Castro Junqueira Barbosa, Diretor.  
DAR-1.177/2017.

## SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal, por seu diretor Presidente Interino, Sr. Luiz Carlos Garcia Galvão no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA os trabalhadores Motociclistas integrantes da categoria profissional com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 12 de janeiro de 2018, às 12:00 em primeira convocação, nos termos do artigo 16 do Estatuto Social desta entidade, e em segunda chamada e última convocação, às 12:30 com qualquer quórum, no endereço SCRLN 708 Bloco E entrada 02 1º. Andar - ASA NORTE/DF, a fim de deliberar sobre o custeio sindical - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - nos termos do Art. 582 da CLT, alterado pela Lei n.º 13.467/2017, que passou a vigor em 11 de novembro de 2017, nos seguintes termos:

- Autorização para o desconto da contribuição sindical no exercício de 2018;
  - Autorização para o desconto porquanto tiver o vínculo empregatício com o mesmo empregador.
- DAR-1.181/2017.

**TRIER ENGENHARIA S.A.**

CNPJ: 10.441.611/0001-29 - NIRE: 5330001679-8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
Primeira AGO de 2017 realizada em 07 de abril.

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme faculta o § 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76)

I - CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação e demais formalidades legais por se encontrarem presentes a totalidade dos acionistas nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76, conforme livro de presença de acionistas. II - ORDEM DO DIA: Apreciação, discussão e deliberação dos itens: a) Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2016; b) Ratificação das distribuições de dividendos, juros sobre capital próprio; c) Destinação do saldo do Lucro Líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. d) Deliberação sobre a distribuição de dividendos para o exercício 2017. III - INSTALAÇÃO: Instalada às 10:00 horas (dez horas) do dia 07 de abril de 2017, em sua sede social sito ao SOF Norte, Qd 01, Conj. D, nº 16 - Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.634-140, sob a presidência do Diretor Presidente o Sr. José Américo Miari, sendo secretariado pelo Diretor Executivo o Sr. Lúcio Abreu Rosa Miari. IV - DELIBERAÇÕES: Depois de prestados os esclarecimentos necessários, os acionistas presentes, por unanimidade, decidiram: a) Foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, as Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes de 24 de abril de 2017, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, documentos publicados nos jornais Valor Econômico e Diário Oficial do Distrito Federal, respectivamente em 04 e 06 de abril de 2017, conforme Anexos I e II, exceto as notas explicativas que ficam à disposição na administração; b) Foram ratificadas e aprovada, por unanimidade de votos, a distribuição de dividendos realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. A política de remuneração dos acionistas da companhia consiste em efetuar pagamentos mensais de Juros sobre o Capital Próprio, imputados aos dividendos, e como antecipação do mínimo obrigatório, conforme prevê deliberação CVM 683/2012. A remuneração mensal de JCP dos acionistas foi superior ao Parecer dos Auditores Independentes. II - Páginas 70 do Diário Oficial do Distrito Federal de 06 de abril de 2017, referente a publicação das Demonstrações Financeiras acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que damos fé. JOSE AMERICO MIARI - Presidente e Acionista; LUCIO ABREU ROSA MIARI - Secretário e Acionista; CASSIO ABREU ROSA MIARI - Acionista; IRENE ABREU MIARI - Acionista; MARA ABREU MIARI VIDIGAL - Acionista. Registrada na JCDF em 05/05/2017 sob nº 20170296423, protocolo 17/029642-3 de 19/04/2017  
DAR-I.182/2017.

**ACIR GOMES COELHO****AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação a título de renovação da licença nº 017/2014, para atividade de Avicultura de Corte, localizada no núcleo rural 1 sobradinho- DF chácara 24/25 Vale do Sol, processo nº 190.000.030/2002. Acir Gomes Coelho - Proprietário.  
DAR-1.186/2017.

**AMG PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.0001474-4

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 2016

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2016, às 10:00 horas, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, Parte D, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632- 200. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência da mesa o Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria, que convidou a mim, Igor Etxabe Irastortza, para secretariá-lo. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) o aumento no capital social da Companhia no valor R\$ 63.219.038,00 (sessenta e três milhões, duzentos e dezenove mil e trinta e oito reais), passando dos atuais R\$ 1.100.910 (um milhão, cem mil e novecentos e dez reais) para R\$ 64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais), mediante a emissão de 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentas e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Orona Holding; (ii) a alteração do caput da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social realizado; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social da Companhia de acordo com os itens (i) e (ii) acima. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após as discussões da matéria, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1 Aprovar a lavratura da data desta Assembleia na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; 5.2 Aprovar o aumento do capital social da Companhia, no valor de no valor de R\$ 63.219.038,00 (sessenta e três milhões, duzentos e dezenove mil e trinta e oito reais), passando dos atuais R\$ 1.100.910,00 (um milhão, cem mil e novecentos e dez reais) para R\$ 64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais), mediante a emissão de 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentas e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação, fixado com base nos critérios estabelecidos no artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações. 5.2.1. As 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentas e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Orona Holding S.A., nos termos do boletim de subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I, da seguinte forma: (a) 14.149.452 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentas

e cinquenta e duas) ações mediante a conversão dos empréstimos concedidos pela Orona Holding em favor da Companhia, conforme descritos e identificados no Anexo II à presente ata, no valor de R\$14.149.452,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); e (b) 49.069.586 (quarenta e nove milhões, sessenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) ações mediante a conferência, ao capital social da Companhia, de direitos de crédito de titularidade da acionista Orona Holding em face da AVANT ELEVADORES LTDA. - EPP, sociedade limitada, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, N.º 980, Parte A, Brasília-DF, CEP 70632-200, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 06.145.053/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201236137, e da MODULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA., sociedade limitada, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, n.º 980, Parte B, CEP - 70.632-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.926.726/0001-73, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201215539, decorrentes de empréstimos concedidos pela Orona Holding a estas sociedades ("Direitos Creditórios"), conforme descritos e identificados no Anexo II à presente ata, no valor de R\$49.069.586,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis reais). 5.3. Consignar que os acionistas, que representam a totalidade do capital social da Companhia, consideraram dispensada a elaboração do laudo de avaliação a que se refere o art. 8º da Lei das Sociedades por Ações. 5.4. Consignar que os demais acionistas renunciaram expressamente ao exercício do direito de preferência para subscrição das ações ora emitidas em favor da acionista Orona Holding S.A. 5.5. Em razão do aumento de capital ora aprovado, consignar que o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) dividido em 63.231.099 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e aprovar a alteração do caput da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) dividido em 63.231.099 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." 5.6. Aprovar a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as alterações ora aprovadas, que passará a vigorar conforme a redação constante do Anexo III à presente ata. 5.7. Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta assembleia. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente - Francisco Javier Mutuverria Echeverria. Secretário - Igor Etxabe Irastortza. Acionistas presentes: Orona Holding, S.A. (p.p. Olavo Lira Barbosa). Fernando Moura dos Santos. Juvenal Antunes Pereira Júnior. Raquel Villas Boas Carvalho Moller. Pedro Luiz Wolff. Gaspar dos Reis Bernardes. Edimilson de Carvalho Rodrigues. Waltair da Silva Nogueira. CERTIDÃO Certifica-se que a presente é cópia fiel da original, lavrada nas páginas 16 a 41 do livro próprio de número de ordem 02. Brasília/DF, 25 de outubro de 2016. Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Igor Etxabe Irastortza - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em: 24/02/2017, sob N.: 20160928761. Protocolo: 16/092876-1, DE: 21/11/2016, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. SAULO IZIDORIO VIEIRA - Secretária Geral. ESTATUTO SOCIAL DA AMG PARTICIPAÇÕES S.A. Capítulo I Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração cláusula 1. A AMG PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). A Companhia terá o nome fantasia de "AMG", cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, parte D, Asa Norte, CEP 70.632-200. Parágrafo 1º. Por deliberação do Conselho da Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. cláusula 3. A Companhia tem por objeto social participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades. cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) dividido em 63.231.099 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Parágrafo 2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia"). Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. cláusula 6. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, respeitados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo Único. As restrições para transferência de ações devem observar as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo III Assembleia Geral cláusula 7. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Pre-

sidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por este indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. Parágrafo 5º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito. cláusula 8. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta das ações com direito a voto emitidas pela Companhia (i.e., 50% das ações com direito a voto detidas pelos acionistas, mais 1 (uma) ação com direito a voto). Parágrafo 1º. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tal acordo e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, §§8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. As eventuais deliberações das Assembleias Gerais em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia serão nulas de pleno direito. Parágrafo 2º. Dependerá da aprovação pela maioria qualificada dos acionistas, observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação da transformação, cisão, fusão, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo IV Administração Seção I - Regras Gerais Cláusula 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. É facultado ao Conselho de Administração deliberar sobre matérias que sejam de competência da Diretoria, nas hipóteses em que julgar conveniente. Neste caso, a decisão do Conselho de Administração será soberana, devendo os Diretores acatá-la e praticar todos os atos e tomar praticar todos os atos para que tal decisão seja implementada pela Companhia, na forma definida pelo Conselho de Administração, incluindo, dentre outros, assinar ou deixar de assinar todos os documentos indicados para esse fim. Parágrafo 2º. O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia acarretará, no todo ou em parte, a nulidade da respectiva deliberação. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 31 abaixo. Cláusula 10. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Cláusula 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. Seção II - Conselho De Administração Cláusula 12. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo, pelo acionista que os elegeu, tudo de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas, o qual será detentor de voto de qualidade, sempre que necessário. Parágrafo 3º. Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação escrita enviada por qualquer acionista à Companhia e aos demais acionistas, para eleição de um novo membro a ser indicado pelo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração substituído, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º, desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Conselheiros ausentes e eleger seus substitutos. Cláusula 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de aviso por escrito, com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. Será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Nenhuma decisão com respeito a qualquer matéria poderá ser tomada em qualquer reunião do Conselho de Administração sem que a convocação da reunião contenha razoável detalhamento da mesma. Eventuais matérias não incluídas na convocação de forma razoavelmente detalhada somente poderão ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração e votadas se todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes à reunião e não apresentarem objeções à discussão de tais matérias. Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, pela rede mundial de computadores (internet) ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração, sendo admitida a realização das referidas reuniões na forma remota aqui prevista. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, para o

devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, presencial ou remotamente. Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar o seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração que ele venha a indicar, e secretariadas por um dos demais membros do Conselho de Administração presentes, a ser designado pelo presidente da reunião. Cláusula 14. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros e possuindo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. Cláusula 15. O Conselho de Administração será competente para, sem prejuízo disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (ix) escolher, contratar e destituir os auditores independentes. Seção II - Diretoria Cláusula 16. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais. Cláusula 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional, e tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser também eleitos para cargos de diretores, acumulando as respectivas funções, até o limite legal. Parágrafo 2º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituído, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração. Cláusula 18. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, bem como a transigir e consentir em nome da Companhia, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir, administrar e tomar decisões estratégicas em relação ao desenvolvimento dos negócios da Companhia e sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) coordenar a ação dos demais Diretores, analisando a performance individual de cada membro; (iii) propor ao Conselho de Administração as atribuições a serem fixadas para cada Diretor; (iv) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (v) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (vi) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; (vii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) manter a relação da Companhia com, e representá-la perante, instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais; (ii) acompanhar e orientar os demais administradores na implementação dos negócios da Companhia, analisando os resultados obtidos pela Companhia e propondo ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral eventuais ajustes necessários; (iii) preservar a integridade financeira da Companhia; (iv) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (v) gerir o fluxo de caixa da Companhia; (vi) propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; (vii) preparar e implementar o planejamento e controle financeiro e tributário da Companhia; (viii) acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da Companhia de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operam a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, e atender aos auditores independentes da Companhia em suas auditorias periódicas; (ix) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (x) prover a Companhia com as opções de financiamento mais vantajosas para atender às suas necessidades de investimentos; (xi) planejar e gerenciar as despesas tributárias da Companhia; (xii) zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia; e (xiii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Operacional,

além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir e administrar a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, em espacial desenvolvendo as operações de venda, manutenção, modernização e instalação de elevadores e componentes de elevação, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) fornecer ao Diretor Presidente todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte do Diretor Presidente; (iii) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (iv) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (v) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; e (vi) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Cláusula 19. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretora a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura (a) de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, Diretor Administrativo-Financeiro; (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia. Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. Cláusula 20. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Cláusula 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta, fax ou notificação enviada aos diretores com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. Cláusula 22. Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. Capítulo V Conselho Fiscal Cláusula 23. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas, e composto ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º. A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, mutatis mutandis. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto Cláusula 31 abaixo. Capítulo VI Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos Cláusula 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Companhia; (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos Acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Cláusula 26. Observadas as disposições legais pertinentes e as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 27. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. Capítulo VII Dissolução e Liquidação Cláusula 28. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. Capítulo VIII Acordo de Acionistas Cláusula 29. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de

qualquer signatário do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros Parágrafo Único. Nos termos do §8.o do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9.o do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. Capítulo IX Disposições Gerais Cláusula 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral. Cláusula 31. Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Parte Requerente") poderá notificar a outra ("Parte Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Acordo, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). Parágrafo 1º. Se, dentro do período de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. Parágrafo 2º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do protocolo do requerimento da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), de acordo com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada ("Lei de Arbitragem") e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. Parágrafo 3º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requeridas, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. Parágrafo 4º. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Parágrafo 5º. A sede da arbitragem será o Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial. Parágrafo 10º. O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 11º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. Parágrafo 12º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Parágrafo 13º. Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Parágrafo 14º. O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. Mesa: FRANCISCO JAVIER MUTUVERRIA ECHEVERRIA - Presidente; Igor Etzabe Irastortza - Secretário. AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.300.014.744 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2017 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Realizada aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2017, às 10:00 horas, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, Parte D, Município de Brasília, Distrito Federal, CEP 70.632-200. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes os acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Tendo em vista a ausência do Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria, Presidente do Conselho de Administração da Companhia, foi escolhido entre os presentes o Sr. Aitor Azcarate Bazterrica, para assumir a presidência da mesa, que convidou a mim, Juvenal Antunes Pereira Junior, para secretariá-lo. 4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a (i) retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de outubro de 2016 ("AGE 25.10") de forma a (a) esclarecer que o aumento de capital efetuado foi integralizado em moeda corrente nacional e (b) constar no boletim de subscrição anexo à ata de AGE 25.10 o nome e qualificação completa do procurador da acionista Orona Holding S.A.; (ii) ratificação das demais deliberações não expressamente alteradas na ata de AGE 25.10; e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após as discussões da matéria, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (a) aprovar a lavratura da ata desta assembleia na forma de sumário, nos termos do §1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações; (b) aprovar a retificação da ata de AGE 25.10 nos seguintes termos: (b.1) item (i) da ordem do dia e item 5.2.1 da ata de AGE 25.10 de forma a constar que as 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentas e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foram totalmente subscritas e integralizadas em 25 de outubro de 2016, em moeda corrente nacional do país, pela acionista Orona Holding; (b.2) em razão da retificação acima aprovada, os acionistas resolvem retificar o item 5.2.1 da ata de AGE 25.10, cuja redação passará a ter a seguinte nova redação: "5.2.1. As 63.219.038 (sessenta e três milhões, duzentas e dezenove mil e trinta e oito) novas ações ordinárias ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional do país, pela acionista Orona Holding S.A., nos termos do boletim de subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I, da seguinte forma: (a) 14.149.452 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentas e cinquenta e duas) ações, neste ato em moeda corrente do país, mediante a conversão dos empréstimos concedidos pela Orona Holding em favor da Companhia, conforme descritos e identificados no Anexo II à presente ata, no valor de R\$ 14.149.452,00 (quatorze milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); e (b) 49.069.586 (quarenta e nove milhões, sessenta e nove mil, quinhentas e oitenta e seis) ações, neste ato em moeda corrente do país, mediante a conferência, ao capital social da Companhia, de empréstimos concedidos pela acionista Orona Holding ("Direitos Creditórios") em face da AVANT ELEVADORES LTDA. - EPP, sociedade limitada, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, N.º 980, Parte A, Brasília-DF, CEP 70632-200, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 06.145.053/0001-87, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201236137, e da MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA., sociedade limitada, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 2, n.º 980, Parte B, CEP - 70.632-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.926.726/0001-73, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53201215539, conforme descritos e identificados no Anexo II à presente ata, no valor de R\$49.069.586,00 (quarenta e nove milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais)." (b.3) item 5.5 da ata de AGE 25.10 de forma a constar na Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia que o capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, passando o caput da Cláusula 5 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte nova redação: "Cláusula 5 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, é de R\$64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) dividido em 63.231.099 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (b.4) Boletim de Subscrição anexo I à ata de AGE 25.10 de forma a constar o nome e qualificação completa do procurador da acionista Orona Holding S.A., passando a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. (c) em razão das deliberações aprovadas acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar na forma constante do Anexo II à presente ata; (d) Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações propostas e aprovadas nesta assembleia. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: Presidente - Aitor Azcarate Bazterrica. Secretário - Juvenal Antunes Pereira Junior. Acionistas presentes: Orona Holding, S.A. (p.p. Olavo Lira Barbosa). Fernando Moura dos Santos. Juvenal Antunes Pereira Junior. Raquel Villas Boas Carvalho Moller. Pedro Luiz Wolff. Gaspar dos Reis Bernardes. Edmilson de Carvalho Rodrigues. Waltair da Silva Nogueira. CERTIDÃO Certifica-se que a presente é cópia fiel da original, lavrada nas páginas 42 a 66 do livro próprio de número de ordem 02. Brasília/DF, 31 de janeiro de 2017. Aitor Azcarate Bazterrica - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Junior - Secretário. ESTATUTO SOCIAL DA AMG PARTICIPAÇÕES S.A. Capítulo I Denominação, Sede Social, Objeto Social e Duração Cláusula 1. A AMG PARTICIPAÇÕES S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Companhia"). A Companhia terá o nome fantasia de "AMG". Cláusula 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, parte D, Asa Norte, CEP 70.632-200. Parágrafo 1º. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior. Cláusula 3. A Companhia tem por objeto social participar, sob qualquer forma, no capital social de outras sociedades. Cláusula 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II Capital Social e Ações Cláusula 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país, é de R\$64.319.948,00 (sessenta e quatro milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) dividido em 63.231.099 (sessenta e três milhões, duzentos e trinta e um mil e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas. Parágrafo 2º. Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e de transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas firmado pelos acionistas da Companhia e devidamente arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas da Companhia"). Parágrafo 3º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de registro de ações nominativas da

Companhia. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Cláusula 6. Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, na forma do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, respeitados os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo Único. As restrições para transferência de ações devem observar as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo III Assembleia Geral Cláusula 7. A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas da Companhia e/ou a legislação aplicável assim exigirem. Parágrafo 1º. As Assembleias Gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as competências e as formalidades de publicação e divulgação dispostas na Lei das Sociedades por Ações, devendo uma cópia dos respectivos editais de convocação ser encaminhada a todos os acionistas da Companhia, através de fac-símile, e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento. Os editais de convocação deverão incluir detalhadamente o dia, a hora e o local em que a Assembleia Geral será realizada, bem como a ordem do dia, que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros". Nenhuma deliberação válida será aprovada a respeito de assuntos não expressamente incluídos na ordem do dia, conforme estabelecido no edital de convocação, salvo deliberações aprovadas pela unanimidade dos acionistas em Assembleias Gerais devidamente instaladas. Parágrafo 2º. Independentemente das formalidades referentes à convocação das Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. Parágrafo 3º. As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia durante horário comercial, a menos que de outra forma acordada por todos os acionistas, e serão instaladas, em primeira e segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de ações representando, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia. Parágrafo 4º. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quem este vier a indicar. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração e da pessoa por este indicada, os acionistas presentes na Assembleia Geral indicarão, por maioria de votos, o presidente da respectiva Assembleia Geral. Em qualquer caso, o presidente da Assembleia Geral deverá nomear um dos presentes para atuar na qualidade de secretário de mesa, sendo que esta será responsável por anotar as discussões e deliberações em atas. Parágrafo 5º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador devidamente constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, admitindo-se que o procurador seja portador de voto por escrito. Cláusula 8. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas em Assembleia Geral exigirão o voto favorável de acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta das ações com direito a voto emitidas pela Companhia (i.e., 50% das ações com direito a voto detidas pelos acionistas, mais 1 (uma) ação com direito a voto). Parágrafo 1º. Compete ao presidente e ao secretário da Assembleia Geral zelar pelo cumprimento do Acordo de Acionistas da Companhia, negando cômputo a voto proferido com violação a tal acordo e, conforme o caso, considerando o voto dado pelo(s) acionista(s) prejudicado(s), como descrito no artigo 118, §§8º e 9º, da Lei das Sociedades por Ações. As eventuais deliberações das Assembleias Gerais em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia serão nulas de pleno direito. Parágrafo 2º. Dependerá da aprovação pela maioria qualificada dos acionistas, observada a necessidade de cômputo de determinados votos favoráveis prevista no Acordo de Acionistas da Companhia, a aprovação da transformação, cisão, fusão, bem como a incorporação de ações de emissão da Companhia, observadas as disposições aplicáveis do Acordo de Acionistas da Companhia. Capítulo IV Administração Seção I - Regras Gerais Cláusula 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, os quais serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei, nas disposições do presente Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. É facultado ao Conselho de Administração deliberar sobre matérias que sejam de competência da Diretoria, nas hipóteses em que julgar conveniente. Neste caso, a decisão do Conselho de Administração será soberana, devendo os Diretores acatá-la e praticar todos os atos e tomar praticar todos os atos para que tal decisão seja implementada pela Companhia, na forma definida pelo Conselho de Administração, incluindo, dentre outros, assinar ou deixar de assinar todos os documentos indicados para esse fim. Parágrafo 2º. O eventual exercício, por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria, de qualquer direito de voto, durante as reuniões da Companhia, de forma contrária às disposições do Acordo de Acionistas da Companhia acarretará, no todo ou em parte, a nulidade da respectiva deliberação. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterá, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto na Cláusula 31 abaixo. Cláusula 10. A remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar a respeito de sua distribuição entre seus membros e os membros da Diretoria, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Cláusula 11. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão (i) ser profissionais experientes que atendam às exigências de qualificação necessárias à ocupação e desempenho de seus respectivos cargos; (ii) cumprir integralmente com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia; e (iii) envidar seus melhores esforços na busca de altos níveis de rentabilidade, eficiência, produtividade, segurança e competitividade na condução das atividades da Companhia e das sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária. Seção II - Conselho De Administração Cláusula 12. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição e sem limite máximo de mandatos, e que serão destituíveis e/ou substituíveis, a qualquer tempo, pelo acionista que os elegeu, tudo de acordo com os termos do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º. O Conselho de Administração terá um Presidente, nomeado pela Assembleia Geral em conformidade com o disposto no Acordo de Acionistas, o qual será detentor de voto de qualidade, sempre que necessário. Parágrafo 3º. Em caso de destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou qualquer outro evento que leve à vacância permanente de cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento de notificação escrita enviada por qualquer acionista à Companhia e aos demais acionistas, para eleição de um novo membro a ser indicado pelo acionista que indicou o membro do Conselho de Administração substituído, o qual completará o prazo de gestão do membro substituído. Até que seja eleito o novo membro do Conselho de Administração, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º. desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, as

deliberações deste órgão realizar-se-ão sem a participação do membro ausente ou impedido, até que cessada a causa impeditiva de seu comparecimento. Caso verificada a ausência ou impedimento temporário simultâneo de vários membros do Conselho de Administração, de modo a prejudicar as deliberações deste órgão, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar a respeito do assunto e, se for o caso, destituir os Conselheiros ausentes e eleger seus substitutos. Cláusula 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo 1º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão encaminhadas pelo Presidente do Conselho de Administração por meio de aviso por escrito, com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis de antecedência. Será considerada regularmente convocada qualquer reunião à qual compareçam todos os membros do Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Nenhuma decisão com respeito a qualquer matéria poderá ser tomada em qualquer reunião do Conselho de Administração sem que a convocação da reunião contenha razoável detalhamento da mesma. Eventuais matérias não incluídas na convocação de forma razoavelmente detalhada somente poderão ser submetidas à apreciação do Conselho de Administração e votadas se todos os membros do Conselho de Administração em exercício estiverem presentes à reunião e não apresentarem objeções à discussão de tais matérias. Parágrafo 3º. As reuniões do Conselho de Administração, sejam ordinárias ou extraordinárias, somente serão consideradas validamente instaladas com a presença da maioria de seus membros. Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, pela rede mundial de computadores (internet) ou qualquer outro meio de comunicação que possibilite a discussão em tempo real entre os membros do Conselho de Administração, sendo admitida a realização das referidas reuniões na forma remota aqui prevista. Uma cópia devidamente assinada do voto proferido por qualquer membro do Conselho de Administração que participar remotamente de reunião do Conselho de Administração deverá ser enviada via fax, carta registrada, e-mail ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, para o devido registro e arquivamento na Companhia. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões do Conselho de Administração deverão ser registradas em atas assinadas pelos presentes, presencial ou remotamente. Parágrafo 5º. O membro do Conselho de Administração que não possa comparecer a uma reunião do Conselho de Administração e queira manifestar o seu voto em relação às matérias constantes da ordem do dia poderá (a) ser representado na respectiva reunião por outro membro do Conselho de Administração, o qual votará em nome do membro substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião antes da sua instalação; ou (b) enviar seu voto por escrito via fac-símile, e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos ao Presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião, antes da sua instalação. Em ambos os casos, o membro do Conselho de Administração que se fizer representar ou enviar seu voto será considerado como se estivesse presente à reunião. As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro membro do Conselho de Administração que ele venha a indicar, e secretariadas por um dos demais membros do Conselho de Administração presentes, a ser designado pelo presidente da reunião Cláusula 14. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia, as deliberações tomadas no Conselho de Administração exigirão o voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros e possuindo o Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade, em caso de empate. Cláusula 15. O Conselho de Administração será competente para, sem prejuízo disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia, deliberar sobre as seguintes matérias: (i) abrir, alterar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, representações, dependências e outros estabelecimentos, em qualquer localidade, no território nacional ou no exterior; (ii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (iii) eleger e destituir os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (iv) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos; (v) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente; (vi) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vii) manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, nos termos deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas da Companhia; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (ix) escolher, contratar e destituir os auditores independentes. Seção II - Diretoria Cláusula 16. A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe exercer as atribuições que a lei, o Estatuto Social e o Conselho de Administração lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais. Cláusula 17. A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros, residentes e domiciliados no País, acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro e 1 (um) Diretor Operacional, e tendo os demais as designações que lhe forem fixadas por ocasião de sua eleição. Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração poderão ser também eleitos para cargos de diretores, acumulando as respectivas funções, até o limite legal. Parágrafo 2º. O mandato dos Diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para eleição do Diretor substituto, que completará o prazo de gestão do Diretor substituído, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia. Até que seja eleito o novo Diretor, aplicar-se-á a regra definida no Parágrafo 4º. desta Cláusula. Parágrafo 4º. Em caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer cargo da Diretoria, as atribuições do Diretor impedido ou ausente serão exercidas interinamente por outro Diretor, salvo decisão em contrário do Conselho de Administração. Cláusula 18. Sem prejuízo de outras atribuições e competências previstas em lei, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, exceto com relação aos assuntos cuja deliberação incumbe ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, bem como a transgír e consentir em nome da Companhia, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º. Compete ao Diretor Presidente, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir, administrar e tomar decisões estratégicas em relação ao desenvolvimento dos negócios da Companhia e sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) coordenar a ação dos demais Diretores, analisando a performance individual de cada membro; (iii) propor ao Conselho de Administração as atribuições a serem fixadas para cada Diretor; (iv) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (v) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de

quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (vi) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; (vii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 2º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) manter a relação da Companhia com, e representá-la perante, instituições financeiras e bancárias, seguradoras e investidores, existentes e potenciais; (ii) acompanhar e orientar os demais administradores na implementação dos negócios da Companhia, analisando os resultados obtidos pela Companhia e propondo ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral eventuais ajustes necessários; (iii) preservar a integridade financeira da Companhia; (iv) manter os ativos da Companhia devidamente segurados; (v) gerir o fluxo de caixa da Companhia; (vi) propor e contratar empréstimos e financiamentos, operações de tesouraria e outras operações financeiras; (vii) preparar e implementar o planejamento e controle financeiro e tributário da Companhia; (viii) acompanhar os trabalhos de consolidação das informações contábeis da Companhia, a fim de assegurar a correta demonstração da situação financeira da Companhia de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que operam a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, e atender aos auditores independentes da Companhia em suas auditorias periódicas; (ix) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (x) prover a Companhia com as opções de financiamento mais vantajosas para atender às suas necessidades de investimentos; (xi) planejar e gerenciar as despesas tributárias da Companhia; (xii) zelar pela otimização da estrutura de capital da Companhia; e (xiii) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Parágrafo 3º. Compete ao Diretor Operacional, além de quaisquer eventuais outras atribuições que venham a ser fixadas pelo Conselho de Administração da Companhia: (i) gerir e administrar a Companhia e as sociedades nas quais a Companhia detenha participação societária, em espacial desenvolvendo as operações de venda, manutenção, modernização e instalação de elevadores e componentes de elevação, de acordo com as melhores práticas do mercado; (ii) fornecer ao Diretor Presidente todas as informações necessárias e relevantes sobre sua área de atuação, provendo um conjunto de informações sólidas, objetivando tomadas de decisão com o maior nível de informação possível por parte do Diretor Presidente; (iii) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, buscando cumprir as estratégias, as metas e os objetivos fixados e aprovados pela Assembleia Geral e/ou pelo Conselho de Administração para a sua área específica de atuação; (iv) representar a Companhia em assembleias gerais de acionistas e/ou de reuniões de quotistas de sociedades de que a Companhia seja acionista ou quotista, ou indicar outro Diretor ou um procurador para representá-lo, sempre de acordo com a orientação de voto a ser proferida pelo Conselho de Administração; (v) assistir os demais administradores da Companhia nos processos de contratação e demissão dos empregados da Companhia; e (vi) exercer as demais atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração. Cláusula 19. Como órgão executivo e de representação da Companhia, caberá à Diretora a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos, competência que será sempre exercida mediante a assinatura (a) de 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, Diretor Administrativo-Financeiro; (b) de qualquer diretor em conjunto com um procurador constituído pela Companhia; ou (c) de 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos pela Companhia. Parágrafo 1º. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder a 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais, que poderão ser válidas por prazo indeterminado. Cláusula 20. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que necessário, a critério do Diretor Administrativo-Financeiro ou do Diretor Presidente, a quem caberá convocar e presidir a reunião. Cláusula 21. As reuniões da Diretoria serão convocadas por meio de carta, fax ou notificação enviada aos diretores com 7 (sete) dias de antecedência, instalando-se com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria, sendo as deliberações tomadas pela unanimidade dos presentes. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. Cláusula 22. Os atos de qualquer acionista, membro do Conselho de Administração, Diretor, empregado ou procurador que envolvam a Companhia em qualquer obrigação relativa a negócios ou operações estranhas ao objeto social são expressamente vedados e serão considerados nulos, sem efeito e inválidos com relação à Companhia, exceto se previamente autorizados pela Assembleia Geral dos Acionistas. Capítulo V Conselho Fiscal Cláusula 23. O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado por qualquer dos acionistas, e composto ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º. A substituição e as reuniões do Conselho Fiscal observarão os mesmos procedimentos estabelecidos para o Conselho de Administração, mutatis mutandis. Parágrafo 3º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo 4º. O termo de posse conterà, obrigatoriamente, declaração de (a) desimpedimento para o exercício de cargo de administrador, nos termos da legislação aplicável; e (b) anuência e adesão ao procedimento arbitral de resolução de controvérsias previsto neste Estatuto Social, de acordo com o disposto Cláusula 31 abaixo. Capítulo VI Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos Cláusula 24. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais. Parágrafo Único. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 25. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação: (i) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia; (ii) uma parcela do lucro líquido será destinada à formação de reservas propostas pelos auditores independentes da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, se instalado, cuja constituição será devidamente aprovada em assembleia geral de acionistas da Com-

panhia; (iii) a parcela correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) e (ii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos Acionistas, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; (iv) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia, aprovado em assembleia geral dos acionistas da Companhia; e (v) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, deverá ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, §6.º, da Lei das Sociedades por Ações. Parágrafo Único. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. Cláusula 26. Observadas as disposições legais pertinentes e as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes, os quais serão devidamente descontados dos valores devidos pela Companhia a título de pagamento do dividendo mínimo obrigatório. Cláusula 27. Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia. Cláusula 28. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações. Capítulo VIII Acordo de Acionistas Cláusula 29. Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas da Companhia que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. E expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessação de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia ou que, de qualquer forma, possa prejudicar o direito dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas da Companhia serão válidas e oponíveis a terceiros Parágrafo Único. Nos termos do §8.º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, o presidente da Assembleia Geral, bem como os membros dos órgãos de administração da Companhia, não deverão computar qualquer voto proferido em desacordo com as disposições do Acordo de Acionistas da Companhia, observando-se o previsto no §9.º do mesmo artigo 118, no caso de não comparecimento ou abstenção de voto em deliberações das Assembleias Gerais ou de reuniões dos órgãos de administração da Companhia. Capítulo IX Disposições Gerais Cláusula 30. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelas disposições legais em vigor, e, no silêncio destas, por decisão da Assembleia Geral. Cláusula 31. Em caso de qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo ou relacionado, direta ou indiretamente, a este Estatuto Social ("Conflito"), envolvendo a Companhia, os acionistas da Companhia e/ou os membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de eventuais comitês criados pelo Conselho de Administração ("Partes Envolvidas"), as Partes Envolvidas envidarão seus melhores esforços para resolver o Conflito. Para essa finalidade, qualquer das Partes Envolvidas ("Parte Requerente") poderá notificar a outra ("Parte Requerida") de seu desejo de dar início ao procedimento contemplado por esta Cláusula, a partir do qual as Partes Envolvidas deverão reunir-se para tentar resolver tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa fé ("Notificação de Conflito"). Exceto se de outro modo estabelecido neste Acordo, caso as Partes Envolvidas não encontrem uma solução, dentro de um período de 30 (trinta) dias após a entrega da Notificação de Conflito pela Parte Requerida à Parte Requerente, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara"). Parágrafo 1º. Se, dentro do período de 30 (trinta) dias seguintes à entrega da Notificação de Conflito, qualquer das Partes Envolvidas considerar remota a possibilidade de obter uma solução amigável, poderá enviar à outra Parte Envolvida uma notificação encerrando as negociações ("Notificação de Encerramento das Negociações"). Decorridas 24 (vinte e quatro) horas da entrega da Notificação de Encerramento das Negociações, então o Conflito será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela Câmara. Parágrafo 2º. A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento do requerimento da arbitragem ("Regulamento de Arbitragem"), de acordo com o disposto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme venha a ser alterada ("Lei de Arbitragem") e com o estipulado a seguir neste Estatuto Social. Parágrafo 3º. A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros ("Tribunal Arbitral"). Caberá à Parte Requerente, de um lado, indicar o primeiro árbitro, e à Parte Requeridas, de outro, indicar o segundo árbitro. Havendo mais de uma Parte Requerente, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de uma Parte Requerida, todas elas indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas dentro do prazo a ser fixado pela Câmara. Parágrafo 4º. Quaisquer omissões, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara, de acordo com o Regulamento de Arbitragem. Parágrafo 5º. A sede da arbitragem será o Município de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades. Parágrafo 6º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. Parágrafo 7º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil, estando vedada a utilização da equidade. Parágrafo 8º. A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da apresentação das alegações iniciais das Partes Envolvidas ao Tribunal Arbitral, prazo que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 9º. A arbitragem será sigilosa e conduzida em caráter confidencial. Parágrafo 10º. O Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas no Conflito, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus respectivos advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 11º. As decisões da arbitragem serão consideradas finais e definitivas pelas Partes Envolvidas e seus sucessores a qualquer título, não cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos

previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral fica autorizado a proferir sentenças parciais caso entenda necessário. Parágrafo 12º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral, que poderá valer-se do disposto no artigo 22, §4.º, da Lei de Arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá manter, modificar ou revogar medidas de urgência anteriormente requeridas ao Poder Judiciário. Parágrafo 13º. Para (i) o requerimento de medidas de urgência antes da instalação do Tribunal Arbitral, (ii) execução das decisões da arbitragem, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem; e (iv) os Conflitos que, por força da legislação brasileira, não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente, renunciando a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. Parágrafo 14º. O Tribunal Arbitral fica desde já autorizado a decidir sobre questões que se relacionem com este Estatuto Social, mas cujas obrigações constem de outros instrumentos, podendo, conforme o caso, proceder à consolidação de procedimentos de arbitragem que tenham sido instaurados posteriormente com fundamento nesses instrumentos. A competência para reunião de procedimentos caberá ao Tribunal Arbitral que for constituído primeiramente, o qual deverá, ao decidir sobre a conveniência da consolidação, levar em consideração os seguintes fatores: (i) a nova disputa possua questões de fato ou de direito em comum com a disputa pendente; (ii) nenhuma das partes da nova disputa ou da disputa pendente sejam prejudicadas; e (iii) a consolidação na circunstância não resulte em atrasos injustificados para a disputa pendente. Qualquer determinação de consolidação emitida por um tribunal arbitral será vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos em questão. Mesa: Aitor Azcarate Bazterrica - Presidente; Juvenal Antunes Pereira Junior - Secretário.

### AMG PARTICIPAÇÃO S.A.

CNPJ/MF nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.000147-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2016, às 10h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte D, Cep. 70.635-200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Roberto Victorino Pérez Fabián; e Igor Etxabe Irastorza. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Roberto Victorino Pérez Fabián. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e aprovar a eleição de diretores da Companhia. 5. Deliberações: Após exame, discussão e votação da matéria constante da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar a eleição dos diretores da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, a se encerrar na data da primeira reunião do conselho de administração da Companhia a ser realizada após a assembleia geral ordinária da Companhia que irá discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2018, a saber: (i) Sr. Fernando Moura dos Santos, brasileiro casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de identidade RG nº 7.983/D - CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 539.223.101-25, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, bloco "D", apartamento 604, Setor Sudoeste, Cep. 70.673-028, para ocupar o cargo de Diretor-Presidente; (ii) Sr. Aitor Azcarate Bazterrica, espanhol, casado, economista, portador do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº G035820-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 704.973.091-22, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, com escritório no Setor de Armazenagem e abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, parte D, Asa Norte, Cep. 70.632-200, para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro; e (iii) Sr. Juvenal Antunes Pereira Júnior, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.929/D - CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 401.085.031-00, residente e domiciliado na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 100, Bloco "G", apartamento 103, Setor Sudoeste, Cep. 70.670-017, para ocupar o cargo de Diretor Operacional. 5.1.1. Os Diretores da Companhia ora eleitos declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, ainda sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, ou condenados, ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 5.1.2. A investidura dos diretores ora eleitos está condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta assembleia geral, nos termos do artigo 149, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Brasília, 28 de março de 2016. Certifico que a cópia fiel da originada lavrada nas páginas 29, 30 e 31 do livro próprio. Mesa: Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Roberto Victorino Pérez Fabián - Secretário. Membro do Conselho de Administração Presentes: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Roberto Victorino Pérez Fabián; Igor Etxabe Irastorza. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 07/07/2016, sob o número 20160481295. Protocolo: 16/048129-5, de 17/06/2016, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. Erika P. dos S. Pavelkonski - Secretária Geral.

### AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.051.600/0001-20 - NIRE 53.3.000147-4

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de março de 2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2016, às 10h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazem e Abastecimento Norte, Quadra 02, nº 980, Parte D, Cep. 70.632-200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação previstas no Estatuto Social por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Roberto Victorino Pérez Fabián; e Igor Etxabe Irastorza. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Roberto Victorino Pérez Fabián. 4. Ordem do Dia: Examinar, discutir e aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser convocada para este fim: (i) o relatório da administração, as contas dos administradores, o balanço

patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (iii) a proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2016; e (iv) a convocação de Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5. Deliberações: Após exame, discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 5.1. Aprovar, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser convocada para este fim, o relatório da administração, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; 5.2. Aprovar a proposta de destinação do resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.3. Aprovar a proposta de remuneração global da administração para o exercício social de 2016, a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária da Companhia. 5.4. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para deliberar acerca das matérias acima elencadas, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 24 de março de 2016. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Brasília, 17 de março de 2016. Certifico que a cópia fiel da originada lavrada nas páginas 24 e 25 o livro próprio. Mesa: Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Roberto Victorino Pérez Fabián - Secretário. Membro do Conselho de Administração Presentes: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Roberto Victorino Pérez Fabián; Igor Etxabe Irastorza. Junta Comercial do Distrito Federal. Certifico o registro em 31/05/2016, sob o número 20160235936. Protocolo: 16/023593-6, de 31/03/2016, Empresa: 53 3 0001474-4, AMG Participações S.A. Gisela Simiema Ceschin - Presidente.

### AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 13.051.600/0001-20 NIRE 53.3.0001474-4  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Data, hora e local: Realizada aos 21 dias do mês de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte, Quadra 02, n.º 980, Parte D, Asa Norte, CEP 70.632- 200. 2. Convocação e Presença: Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas. 3. Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria e secretariados pelo Sr. Roberto Victorino Pérez Fabián. 4. Ordem do dia: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) aceitar a renúncia de membro do Conselho de Administração da Companhia e (ii) eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia em substituição ao membro do Conselho de Administração renunciante. 5. Deliberações: Cumpridas todas as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social da Companhia, a assembleia foi regularmente instalada e os acionistas presentes, após debates e discussões, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: 5.1. Aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. 5.2. Aceitar a renúncia do Sr. JOSÉ JAVIER SAENZ DE BURUAGA GABILONDO, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte n.º AAE180874, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na Cidade de Hernani, Espanha, do cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da carta de renúncia encaminhada à Companhia nesta data que fica arquivada na sede social da Companhia. 5.3. Aprovar a eleição do Sr. ROBERTO VICTORINO PÉREZ FABIÁN, espanhol, casado, economista, portador do passaporte espanhol n.º AA887874 e inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 704.210.781-03, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na Cidade de Hernani, Espanha, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em substituição ao Sr. JOSÉ JAVIER SAENZ DE BURUAGA GABILONDO, acima qualificado, para cumprimento do restante do mandato unificado dos membros do Conselho de Administração, que se estenderá até a assembleia geral da Companhia que apreciará as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrarem em 31 de dezembro de 2015. 5.3.1. Consignar que a posse do membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia. 5.3.2. O membro do Conselho de Administração da Companhia ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 5.4. Autorizar os diretores da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, assim como assinar todos os documentos e cumprir com todas as formalidades, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do § 1.º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações, que, lida, conferida, e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Brasília, 11 de dezembro de 2015. Mesa: (aa) Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Roberto Victorino Pérez Fabián - Secretário. Acionistas Presentes: (aa) Orona Holding S.A. (representada por seu procurador, Sr. Olavo Lira Barbosa), Fernando Moura dos Santos, Juvenal Antunes Pereira Júnior, Raquel Villas Boas Carvalho Moller, Pedro Luiz Wolff, Gaspar dos Reis Bernardes, Edimilson de Carvalho Rodrigues e Waltair da Silva Nogueira. Brasília, 21 de dezembro de 2015. Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Roberto Victorino Pérez Fabián - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/01/2016 SOB N.: 20160221359 Protocolo: 16/002135-9, DE: 08/08/2016 Empresa: 53.3.0001474-4 AMG PARTICIPAÇÕES S.A. GISELA SIMIEMA CESCHIN-PRESIDENTE.

### AMG PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 13.051.600/0001-20 NIRE 53.3.0001474-4  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2016

1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2016, às 10h00, na sede social da AMG Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte,

Quadra 02, n.º 980, Parte D, Asa Norte, CEP 70.632- 200. 2. PUBLICAÇÕES: Nos termos do artigo 294, inciso "II", da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), foi dispensada a publicação do relatório da administração, das contas dos administradores, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, sendo que a cópia autenticada das demonstrações financeiras da Companhia referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015 acompanha a presente ata na forma do Anexo. 01. 3. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a publicação de edital convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Igor Etxabe Irastorza, membro do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento ao disposto no artigo 134, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. 4. MESA: A assembleia foi presidida pelo Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria secretariada pelo Sr. Roberto Victorino Pérez Fabián. 5. ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a aprovação do relatório da administração, das contas dos administradores, do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) a aprovação da destinação do resultado apurado pela Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (c) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (d) a fixação do montante da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2016. 6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, após exame, discussão e votação das matérias, resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: 6.1. Aprovar a lavratura da ata que se refere a presente assembleia geral na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Aprovar, integralmente e sem ressalvas, o relatório da administração, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras da Companhia, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, cuja cópia autenticada acompanha a presente ata na forma do Anexo. 01. 6.3. Face à apuração de prejuízo no exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, no montante total de R\$ 1.225.909,78 (hum milhão, duzentos e vinte cinco mil, novecentos e nove reais e setenta e oito centavos), aprovar a destinação do resultado do exercício à conta de prejuízos acumulados da Companhia, que passa a registrar o valor total de R\$ 10.929.274,99 (dez milhões, novecentos e vinte nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), de acordo com os artigos 186, 187 e 189 da Lei das Sociedades por Ações, conforme registrado nas demonstrações financeiras da Companhia. 6.3.1. Consignar que não haverá distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia, dada inexistência de lucro líquido no exercício social em questão. 6.4. Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, a se encerrar na data de realização da assembleia geral ordinária da Companhia que vier a discutir e votar a respeito das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a se encerrar em 31 dezembro 2018, a saber: (i) Sr. Francisco Javier Mutuverria Echeverria, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte n.º AAF006955 e inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 704.210.771-31, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, código postal 20.120, na Cidade de Hernani, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Roberto Victorino Pérez Fabián, espanhol, casado, economista, portador do passaporte n.º AA887874e inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 704.210.781-03, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na Cidade de Hernani, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração; e (iii) Sr. Igor Etxabe Irastorza, espanhol, engenheiro, portador do passaporte n.º AAI389035, residente e domiciliado na Espanha, com escritório na Polígono Industrial Lastaola, s/n, na Cidade de Hernani, para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração. 6.4.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram que não estão incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declaram, ainda sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, ou condenados, ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 6.4.2. A investidura dos membros do Conselho de Administração ora eleitos está condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização desta assembleia geral, nos termos do artigo 149, §1.º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.5. Aprovar a fixação da verba da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o período compreendido entre esta assembleia geral ordinária e a assembleia geral ordinária da Companhia que irá examinar as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2016, no montante de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). 7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia geral ordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1.º, da Lei das S.A., a qual lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Local e Data: Brasília, 24 de março de 2016. Mesa: (aa) Presidente: Francisco Javier Mutuverria Echeverria; Secretário: Roberto Victorino Pérez Fabián. Acionistas presentes: Orona Holding S.A. (representada por Francisco Javier Mutuverria Echeverria); Fernando Moura dos Santos, Juvenal Antunes Pereira Júnior, Raquel Villas Boas Carvalho Moller, Pedro Luiz Wolff, Gaspar dos Reis Bernardes, Edimilson de Carvalho Rodrigues e Waltair da Silva Nogueira. Administrador presente: Igor Etxabe Irastorza. Brasília, 24 de março de 2016. Certifica-se que a presente é cópia fiel da original, lavrada nas páginas 98 a 100 do livro próprio de numero de ordem 01 e paginas 2 a 15 do livro próprio de numero de ordem 02. Mesa: Francisco Javier Mutuverria Echeverria - Presidente; Roberto Victorino Pérez Fabián - Secretário. JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/05/2016 SOB N.: 20160235871 Protocolo: 16/023587-1. DE: 31/03/2016 Empresa: 53.3.0001474-4 AMG PARTICIPAÇÕES S.A. GISELA SIMIEMA CESCHIN-PRESIDENTE. DAR-1.185/2017.